JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Dom Aquino 4
Camara Municipal de Planalto da Serra 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 6
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 7
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 8
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguaiana 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 57
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 58
Prefeitura Municipal de Cáceres 58
Prefeitura Municipal de Campinápolis 62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 63
Prefeitura Municipal de Campo Verde 64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 67
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 74
Prefeitura Municipal de Canarana 78
Prefeitura Municipal de Carlinda 78
Prefeitura Municipal de Castanheira 79
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 79
Prefeitura Municipal de Cláudia 79
Prefeitura Municipal de Cocalinho 80
Prefeitura Municipal de Colíder 82
Prefeitura Municipal de Colniza 83
Prefeitura Municipal de Comodoro 84
Prefeitura Municipal de Confresa 84
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 105
Prefeitura Municipal de Cuiabá 118
Prefeitura Municipal de Curvelândia 119
Prefeitura Municipal de Diamantino 124
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 125
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 125
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 127
Prefeitura Municipal de General Carneiro 128
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 128
Prefeitura Municipal de Indiavaí 129
Prefeitura Municipal de Itiquira 129
Prefeitura Municipal de Jaciara 131
Prefeitura Municipal de Jangada 132
Prefeitura Municipal de Jauru 132
Prefeitura Municipal de Juara 134

Prefeitura Municipal de Juruena 142
Prefeitura Municipal de Juscimeira 147
Prefeitura Municipal de Luciara 147
Prefeitura Municipal de Marcelândia 148
Prefeitura Municipal de Matupá 149
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 149
Prefeitura Municipal de Nobres 150
Prefeitura Municipal de Nortelândia 151
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 151
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 158
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 159
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 160
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 161
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 164
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 165
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 173
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 174
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 175
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 175
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 175
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 177
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 178
Prefeitura Municipal de Paranatinga 179
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 180
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 182
Prefeitura Municipal de Poconé 190
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 196
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 198
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 198
Prefeitura Municipal de Poxoréu 198
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 201
Prefeitura Municipal de Rio Branco 203
Prefeitura Municipal de Rondolândia 203
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 204
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 209
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 209
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 214
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 237
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 238
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 241
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 248
Prefeitura Municipal de São José do Povo 253
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 253
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 253
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 254
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 254
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 259
Prefeitura Municipal de Tabaporã 259
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 307
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 312
Prefeitura Municipal de Tesouro 313
Prefeitura Municipal de União do Sul 313
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 314
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 315
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 319
Prefeitura Municipal de Vila Rica 320

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 18/2018

PORTARIA Nº 18/2018

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

JOSE VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Luiz Gonçalves de Seixas Filho

VICE-PRESIDENTE: Gilmar Ferreira Soares

MEMBRO: Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Art. 2º - A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Diego Soares da Silva

VICE-PRESIDENTE: Abadia de Moura Moraes

MEMBRO: Gilmar Ferreira Soares

Art. 3º - A Comissão de Desenvolvimento Urbano passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Oswaldo Alvarez de Campos Junior

VICE-PRESIDENTE: Ilídio da Silva Neto

MEMBRO: Jocelino Ferreira da Silva

Art. 4º - A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor passa a ser composta pelos seguintes vereadores;

PRESIDENTE: Abadia de Moura Moraes

VICE-PRESIDENTE: Jocelino Ferreira da Silva

MEMBRO: Ilídio da Silva Neto

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2018.

José Vicente de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 63/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

CONSIDERANDO *a Portaria nº 159 de 04 de outubro de 2017, que concede a servidora 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período de aquisitivo 2016/2017;*

CONSIDERANDO *o Parecer Jurídico nº 119 de 15 de maio de 2018, referente a Concessão de Férias a servidora Maria Célia da Silva Borim.*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**, matrícula nº 150-1, ocupante do cargo de Recepcionista, **10 (dez) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 28 de maio de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 07 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2018

Portaria n.º 008/2018 Dom Aquino/MT, em 16 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2018 da Câmara Municipal de Dom Aquino- MT.''

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2018, da Câmara Municipal de Dom Aquino- MT, conforme determina o artigo 18, XXV da Lei Orgânica Municipal.

Presidente	Lourival Soares de Oliveira Filho
Secretário	Weter Euter dos Santos Silva
Membro	Fabrício Ribeiro da Silva
Membro	Maria Aparecida Vilto da Silva
Membro	Hosana Teixeira do Carmo
Membro	Mariana Caetana Satelis de Souza
Membro	Wellinton Roberto Nascimento
Membro	Antônio Marcos de Oliveira
Membro	Fábio Alves Pereira

Art. 2º- A Comissão fica encarregada de tomar todas as providencias necessárias para realização do Concurso Público nº. 001/2018, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar – se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da ACPI- ASESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, firma esta contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Legislativo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 16 de maio de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 06/2018.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AV. SÃO PEDRO – 356 – CENTRO – CEP: 78855-000 FONE/FAX: (66) 3328 – 6282

Portaria nº 06/2018.

Dispõe sobre as férias do Servidor NOEL RIBEIRO NOVAES no período de 01/03/2018 a 01/04/2018.

"CLENILSON MARQUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno."

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor **NOEL RIBEIRO NOVAES**, no período de 01/03/2018 a 01/04/2018, portadora da Cédula de Identidade RG n º 866904 SSP/MT e do CPF sob o nº 971799731-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 01 de março de 2018.

CLENILSON MARQUES DE SOUZA

Presidente Interino

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA 03/2018

PORTARIA nº. 03/CMR/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Aelia Camila Alves da Costa, inscrito na OAB/RO nº. 9001 portador da cédula de identidade nº. 2448629-9 SSP/MT e CPF nº. 051. 339.161-40 residente na rua Monteiro Lobado nº. 1403, Bairro Floresta - Cacoal Rondônia, para exercer o cargo de Procuradora do Poder Legislativo - CDS-6, da tabela I da Lei nº. 25/2017. Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e anexo I da Lei nº. 25 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, 11 de Maio de 2018.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO 08/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018/CIDESAT

Texto:

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: JOSE CARLOS DA FONSECA - ME, inscrita no CNPJ 26.562.348/0001-66. Objeto: Aquisição de Peças, Elétricas, Acessórios e Serviço e de Assessórios por Maior Descontos para Manutenção da Frota do Consórcio Nascentes do Pantanal . Valor Contratual R$ 9.909,65 (Nove mil novecentos nove reais e sessenta cinco centavos). Vigência 08/05/2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018/CIDESAT

Texto:

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 03.301.657/0001-87. Objeto: Aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Acessórios e Serviços Mecânicos, Por Maior Descontos para Manutenção da Frota do Consórcio Nascentes do Pantanal Especialmente a PC 200 Komatsu e Motoniveladoras Komatsu GD 555 . Valor Contratual R$ 84.002,52 (Oitenta quatro mil dois reais e cinquenta dois centavos). Vigência 08/05/2019.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO CONTRATO 10/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018/CIDESAT

Texto:

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.619.626/0001-55. Objeto: Aquisição de Peças Mecânicas Por Maior Descontos Para Manutenção da Frota do Consórcio Nascentes do Pantanal, Relativo as Máquinas PC 200 e Motoniveladoras GD 555 Komatsu . Valor Contratual R$ 15.522,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais). Vigência 08/05/2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO CONTRATO 11/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018/CIDESAT

Texto:

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 15.593.959/0001-55. Objeto: Aquisição de Peças Mecanicas e Acessorios Maior Descontos para Manutenção dos Caminhões da Patrulha do Consórcio Nascentes do Pantanal. Valor Contratual R$ 91.880,88 (Noventa um mil oitocentos oitenta reais oitenta oito centavos. Vigência 08/05/2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO CONTRATO 09/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018/CIDESAT

Texto:

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 18.396.422/0001-93. Objeto: Serviços Mecânicos Por Maior Descontos Para Manutenção dos Caminhões da Patrulha do Consórcio Nascentes do Pantanal . Valor Contratual R$ 77.671,60 (Setenta sete mil seiscentos setenta um reais sessenta centavos). Vigência 08/05/2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/CISMNORTE/2016
OBJETO:. Prestação de serviços médicos de Cardiologia em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA
CNPJ: 23.361.054/0001-88
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/CISMNORTE/2016
OBJETO:. Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS BROETTO - EPP
CNPJ: 04.033.091/0001-12
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/CISMNORTE/2016
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão prestados no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES - ME
CNPJ: 14.158.080/0001-12
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/CISMNORTE/2016
OBJETO: Prestação de serviços médicos na área de Pediatria no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: BENAME WOLQUIND & CIA LTDA-ME
CNPJ: 22.601.375/0001-60
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/CISMNORTE/2016
OBJETO: Prestação de serviço na função de auxilio cirúrgico 24 horas por dia nos dias escalados para realização do serviço, compreendendo auxilio cirúrgico nas cirurgias de urgência e emergência.
CONTRATADA: D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 17.224.364/0001-58
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/CISMNORTE/2016
OBJETO: Prestação de serviços médicos na área de Ortopedia/Traumatologia no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: MEDBUGRE LTDA - ME
CNPJ: 05.242.843/0001-18
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/CISMNORTE/2015
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, assessorando na aplicação de Leis, contratos, convênios, resoluções, portarias, defesas TCE, Ministério Público, Justiça Estadual e Federal e demais atos congêneres a serem praticados pelo CISMNORTE
CONTRATADA: MARLI GUARNIERI LIMA
CPF: 452.765.521-34
VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/CISMNORTE/2015
OBJETO:. Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cardiologia em regime de plantão no hospital regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 19.655.120/0001-55
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/CISMNORTE/2016
OBJETO: Prestação de serviços médicos em auditoria de AIH'S prestados no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: PAULO RENATO F. GONÇALVES - ME
CNPJ: 21.187.900/0001-60
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/CISMNORTE/2016
OBJETO: Prestação de serviços médicos de Anestesiologistas em regime de plantão e sobre aviso no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-COOPANEST-MT
CNPJ: 00.561.432/0001-71
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 001/CISMNORTE/2016
OBJETO: Excepcional interesse público na prestação de serviços de **CONTADOR**, a ser desempenhado junto ao CISMNORTE, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
CONTRATADA: Priscila Caires de Quadros
CPF: 020.583.371-31
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/CISMNORTE/2015
OBJETO:. Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Ginecologia em regime de plantão no hospital regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MÉDICA
CNPJ: 13.687.687/0001-27
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

CONTRATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/CISMNORTE/2016
OBJETO: Prestação de serviços médicos na área de Cirurgia Geral no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: L B SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.924.051/0001-56
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/CISMNORTE/2016
OBJETO: Prestação de serviços médicos na área de Pediatria no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: M. CHAPADEIRO MACHADO BORGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.451.042/0001-81
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 18 de Agosto de 2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIAS 2018

PORTARIA Nº 007/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

SUMULA DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS DO CISOMT:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os representantes da Administração para Acompanhamento e Fiscalização de todos os Contratos/Atas de Registro de Preços celebrados com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o Exercício de 2018 conforme determinação contida no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Titular: Marcos Antonio Villacien

Suplente: Lucilene Ferrari

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2018.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 008/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018

SUMULA DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Senhor **AILTON PAULA DE ARRUDA**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 567.697.681-00, titular da cédula de identidade RG nº 886.356 SSP/MT para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, nomeado através da Portaria nº 006/2017 de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 16 de março de 2018

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 009/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

SUMULA DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, a Senhor **JOSÉ CARLOS NEVES** regularmente inscrito no CPF sob o nº 346.881.531-04, titular da cédula de identidade RG nº 0477263-6 SJ/MT para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 02 de maio de 2018

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 010/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018

SUMULA DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FARMACÊUTICO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, a Senhor CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS CAPELLETTI, regularmente inscrita no CPF sob o nº 011.824.111-77, titular da cédula de identidade RG nº 1496694-8 SSP/MT para exercer o cargo em comissão de FARMACÊUTICO (40 horas semanais) do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 14 de maio de 2018

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 05/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 005/2018, nos termos da Lei 10.520/02, realizado **no dia 16 de maio de 2018 às 08:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 490, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas (***oftalmologia***, cirurgião vascular) para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme termo de referência. Sagrou-se Vencedora para o Lote 01 – Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consulta em Oftalmologia, a Empresa CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS DE VÁRZEA GRANDE – CNPJ: 26.795.401/0001-79, com valor de R$: 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais). São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de maio de 2018**. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 001/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, o Senhor Ronaldo Floreano dos Santos, Presidente, HOMOLOGA a Licitação para à **Aquisição de Prestação de Serviços Técnicos de Empresa Especializada em Realização da Reforma Administrativa e Consolidação das Normas Administrativas do CISOMT.** Contratada: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESSARIAL LTDA, CNPJ. 11.499.448/0001-18**, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de maio de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EDITAL Nº 06/2018

Edital Nº 06/2018

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, no uso de suas atribuição legais, resolve:

Tornar Público:

Que os candidatos aprovados no Processo Seletivo constante no Edital Nº10/2017 , no cargo e colação abaixo, deverão dentro do prazo de 5 dias, comparecer no horário de 7:30hs às 17:30hs na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, munidos dos documentos necessários para verificação e agendamento da Perícia Médica para a efetivação:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS –ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Colocação	RG/CPF	Nome
2º	20291523	Wanderson Marques Carvalho

AGENTE DE SERVIÇOS

Colocação	RG/CPF	Nome
2º	041.080.481-99	Paulo Henrique Lima dos Santos

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Maio de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

7.3. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor publico, que comprove o que segue abaixo:
7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;
7.3.8. Título de Eleitor;
7.3.9. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;
7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);
7.3.13. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
7.3.14. CNH com validade atual para os cargos de motorista, mecânico e operdor de máquinas pesadas;
7.3.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
7.3.17. Comprovante de endereço residencial;
7.3.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
7.3.19. Declaração de Bens;
7.3.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá seu cargo para os trechos a serem desgnados.
7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
7.4.1.1. A inspeção médica terá carater eliminatório.
7.4.2. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
7.4.3. CPF do Pai e da Mãe;
7.4.4. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Bradesco
7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

Observação:

ü **Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Consórcio para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 7.3.11 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma o Consórcio se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001 2018

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2017, Ata de Registro de Preços Nº 001/2018 lançado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis o qual objetiva a Aquisição de Estações de Trabalho (desktop Básico, Desktop avançado e All-in-one), computadores Portáteis (notebook), com suas respectivas garantias e itens adicionais**,** aderindo através do procedimento acima mencionado: **03 microcumputadores -** totalizando o valor de R$ 11.085,00 **(onze mil e oitenta e cinco reais),** para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Sorriso/MT,14 de maio de 2018.

Solimara Lígia Moura

Secretária Executiva

Port. 01/2015

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 002 2017

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO Edital de Credenciamento nº 02/2017, Inexigibilidade nº 02/2017 E DEMAIS CONDIÇÕES

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, através de seu presidente, torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento previsto no subitem 2.1, e da vigência dos contratos prevista no subitem 15.2 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, Inexigibilidade nº 02/2017, **que trata da prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos CIRURGICOS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios**, fica por este Termo, prorrogado até a data de 26/05/2019.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato antes da sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo até a expiração da vigência do seu contrato será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso – MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2017, Inexigibilidade nº 02/2017.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017, Inexigibilidade nº 02/2017 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Sorriso – MT, 16 de maio de 2018.

Consórcio Público de Saúde

Ari Genezio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Empresa para confecção de cortinas blackout, para o Centro de Saúde, Município de Água Boa-MT.
Favorecido	ELENICE DA CAS, CNPJ nº. 24.566.851/00001-64
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 3.248,00 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 016/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 016/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de maio de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº. 007/2018, realizada no dia 08/05/2018, foi FRACASSADA**.**

Água Boa, 16 de maio de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 3.161/2018 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 039/2018

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação, Implantação e Manutenção de Softwares Integrados de Gestão de Saúde Pública para o Município de Água Boa/MT.

REALIZAÇÃO: 04/06/2018

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa/MT, 16 de maio de 2018.

***Marcos da Silva* Pregoeiro**

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 038/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tapeçaria, Torno e Solda.

REALIZAÇÃO: 30/05/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DO CERTAME: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de maio de 2018.

Marcos da Silva Pregoeira Oficial

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto à SEMA-MT, a **RLI** – Renovação de Licença de Instalação, para obra da TRAVESSIA URBANA – BR 158, localizado em Área Urbana no município de Água Boa – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113 DE 02 DE MAIO DE 2018

"Retifica a Portaria nº 106 de 27 de Maio de 2018, que Nomeia NAIR MORAES CARVALHO, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a **Portaria nº 106 de 27 de Maio de 2018**, no caput do seu art. 1º:

Onde se lê:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Maio de 2018.

Leia-se:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111 DE 02 DE MAIO DE 2018

"Retifica a Portaria nº 108 de 27 de Maio de 2018, que Exonera NAIR MORAES CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administrativo de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a **Portaria nº 108 de 27 de Maio de 2018**, no caput do seu art. 1º:

Onde se lê:

Exonera NAIR MORAES CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de Abril de 2018.

Leia-se:

Exonera NAIR MORAES CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116 DE 02 DE MAIO DE 2018

Remove e Lota a servidora pública DIANY CARLA RIBEIRO, que menciona da e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal**DIANY CARLA RIBEIRO**, portadora do **RG nº2009815-4 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob nº 027.470.471-48,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Assistente Administrativo, para a Secretaria Municipal de Saúde sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis

de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 11 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121 DE 14 DE MAIO DE 2018

Nomeia o servidor RUDINEI MAYER KRUGER p**ara atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, em substituição a servidora NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS e dá outras providências**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a servidora N**ájela Dayane Viana da Silva** havia sido nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2018, através da Portaria nº 005/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **RUDINEI MAYER KRUGER**, portador do Registro Geral n°1373029-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 920.747.821-87, para **atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2018, em substituição a servidora N**ájela Dayane Viana da Silva**.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120 DE 14 DE MAIO DE 2018

Exonera, MERQUES APARECIDA XAVIER, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 31 de Maio de 2018, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, portador do Registro Geral 4383400/2º VIA SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 011.177.151-08, do exercício do cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119 DE 14 DE MAIO DE 2018

Exonera RUDINEI MAYER KRUGER do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 31 de Maio de 2018, **RUDINEI MAYER KRUGER**, portador do Registro Geral n°1373029-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 920.747.821-87, do cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 024 DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Revisão Anual e Geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Alto Garças - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal n° 292/1990 em seu artigo 63; alterado pela nova redação oferecida pelo artigo 33 combinado com o Parágrafo Único da Lei Municipal n° 886, de 13 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 813 de 17 de Março de 2010, com suas alterações definidas pela Lei Municipal n° 879, de 30 de Novembro de 2011, e que define a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011, e que define o Quadro de Pessoal e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 998, de 16 de dezembro de 2014, que cria o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças – MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1004, de 23 de dezembro de 2014, que cria o cargo de Técnico Administrativo Educacional com atribuição de auxiliar no desenvolvimento infantil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1034, de 12 de agosto de 2015, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte no âmbito do município de Alto Garças e cria o Departamento Municipal De Trânsito e a Junta Administrativa De Recursos De Infração – JARI e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º: Ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos profissionais do magistério da educação básica do município de Alto Garças – MT, contidas no Anexo I da Lei Municipal n° 813/2010, com base na aplicação da Lei n° 11.738/2008, a qual determinou reajuste no quantum de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos por cento).

Parágrafo único - Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, assinalado em 1,69% (um inteiro e sessenta e nove décimos por cento), ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos integrantes do funcionalismo público municipal contidas nas seguintes leis municipais:

Ø Anexos III, IV, V e VI, da Lei Municipal nº 813/2010;

Ø Anexos I, II da Lei Municipal nº 874/ 2011;

Ø Anexo único da Lei Municipal nº 998/2014,

Ø Artigo 3º da Lei Municipal 1004/2014

Ø Anexo único da Lei Municipal nº1034/2015

Art. 3º: O índice será aplicado a todos os vencimentos dos servidores da Prefeitura de Alto Garças, não incidindo sobre o valor pago a título de gratificação de função, e demais gratificações que correspondam a valor fixo definido em Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112 DE 02 DE MAIO DE 2018

"Retifica a Portaria nº 105 de 27 de Maio de 2018, que Nomeia DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a **Portaria nº 105 de 27 de Maio de 2018**, no caput do seu art. 1º:

Onde se lê:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Maio de 2018.

Leia-se:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115 DE 02 DE MAIO DE 2018

"Exonera a servidora DIANY CARLA RIBEIRO, da função gratificada de Chefe de Divisão, na Unidade de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 11 de Maio de 2018, **DIANY CARLA RIBEIRO**, portadora do **RG nº 2009815-4 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob nº 027. 470.471-48**, da **função gratificada de Chefe de Divisão, na Unidade de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.**

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 11 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110 DE 02 DE MAIO DE 2018

"Retifica a Portaria nº 103 de 27 de Maio de 2018, que Exonera DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a **Portaria nº 103 de 27 de Maio de 2018**, no caput do seu art. 1º:

Onde se lê:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Maio de 2018.

Leia-se:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114 DE 02 DE MAIO DE 2018

Nomeia MERQUES APARECIDA XAVIER, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, portador do Registro Geral n° RG nº 4383400/2º VIA SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 011.177.151-08, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1136, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.029 de 22/12/2017, da Lei Municipal nº 1.030 de 22/12/2017 e da Lei Municipal nº 1.031 de 22/12/2017, autorizando a abertura de Crédito Especial para suplementação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal nº 1.031 de 22/12/2017, que: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências", na Lei Municipal nº 1.029 de 22/12/2017, que: "Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2018/2021 e dá outras providências", e na Lei Municipal nº 1.030 de 22/12/2017, que: "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2018, e dá outras providências", procedendo abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementação da seguinte rubrica e programação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade
PROJETO	1.159	Aquisição de um Grupo Gerador para Instalação no Pronto Atendimento
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90. 52.00.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE	23	Transferências de Convênios - Saúde
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de repasse do Ministério da Saúde – Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente, Termo de Compromisso nº 001/2017 – Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Garças – MT.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 16 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	EMENDA PARLAMENTAR 0319 ALTO GARÇAS FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.1.8.03.1.1
Total Orçado	0,00
Período – janeiro a dezembro de 2018	350.000,00
Excesso já observado	350.000,00
Média de arrecadação dos (10) dez primeiros meses	350.000,00
Tendência de Arrecadação com base na média arrecada	350.000,00
(Soma) Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	350.000,00
Total a ser considerado no excesso	350.000,00
Fonte: 23 Detalhamento: 70	Transferência de Convênios – Saúde Emenda Parlamentar 0319 Garças - Fundo Estadual de Saúde

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

TOTAL GERAL

CALCULO DE TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

RECEITA	**VALOR**
1.7.1.8.03.1.1 – Emenda Parlamentar 0319 Garças -	200.000,00
Total Geral	**200.000,00**
Fonte:	Transferência de Convênios – Saúde, Emenda Parlamentar 0319 Garças – Fundo Estadual de Saúde

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117 DE 02 DE MAIO DE 2018

"Designa o servidor MERQUES APARECIDA XAVIER como responsável pela unidade de patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor público municipal**MERQUES APARECIDA XAVIER**, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, portador do Registro Geral n° RG nº 4383400/2º VIA SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 011.177. 151-08, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **como responsável pela unidade de Patrimônio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118 DE 04 DE MAIO DE 2018

Exonera a pedido, DANIEL RAMALHO DE MENEZES, do cargo/função de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/Departamento de Água, Esgoto e Limpeza pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 20 de Maio de 2018, **DANIEL RAMALHO DE MENEZES**, portador do Registro Geral n° 1006930-5 SEJSP/AC e inscrito no CPF/MF sob n° 715.460.062-49, do cargo/função de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/Departamento de Água, Esgoto e Limpeza pública**,** e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1135, DE 16 DE MAIO DE 2018

"Altera a Lei Municipal 1.131 de 22/12/2017, através de abertura de Crédito Especial para suplementação no valor de R$ 64.378,75 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.131, de 22 de dezembro 2017, que: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para suplementação ao Orçamento Programa de 2018, no valor de R$ 64.378,75 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
10. 304.0132.2.048	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	14	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0014	Obrigações Patronais	14	7.200,00
3.3.90.14.00.00.00.0003.0014	Diárias Civil	14	1.000,00
TOTAL			**53.200,00**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Educação		
01	Gerência de Educação		
12. 365.0039.2.021	Manutenção Infantil (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015	Material de Consumo	15	11.178,75
TOTAL			**11.178,75**

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 16 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123 DE 14 DE MAIO DE 2018

Nomeia RUDINEI MAYER KRUGER, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **RUDINEI MAYER KRUGER**, portador do Registro Geral n° 1373029-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 920.747.821-87, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122 DE 14 DE MAIO DE 2018

Nomear MERQUES APARECIDA XAVIER, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, portador do Registro Geral nº 4383400/2º VIA SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 011.177. 151-08, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 157 PARA IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ALTO TAQUARI PARA ANÁLISE DE ÓBITOS.

O Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, que prioriza a redução da mortalidade fetal, infantil e materna.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica do Município de Alto Taquari para Investigação e de análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos.

Parágrafo Único

A Câmara Técnica do Município de Alto Taquari tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos fetais, infantis, mulheres em idade fértil e materna, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade fetal, infantil, e materna.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação e de Análise de Óbito Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

ATUAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Vigilância do óbito Fetal infantil, MIF E materno	IVONETE DE LIMA ENFERMEIRA/ COORDENADORA SAUDE CPF:00476522170	MARCELA BERNARDES DIAS CONDE ENFERMEIRA CPF: 97543802104
Área Técnica saúde da Mulher e saúde da criança	ELISE ESTER SCHIMITD ENFERMEIRA CPF: 80184472172	MARYDIANE ALVES BORGES PSICOLOGA CPF: 50134876687
Atenção Básica/ Saúde da Família	VIVIAN SOUZA OKIMOTO ENFERMEIRA CPF: 32480669890	KATIA REGINA DE ALMEIDA TECNICA DE ENFERMAEM CPF: 35289945172
Investigador(a)	ADRIANA CRISTINA GOMES EDUCADORA FISICA CPF: 96427108115	CARLOS EDUARDO DE PAULO FISIOTERAPEUTA CPF: 18453637873
Vigilância Sanitária	APARECIDO MARDEN REIS DIRETOR CPF: 00216238137	JOICY DRIELLY FAGUNDES DOS SANTOS FISCAL SANITARIO CPF: 04111081150
Atenção Hospitalar	DEISE JULIANA COELHO DE OLIVEIRA ENFERMEIRA CPF: 36005383817	GLAUCIA VANUSA COELHO DE OLIVEIRA ENFERMEIRA CPF: 31135334811
Informação em Saúde	CIBELLE CRISTINA COUTINHO LERMEN TECNICA ADMINISTRATIVA/ RESPONSAVEL PELO SIM/ SINASC CPF: 05275596103	IVONE TAVARES DE MENESES ASSISTENTE SOCIAL CPF: 68952686187
Médico Pediatra, Médico Obstetra	MARIA REGINA BATISTA PEREIRA HIGINO DA COSTA MEDICA PEDIATRA CPF: 43964508691	LUIZ HISAO ONO MEDICO CLINICO GERAL CPF: 70519358872
Clínico Geral	RUBEN LICEA DIAZ MEDICO CLINICO GERA CPF: 08320115175	MARIA ELVIRA COLAS VEJA MEDICA CLINA GERAL CPF: 71115012177

Parágrafo Único

A constituição da Câmara Técnica deve estar em consonância com estrutura organizacional da gestão a que pertence (Municipal, Regional ou Estadual), dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, informação em saúde, um médico obstetra e/ou pediatra.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Investigação e Análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos tem como finalidades:

1. Discutir e analisar detalhadamente cada caso de óbito, com enfoque na evitabilidade, avaliando criticamente e promovendo uma reflexão conjunta sobre a prevenção dos óbitos pela ação dos serviços de saúde e outras ações, 2. Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade fetal, infantil e, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução; 3. Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade; 4. Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis; 5. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos à óbitos que lhe forem enviados; 6. Zelar pelo sigilo ético das informações; 7. Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - A Câmara Técnica de Investigação e de análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 2º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, semanalmente para analise e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 15 de maio de 2018.

Ana Paula W. Naumann

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO RGF 2º SEMESTRE - 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.348.414,24	0,00
Pessoal Ativo	14.011.949,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	336.464,90	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	549,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	549,33	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.347.864,91	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.320.229,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.320.229,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14.347.864,91	48,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.832.924,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.041.277,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.249.631,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	836.511,64	662.511,64	587.514,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	192.577,17	174.577,17	156.577,17
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	192.577,17	174.577,17	156.577,17
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	192.577,17	174.577,17	156.577,17
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	643.934,47	487.934,47	430.937,04
DEDUÇÕES (**II**)	3.197.874,70	4.848.423,56	3.433.942,33
Disponibilidade de Caixa	3.197.874,70	4.848.423,56	3.433.942,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.485.892,03	5.475.903,66	4.340.285,99
(-) Restos a Pagar Processados	288.017,33	627.480,10	906.343,66
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.447.247,96	27.017.530,53	29.320.229,95
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	2,84	2,45	2,00
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.711.559,67	4.322.804,88	4.691.236,79
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	4.240.403,71	3.890.524,40	4.222.113,11
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	12.693.714,18	14.958.288,38	14.958.288,38
Insuficiência Financeira			
Depósitos	91.414,41	221.529,46	225.186,90
RP Não-Processados	410.187,29	988.588,98	6.281.998,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (**III**/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (**VI**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**VII**) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	430.937,04	430.937,04
Interna	430.937,04	430.937,04
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (**I**)	430.937,04	430.937,04

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.320.229,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (**II**)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**III**) = (Ia + II)	430.937,04	1,47
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.691.236,79	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.222.113,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.052.416,10	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-16.158.451,49	855,00	118.464,56	237.377,35	48.308,81	0,00	-16.563.457,21	410.387,08	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-16.158.451,49	855,00	118.464,56	237.377,35	48.308,81		-16.563.457,21	410.387,08	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	20.223.313,14	26.817,08	41.568,86	28.681,05	-33.381,17	0,00	20.159.627,32	950,00	0,00
Recursos Ordinários	20.223.313,14	26.817,08	41.568,86	28.681,05	-33.381,17		20.159.627,32	950,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.064.861,65	27.672,08	160.033,42	266.058,40	14.927,64	0,00	3.596.170,11	411.337,08	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.320.229,95
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.347.864,91	48,94
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.592.137,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.712.531,07	57,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.184.275,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.450.450,59	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	430.937,04	1,47
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.691.236,79	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.052.416,10	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	411.337,08	4.340.285,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2018.03.03 18:56:26 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **054/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 990,22 (Novecentos e noventa reais, vinte dois centavos)**

VIGÊNCIA – **17/05/2018 à 31/12/2018**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 138/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação, conforme Art. 09 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (327) ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO,** portadora da cédula de identidade nº 2097519-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.298.981-43, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 054/2018, em 17 de Maio de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2018

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 05/2018

Pelo presente termo de Retificação de Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº. 05/2018, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve RETIFICAR o Termo de Ratificação ALTERANDO:

Objeto: Contratação de Show Artístico com a Dupla Mario e Thizil para Festa de Comemoração de Aniversário da Cidade de Araguaiana – MT.

ALTERAÇÃO DO VALOR:

Onde se lia Valor Total R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Passa a Ler Valor Total R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Os demais permanecem como no processo.

Maria Alves Fernandes

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2018

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 04/2018

Pelo presente termo de Retificação de Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº. 04/2018, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve RETIFICAR o Termo de Ratificação ALTERANDO:

Objeto: Contratação de Show Artístico com a Dupla Humberto e Ronaldo para Festa de Comemoração de Aniversário da Cidade de Araguaiana – MT.

ALTERAÇÃO DO VALOR:

Onde se lia Valor Total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Passa a Ler Valor Total R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Os demais permanecem como no processo.

Maria Alves Fernandes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 101/2018

PORTARIA N.º 101/2018

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 354/2017 concedeu o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição á servidora ***Sra. Maria Jose Alves de Souza.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n° *354/2017*, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição á servidora Sra. Maria Jose Alves de Souza, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º 2017.04.00014P:

Onde se lê: (...)Com fundamento no Art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal, (...)"

Leia-se: "(...) Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal, (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 11de Maio de 2018.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 55º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA-MT, mediante o valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 003/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 16 de maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 133/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2018, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINALIZAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CIDADE ALTA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 14272.5590001/13-001 E COM RECURSOS PRÓPRIOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONVITE Nº 001/2018, com a empresa a seguir: Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.958.496/0001-64.

Sr. SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADO NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

Data da realização: 15/05/2018.

Participante vencedor: **VIVIANE BARREIROS TIMOTEO**, **inscrita no CPF sob nº. 010.088.871-29**,apresentou a proposta no valor global de **R$ 7. 350,00 (sete mil e trezentos e cinqüenta reais).**

ARENÁPOLIS - MT, 15 de maio de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.608/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 13.453,38 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 13.453,38 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 77/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 005/2018 – anexo), seguindo o estabelecido no Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR - SUS pelo Ministério da Saúde – Farmácia Básica, no bloco suporte profilático e terapêutico, para estruturação da farmácia básica municipal.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 25.957-8.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 056- MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.057/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **NILZE MARIA MALAGUTI,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5724968-4 SSP/PR e do CPF nº. 015.467.389-75, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 16/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.058/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a srª **JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 864.167 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 616.222.301-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, doNível **01**, para Nível **02,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*,em virtude de aprovação na Avaliação de Desempenho Individual**,** a partir do dia 14/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.059/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, da **CLASSE "A"** para **CLASSE "B",** *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura***,**considerando a conclusão do **ENSINO MÉDIO,** a partir do dia 1°/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.060/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Sr **REGINALDO GONÇALVES RAMOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº.1152998-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 826.904.801-15, *lotado na Secretaria Mun. de Infraestrutura,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 15/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **EDSON SILVEIRA 05888168173,** inscrita no **CNPJ Nº. 26.880.463/0001-89**, com sede na Rua dos Edis nº 178 Bairro: Módulo I, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2633, representada pelo **Srº. Edson Silveira**, portador do **RG Nº 24536881 SEJSP/MT** e **CPF Nº. 058.881.681-73,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1. 729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL UNIT.
1	693279	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 350ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE.	LEBRINHA	UNIDADE	3,10	960	2. 976,00
2	693278	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL.	LEBRINHA	UNIDADE	3,10	12. 121	37. 575,10
3	694190	MARMITEX PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN, COMPOSTA DE NO MINIMO POR 04 (QUATRO) GUARNICOES: ARROZ, FEIJAO, CARNE E SALADA, DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO), ENTRE AS CARNES E AS SALADAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NAO HAJA REPETICOES DIARIAS.	-	UNIDADE	11,95	720	8. 604,00
4	690480	MARMITEX PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN, COMPOSTA DE NO MINIMO POR 04 (QUATRO) GUARNICOES: ARROZ, FEIJAO, CARNE E SALADA, DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO), ENTRE AS CARNES E AS SALADAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NAO HAJA REPETICOES DIARIAS.	-	UNIDADE	11,99	2. 325	27. 876,75
5	63008	MARMITEX, COMPOSTA DE NO MINIMO POR 04 (QUATRO) GUARNICOES: ARROZ, FEIJAO, CARNE E SALADA, DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO), ENTRE AS CARNES E AS SALADAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NAO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO, AS REFEICOES.	-	UNIDADE	12,00	5. 750	69. 000,00
6	694191	MARMITEX, COMPOSTA DE NO MINIMO POR 04 (QUATRO) GUARNICOES: ARROZ, FEIJAO, CARNE E SALADA, DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO), ENTRE AS CARNES E AS SALADAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NAO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO, AS REFEICOES.	-	UNIDADE	12,00	200	2. 400,00
7	689315	REFEICOES PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN TIPO - SELF SERVICE- ALMOCO OU JANTAR, CONTENDO ARROZ FEIJAO, DOIS TIPOS DE GUARNICAO (MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO) DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA OU BOVINA, PEIXE).	-	UNIDADE	24,90	2. 891	71. 985,90
8	694193	REFEICOES PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN TIPO - SELF SERVICE- ALMOCO OU JANTAR, CONTENDO ARROZ FEIJAO, DOIS TIPOS DE GUARNICAO (MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO) DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA OU BOVINA, PEIXE).	-	UNIDADE	24,95	400	9. 980,00
9	693280	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATOSVEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML.	COCA-COLA	UNIDADE	3,95	1. 466	5. 790,70
10	694194	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATOSVEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML.	COCA-COLA	UNIDADE	3,95	100	395,00
11	694195	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	COCA-COLA	UNIDADE	9,95	240	2. 388,00
12	693281	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	COCA-COLA	UNIDADE	9,95	2. 500	24. 875,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de Maio de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

EDSON SILVEIRA 05888168173

CNPJ Nº. 26.880.463/0001-89

Edson Silveira

CPF Nº. 058.881.681-73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.061/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **IVANILZE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1267519-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.000.671-66, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 14/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 007/2018

Objeto: Contratação de empresa para a Contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços médicos ambulatorial na área de clínico geral para atendimento de 40 horas semanais para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Família do Jardim Planalto.

Contratado: NOVAX MARINGA LTDA – ME - CNPJ nº 19.786.721/0001-05

Valor Global:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data: 16 de maio de 2018.

Base Legal: com base no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.317/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 66.382,00 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1590 de 09 de maio de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ *66.382,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais)* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	66.382,00
TOTAL		**R$**	***66.382,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar abertos no artigo anterior será anula saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veiculo – Legis.			
4490.5200- Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	66.382,00
TOTAL		**R$**	***66.382,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.315/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1589 de 09 de maio de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)* nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros			
4490.5200- Equipamentos e Material Permanente	*01.24*	R$	250.000,00
TOTAL		**R$**	***250.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.314/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 19.040,00 (DEZENOVE MIL E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1592 de 09 de maio de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.608.0021.1021 – Distribuição de Sementes e Mudas			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	16.540,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	2.500,00
TOTAL		**R$**	***19.040,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior será anula saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veiculo – Legis.			
4490.5200- Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	19.040,00
TOTAL		**R$**	***19.040,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 064/2018

AO CONTRATO Nº 148/2014 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; KAIARA HAHN*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 64.658,88; VIGENCIA 17/05/2018 A 16/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 065/2018

AO CONTRATO N° 184/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, E SERVIÇO DE LEITURA E FATURAMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO; SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME; ADITIVO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS NO VALOR GLOBAL DE R$ 13.404,96; VIGENCIA 21/05/2018 A 20/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 066/2018

AO CONTRATO N°. 242/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA LOCAÇÃO DE UM IMOVEL COMERCIAL NA COMUNIDADE DE CONSELVAN DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MARIO SIMPLICIO DE ANDRADE; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 18.000,00; VIGENCIA 31/05/2018 A 30/05/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272,** inscrita no **CNPJ Nº. 21. 286.008/0001-36**, com sede na Avenida Força Aérea Brasileira, s/nº, casa, Bairro: Mangueiral, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 999656021, representada pela **Srª. Ducelina Centuriao de Oliveira**, portadora do **RG Nº 431035 SSP/RO** e **CPF Nº. 618. 580.052-72,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL UNIT.
1	694189	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL.	LEBRINHA	UNIDADE	3,00	4. 800	14. 400,00
2	694192	REFEICAO ALMOCO OU JANTA: QUATRO TIPOS DE MASSAS TRES TIPOS DE CARNES: PORCO, FRANCO E BOVINO TRES TIPO DE SALADA GUARNICOES (TUBERCULO, LEGUMES E OUTROS PRATOS NAO DISCRIMINADOS ASSADOS, COZIDOS, FRITOS OU AO MOLHO TRES TIPOS DE SOBREMESAS).	-	UNIDADE	29,95	400	11. 980,00
3	690483	REFEICAO ALMOCO OU JANTA: QUATRO TIPOS DE MASSAS TRES TIPOS DE CARNES: PORCO, FRANCO E BOVINO TRES TIPO DE SALADA GUARNICOES (TUBERCULO, LEGUMES E OUTROS PRATOS NAO DISCRIMINADOS ASSADOS, COZIDOS, FRITOS OU AO MOLHO TRES TIPOS DE SOBREMESAS).	-	UNIDADE	29,90	2. 520	75. 348,00
4	690484	REFEICOES TIPO - SELF SERVICE- ALMOCO OU JANTAR, CONTENDO ARROZ FEIJAO, DOIS TIPOS DE GUARNICAO (MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO) DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA OU BOVINA, PEIXE).	-	UNIDADE	29,90	2. 990	89. 401,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de Maio de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

DUCELINA CENTURIAO DE OLIVEIRA 61858005272

CNPJ Nº. 21.286.008/0001-36

Ducelina Centuriao de Oliveira

CPF Nº. 618.580.052-72

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 009/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/05/2018** sagrou-se vencedora dos Itens 694189, 694192, 690483 e 690484 a empresa **DULCELINA CENTURIÃO DE OLIVEIRA 61858005272** – CNPJ Nº: 21.286.008/0001-36 totalizando R$ 191.129,00, e a empresa **EDSON SILVEIRA 05888168173** - CNPJ Nº: 26.880.463/0001-89 vencedora dos Itens 63008, 689315, 690480, 693278, 693279, 693280, 693281, 694190, 694191, 694193, 694194 e 694195 totalizando R$ 263.846,45. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br,** pelo email licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de maio de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.613/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.3010017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 84/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar novo elemento de despesas e nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 002/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro vinculado à finalidade pré-estabelecida.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 23.614-4.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 049- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.612/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 10.713,24 (dez mil setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 10.713,24 (dez mil setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 81/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 008/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro pré-estabelecida pelo programa estabelecido pelo Ministério da Saúde – Farmácia Básica, no bloco suporte profilático e terapêutico.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 23.612-8.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 052- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.611/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 9.665,87 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 9.665,87 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 80/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 009/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro pré-estabelecida pelo programa Federal - Ministério da Saúde – no âmbito de competência Estadual, às ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192-, no bloco II, Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 30.287-2.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 053- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.610/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 8.014,79 (oito mil e quatorze reais e setenta e nove centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.814,79 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos);

3390.3400 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 79/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 010/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro pré-estabelecida pelo programa Federal - Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde às ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192-, no bloco II, Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 28.295-2.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 054- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.609/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 8.017,71 (oito mil e dezessete reais e setenta e um centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 4.017,71 (quatro mil e dezessete reais e setenta e um centavos);

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 1.000,00 (um mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 78/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 003/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro, residual, pré-estabelecida pelo programa Federal - Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde às ações de prevenção contra a raiva, no bloco III, Vigilância Epidemiológica..

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 11.832-X.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 055- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.607/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 19.737,47 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 19.737,47 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 76/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 007/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro pré-estabelecida pelo programa estabelecido pelo Ministério da Saúde – Farmácia Básica, no bloco suporte profilático e terapêutico.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 23.840-6.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 057- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.606/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 31.467,17 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.128.0017.2054 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 23.467,17 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 75/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 015/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro residual vinculado à finalidade pré-estabelecida pela ação pautada com a Secretaria de Estado de Saúde para fortalecimento da regionalização em educação permanente.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 26.483-0.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 061- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.605/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 27.055,18 (vinte e sete mil e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 17.055,18 (dezessete mil e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 74/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 015/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro residual vinculado à finalidade pré-estabelecida pela ação pautada pela Secretaria de Estado de Saúde para fortalecimento e regionalização de Gestão do Planeja – SUS.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 26.482-2.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 059- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.604/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 138.941,46 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emergencial

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 138.941,46 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado valor proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente repasse do Auxílio Financeiro aos Munícipios – AFM -, via Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 72/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados em nova fonte de recursos.

Com objetivo de reforçar o orçamento vigente na dotação orçamentária destinada a custear as despesas com material de consumo para o Hospital Municipal, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho detalhando sua aplicação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde - 018/2018 (anexo).

Os recursos ora mencionados a titulo de excesso de arrecadação com vinculação de destinação, e saldo financeiro disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 30.543-X – Bloco Investimento - SUS.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 062- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.603/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 159.476,27 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 159.476,27 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.
Art. 3º. Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 70/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos recebidos de emenda Parlamentar nº 2580002, disponibilizada pelo então Deputado Federal Eliene Lima, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta nº 13868.636000/1150-01 (anexo), e objetiva atender as unidades de saúde da família da Cidade Alta, Conselvan, Centro e Jardim Planalto com a aquisição de equipamentos e material permanente.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior, acrescidos os rendimentos financeiros até o encerramento do exercício anterior, com vinculação de destinação, disponibilizados em conta especifica: na agência bancária local, 01471-0, conta 29.450-0.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 064- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.602/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 14.324,79 (quatorze mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 14.324,79 (quatorze mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.
Art. 3º. Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 69/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos residuais recebidos de emenda Parlamentar nº 30350003, disponibilizada pelo então Deputado Adilton Sachetti, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta nº 13868. 6360000-1160-01 (anexo), e objetiva atender a unidade de saúde do Distrito de Conselvan, com a aquisição de equipamentos e material permanente, em itens desertos no processo licitatório realizado em ano anterior.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior, acrescidos os rendimentos financeiros até o encerramento do exercício anterior, com vinculação de destinação, disponibilizados em conta especifica: na agência bancária local, 01471-0, conta 29.754-2.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 065- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.601/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas: 09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado repasse proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriunda de Emenda Parlamentar recebida via Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 65/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos recebidos de emenda Parlamentar nº 28250011, disponibilizada pelo Deputado Federal Ságuas Moraes, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta pactuado com o órgão concedente nº 13868.63600/1170-07 (anexo).

Os recursos ora mencionados a titulo de excesso de arrecadação com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 30.557-X – SUS BLOCO INVESTIMENTO.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 069- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.600/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado repasse proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriunda de Emenda Parlamentar recebida via Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 64/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos recebidos de emenda Parlamentar nº 28250011, disponibilizada pelo Senador José Medeiros, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta pactuado com o órgão concedente nº 13868.63600/1170-02 (anexo), destinada a aquisição de unidade móvel de saúde, para a Unidade de Saúde da Família Cidade Alta.

Os recursos ora mencionados a titulo de excesso de arrecadação com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 30.557-X – SUS BLOCO INVESTIMENTO.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 070- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.599/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) – fonte de recursos 01.14 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - União);

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 58/2018 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar novos elementos de despesas para a efetivação de despesas com contratação de serviços de internet, locação de software gerencial, financeiro contábil e de assessoria para o envio de APLIC, em novo elemento de despesas – 3390.4000 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica -, conforme exigência do TCE do Estado de Mato Grosso, com vinculação nas tabelas internas de especificação de despesas do Sistema Aplic.

Sendo impositivo a execução das despesas pertinentes aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de Pessoa Jurídica neste novo elemento de despesas, conforme quadro abaixo:

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 28.289-8.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 047 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.598/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 108.950,86 (cento e oito mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01

3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de – R$ 47.950,86 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 56/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento às ações já estabelecidas no referido Projeto Atividade vinculado à manutenção das ações da Estratégia Saúde da Família.

Os recursos tem aplicação conforme plano de trabalho para a aplicação, que atende ao preestabelecido pelo órgão concedente, que será aplicado na aquisição de veiculo para auxilio às unidades de atendimento a saúde da família e cobertura parcial a contratação de serviços médicos.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 28.289-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo remanescente de exercícios anteriores em contas especificas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 045 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.597/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 42 e inciso III do paragrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental

33190.9600 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal requisitado – R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários):
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 55/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria.

A abertura do crédito solicitado destina-se a custear despesas com encargos de pessoal – contribuição previdenciária- de funcionário cedido pelo Município de Goianésia - GO a este Município. Devendo o recolhimento previdenciário ser recolhido para o FUNPREVIS - Fundo de Previdência Social do Município de Goianésia – GO.

Tratando a solicitação de abertura de crédito apenas de trâmite contábil para correta contabilização dos encargos recolhidos da parte do servidor e patronal.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 44 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.596/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 297.326,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e seis reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. De Governo e Planejamento
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 65.326,00 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
05.001.04.123.0003.2012- Gestão da SEMUFI
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
06.002.08.244.0007.2017 – Manutenção do Atendimento Social
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) - fonte de recursos 01.01 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação);
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos quarenta reais) - fonte de recursos 01.15 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE);
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais) - fonte de recursos 01.01 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação);
07.005.27.812.0011.2043 – Man. das Atividades de Esporte e Lazer
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos ordinários);
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão Dep. De Água e Esgoto
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) – fonte de recursos 01.02 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde);
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) – fonte de recursos 01.02 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde);
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) – fonte de recursos 01.14 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS);
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) – fonte de recursos 01.00 (recursos ordinários);
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental
3390.4000 – s de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica - R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) – fonte de recursos 01.00 (recursos ordinários).
Art. 3º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa, vinculados aos projetos atividades e fontes de recursos, especificadas abaixo:
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
03.001.04.131.0002.2006 – Divulgação dos Atos Administrativos
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 2.000,00 (dois mil reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD
3390.1400 – Diárias – R$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
3390.3500 – Serviços de Consultoria – R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
05.001.04.123.0003.2012- Gestão da SEMUFI
3390.3500 – Serviços de Consultoria – R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
06.002.08.244.0007.2017 – Manutenção do Atendimento Social
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 8.127,00 (oito mil cento e vinte e sete reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 2.673,00 (dois mil seiscentos e setenta e três reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
07.002.12.361.0009.2031 – Aquisição de Uniformes – Ens. Fundamental
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) – Fonte de recursos 01.00 (recursos ordinários);
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) - fonte de recursos 01.01 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação);
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos quarenta reais) - fonte de recursos 01.15 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE);
07.002.12.843.0009.9006 – Juros e Amortização de Dívidas
3290.2100 – Juros sobre divida por Contrato – R$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais) – Fonte de recursos 01.01 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação);
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais);
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. jurídica – R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) - fonte de recursos 01.02 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde);
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) - fonte de recursos 01.02 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde);
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) – fonte de recursos 01.14 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS);
10.001.20.608.0021.2068 – Desenvolvimento da Psicultura
3390.3200 – Distribuição Gratuita – R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) - fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 54/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

Visando criar novos elementos de despesas para a efetivação de despesas com contratação de serviços de internet, locação de software gerencial, financeiro contábil e de assessoria para o envio de APLIC, em novo elemento de despesas – 3390.4000 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica -, conforme exigência do TCE do Estado de Mato Grosso, com vinculação nas tabelas internas de especificação de despesas do Sistema Aplic.

Sendo impositivo a execução das despesas pertinentes aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de Pessoa Jurídica neste novo elemento de despesas, conforme quadro abaixo:

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 043- MAT

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 140/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NOVAX MARINGA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM PLANALTO, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018; VALOR GLOBAL R$ 20.000,00; VIGÊNCIA: 16/05/2018 A 15/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 022/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 17/05/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 de maio de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE PROJETO LONTRA – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
136/2017	LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA	650.817.571-87	1796448-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital Nº 001/2018 Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária para Técnicos em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Socorrista e Motorista Socorrista,amparado pelas Leis Orgânica 001/1999, a Lei que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público, Lei Municipal nº 1.201/2015, **HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 15 de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Relação de Inscritos no Processo Seletivo 001/2018 para Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem SAMU 192 e Motorista SAMU 192.				
Técnico em Enfermagem Hospital				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
1	Erondina de Almeida Lisboa	615.548.711-15	0913950-8 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
3	Romana Maria Bento	007.908.951-88	1722183-8 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
7	Priscila Braun	030.301.011-85	1543041-3 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
9	Gisele Silveira de Araújo	015.706.191-40	1796432-6 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
12	Patricia Paulina da Silva	846.369.041-68	31196992 SPTC/GO	Técnico em Enfermagem
13	Edna Maria de Sena	483.644.951-00	0722986-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
17	Raquel Gonçalves da Cruz	858.280.922-00	21295565 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
20	Sandra da Silva Pontes dos Santos	880.601.951-15	1279131 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
21	Roberto Teixeira da Silva Junior	059.039.741-98	2683196-1 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
23	Janaina Lisboa de Almeida Neves	733.604.571-53	1563472-8 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
27	Ozias Cerqueira do Nascimento	517.245.102-15	686518 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
29	Ivonete Ferreira dos Santos	880.420.491-53	1375897-7 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
37	Letícia Alves da Fonseca	041.718.521-96	01115354 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
38	Neura Carvalho da Costa	736.636.542-49	798963 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
39	Marisa Galvani da Silva	593.721.251-72	0913034-9 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
40	Marilene Terezinha Hommerding	832.192.341-00	1164885-6 SJ/MT	Técnico em Enfermagem
48	Iara Jane de Oliveira	797.043.362-68	0885940 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
49	Norma Alves da Silva	992.012.831-72	4203139-2 SSP/GO	Técnico em Enfermagem
51	Rosa Ivane Moretto Borholn	550.901.411-34	0847210-6 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
52	Craude dos Santos	389.225.922-49	708327 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
53	Jucileide Vieira de Souza	024.488.531-18	1535826-7 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
59	Gessika Paula Battisti	004.542.641-43	15677290 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
61	Katia Cristina Silva da Costa	003.692.811-95	13935223-2 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem Sede (Unidades de Saúde da Família)				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
8	Marlene Ribas de Paula	650.619.261-53	903822 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
19	Sonia Rodrigues da Costa	635.114.102-82	0790033 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
24	Anatalia Silva Araújo	010.588.891-50	3171523-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
28	Otilia Maris de Jesus Neta Oliveira	894.055.101-00	1865752 SSP/DF	Técnico em Enfermagem
33	Lidiane Machado Pereira	011.170.261-59	1725705-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
34	Rosicler Rosiene da Silva Souza	766.353.332-15	821103 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
41	Suelen Rodrigues da Coosta	053.158.371-65	2453700-4 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
42	Jackeline da Silva Spanhol	060.534.191-50	2520523-4 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
43	Cleiton Porfirio da Silva	011.751.971-57	1696466-7 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
44	Roseni de Fátima Donato	868.013.331-00	1259549-7 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
45	Ivone da Silva	586.667.882-91	705340 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
50	Lorrayne Alves dos Santos	062.713.261-88	2962039-2 SSP/MT	Técnico em Enfermagem

54	Sinthia Caroline Feiten Wagner	056.774.481-76	2555543-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
55	Cristina Pereira da Silva	009.884.411-36	22034650 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
60	Dayane Cristina Alves Cabral	044.379.371-98	2355759-1 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem Milagrosa				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
10	Luciene Costa Viana	782.158.382-00	655360 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem Conselvan				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
5	Sheila Mann Carriel	021.740.621-19	1736686-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
16	Renilda da Silva	058.722.234-47	2002002043305 SSP/AL	Técnico em Enfermagem
25	Nattiele Anceschi da Silva	006.912.542-22	1355383 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
32	Cleonice Velozo Camâra	629.161.812-53	643885 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
58	Valdir Pereira Viana	045.218.781-80	1159892 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem AR - 02				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
Não Houve Inscritos				
Técnico em Enfermagem SAMU 192				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
2	Greice Ferreira Machado	001.724.761-60	1378119-7 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
6	Rodrigo Battisti	024.738.321-02	19804970 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
15	Geovana Jardini Brandão	652.047.861-04	963290 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
22	Paula Signor	621.327.761-72	0937756-5 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
36	Odenil Gomes da Silva	725.150.821-49	1650580-8 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
47	Kelly Alves do Amaral	025.169.011-35	2087171-6 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
Motorista SAMU 192				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
4	Paulo Lemes Pereira	326.905.502-10	420262 SSP/RO	Motorista Socorrista
11	Romildo Alves de Souza	769.749.441-87	3121725 SSP/GO	Motorista Socorrista
14	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	1817073-0 SSP/MT	Motorista Socorrista
18	Elói Augusto Eger	884.984.841-20	1305153-9 SSP/MT	Motorista Socorrista
26	Augustinho Nascimento Silva	822.712.671-53	1120823-6 SSP/MT	Motorista Socorrista
30	Vanderlino Alves Souza	016.000.691-00	12071773 SSP/MT	Motorista Socorrista
31	Silvonei Neves de Almeida	013.818.662-63	1250140 SSP/RO	Motorista Socorrista
35	Nagel Erick Horn Martins	003.616.625-96	1006536 SSP/RO	Motorista Socorrista
46	Tiago da Cruz Marques	023.049.111-10	1719097-5 SSP/MT	Motorista Socorrista
56	Auran Donadel Menezes	023.773.861-99	1892577-4 SSP/MT	Motorista Socorrista
57	Auriscures Fortaleza Vilela	898.014.151-34	1127088-8 SSP/MT	Motorista Socorrista
Aripuanã, 15 de maio de 2018.				
Fabricia Naiara Souza Silva				
Presidente do Processo Seletivo				

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO**, estabelecida a avenida Pau Brasil nº 5577 Centro, CEP 76.919.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wilson Laurenti**, adiante denominado CEDENTE, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a intenção da Secretaria Municipal de Saúde, o quanto a prorrogação de prazo do Termo, de cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza – RO, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, efetivo no cargo de Vigia, para prestar serviço com ônus para a Prefeitura Municipal de Aripuanã /MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convenio n° 003/2017 pelo período de 12 (doze) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos, caso necessário;

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, passando a ter vigência de 1° de abril de 2018 à 31 de março 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aripuanã-MT, 27 de abril de 2018. **JONAS RODRIGUES DA SILVA** Prefeito Municipal	**Wilson Laurenti** Prefeito Municipal de Ministro Andreazza - RO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº001/FMDCA/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres, a Senhora **SARA PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.019/2012 de 29 de fevereiro de 2012, aos responsáveis das instituições regularmente constituídas no município de Barra do Bugres, registradas e com atestado de funcionamento vigente junto a este colegiado, e que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, faz saber a abertura do **Processo de Inscrição e Seleção** de projetos para a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, conforme descrito abaixo:

I – NATUREZA DOS PROJETOS 1. Os projetos apresentados devem estar alinhados aos preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos as Crianças e do Adolescente e dá outras providências. 2. as propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

a) desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

f) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3. Serão rejeitados os projetos cuja utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, impliquem em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu e, ainda:

a) para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

b) para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

c) para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

d) para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

II – ABRANGÊNCIA 4. O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverão prever a sede e distritos do município de Barra do Bugres como local de realização; 5. Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Barra do Bugres. **III – INSCRIÇÕES E ENTREGA DE PROJETOS** 6. As inscrições a que se refere este edital deverão ser realizadas por meio de ofício da entidade, juntamente com uma cópia do **atestado de funcionamento** da instituição respeitando as datas estabelecidas no Anexo I deste edital, que deverá ser protocolado junto ao CMDCA, manifestando seu interesse em apresentar projeto. 7. O CMDCA divulgará na data do dia **25 de maio de 2018** a lista de entidades aptas a apresentarem projetos e o valor máximo a ser pleiteado. 8. Os projetos deverão ser entregues na sede do CMDCA/Barra do Bugres, sito à Avenida das Nações, nº 400, Bairro Maracanã das 07 as 11horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta feira, conforme os prazos estabelecidos no anexo I, em **duas vias impressas** não sendo admitido valor superior ao estabelecido em edital complementar publicado na data do dia 25 de maio de 2018. **IV – PROCESSO DE SELEÇÃO** 9. Os projetos apresentados serão analisados **pleno do CMDCA**, com vistas aos conselheiros do CMDCA. 10. Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11. Serão abertos os envelopes de Propostas de Projetos dos interessados e os membros do CMDCA verificarão a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e legislação, sendo então estas rubricadas pelos Conselheiros e em seguida pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

12. Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13. O pleno do CMDCA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

14. É facultada aos membros do CMDCA, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta;

15. O CMDCA promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

16. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o plenário poderá fixar aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

17. Será considerada **BENEFICIARIA** a proposta que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, e recebe o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMDCA.

18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os proponentes;

19. O CMDCA lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes das Propostas, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

20. Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelos proponentes.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO 21. As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ser **Iniciadas no ano de 2018**, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente; 22. Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de no máximo 12 meses. **VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

23. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24. Os recursos para atender as despesas constantes do presente edital serão provenientes da seguinte dotação:

10.00300. 2130.3.3.50.43 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS 25. Os dirigentes das instituições com projetos selecionados deverão apresentar imediatamente os documentos necessários para firmar convênios com o poder público. 26. Todos os projetos selecionados e aprovados pela planária do CMDCA mesmo que não sejam selecionados e financiados por **Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** nos termos do art. 13 da **Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010** e Lei municipal nº 2019/2012,poderão posteriormente ser apresentados em outras chamadas.

27. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à sua entidade.

28. **SARA PEDRO DA SILVA** – Presidente do CMDCA – Gestão 2017/2019 – Barra do Bugres – MT O **CMDCA** orienta que **NÃO** serão aceitas, por ele, inscrições de projetos que não possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Gestão 2017/2019

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

Prazos	Atividades
Do dia 17 ao dia 24/05/2018	Manifestação de interesse das entidades devidamente inscritas no CMDCA e com atestado de funcionamento.
Dia 25/05/2018	Divulgação das Entidades aptas a apresentarem projeto e valor máximo a ser pleiteado.
Do dia 28/05 ao dia 08/06/2018	Apresentação dos projetos pelas entidades.
Do dia 11 ao dia 15/06/2018	Avaliação dos Projetos apresentados.
Dia 15/06/2018	Divulgação dos Projetos selecionados com os respectivos valores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido da Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI) referente Recuperação de Estradas Vicinais no projeto de Assentamento Cabaças, localizada na Zona Rural do município de Barra do Bugres-MT – CEP 78.390-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA N.º 082 DE 15 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Zanone Martins***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 4.192 (quatro mil, cento e noventa e dois) dias, correspondentes a 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00002/07-5, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 15 de Maio de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: R$ 650.407,85 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo: R$ 394.200,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n. º 1036500-95/2016/MCIDADES/CAIXA, R$ 256.207,85 (Contrapartida).

Entrega/execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 16 de maio de 2018 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16.941.912/0001-06,** que apresentou o valor de **R$ 647.098,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, noventa e oito reais e quarenta centavos),** Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 16 de maio de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229 DE 15 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21331, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 15.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 75/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da* Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 15/2018 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registros de preço para aquisição de Óleos Lubrificantes**,** para a Secretaria Municipal Educação, conforme descrições abaixo:

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
250	UN	LUBRIFICANTE - ÓLEO 2 TEMPOS, HOMOLOGADO PELA ANP PARA USO DE ROÇADEIRA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA 500ML	14,00	3. 500,00
30	BALDES	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA TRANSMISSÃO, CÂMBIO E ENGRENAGEM DE ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, COM ESTABILIDADE À FORMAÇÃO DE ESPUMA E LIVRE FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	360,00	10. 800,00
100	LITRO	OLEO HIDRAULICO ATF TIPO A, FLUIDO AUTOMOTIVO DE ALTA QUALIDADE PARA TRANSMISSÃO, DIREÇÃO HIDRAULICA E ÓLEO HIDRAULICO PARA VEICULOS DE OPERAÇÃO SEVERA. FRACOS DE 1 LITRO.	23,84	2. 384,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL DE R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** de acordo com **Ficha nº 488, Pedido nº01802/18 de 25/04/2018, no valor de R$ 16.684,00 (Dezesseis mil reais e seiscentos e oitenta e quatro reais).** Sendo assim, fica o Valor de **R$ 3.316,00 (Três mil trezentos e dezesseis reais)** a ser empenhados conforme previsão Financeira e Orçamentaria de 2018/2019.

VIGÊNCIA: Operíodo de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.2

Funcional programática:

12.361.1004.2.072

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(101) – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Município de Cáceres – MT, 28 de Abril de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 21148 de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como **Responsáveis pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 013/2014- PGM e seus respectivos aditivos – Elaboração de projeto de engenharia – elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e projetos executivos nas seguintes áreas – água, esgoto, resíduos sólidos, drenagem e topografia, no Município de Cáceres**, conforme as especificações abaixo:

Coordenador da Equipe de Fiscalização

Paulo Donizete da Costa – Engenheiro Químico

Membros

Joaquim Francisco da Costa Neto – Engenheiro Civil

Michela Márcia Camargo da Silva – Arquiteta

Eliseu de Marchi – Engenheiro Eletricista

Laercio Marcos de Amorim – Técnico em Agrimensura

Alice Sumitani Santos – Engenheira Sanitarista

Reginete Maria Rondon da Silva – Arquiteta

Douglas de Almeida Corveloni – Coordenador de Resíduo sólido da Autarquia Aguas do Pantanal.

Mauri Queiroz de Menezes Junior – Coordenador de Meio Ambiente

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as Portarias nº 351 de 02 de julho de 2014 e nº 130 de 31 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 15.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 319 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21855 de 15 de maio de 2018,

DECRETA:

[[

Art. 1º -Nomear a servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO,** para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete em substituição a senhora, **LELIANE BARROS DA SILVA**, que estará de férias pelo período de 14 de maio a 12 de junho de 2018.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 15 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 09 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos: nº 218 de 11/04/2018, Decreto nº 200 de 03/04/2018, Decreto nº 140 de 08/03/2018, Decreto nº 137 de 07/03/2018, Decreto nº 109 de 26/02/2018 e Decreto nº 093 de 20/02/2018 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

CONTADOR:

JUCELIA CRUZ SILVA

ANALISTA DE SISTEMA:

PEDRO MUNIZ DE CARVALHO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

JOSIMARA DA SILVA FERNANDES

BRUNA BORGES DA VEIGA

KEILLA SILVA DA ROCHA

MAGALEI CRISTINA TESTONI

TÉCNICO EM INFORMATICA:

VINICIUS BARBOSA DA SILVA

MEDICO CLINICO GERAL:

BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA

MOTORISTA DE ÔNIBUS:

RONY OLIVEIRA QUEROZ

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA:

ELIS ADRIANA PIOVEZAN

LUCIANA CAMPOS SILVA

Cáceres, 16 de maio de 2018.

Maikon Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 317 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Altera a nomenclatura da Gerencia do Centro de Referência Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao Protocolo Geral nº 2592 de 17 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **Gerencia Centro de Referência Assistência Social – CRAS 3**, desta secretaria de Assistência Social, para **Gerencia Vigilância Socioassistencial** da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da Gerencia Vigilância Socioassistencial, ligada a Secretaria de Assistência Social estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.05.18

ANEXO DO DECRETO Nº 317, DE 15 DE MAIO DE 2018.

COMPETENCIA GERENCIA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL.

a) Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial (do município, do estado ou do país) que deve conter informações especializa-

das dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente especializadas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população.

b) Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnósticos, tais como, planos para enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência de cada CRAS.

c) Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal

d) Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

e) Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

f) Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.

g) Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

h) Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

i) Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de

fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

j) Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação. k) realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS.

l) Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor, área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada.

m) Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício.

n) Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, utilizando-os como base para produção de estudos e de indicadores.

o) Coordenar, em âmbito nacional, estadual e municipal, o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

p) Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores.

q) Coordenar em nível municipal e do DF, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

r) Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

s) E outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registros de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/Internacional e passagem rodoviárias terrestre nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

Realização: 30 de abril de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de maio de 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 318 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 21768 de 14 de maio de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear a senhora **DAPHENNY KEY NOGUEIRA RAMSAY**, para exercer o cargo em Comissão de Gerencia de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.05.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2904 DE 16 DE MAIO DE 2018.

DECRETO DE N.º 2904 DE 16 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 16 de Maio de 2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde **junto a Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2773 de 15 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados nos Processos Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018 Decreto nº 2.882/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados nos Processos Seletivo Simplificado nº 004/2016 e 002/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 18/05/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e 002/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016e 002/2018, por parte dos candidatos, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 16/05/2018 a 18/05/2018 até as 17:00h.

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 004/2016	
01	ANNA KARULINA ALVES SILVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL /DISTRITAL PSS Nº 002/2018	
01	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN
PROFESSOR II /SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 002/2018	
01	GEAINE LEMES CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 84, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal nº 1.930/2018, em consonância com a Lei nº 4.320/1964; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

007. Depto de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0006. Saneamento Básico Direito de Todos

1.0030.Conclusão do Aterro Sanitário, Reciclagem e Incinerador de Lixo

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 30.000,00

1.0026. Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

007. Depto de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0006. Saneamento Básico Direito de Todos

1.0030.Conclusão do Aterro Sanitário, Reciclagem e Incinerador de Lixo

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício..R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 60.000,00

Art. 3º As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 16 DE MAIO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MARGA CESCA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP 043 2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 043/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos enterais, leites especiais e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedora a empresa: A MARRAFAO EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 32.798,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais), NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME, com o valor total de R$ 152.308,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais), DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, com o valor total de R$ 10.797,60 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de maio de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065_2018 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME - LEITES ESPECIAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 43/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTERAIS, LEITES ESPECIAIS E

SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 152.308,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064_2018 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - LEITES ESPECIAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 43/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTERAIS, LEITES ESPECIAIS E

SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 10.797,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063_2018 - A MARRAFAO EIRELI - EPP - LEITES ESPECIAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 43/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: A MARRAFAO EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTERAIS, LEITES ESPECIAIS E

SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 32.798,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Patricia Thiemann

Chefe de da Coordenadoria de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2364 DE 16 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº. 1.985 DE 13 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.985/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 4º – A remuneração dos profissionais de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, deverão obedecer aos padrões de remuneração, conforme a respectiva função por cada um exercida, observando o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	*VALOR*
Médico em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24 horas).	*R$ 900,00 por plantão*
Médico Regulador e Responsabilidade técnica da Agência Transfusional (sobreaviso)	*R$ 3.000,00 mensais*
Médico do CAPS (2 horas diárias)	*R$ 3.500,00 mensais*
Médico para atendimento na zona rural	*R$ 14.375,00 mensais*
Dentista para atendimento na zona rural (área descoberta)	*R$ 4.750,00 mensais*
Auditoria médica	*R$ 2.500,00 mensais*
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24 horas)	*R$ 300,00 por plantão*

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.985/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - *Fica o Poder Executivo autorizado a gratificar os profissionais que desempenham atividade de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), como auxilio alimentação e despesas pessoais com viagens dentro do Estado de Mato Grosso.*

Art. 3º - Fica fixado o reajuste anual da remuneração dos profissionais descritos no quadro demonstrativo do artigo 4º, da Lei Municipal n. º 1985/2014, de acordo com o Revisão Geral Anual dos servidores municipais de Campo Verde-MT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M H DE ALMEIDA LUCIANO - ME, CNPJ 10.492.250/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PREGÃO Nº 042/2018

VIGÊNCIA: 16/05/2018 À 16/05/2019

LOTE 02 - MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bucha 1.1/2	15 und	R$ 13,00	R$ 195,00
02	Cabo PP 3x1,5 mm	1.200 m	R$ 3,20	R$ 3. 840,00
03	Cabo PP 3x4 mm	1.000 m	R$ 7,50	R$ 7. 500,00

04	Conexões	30 und	R$ 574,00	R$ 17. 220,00
05	Conjunto de moto bomba submersa 5 HP 220V TRIF 10 M³/H	10 und	R$ 4. 751,00	R$ 47. 510,00
06	Conjunto moto bomba submersa -1,5 HP 220 V TRIF Q 3,0M³/H H90 mca	10 und	R$ 3. 361,00	R$ 33. 610,00
07	Curva galvanizada 1.1/2	15 und	R$ 38,00	R$ 570,00
08	Filtro PVC Geomecanico 4"	500 m	R$ 88,00	R$ 44. 000,00
09	Filtro PVC Geomecanico 6"	500 m	R$ 113,50	R$ 56. 750,00
10	KIT SEMA (torneira, hidrômetro e tubo de nível)	15 und	R$ 1. 266,00	R$ 18. 990,00
11	Liga polimérica Geo-Plus - Gel de poliacrilamida (fluído para perfuração de poço)	50 gl	R$ 998,00	R$ 49. 900,00
12	Luva galvanizada 1.1/2	330 und	R$ 15,60	R$ 5. 148,00
13	Painel de comando para conjunto de moto bomba	25 und	R$ 900,04	R$ 22. 501,00
14	Pré Filtro - seixo rolado	100 ton	R$ 946,00	R$ 94. 600,00
15	Registro 1.1/2	15 und	R$ 79,00	R$ 1. 185,00
16	Tampa de concreto para poço	15 und	R$ 96,40	R$ 1. 446,00
17	Tubo Edutor geomecânico 1.1/2	1200 m	R$ 21,10	R$ 25. 320,00
18	Tubo Liso de aço preto, diâmetro 6.1/2 espessura 3,35mm	150 m	R$ 199,00	R$ 29. 850,00
19	Tubo Liso de aço preto, diâmetro 9.1/2 espessura 3,35mm	150 m	R$ 262,00	R$ 39. 300,00
20	Tubo PVC Geomecânico 4"	1.500 m	R$ 45,00	R$ 67. 500,00
21	Tubo PVC Geomecânico 6"	1.500 m	R$ 88,00	R$ 132. 000,00
22	União galvanizada 1.1/2	15 und	R$ 71,00	R$ 1. 065,00

Valor total d lote: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 16 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 042/2018 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração, instalação e manutenção de poços artesianos*: a empresa PERSAN-PERFURAÇÃO, SONDAGEM E SANEAMENTO EIRELI – EPP, CNPJ 17. 004.147/0001-52, sagrou-se vencedora do lote 01 com o valor de R$ 992. 400,00 (novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) e M H DE ALMEIDA LUCIANO - ME, CNPJ 10.492.250/0001-40, foi a vencedora do lote 02 com R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Campo Verde, 16 de maio de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PERSAN- PERFURAÇÃO, SONDAGEM E SANEAMENTO EIRELI – EPP, CNPJ 17.004.147/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PREGÃO Nº 042/2018

VIGÊNCIA: 16/05/2018 À 16/05/2019

LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Analise físico-químico e bacteriológico	15 und	R$ 250,00	R$ 3. 750,00
02	Construção de Laje de Proteção	15 und	R$ 150,00	R$ 2. 250,00
03	Deslocamento de veículos (caminhões)	10. 000 km	R$ 3,10	R$ 31. 000,00
04	Instalação do conjunto moto bomba até 100m	15 und	R$ 1. 024,00	R$ 15. 360,00
05	Instalação e manutenção de moto bomba e equipamentos nos poços artesianos já existentes	30 und	R$ 1. 331,00	R$ 39. 930,00
06	Licença junto SEMA, ART's e CREA	15 und	R$ 1. 300,00	R$ 19. 500,00
07	Limpeza com ar comprimido (compressor 950 x 360 psi)	15 und	R$ 2. 500,00	37. 500,00
08	Montagem e desmontagem dos equipamentos no canteiro de obra para cada poço	15 und	R$ 1. 000,00	R$ 15. 000,00
09	Perfuração rotativo, em sedimento argila/ arenito com diâmetro de "8.1/2"	1.500 m	R$ 150,00	R$ 225. 000,00
10	Perfuração roto/pneumático, em rocha sedimentar com diâmetro de "6"	1.500 m	R$ 130,00	R$ 195. 000,00
11	Perfuração roto/pneumático, em rocha sedimentar com diâmetro de "8.1/2".	1.500 m	R$ 153,00	R$ 229. 500,00
12	Reabertura furo piloto, em rocha sedimentar com diâmetro de "14"(areia)	1.000 m	R$ 149,96	R$ 149. 960,00
13	Relatório Técnico Final	15 und	R$ 110,00	R$ 1. 650,00
14	Teste de Vazão 24h	15 und	R$ 1. 800,00	R$ 27. 000,00

Valor total d lote: R$ 992.400,00 (novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 992.400,00 (novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 16 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa J E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 26.503.435/0001-42, foi julgada vencedora com o valor de R$ 335.449,03 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e três centavos), da Tomada de Preço nº 002/2018, cujo objeto é a *Contratação de empresa para construção de centro múltiplo uso no assentamento Santo Antônio da Fartura*.Campo Verde, 16 de maio de 2018.Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2366, DE 16 DE MAIO DE 2018.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar através de Decreto o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e Duzentos Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 20109 - Manutenção do Centro de Especialidades

Reduzido: 839

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.200.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, ao qual dispões esta Lei, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 20109 - Manutenção do Centro de Especialidades

Reduzido: 833

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil R$ 1.200.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Recursos Ordinários

Art. 3° - O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado especificamente para as despesas com prestadores de serviços Médicos, credenciados por meio de Processo de Inexigibilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2365, DE 16 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI N° 2.312/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA; LEI N° 2.313/2017 QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO; E LEI N° 2.318/2017 QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar especificação de receita orçamentária, previstos na Lei n° 2.312/2017 que dispõe sobre o plano plurianual – PPA e na Lei n° 2.313/2017 que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei n° 2.318/2017 que dispõe sobre a lei orçamentária anual- LOA, que encontra-se assim discriminado: "1.7.2.8.10.2.1.99.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO – PRINCIPAL".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir especificação de receita orçamentária descrita no artigo anterior, para fazer constar na Lei n° 2.312/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e na Lei n° 2.313/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei n° 2.318/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para que fique assim discriminado: "2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL".

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2018, DE 16/04/2018, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO.

Campo Verde (MT), 16/04/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2018, DE 16/04/2018, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAIS DE PUBLICAÇÕES NRS. 006/2017 DE 14/09/2017, 025/2018, DE 09/03/2018, 027/2018 DE 26/03/2018 E 027/2018 DE 09/04/2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 2,31 [dois, virgula, trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, conforme editais de publicações **NRS. 006/2017 DE 14/09/2017, 025/2018, DE 09/03/2018, 027/2018 DE 26/03/2018 E 027/2018 DE 09/04/2018.** ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE**) dias, a

contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITOS PASSIVOS:

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

MARIO LUIZ BONI

537.264.561-04

132/2018

EDILEUZA DA CRUZ MACA

655.498.051-20

133/2018

EDIMAR FELICIO DA SILVA

429.739.371-91

134/2018

ROSIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO

842.184.521-72

135/2018

SIRLENE BERNARDO DA SILVA

291.735.388-09

136/2018

VALDECIR ALVES

826.821.439-20

137/2018

ADRIANA LUFT

877.241.891-53

138/2018

VANIA CRISTINA DA CUNHA

495.380.631-04

139/2018

EDENICE GATTI

972.606.221-72

140/2018

RICARDO MARIO DE LORETO

076.141.918-740

141/2018

EDERSON FERREIRA DA CRUZ

010.267.081-17

142/2018

LEANDRO CAVICHIOLO

870.553.929-34

143/2018

DIVANEI ANTONIO PETINI

488.652.491-53

144/2018

IVETE FATIMA PASCHOAL

717.531.099.49

145/2018

JERONIMO GARCIA DE LIMA

299.960.908-68

146/2018

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME:

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

17/05/2018

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

31/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 047, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 899, de 15 de maio de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de **R$** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro de 2018, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

ELEMENTOS:

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0042 R$ 150.000,00

Total R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de emenda conforme dis-

posto na Portaria número: 085/2018/GBSES/MT, na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consoante previsto na Lei Municipal nº. 899, de 15 de maio de 2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 896, DE 15 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº. 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, AOS DETENTORES DE TÍTULOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDICÁRIA DO LOTEAMENTO DENOMINADO VIDA NOVA, EMITIDOS SOB A ÉGIDE DA LEI nº. 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Título de Legitimação Fundiária em relação aos imóveis urbanos integrantes do Loteamento Vida Nova, nos termos dos arts. 23 e 75, da Lei Federal n. 13.465/2017, para o fim de reconhecer diretamente o direito de propriedade aos ocupantes do referido núcleo urbano, os quais já tenham sido antes beneficiados com o Título de Legitimação de Posse, nos moldes da Lei Federal n. 11.977/2009.

Art. 2º. O título de Legitimação Fundiária a que se refere o artigo primeiro será outorgado através de Certidão de Regularização Fundiária-CRF, a ser expedida nos próprios autos dos processos e procedimentos administrativos que deram origem aos Títulos de Legitimação de Posse de que trata a Lei Federal n. 11.977/2009.

Parágrafo único. A Certidão de Regularização Fundiária-CRF conterá listagem nominal dos ocupantes dos imóveis urbanos que já tenham sido antes contemplados com o Título de Legitimação de Posse outorgados pelo Poder executivo, podendo também ser expedida em caráter suplementar, se necessário for, para o fim de alcançar a todos os legitimados fundiários que fizerem jus ao direito de propriedade de suas respectivas posses.

Art. 3º. Fica o Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Comodoro-MT autorizado a promover todos os atos registrários necessários à transmissão direta de propriedade aos legitimados fundiários de que trata esta lei, observadas as demais garantias legais constantes da Lei Federal n. 13.465/2017, em especial as que se referem à gratuidade de custas e emolumentos.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 895, DE 15 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 870/2017- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, ATÉ O LIMITE DE 5% DE SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações consignadas na Lei Municipal nº. 870/2017, até o limite de 5% (cinco por cento), de acordo com o Inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins dessa lei, entende-se como:

I- **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II-**Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III-**Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no *caput* do artigo 1º dessa lei permitirá que o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III- Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV-Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 900, de 15 de maio de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(666) 3.3.90.30.00.00.2.073.01.0015 Material de Consumo R$ 14.000,00

(502) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0000 Material de Consumo R$ 121.000,00

(516) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0001 Material de Consumo R$ 35.000,00

(492) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(496) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(523) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001 Material de Consumo R$ 20.000,00

(525) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total do Órgão R$ 216.000,00

Total suplementação R$ 216.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(530) 3.3.50.43.00.00.1.138.01.0001 Subvenções Sociais R$ 75.000,00

(665) 4.4.90.52.00.00.2.073.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 14.000,00

(489) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

(505) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

(466) 3.3.90.14.00.00.2.083.01.0000 Diárias Civil R$ 15.000,00

(470) 3.3.90.39.00.00.2.083.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Total do Órgão R$ 216.000,00

Total anulação R$ 216.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 043, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 901, de 15 de maio de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(420) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061.01.0029 Diárias Civil R$ 17.000,00

(397) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R$ 31.000,00

(400) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00

(402) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

TOTAL DO ORGÃO..... R$ 88.000,00

Total da Suplementação R$ 88.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 901, de 15 de maio de 2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 044, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 902, de 15 de maio de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.061 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 R$ 7.000,00

Total R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 902, de 15 de maio de 2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 099, DE 15 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à senhora **RAIELI CAMILA DA SILVEIRA,** contratada para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018, mediante processo seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/2018, pelo prazo de 120 dias, contados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 897, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada Pista de Motocross Nair Zamo Wingenbach o espaço sediado nas imediações do Parque de Exposições, em Campos de Júlio.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído ao parque referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 898, DE 15 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 10.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado no corrente exercício crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(362) 4.4.90.52.00.00.1.134.01.0042 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

TOTAL..... .....R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do Fundo Estadual de Saúde (FES), na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 899, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 150.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 150.000,00 **Valor Total: R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 150.000,00 **Valor Total: R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro de 2018, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

ELEMENTOS:

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0042 R$ 150.000,00

Total R$ 150.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de emenda conforme disposto na Portaria número: 085/2018/GBSES/MT, na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 900, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(666) 3.3.90.30.00.00.2.073.01.0015 Material de Consumo R$ 14.000,00

(502) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0000 Material de Consumo R$ 121.000,00

(516) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0001 Material de Consumo R$ 35.000,00

(492) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(496) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(523) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001 Material de Consumo R$ 20.000,00

(525) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total do Órgão R$ 216.000,00

Total suplementação R$ 216.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(530) 3.3.50.43.00.00.1.138.01.0001 Subvenções Sociais R$ 75.000,00

(665) 4.4.90.52.00.00.2.073.01.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 14.000,00

(489) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

(505) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

(466) 3.3.90.14.00.00.2.083.01.0000 Diárias Civil R$ 15.000,00

(470) 3.3.90.39.00.00.2.083.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Total do Órgão R$ 216.000,00

Total anulação R$ 216.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 901, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício vigente, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(420) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061.01.0029 Diárias Civil R$ 17.000,00

(397) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R$ 31.000,00

(400) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00

(402) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

TOTAL DO ORGÃO..... ..... R$ 88.000,00

Total da Suplementação R$ 88.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
1.0029	219.961,38	0,00	219.961,38	0,00	219.961,38

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 902, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 2.061 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2018 R$ 7.000,00 **Valor Total: R$ 7.000,00** (sete mil reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 2.061 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2018 R$ 7.000,00 **Valor Total: R$ 7.000,00** (sete mil reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.061 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 R$ 7.000,00

Total R$ 7.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
1.0029	219.961,38	0,00	219.961,38	0,00	219.961,38

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 903, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017as seguintes ações, para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2018 R$ 20.000,00 **Valor Total: R$ 20.000,00** (vinte mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2018 R$ 20.000,00 **Valor Total: R$ 20.000,00** (vinte mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
1.0029	219.961,38	0,00	219.961,38	0,00	219.961,38

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 045, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 903, de 15 de maio de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 903, de 15 de maio de 2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 046, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 898, de 15 de maio de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(362) 4.4.90.52.00.00.1.134.01.0042 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do Fundo Estadual de Saúde (FES), na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante previsto na Lei Municipal nº. 898, de 15 de maio de 2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 16/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 016/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/04/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **Registrar preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, vencedora do item (70), com valor total de R$ 7.670,40 (sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos); L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.832.896/0001-29, vencedora dos itens (24, 68 e 89), com valor total de R$ 3.949,60 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 62, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75,77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 90), com valor total de R$ 74.680,12 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos), PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ/MF nº 10.749.915/0001-58, vencedora dos itens (20 e 21), com valor total de R$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais); EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 11.674.540/0001-77, vencedora dos itens (35, 36, 54, 55, 59), com valor total de R$ 5.241,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.137.947/0001-70, vencedora dos itens (56, 57, 58, 60 e 61), com valor total de R$ 4.201,00 (quatro mil, duzentos e um reais). O item (26), foi cancelado. Os itens (11, 12, 13, 16, 17, 23, 34, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 63, 64, 65, 74, e 76), foram desertos.

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 168/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 168/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Senhora. **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 5241311690 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 018.678.215-24**,** conforme consta na ata de nº 013/2017 de 20 de dezembro de 2017**,** para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Educação Infantil, da Escola Municipal Canaã Gestão Biênio **2018/2019,** deste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em financeiros a 01 de janeiro de 2018 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 169/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 169/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercíciode Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal**JOÃO BATISTA DE SOUZA** matrícula 533, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2017 Á 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2018 À 30/06/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 163/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 163/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX FICA NOMEADA A COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica Nomeada a Comissão de Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Canabrava do Norte-MT, as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

Ø REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

NOME: JOÃO BATISTA DE SOUZA

CPF: 649.589.571-20

Email: jo-ojb@hotmail.com

Telefone: (66)98414-3275

NOME: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

CPF: 004.763.191-02

Email: josimeire-quimica2011@hotmail.com

Telefone: (66) 98433-8186

NOME: Nilva Gomes do Prado

CPF: 870.283.281-04

Email: nilvaprado.prof@hotmail.com

Telefone: (66) 98443-3324

NOME: Margarida Teixeira da Silva Castro

CPF: 018.678.215-25

Email: margarida3castro@gmail.com

Telefone: (66) 98433-8543

Ø REPRESENTANTE DO SINTEP

Nome: DJALMA FRANCISCO DE SOUZA

CPF: 487.813.201-91

E-mail: Djalma.francisco@hotmail.com

Telefone: (66)98433-9662

Ø REPRESENTANTE DO SINDSERV

Nome: NILCELY RUFINO DA SILVA

CPF: 010.338.881-84

E-mail: sidservmun.can.mt@hotmail.com

Telefone: (66) 98457-3347

Ø REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Rosânia Pereira Ramos

CPF: 026.236.521-61

E-mail: rosaniaramos123@hotmail.com

Telefone: (66) 98458-4046

Ø REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: Clever Alex Araújo de Medeiros

CPF: 555.258.731-68

E-mail: sf.clever2017@gmail.com

Telefone: (66) 98444-8117

Ø REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURIDICA

Nome: julliane Alves da Silva

CPF: 035.707.361-48

E-mail: jullianealvess@hotmail.com

Telefone: (66) 98418-9685

Ø REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

NOME: Wilton Santos de Sousa

CPF: 890.276.801-59

E-mail: wilton_mtpf@hotmail.com

Telefone: (66) 98426-1799

Ø REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOME: Maria Cléia Pereira Araújo

CPF: 004.763.121-08

E-mail: cmcanabrava@gmail.com

Telefone: (66) 98408-7976

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 30 de abril de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 164/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 164/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO A EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE MOTORISTA EM ESCALA DE REVEZAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **UMBERTO GONÇALVES BORGES**, matricula 2003, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1991591, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.295.771-72, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, para exercer cumulativamente o cargo de motorista em escala de revezamento do veiculo que fornece água na comunidade, bem como aguar ruas e avenidas do Distrito de Primavera do Fontoura, fazendo jus a gratificação de 59,762%, do seu vencimento básico, nos termos do §1º, do Art. 86º da Lei Municipal Nº685/2017, 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 161/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.979, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de maio de 2018,

ONDE SE, **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal.

LEIA-SE , **LUÍZ JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal em exercício, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 161/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALINE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22083219, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.819.511-45, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento,** na Secretaria Municipal de Saúde deste.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 165/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 165/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO A EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE MOTORISTA EM ESCALA DE REVEZAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **DENISMAR GONÇALVES DINIZ**, matricula 1989, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4829, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 008.852.271-74, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, para exercer cumulativamente o cargo de motorista em escala de revezamento do veiculo que fornece água na comunidade, bem como aguar ruas e avenidas do Distrito de Primavera do Fontoura, fazendo jus a gratificação de 59,762%, do seu vencimento básico, nos termos do §1º, do Art.86º da Lei Municipal Nº685/2017, 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 166/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 166/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Senhora. **NILVA GOMES DO PRADO,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 2998107 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 870.283. 281-04**,** para exercer a Função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ** deste Município,conforme consta na Ata de Apuração de votos da Eleição para Diretora Biênio 2018/2019de 07 de Dezembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em financeiros a 01 de janeiro de 2018 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 167/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 167/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Senhora. **FATIMA MARIA MOTA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 930342 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 192.194. 661-04**,** conforme consta na ata de nº 013/2017 de 20 de dezembro de 2017**,** para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental da Escola Municipal Canaã, Gestão Biênio **2018/2019,** deste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em financeiros a 01 de janeiro de 2018 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 162/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 162/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Na edição nº. 2.979, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de maio de 2018,

ONDE SE, **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal.

LEIA-SE , **LUÍZ JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal em exercício, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 162/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **CLEIDE RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1861287-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 020.324.751-54, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 160/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.979, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de maio de 2018,

ONDE SE, **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal.

LEIA-SE , **LUÍZ JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal em exercício, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 160/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO Á EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE FISCAL DE POSTURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **OZEIAS TRINDADE VALVERDE**, portador da matricula funcional 2080 brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2101239-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Canabrava do Norte - MT, para exercer cumulativamente o cargo de Fiscal de Postura, deste município.

Art. 2º. Pelo exercício cumulativo das atribuições, estabelecidas no Art. 1º, desta portaria a referida o servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 80% (oitenta por cento sobre o salario base), nos termos do §1º, do Art.86º da Lei Municipal Nº685/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 15 de maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 170/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 170/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010;

CONSIDERANDO equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão deste Município, deve constituída por no mínimo, dois (2) servidores efetivos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar membro da equipe de apoio das licitações realizadas no exercício de 2018, ficando assim o servidor **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458,701-20, para substituir o servidor **ZENILTON AUGUSTO DA SILVA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1946543-2, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 030.767.051-13.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 043/2018, de 09 de Fevereiro de 2018, e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 233/2018

De 15 de Maio de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS**, servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico,como Fiscal de Contrato do Processo nº 020/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, que tem como Objeto é Aquisição **emergencial de medicamento**s para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** do Município de Canarana-MT.

***Art. 2º* -** Nomear **PATRÍCIA GOLDONI**, Servidora no cargo de Farmacêutica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Maio de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2018

De 15 de Maio 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Resolve:

***Art. 1º* -** Designar **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, servidor no cargo de Psicóloga**,** para exercer a fiscalização dos Contratos referente aos projetos sociais realizados junto a Secretaria de Assistência Social, para **prestação de serviço de cortes de cabelo,** oriundos de processo de dispensa de licitação, conforme anexo.

***Art. 2º* -** Nomear **SILVANE ALVES DA SILVA**, servidora no cargo de Orientador social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 07/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Maio de 2018**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 002 - TP 002-2018

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02

Referente: Tomada de Preço nº 002/2018

Objeto: contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda e de acordo com as demais especificações do edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público e comunica aos interessados que após a avaliação da **subcomissão técnica** nomeada pela portaria nº 130/2018 de 14/03/2018, a sessão de abertura do envelope **Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - **VIA IDENTIFICADA**, acontecerá no **dia 21/05/2018 às 15:30hrs (Brasilia),** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Canarana-MT., 16 de Maio de 2018.

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Presidente

ERRATA - PORTARIA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 321 DE 15 DE MAIO DE 2018

LEIA SE:

PORTARIA Nº 231 DE 15 DE MAIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 072/2018 do Mu-

nicipio de Nova Mutum/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 031/2018,** "Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição Maquina Motoniveladora, para Atender as necessidades do Município de Carlinda/MT"**.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.371.784/0001 -70

Valor Total Aderido: R$686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)

Carlinda - MT, 16 de Maio de 2018.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 175/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA,** a Senhora **ANGÉLICA PEREIRA** do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018**, do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA MOVIDA A GASOLINA/ETANOL 2018 ZERO KM COM APROXIMADAMENTE 125 CC E 02 (DOIS) CAPACETES DE SEGURANÇA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.,** não houve proposta eo certame foi declarado deserto.

Castanheira - MT, **17** de **Maio** de **2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Municipal Nº 1.231/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Comissão do Fundo Municipal de Investimentos Sociais:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I. Gleice Silva Costa Pacheco – CPF: 518.310.312-72

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

II. Roseli Mascarroz Belfort Mattos – CPF: 085.301.358-65

III. Josicleia Maria José – CPF: 009.638.721-17

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IV. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Dalva Barbiero Teixeira – CPF: 911.091.831-00

V. Associação de Moradores do Bairro Cohab:

Clodoelma de Siqueira Xavier – CPF: 805.556.911-87

VI. Associação de Moradores do Bairro Aldeia Velha:

Brigida Maria Momore – CPF: 594.719.721-91

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 15 de maio de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 30 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 17 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 16 De Maio de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1582/2018 DE 16 DE MAIO 2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 1583/2018 DE 16 DE MAIO 2018.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE S.G.O.M N.º 32/2018, SISTEMA GERAL DE OUVIDORIA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, DALVA MARIA DE LIMA PERES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela a Lei Orgânica do Município e para dar cumprimento às exigências contidas no Art. 31 da CF, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei N° 573 de 23 de novembro de 2007 que instituiu o Controle Interno Municipal, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa doSistema G**eral de Ouvidoria Municipal n°32, que dispõe sobre os procedimentos adotados pela ouvidoria geral do Município de Cocalinho/MT.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas e disciplina dos procedimentos para controle de todas as unidades da Estrutura Organizacional do Município de Cocalinho/MT.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades responsáveis por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCI prestar as orientações, recomendações e fiscalizar a aplicação dos dispositivos a respeito deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOM N.º 32/2018 – SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA OUVIDORIA DIANTES DAS DEMANDAS NO ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES, SOLICITAÇÕES, DENÚNCIAS, PEDIDO DE INFORMAÇÕES, CRÍTICAS, SUGESTÕES, ELOGIOS E OUTROS.

Versão: 01/2018

Aprovação em: **16.05.2018**

Ato de Aprovação: **Decreto nº 1.582/2018**

Unidade Responsável: **GB – Gabinete do Prefeito. Ouvidoria, Controladoria e todas as unidades da Estrutura Organizacional do Município de Cocalinho-MT**.

I - FINALIDADE

Dispõem sobre Procedimentos adotados pela Ouvidoria Geral do Município de Cocalinho/MT, no atendimento de reclamações, solicitação, denúncias, pedido de informações, críticas, sugestões, elogios e outros.

II – ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da Estrutura Organizacional do Município de cocalinho/MT.

III – BASE LEGAL

a) - Constituição Federal;

b) - Lei Complementar 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

c) - Lei 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação previsto no Capítulo I, Artigo 5º Inciso XXXIII da Constituição.

d) - A Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**;**

e) – Lei Municipal nº 709/2014 de 26 de junho de 2014 quer institui a Ouvidoria Geral do Município de Cocalinho/MT.

IV - CONCEITOS

1. Ouvidoria - canal de acesso, oferecido aos cidadãos/usuários, visando a inter-relação dos mesmos na gestão pública.

2 – Ouvidor: agente promotor de soluções e mediador de conflitos. A ele é conferida a tarefa de interpretar as demandas de forma sistêmica, buscando inferir eventuais oportunidades e melhoria dos serviços e, em nome do cidadão, sugerir mudanças. Tem o papel institucional de zelar pelo direito do cidadão.

3 – Sugestão: comunicação verbal ou escrita que propõe ação que considera útil à melhoria do serviço público municipal;

4 - Solicitação: comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços públicos municipais;

5 - Reclamação: comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e serviços públicos municipais, sem conteúdo de requerimento.

6 - Denúncias: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou indício de irregularidade na administração municipal.

7 - Informação: solicitação comunicação, instrução ou ensinamento a respeito do serviço público municipal;

8 – Elogio: Expressão de opinião favorável ou admiração por atos realizados;

9 – Críticas: Expressão de julgar, apreciar atos realizados.

V- PROCEDIMENTOS

1 - Atender as Sugestões, Elogios, Reclamações, Denúncias, Consultas, Pedidos de Informações, Críticas, e outras, sobre o desempenho da estrutura organizacional e funcional do Serviço Público do Município de Cocalinho, atuando no fortalecimento da cidadania.

2 - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos do Município;

3 - Buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos, segundo o princípio da eficiência e atuando como promotora e agente de mudanças em prol de uma gestão pública democrática, transparente, eficaz, participativa e ética;

4 - Contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela Administração Pública;

5.- Garantir, com facilidade de acesso, o direito de manifestação do cidadão;

VI – ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR: O Ouvidor do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:

1. Receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios e críticas da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

2. Difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

3. Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

4. Avaliar a procedência das solicitações, encaminhando-as aos setores competentes para o devido atendimento;

5. Acompanhar as providências adotadas, cobrar soluções e manter o cidadão informado;

6. Dar o devido retorno ao interessado de forma ágil e desburocratizada;

7. Propor soluções e melhorias na gestão pública municipal.

8. Mediar eventuais conflitos entre os cidadãos e os órgãos e entidades da Prefeitura e buscar soluções com eficácia e agilidade;

9. Atuar com transparência, isenção e respeito ao cidadão;

10. Acompanhar e monitorar as demandas formuladas pelos cidadãos, desde o cadastro até o resultado;

11. Encaminhar as denuncias não resolvidas pelo setor responsável, a **Controladoria Municipal**, sempre que não houver resposta do Setor notificado.

VII - A Ouvidoria-Geral do Município poderá ser acionada quando:

1. O cidadão não obtiver resposta ou solução junto aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município, no prazo fixado nesta Normativa;

2. O órgão executor do serviço solicitado não tiver dado uma resposta conclusiva ao cidadão.

3. A captação das demandas na Ouvidoria deverá ser realizada por meio de uma das seguintes formas:

a) • Presencial: pelo Ouvidor;

b) • Telefônica;

c) • Via web: pelo próprio cidadão que acessa o Sistema de Ouvidoria no site institucional da Prefeitura Municipal;

VIII - Procedimentos:

1. Todos os cidadãos receberão manifestação da ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 15 dias.

2. Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

3. Será disponibilizado uma linha telefônica para ligações da população para a ouvidoria, bem como link no portal da prefeitura de Cocalinho na internet para o recebimento de denúncias e sugestões.

4. As respostas serão encaminhadas pelos interlocutores responsáveis pelos órgãos e entidades à Ouvidoria, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5. As respostas às demandas deverão ser transcritas no Sistema de Ouvidoria de forma clara, correta, precisa e de fácil entendimento pelo cidadão, evitando o uso de termos técnicos, com a finalidade de possibilitar a plena compreensão da solução apresentada pelos órgãos e entidades citados nas manifestações.

6. Caso a resposta apresentada não for satisfatória, caberá à Ouvidoria solicitar aos órgãos e entidades, através dos interlocutores, a realização de novas apurações dos fatos para melhor esclarecer o cidadão.

7. O prazo para os órgãos e entidades reencaminharem a resposta com as adequações pertinentes será de até 05 (cinco) dias úteis.

8. O prazo para a Ouvidoria dar retorno ao cidadão será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da resposta do órgão/entidade responsável.

IX - Disposições Finais:

1) – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas;

2) – A inobservância desta Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei;

3) – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte da Ouvidoria Municipal;

4) - Ficará a cargo da Controladoria Municipal, atualizar sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho**-MT, 16 de maio de 2018.**

DALVA MARIA DE LIMA PERES JAILSON E BEZERRA Prefeita Municipal Controlador Interno

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 709/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

PLANILHA DE CONTROLE

Atendimento nº	Data:	Nome:						
Endereço:						Cidade:		
Fone:			e-mail:					
Secretaria/Departamento:								
Tipos de Manifestação	Reclamação ( )	Consulta ( )	Denúncia ( )	Pedido de Informação ( )	Críticas ( )	Sugestões ( )	Elogios ( )	Outros ( )
Descrição da Manifestação:								
Solucionado:	( ) Sim	( ) Não	Data:					

Atendimento nº	Data:	Nome:						
Endereço:						Cidade:		
Fone:			e-mail:					
Secretaria/Departamento:								
Tipos de Manifestação	Reclamação ( )	Consulta ( )	Denúncia ( )	Pedido de Informação ( )	Críticas ( )	Sugestões ( )	Elogios ( )	Outros ( )
Descrição da Manifestação:								
Solucionado:	( ) Sim	( ) Não	Data:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **29 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Colider/MT, no ano letivo de 2018. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 16 de Maio de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO “I” AO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

AVISO DE ADENDO “I” AO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nomeada através da Portaria n° 939/2017, **torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o ADENDO Nº I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de material asfáltico (RL-1C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT**, e ainda **prorroga a data de abertura da licitação para o dia 29 de Maio de 2018**, no mesmo local e horário disposto no edital de Licitação, mantendo inalteradas

as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 16 de Maio de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publique-se

PORTARIA Nº 546-A/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **IRACI TERUMI SUZUKI**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento DAE - I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 21 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545-A/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por morte o servidor, CARLOS BATISTA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 2982/2018 SÚMULA: ALTERA A LEI 2.876/2016 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER – MT.

O Excelentíssimo Senhor **Noboru Tomiyoshi**, **Prefeito Municipal de Colider**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Colider – MT** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado quadro 03 do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Médio – SNM, com carga horária de 40 horas semanais, relativo ao cargo de Agente de Trânsito conforme segue:

Demonstrativo das alterações do quadro 03 do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Médio		
Legendas	**DE**	**PARA**
Símbolo:	SNM	SNM
Referencial:	4	6
Vencimento Inicial:	R$ 1.350,00	R$ 1.600,00
Cargo:	Agente de Trânsito	Agente de Trânsito
Carga Horária semanal/h:	40	40
Vagas:	15	15

§ primeiro: Os valores de vencimentos mencionados no demonstrativo do *caput* possuem referência à data de vigor da Lei 2.876/2016 e devem ser corrigidas de acordo com as leis posteriores que proporcionaram atualizações de vencimentos, com efeito nas progressões de carreira a que o servidor houver galgado.

§ segundo: Por efeito desta lei, fica transposto o cargo de Agente de Trânsito da tabela anterior para a tabela aplicada aos cargos de Operador de Máquinas, Operador de Retroescavadeira, Assistente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Meio Ambiente e Técnico em Informática, constante do Anexo VIII (Tabela de Movimentação da Carreira) da Lei 2.876/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider – MT, em 16 de maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 048, DE 16 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N° 048, de 16 de Maio de 2018.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento n. 01/2018, sob protocolo nº 1322/2018.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora Efetiva ocupante do Cargo de Recepcionista, neste ato ocupa cargo Comissionado de Assessora da Presidência**,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Vanderci da Silva Lanza,** no período de 01.06.2018 a 01.07.2018.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo entre fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 16 de maio de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085/GP/2018.

DECRETO Nº. 085/GP/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Súmula: "Exonera nos termos do artigo 146, inciso V, Lei Municipal 499/2011, Afrânio Diuní Matias**".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2018, sendo concluído, provado e julgado onde foi aplicado a pena de demissão prevista como a penalidade disciplinar conforme art. 146, inciso V, amparado no art. 154, inciso I, III, V, VI, XIII e XIX do art. 139 todos da Lei Municipal 499/2011.

DECRETA:

Art. 1°- Fica **DEMITIDO** do serviço publico municipal o servidor**AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS,** efetivo no cargo de Médico 20 (vinte) horas, CPF 387.36.9.691-68e RG 2059647 SSP DF**,** empossado em 07/12/2018, em estágio probatório, nos termos do art. 146, inciso V, no art. 154, inciso I, III, V, VI, XIII e XIX do art. 139 todos da Lei Municipal 499/2011.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 16 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/05/2018 a 16/06/201 8

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018

Autor: Mesa Diretora

EMENTA:" Autoriza a Câmara Municipal a doar a Moto Honda Biz 100 cc, preta, combustível gasolina, placa KAI 5177, ano fabricação 2004, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 85, para a Prefeitura Municipal Colniza – MT.".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, considerando a necessidade de adequação administrativa e patrimonial no âmbito do Poder Legislativo, encaminha para deliberação das Comissões e, em Plenário da Câmara o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado efetuação a doação, à Prefeitura Municipal de Colniza, do seguinte bem móvel abaixo relacionado:

I. Patrimônio nº 85, Moto Honda Biz 100 cc, combustível gasolina, Chassi nº 9C2HA07104R050882, Renavan nº 833192272, cor Preta, ano/modelo 2004, placa KAI - 5177, avaliado em R$ 813,40 (oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

§ 1º - A doação de que trata o caput deste artigo decorre de fato que o bem não atende as necessidades da Câmara Municipal quanto à logística e economicidade.

§ 2º - O bem ora doado deverá ser baixado do patrimônio publico da Câmara Municipal de Colniza.

§ 3º - O veiculo doado será entregue sem débitos e as despesas com a transferência correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Deliberações Plenárias, Colniza/MT, aos dias 07 de Maio de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 059/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2017 E ADITIVOS NºS 220/2017 E 005/2018

DATA: 29/03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GREGORIO JOSE DA SILVA - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de um veículo para deslocamento de pacientes em tratamento de saúde pelo SUS na cidade de Cuiabá e Várzea Grande e prestação de serviços do Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), vigorando de 30/03/2018 à 30/06/2018.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.39 (07) - 07.06.2.034.3.3.90.39 (725)

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 032/2018, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DITÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER A E.M.E.I SONHO ENCANTADO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201305722**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 29/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de maio de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Aos **08 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito**, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, **Confresa - MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no **CPF sob o n. 535.561.191-53** a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2018** da Prefeitura Municipal de **Confresa-MT,** cujo objetivo PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE DIGITADOR DE AIH'S** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**,** para atender as necessidades das secretarias do município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE DIGITADOR DE AIH'S** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) fornecer os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) fornecer os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

AMARILDO APARECIDO MARCILIO
CNPJ: 23.995.755/0001-79
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 34, BAIRRO PAVILHÃO, CEP. 78.652-000
CIDADE: CONFRESA/MT
FONE: (66) 98422-9446
E-MAIL: caboquebrado@hotmail.com

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	250284	115615	MÊS	12	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - TIPO DIGITADOR OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR DE AIH'S COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **015/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares fornecedores.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

AMARILDO APARECIDO MARCILIO

23.995.755/0001-79

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 04/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, CNPJ/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.**Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATANTE e de outro lado **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.,** Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, com sede na Avenida B, nº 1434, Distrito Industrial – CEP: 78098-280, cidade de Cuiabá-MT, neste ato legalmente representada pela Senhora **Graziela Pelegrini Peruzzo**, administradora, portador do RG nº 15353745-SSP/MT e CPF. Nº 001. 922.981-00, residente e domiciliado em Cuiabá-MT. a seguir denominada **CONTRATADA**, assim como pelas condições do processo licitatório nº 03/2017, realizado na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, homologado em 16/02/2017, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 002/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, firmam o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O objeto do presente aditivo é Prorrogação do prazo vigência do contrato CPL 04/2018 por mais 3 (três) meses, entre as partes qualificadas, relativo a aquisição de oxigênio medicinal para uso no Hospital Municipal de Confresa, nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91, em consoante com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 – O prazo de vigência do presente aditivo será de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 16 de Maio de 2018 a 16 de Agosto de 2018, sob pena de prejuízo do interesse público.

3.2 - O valor total do termo aditivo, fixo e irreajustável será: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 16 de Maio de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

_____

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

Contratado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, **Confresa - MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no **CPF sob o n. 535.561.191-53** a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços

(ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018** da Prefeitura Municipal de **Confresa-MT,** cujo objetivo **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INTERNET,** para atender as necessidades das secretarias do município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INTERNET,** para atender as necessidades das secretarias do municípiodeConfresa**-**MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) fornecer os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) fornecer os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA ME
CNPJ: 18.905.245/0001-23
ENDEREÇO: RUA 2, S/N, CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CEP. 78.678-000
CIDADE: BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT
FONE: (66) 3538-1039 (66) 98437-0893
E-MAIL: infreitas.bja@hotmail.com; luciana.prf@hotmail.com

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	577823	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 150 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIO COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUÊNCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS - (ANTENA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA	MÊS	1.800 MB	R$ 280,00	R$504.000,00
						R$ 504.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **074/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares fornecedores.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA ME

18.905.245/0001-23

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 185/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CPL 185/2017 que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, CNPJ/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representado por seu Prefeito, Sr **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, portadora da cédula de identidade n° 5089989239 SSP/RS, e do CPF n° 007.339.060-79, residente e domiciliado neste Município, adjudicatário do Pregão presencial para Registro de Preços nº **32/2016**, Homologado em 17/05/2016, processo licitatório n° **50/2016**, resolvem celebrar o termo contratual, atendendo as condições previstas na Ata de registro de preços nº **44/2016**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação de prazo vigência do contrato original por mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91, em consoante com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 – O prazo de vigência do presente aditivo será de **01 (um) mês**, sob pena de prejuízo do interesse público.

3.2 – Será empenhado a quantia de **R$ 30.000,00** prestação de serviços Médicos no Hospital Municipal de Confresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 10 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhome

CONTRATANTE

UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FAGUNDES DE OLIVEIRA

CONTRATADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Portaria 185/2018 de 10 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ARISMAR RIBEIRO BRITO, matricula 012035, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2018

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº025/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº019/2018,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEDRA BRITA 00, PEDRA BRITA 01 E PO DE BRITA, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, NO MUNICIPIO DE CONFRESA**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação , do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEDRA BRITA 00, PEDRA BRITA 01 E PO DE BRITA, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, NO MUNICIPIO DE CONFRESA**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação , do Município de **CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Abril de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA

CNPJ: 02.943.563/0001-49 FONE/FAX: (66) 3564-1144

END.: AV.BR 158, KM 126 S/N GLEBA INDEPENDENTE 1, SITIO PEDREGULHO, CONFRESA/MT CEP 78.652-000 EMAIL: britasa@hotmail.com

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	Qtde	Unid med.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	674	370366-5	**PEDRA BRITA Nº01**	980	Ton	59,50	58.310,00
02	2514	370366-5	**PEDRA BRITA Nº 00 OU PEDRISCO**	2.000	Ton	66,50	133.000,00
03	2515	166775-0	**PO DE BRITA**	2.000	Ton	52,50	105.000,00
					TOTAL		**296.310,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **019/2018**e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares fornecedores.

_____

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA.

Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, **Confresa - MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no **CPF sob o n. 535.561.191-53** a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018** da Prefeitura Municipal de **Confresa-MT,** cujo objetivo **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO, GALERIAS E PLACAS DE PRE MOLDADOS DE CONTENÇÃO CONFECCIONADA DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS,** para atender as necessidades das secretarias do município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o dis-

posto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO, GALERIAS E PLACAS DE PRE MOLDADOS DE CONTENÇÃO CONFECCIONADA DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) fornecer os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) fornecer os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de maio de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MARIA DAS M. M. BATISTA - ME
CNPJ: 09.538.969/0001-95
ENDEREÇO: BR. 158, KM 145,5, S/Nº, ZONA SUL CONFRESA/MT, CEP. 78.652-000
CIDADE: CONFRESA/MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.354790-6
FONE: (66) 98420-5700
E-MAIL: concreaco.adm@gmail.com

ITEM	Cod do Item	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	116922	108551-4	GALERIA CONCRETO 3 X3 X 1 FCK 30 MPA	500	UNID	R$ 4. 950,00	R$ 2.475. 000,00
02	116923	36248-4	TUBODE CONCRETO ARMADO 1,00M	1200	UNID	R$ 475,00	R$ 570. 000,00
03	116924	173404-0	TUBODE CONCRETO ARMADO 0,60CM	600	UNID	R$ 275,00	R$ 165. 000,00
04	116925	108551-4	GALERIA CONCRETO 2 x 2 x 1	500	UNID	R$ 3. 160,00	R$ 1.580. 000,00
05	116926	00013369	Placa Pré-Moldado de Contenção Confeccionado de Concreto com espessura da parede de 15 cm - 3 x 3 mt	100	UNID	R$ 2. 980,00	R$ 298. 000,00
06	116927	00013370	Placa Pré-Moldado de Contenção Confeccionado de Concreto com espessura da parede de 15 cm - 2 x 2 mt	100	UNID	R$ 1. 325,00	R$ 132. 500,00
07	116928	00013371	Placa Pré-Moldado de Contenção Confeccionado de Concreto com espessura da parede de 15 cm - 1 x 1 mt	100	UNID	R$ 380,00	R$ 38. 000,00
08	116929	00013372	Placa Pré-Moldado de Contenção Confeccionado de Concreto com espessura da parede de 15 cm - 0,60 x 0,60 cm	100	UNID	R$ 297,00	R$ 29. 700,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **023/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares fornecedores.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MARIA DAS M. M. BATISTA - ME

09.538.969/0001-95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018.

Portaria 221/2018 de 04 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal DIVINO PEREIRA DA SILVA, matricula 000190, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
31/07/2011 A 30/07/2016	02/05/2018 A 30/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/2018

CONVÊNIO Nº 003/2018

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DONÚCLEOPEDAGÓGICODE CONFRESA. O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste , nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716.0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal SrRonio Condão Barros Milhomem, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de CONCEDENTE, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de Direito Público, cri-

ada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Prof.ª Dr.ª Ana Maria Di Renzo, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 40403990 SSP/PRe CPF nº 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE, firmam o presente Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT n° 001/2016, de 17/03/2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a Promoção em Colaboração da Manutenção e o Desenvolvimento Institucional da Educação Superior no Município de Confresa e região, por meio da estrutura doNúcleo Pedagógico vinculadaCampus Universitário do Médio Araguaia, tendo como resultado a capacitação da comunidade ao exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

As atividades administrativas e financeiras de manutenção e desenvolvimento institucional serão suportadas e executadas peloMUNICÍPIO DE CONFRESA**,** com interveniência da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Núcleo Pedagógico de Confresa.

Sub-Cláusula Primeira: Caberá a CONVENENTE a administração financeira e administrativa do Convênio.

Sub-CláusulaSegunda:O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES:

I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio;

b) Promover a Divulgação das ações objeto deste convênio, citando obrigatoriamente, a participação dos participes;

c) Manter a concessão do espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente convênio;

d) Disponibilizar 01 (um) servidor do Município, para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais pelo prazo de execução do presente convênio;

e) Disponibilizar 02 (dois) servidores do Município, com habilitação no ensino superior, para as funções de coordenador Administrativo-pedagógico pelo prazo de execução do presente convênio;

f) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

g) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

h) Cientificar sobre a celebração deste Convênioa Câmara Municipal, conforme determina o § 2° do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;

j) Prorrogar de oficio o prazo de vigência, quando houver necessidade e ou interesse;

k) Publicar o extrato do presente Convêniona imprensa oficial;

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

a) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria; b) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica do presente **Convênio**; c) Assegurar o reconhecimento da unidade regional como integrante da estrutura de ensino;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;

Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término do Convênio, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade.

Cláusula quinta - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da INTERVENIENTE.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento do mesmo.

Sub-Cláusula Única: A CONCEDENTE tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do presente Convênio, em caso de atraso na liberação dos recursos, por parte da CONCEDENTE, pelo exato período do atraso ocorrido.

Cláusula Sétima – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos Convenentes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Sub-Cláusula Única: Todo material de divulgação das ações do presente Convêniodeve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos Convenentes.

Cláusula Oitava – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS:

Este Instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Cláusula Nona – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

Cláusula Décima– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

Sub-CláusulaÚnica: No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um

Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas á conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como ás restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas á disposição dos Partícipes.

Cláusula Décima Primeira – ELEIÇÃO DE FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convênio n° 003/2018– UNEMAT, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo subscritas.

Confresa-MT,2 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Profª.Drª.ANA MARIA DI RENZO

Reitora

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, **Confresa - MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no **CPF sob o n. 535.561.191-53** a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016**

/2018 da Prefeitura Municipal de **Confresa-MT,** cujo objetivo **FRUTAS, VERDURAS E OUTROS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**,** para atender as necessidades das secretarias do município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) fornecer os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) fornecer os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA - ME
CNPJ: 19.735.959/0001-01
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL, Nº 432, JD. PLANALTO, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.
CIDADE: CONFRESA/MT
FONE: (66) 98423-1979
E-MAIL: distribuidorafrutos@hotmail.com

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	149743-0	58	KG	510	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA OBS: GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, SEM PARTES PODRES, TENRO E FIRME, DEVEM APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM.	11,50	5.865,00
2	331318-2	59	DZ	1750	OVO - DE GALINHA, BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM O CODIGO DO SIF OBS: OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, CASCA LISA, POUCO PÓROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	5,50	9.625,00
3	415264-6	60	KG	5950	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO OBS: CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, PESO E TAMANHO PADRÃO	4,20	24.990,00

4	108038-5	61	KG	5050	ALHO PROCESSADO - TIPO ROXO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS OBS: ALHO APARÊNCIA FRESCA E SÃ.	19,55	98.727,50
5	3737-0	62	KG	7670	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 50KGS OBS: BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE. PESO E TAMANHO PADRÃO.	3,90	29.913,00
6	3744-3	63	KG	14830	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OBS: MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	6,05	89.721,00
7	3697-8	64	KG	11770	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	4,50	52.965,00
8	257748-8	66	KG	14795	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA OBS: LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	2,70	39.946,50
9	3686-2	67	KG	8700	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG OBS: ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO	4,70	40.890,00
10	3713-3	69	KG	9300	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, 24KGS OBS: TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	5,70	53.010,00
11	3700-1	70	KG	7430	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS OBS: CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, PESO E TAMANHO PADRÃO.	3,60	26.748,00
12	3699-4	71	KG	3000	VAGEM - TIPO MACARRAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 18KGS OBS: VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA.COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	12,28	36.840,00
14	150208-5	73	KG	8980	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO OBS: REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME.	3,10	27.838,00
15	260232-6	74	KG	5020	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO.	2,80	14,56,00
16	153471-8	75	KG	5680	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG.	3,30	18.744,00
17	3721-4	76	KG	14750	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	2,40	35.400,00
18	163643-0	85	KG	4620	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS OBS: ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ, ETIQUETA DE PESAGEM.	4,71	21.760,20
19	88144-9	87	KG	6250	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 24KGS OBS: BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM.	3,30	20.625,00
20	326889-6	93	KG	3000	INHAME - DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIRME,ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	6,50	19.500,00
22	150347-2	97	KG	15450	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	5,29	81.730,00
23	3698-6	98	KG	5670	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS.	5,05	28.633,50
24	116186-5	100	KG	9350	MELAO PROCESSADO - AMARELO, POLPA DE MELAO EM CUBOS, SEM SEMENTES, RESFRIADO ENTRE 6 A 10GRAUS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERTILIZANTES, EMBALADO EM POTES PLASTICOS COM TAMPA, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS BRANCAS VAZADAS	4,80	44.880,00

					OBS: MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.		
25	61758-0	110	KG	1980	UVA - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS OBS: UVA ITÁLIA: OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS, COM BAGAS FIRMES E LISAS, DE COR E TAMANHO APROPRIADOS PARA A VARIEDADE; A FRUTA NÃO DEVE SE DESPRENDER COM FACILIDADE DO CACHO; OS CACHOS NÃO PODEM CONTER MANCHAS.	15,40	30.492,00
26	3696-0	2587	KG	5100	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,60	23.460,00
27	TCEMT0000219	13421	KG	5080	ABÓBORA CABOTIÃ OBS: ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES,	3,30	16.764,00
28	00010584	13422	KG	5100	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N° 12/78 DA CNNPA.	6,20	31.620,00
							924.744,70

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **023/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares fornecedores.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA - ME

19.735.959/0001-01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Portaria 227/2018 de 14 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Ordem exarada nos autos 1855.92.2016.811-0059 da Segunda Vara da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocada pelo Edital de Convocação 001/2018 de 11/04/2018.

CARGO	CH	CLA	CANDIDATO APROVADO	LOTAÇÃO
APOIO ADM EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	1º	CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO	EDUCAÇÃO ESCOLA VIDA E ESPERANÇA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se ás disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Aos **08 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito**, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, **Confresa - MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no **CPF sob o n. 535.561.191-53** a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2018** da Prefeitura Municipal de **Confresa-MT,** cujo objetivo **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PÃES, ROSCAS, SALGADOS ETC PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** para atender as necessidades das secretarias do município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PÃES, ROSCAS, SALGADOS ETC** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) fornecer os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) fornecer os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
4	00012676	126	KG	6.180	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. OBS: PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	19,00	117.420,00
9	00012679	1527	KG	15.270	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS VARIADOS, COMPOSICAO: OVOS, FARINHA DE TRIGO, SAL, OLEO E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS. OBS: SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS (PASTEIS, COXINHA, QUIBE ETC...)	35,00	534.450,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **018/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares fornecedores.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ROSA ALVES CONTI

27.026.488/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 080/2018

Contratado: PATRICK GONÇALVES DA SILVA

Vigência: 01/03/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 026/2018

No 16º (Décimo Sexto) dia do mês de Maio do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. ROSIMAR VIEIRA LIMA, portadora do CPF n.º 049.950.091-16, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2017 para a Micro-área 27.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 16 de Maio de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Rosimar Vieira Lima

Funcionário (a)

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME) CNPJ: 09. 517.508/0001-36, "SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA - PARCELAMENTO REFERENTE ÁS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DOS PERÍODOS DE JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, PARA REGULARIZAÇÃO DA CERTIDÃO CRP (CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA)."

O presente contrato tem o valor global de R$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 17 de Maio de 2018 válido até 17 de Novembro de 2018. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 96/2018** na modalidade de DIPENSA *Nº 17/2018*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2018 PROCESSO Nº 096/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO: **"SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA - PARCELAMENTO REFERENTE ÁS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DOS PERÍODOS DE JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, PARA REGULARIZAÇÃO DA CERTIDÃO CRP (CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA).",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME)

CNPJ: 09.517.508/0001-36

ENDEREÇO: RUA PAINEIRAS BRANCAS, SN, QUADRA 19, CASA 08, JARDIM DOS IPES – CUIABÁ – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 16 Maio de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 096/2018 DISPENSA 017/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 096/2018

b) Licitação Nr.: 017/2018- DL

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 16/05/2018

e) Objeto da Licitação: **"SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA - PARCELAMENTO REFERENTE ÁS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DOS PERÍODOS DE JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, PARA REGULARIZAÇÃO DA CERTIDÃO CRP (CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA)."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 012742- **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME - 01 - ITEM NO VALOR GLOBAL DE **R$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 048/2018 PROCESSO 074/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 048/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME** CNPJ 13.251.515/0001-06 foi vencedora dos itens **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 com valor global de R$ 144.550,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de maio de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 074/2018

b) Licitação Nr.: 048/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/05/2018

e) Objeto da Licitação**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE. "**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011212 – VANI DE ALMEIDA SAGRILO-ME (10 ITENS)

Totalizando (10) itens no valor global de R$ 144.550,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2018

Contratado: LUCIVANIA SANTOS DE JESUS

Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de **Saúde**.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 002/2018

Contratado: CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS

Vigência: 04/01/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de **Saúde**

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 003/2018

Contratado: FRANCIELI ALESSIO

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 004/2018

Contratado: ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 005/2018

Contratado: JOÃO BATISTA VENTURA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 006/2018

Contratado: MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Odenizia Batista dos Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 007/2018

Contratado: FABIOLA ARRUDA DE SOUZA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição à Suziane Martins dos Anjos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2018

Contratado: CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – 19:30 Horas, em substituição à Marilene Porcher, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.550,14 (Um Mil e Quinhentos e Cinqüenta Reais e Quatorze Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 110/2018

Contratado: GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ

Vigência: 21/05/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2018

Contratado: NAIR CORREIA DE CASTRO

Vigência: 07/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Neuza Maria do Nascimento Mallmann, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 109/2018

Contratado: CELINA FERREIRA DE ALMEIDA

Vigência: 23/04/2018 até 10/07/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Irani Ferreira dos Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 108/2018

Contratado: ELENA RITA AGGENS

Vigência: 09/05/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 962,26 (Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 107/2018

Contratado: ALCELY DE GOIS MOREIRA

Vigência: 09/05/2018 até 06/08/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição à Irla Knup Martins a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 106/2018

Contratado: ISNERIA GERALDA DA SILVA

Vigência: 08/05/2018 até 06/07/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Jocirlene Gomes da Costa a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 105/2018

Contratado: LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

Vigência: 07/05/2018 até 26/05/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Damiana Benigna de Souza a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 104/2018

Contratado: JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA

Vigência: 07/05/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Auxiliar Administrativo – Saúde/ Nova União, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 103/2018

Contratado: LUCAS DA SILVA MENEZES

Vigência: 02/04/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Agente Público – Office Boy, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R$ 763,20 (Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 102/2018

Contratado: MARINETE ERIKBAKTSA NHABIQUARA

Vigência: 02/05/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.365,39 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 101/2018

Contratado: ADRIANA HALMESCHLAGER DE LIMA

Vigência: 02/05/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Auxiliar Administrativo/Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 100/2018

Contratado: EZEQUIELE SQUERSATO

Vigência: 02/05/2018 até 30/09/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Odontólogo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.403,37 (Três Mil e Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 099/2018

Contratado: JAIRO RAMOS DE OLIVEIRA

Vigência: 23/04/2018 até 13/07/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 098/2018

Contratado: KAMILA APARECIDA DA SILVA

Vigência: 23/04/2018 até 03/05/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Servidora Jocelaine Cristina Bernardi, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 097/2018

Contratado: MARCIO MANOEL RODRIGUES

Vigência: 11/04/2018 até 09/07/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, em substituição ao Servidor Abadio Adelson Almeida, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 010/2018

Contratado: MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Sandro Trettel da Silva, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 011/2018

Contratado: MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Aparecida Costa de Bravo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 012/2018

Contratado: ADALTO LEMES DE BRITO

Vigência: 12/02/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Vigia, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2018

Contratado: KEILA MARIA GONÇALVES

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Susana Beatriz Gallian, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 096/2018

Contratado: JOSE ROBERTO DOS REIS

Vigência: 17/04/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 095/2018

Contratado: JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS

Vigência: 12/04/2018 até 10/07/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição ao Professor Emerson de Oliveira Ferreira, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 014/2018

Contratado: JELSI ADELIS SCHAEDLER

Vigência: 12/02/2018 até 26/04/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Maria Aparecida Soares Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 094/2018

Contratado: MIRIAN DOS SANTOS

Vigência: 06/04/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ $ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 093/2018

Contratado: CREUZA PEREIRA DOS SANTOS FALCÃO

Vigência: 09/04/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Servidora Fabia Ferreira dos Santos a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 091/2018

Contratado: NIQUY DE PAULA ROCHA

Vigência: 02/04/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor 06 horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 481,91 (Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 015/2018

Contratado: MONICA RODRIGUES POLETO SOLETO

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de

Professor, em substituição à Adilson Pereira dos Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2018

Contratado: CLELIANE PORTILHO DA SILVA

Vigência: 12/02/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Servidora Fabia Ferreira dos Santos a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 018/2018

Contratado: ILZA FRANCO PEREIRA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 019/2018

Contratado: ALESSANDRA L. ALMEIDA DE OLIVEIRA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Solange de Fatima Tibolla, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 020/2018

Contratado: AMARILDO GONÇALVES FERREIRA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Marina Francisca de Oliveira, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 021/2018

Contratado: GILVANA OESTREICH DE OLIVEIRA

Vigência: 12/02/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 022/2018

Contratado: MECEDES IMACULADA DE SOUZA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 023/2018

Contratado: ANGELICA MACEDO OLIVEIRA

Vigência: 07/02/2018 até 30/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, em substituição ao servidor Edilson Damasio Montilha, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.111,68 (Um Mil e Cento e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2018

Contratado: PATRICIA CASTORINO DA SILVA

Vigência: 12/02/2018 até 12/08/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Servidora Lindaura Reinholz Lovo a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 025/2018

Contratado: LEONICE BARBOSA FONSECA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Paulo Fernandes Peres, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 026/2018

Contratado: ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – Nível Médio, sala anexa D. Pedro, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.606,36 (Um Mil e Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 027/2018

Contratado: MARIO FRANCISCO DA SILVA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – Nível Médio, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.606,36 (Um Mil e Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 028/2018

Contratado: MARCOS CESAR NAUE

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – 06 Horas, em substituição a servidora Adriana Ramires Murtinho, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 481,91 (Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2018

Contratado: MARIA TERESINHA SULZBACHER

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.606,36 (Um Mil e Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 030/2018

Contratado: CELIO HANCHUK

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – 13:30 horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.084,29 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 031/2018

Contratado: CARLOS EMANUEL FREITAS DE GOIS

Vigência: 08/02/2018 até 19/03/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição ao Servidor Pedro Vigano Neto a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 032/2018

Contratado: ALCELY DE GOIS MOREIRA

Vigência: 12/02/2018 até 26/04/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Servidora Ana Cândida da Silva Mauricio, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 033/2018

Contratado: DANIEL SERVALO

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – 13:30 horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.084,29 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 034/2018

Contratado: CYNTIA SARTER ZOTTE

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 035/2018

Contratado: TAMYRIS SARTER DE OLIVEIRA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 036/2018

Contratado: ALISON BALESTRIN

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – 06 horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 481,91 (Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 037/2018

Contratado: IARA ALMEIDA BATISTA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, salas anexas Nova Estrela a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 038/2018

Contratado: SUSANA DE SOUZA RODRIGUES

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 090/2018

Contratado: GIVANILDO DA SILVA RIBEIRO

Vigência: 01/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal da Cidade.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 089/2018

Contratado: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Vigência: 12/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Mensal: R$ 1.104,67 (Um Mil e Cento e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 088/2018

Contratado: EDINALDO DE JESUS ROCHA

Vigência: 27/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente de Vigilância, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 087/2018

Contratado: AILSON VAZ BUENOS AIRES

Vigência: 02/04/2018 até 06/04/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor Nível Médio, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: 1.365,41 (Um Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 086/2018

Contratado: JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES

Vigência: 27/03/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor 06 Horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 481,91 (Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2018

Contratado: ELIANE SOUZA RAMOS

Vigência: 24/03/2018 até 18/04/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 084/2018

Contratado: IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA

Vigência: 20/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Auxiliar Administrativo – Nova União, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 083/2018

Contratado: ROSIANE BATISTA FERNANDES

Vigência: 19/03/2018 até 16/06/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Terezinha Schoffer, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 082/2018

Contratado: MARCIO DE OLIVEIRA FLORES

Vigência: 06/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.412,94 (Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 081/2018

Contratado: JAINE BRITO DA SILVA FIGUEIREDO

Vigência: 07/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R$ R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 079/2018

Contratado: MARISTELA GILIOLI

Vigência: 05/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R$ 1.104,67 (Um Mil e Cento e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 078/2018

Contratado: ADEMIR TEIXEIRA JORGE

Vigência: 02/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA BLASIUS & BLASIUS – LTDA – CNPJ:10.317.783/0001-95, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, PARA REALIZAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE PONTOS ESPECÍFICOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE AREA URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU". O presente contrato tem o valor global de R$ 9. 900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). Válidos por 12 (doze) meses não podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 17 de Maio de 2018 válido até 17 de Maio de 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA **Nº 90/2018** na modalidade de DIPENSA *Nº 15/2018*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 090/2018 DISPENSA 015/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 090/2018

b) Licitação Nr.: 015/2018- DL

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 16/05/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, PARA REALIZAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE PONTOS ESPECÍFICOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE AREA URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 012741- BLASIUS & BLASIUS - 01 - ITEM NO VALOR GLOBAL DE R$ 9.900,00 (Nove mil, novecentos reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018 PROCESSO Nº 090/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, PARA REALIZAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE PONTOS ESPECÍFICOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE AREA URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1. 006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: BLASIUS E BLASIUS LTDA

CNPJ: 10317783/0001-95

ENDEREÇO: AV: ULISSES GUIMARES Nº 1747/ MODULO 05, JUINA - MT

VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 16 Maio de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 077/2018

Contratado: MARA RUCHEL

Vigência: 27/02/2018 até 27/03/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 076/2018

Contratado: LUCAS KLOCZKO

Vigência: 01/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Cidades.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 075/2018

Contratado: EMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Vigência: 28/02/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 074/2018

Contratado: EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA

Vigência: 28/02/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente de Vigilância, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 039/2018

Contratado: CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA BUENOS AIRES

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor - Letras, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 073/2018

Contratado: DENISE PAVAN BRAMBILA

Vigência: 01/03/2018 até 30/04/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Terezinha Barbosa de Souza, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 040/2018

Contratado: JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 072/2018

Contratado: MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES

Vigência: 26/02/2018 até 12/05/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Wanderson Fernandes Bento, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 071/2018

Contratado: ANDREA JULIANE WIEDERKEHR

Vigência: 01/03/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Técnico em Enfermagem – Agrovila , a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.537,01 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 041/2018

Contratado: MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 070/2018

Contratado: ZICO DA SILVA RIBEIRO

Vigência: 23/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 042/2018

Contratado: ALEXANDRE BRAMBILA BRUCHEZ

Vigência: 09/02/2018 até 08/03/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia, em substituição ao servidor Nelson Luiz Santos a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 069/2018

Contratado: SIMONE FERREIRA DE SOUSA

Vigência: 07/03/2018 até 05/04/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição à Valéria da Rocha Custódio a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 068/2018

Contratado: FRANCIELE PROVIN

Vigência: 22/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 043/2018

Contratado: RAFAEL DA SILVA MARTINS

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – 15 horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.204,77 (Um Mil e Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 044/2018

Contratado: FABIANA HONORATO KOLLING

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – 09 horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 722,86 (Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 067/2018

Contratado: GILMAR GONÇALVES DA COSTA

Vigência: 20/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 066/2018

Contratado: KEILA AMANCIO DA SILVA

Vigência: 20/02/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, em substituição a Beatriz Leite Fagundes a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 065/2018

Contratado: ANA PAULA BERVIAN

Vigência: 20/02/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Odontóloga, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.403,37 (Três Mil e Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 045/2018

Contratado: LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO

Vigência: 15/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 064/2018

Contratado: MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

Vigência: 20/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição à Zenaide Mendes da Silva a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 063/2018

Contratado: VANDA BORECK

Vigência: 19/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 061/2018

Contratado: CAROLINA DA SILVA MARTINS

Vigência: 19/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 060/2018

Contratado: CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

Vigência: 19/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 059/2018

Contratado: SHEILA SANTANA DOS SANTOS

Vigência: 19/02/2018 até 20/03/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Servidora Nelci de Souza Canton ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 058/2018

Contratado: ANEIL ZOTTE

Vigência: 16/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 057/2018

Contratado: JANIELE DE SOUZA BATISTA

Vigência: 19/02/2018 até 20/04/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017,

aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, em substituição a Servidora Francisca Luisa da Silva Barrosa ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 056/2018

Contratado: ALEXANDRO DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Vigência: 19/02/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 055/2018

Contratado: DAMIANA BENIGNA DE SOUZA

Vigência: 15/02/2018 até 16/04/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição a Cândida Aparecida Batista Ramos a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 054/2018

Contratado: MAYCON DA SILVA PEREIRA

Vigência: 12/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – Nível Médio, em substituição à Carlos Moreira da Silva a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.365,41 (Um Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 053/2018

Contratado: MABIA NASCIMENTO MONTEIRO BAZILIO

Vigência: 15/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – Nível Médio, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.365,41 (Um Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 052/2018

Contratado: ANGELICA BEHLING

Vigência: 15/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Auxiliar de Sala, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 051/2018

Contratado: ROSANA SANTA FIGUEIREDO

Vigência: 15/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor, em substituição a Roseli Viganó Brambila a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.409,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 050/2018

Contratado: DEBORA FERREIRA LACERDA FERNANDES

Vigência: 15/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – Nível Médio, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.365,41 (Um Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 046/2018

Contratado: ADEMIRO LOVO

Vigência: 15/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 049/2018

Contratado: VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

Vigência: 15/02/2018 até 30/04/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição à Aldenicy Matias da Silva.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 048/2018

Contratado: JOSMAR DA SILVA DOS REIS

Vigência: 15/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.711,78 (Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 047/2018

Contratado: SUSANA BEATRIZ GALLIAN

Vigência: 15/02/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Professor – 24 horas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.927,63 (Um Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.149/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2018,** cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, com entrega parcelada e sob demanda, para serviços de manutenção e conservação da rede de esgotos do município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade, com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

LOTES: 04 E 06.

Empresa Vencedora: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - ME.

Valor Total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

LOTES: 01, 02 E 03.

Empresa Vencedora: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME.

Valor Total de R$ 44.888,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

LOTE: 05.

Empresa Vencedora: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.

Valor Total de R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.417/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de locações de caminhões e maquinários com operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas através da sua Diretoria de Transportes.

Data/Horário: 30/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.149/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2018, cujo objeto é o** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, com entrega parcelada e sob demanda, para serviços de manutenção e conservação da rede de esgotos do município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade, com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

LOTES: 04 E 06.

Empresa Vencedora: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - ME.

Valor Total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

LOTES: 01, 02 E 03.

Empresa Vencedora: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME.

Valor Total de R$ 44.888,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

LOTE: 05.

Empresa Vencedora: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.

Valor Total de R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.091/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SMOB

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos utilitários e motocicleta, para atender o transporte de passageiros (servidores), materiais, equipamentos, móveis e outros, de interesse da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência, edital e anexos.

Data/Horário: 30/05/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT,16 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 474 DE 16 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 por anulação e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no valor total de R$ 430. 000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade: 02 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0004.1055 – PROMOÇÃO MECANIZAÇÃO E INSUMOS PARA ATIVIDADES PRODUTIVAS FAMILIAR

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

FONTE: 0.1.24.000000 100-000 – Transferência de Convenio do Estado

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Recursos Próprios

20.606.0004.1054 – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 390.000,00

FONTE: 0.1.24.000000 100-000 – Transferência de Convenio do Estado

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Recursos Próprios

20.606.0004.1046 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Recursos Próprios (Contrapartida)

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação).**

Órgão: 04 – SECRETARIAS MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 05 – GERENCIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0046.1132 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100-011 – Transferência de Convenio

27.812.0046.2138 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110-000– Recursos Próprios

Órgão: 04 – SECRETARIAS MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 06 – GERENCIA DE CULTURA

13.392.0055.1023 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PUBLICO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100-036 – Transferência de Convenio

13.392.0055.1040 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 42.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100-029 – Transferência de Convenio

Órgão: 06 – SECRETARIAS MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 - SECRETARIAS MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0015.1027 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA DE LIXO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 230.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100-037 – Transferência de Convenio

04.122.0003.2123 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERM. DE DESENVOL. ECON. S. AMB. TURISTICO

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio..... R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110-000– Recursos Próprios

Órgão: 07 – SECRETARIAS MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - SECRETARIAS MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.122.0003.2095 – REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ..... R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100-004 – Transferência de Convenio

Órgão: 08 – SECRETARIAS MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 03 – FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

16.244.0057.1147 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .... R$ 28.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100-015 – Transferência de Convenio

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 459/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 16 de Maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº. 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público este EDITAL que estabelece instruções para a realização do ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS***, destinado à Contratação Temporária para exercer o cargo de ***PROFESSOR PEDAGOGO, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,*** na Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas vagas face a ausência de pessoal para atender a demanda e durante o período de Férias, Afastamentos, Licenças, Readaptação de Função, com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar n°. 072/2013 e Lei n°. 075/2013 e demais Leis Municipais Vigente**.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referente à escolaridade e aperfeiçoamento profissional conforme anexos deste edital, onde o candidato deverá observar as normas pré-estabelecidas.

1.2 **- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação**, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo deste edital.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - São requisitos básicos para participação do Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal;

b) Ter, na data da contratação idade igual ou superior a 18 anos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar.

d) Não acumular cargos Públicos, exceto os licitamente acumuláveis;

e) Apresentar Histórico de Ensino Médio, Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de Colação de Grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição implica conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento das mesmas e serão realizadas nos dias ***04/06/2018 a 11/06/2018***, na SMECEL – Secretaria Municipal de Educação de Curvelândia, na Avenida Mariana, saída para Mirassol D'Oeste, Centro, Curvelândia – MT, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

I - O candidato deverá comparecer no local, munido de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste edital, sendo: (RG, CPF, Título Eleitoral Comprovante de votação do último pleito), Certidão de Nascimento ou Casamento, Reservista e Certificados.

II- No ato da inscrição o candidato preencherá a ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II;

III – Para conhecimento, será publicada a ***RELAÇÃO DOS INSCRITOS*** no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Curvelândia/MT, no endereço eletrônico ***www.curvelandia.mt.gov.br***, de acordo com as datas definidas no cronograma, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do processo.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - Para seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a *"COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO"*, que ficará encarregada do processo de *VALIDAÇÃO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS, ATRIBUIÇÃO E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS*.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS

5.1 – Para Professor Pedagogo o candidato deverá apresentar o Diploma emitido por Instituto de Ensino Superior – IES com curso autorizado (de graduação) ou na falta deste o Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o atestado de Conclusão de Curso será de no máximo 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

5.2 - Se o candidato tiver concluído o curso de Graduação até 31/12/2017 e venha colar grau até 30/04/2018, deverá ser validada a inscrição com nível superior.

5.3 - Para comprovação de titulação (Graduação, Pós-Graduação/Especialização, Mestrado ou Doutorado), o candidato deverá fazer a apresentação dos documentos originais e fotocópias autenticadas (que não serão devolvidas).

5.4 – Para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, o candidato deverá apresentar comprovação de Escolaridade (Ensino Médio e/ou Graduação), fazer a apresentação dos documentos originais e fotocópias autenticadas (que não serão devolvidas).

6 - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas da lei, estabelecidas no Artigo 4º. do Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do

STJ – Superior Tribunal de Justiça é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatam sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservada para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município e para o cargo a que concorrem.

6.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser portador da deficiência, especificá-la e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

7 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública - face a ausência de pessoal para atender a demanda e durante o período de Férias, Afastamentos, Licenças, Readaptação de função - seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 - A convocação dar-se-á através de Edital publicado no mural da Prefeitura, e os convocados terão 02 (dois) dias úteis para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas para contratação.

7.3 - O Portador de Deficiência, mediante a convocação, além dos documentos descritos no Item 3.1 - I, deverá apresentar Laudo Médico emitido por especialista, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, emitido impreterivelmente nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da comprovação de títulos.

7.4 - Não há impedimento à servidora de Contrato Temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária, devido Licença-Gestacional que adentre no ano letivo seguinte possa participar do Processo Seletivo Simplificado, porém sua atribuição estará sobrestada para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de vaga e ou substituição, observando-se a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados.

8 - DA ATRIBUIÇÃO

A Atribuição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Curvelândia/MT de acordo com o quadro de vagas apresentado, com livre escolha obedecendo a ordem de classificação.

8.1 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

Maior escolaridade.

Maior Idade.

8.2 - Obedecendo os critérios referentes ao tópico anterior, se ainda permanecer o empate, o candidato deverá apresentar no ato declaração de experiência profissional ao órgão em que atuou.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A documentação exigida para a contratação é a constante do Anexo I do presente Edital.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) Apresentar acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio.

b) Que mantenha histórico de constantes faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico.

c) Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa.

d) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

e) Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser avisado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua dispensa;

12 - DOS RECURSOS

Os recursos de atribuição serão publicados como ***DEFERIDOS*** ou ***INDEFERIDOS*** no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Curvelândia/MT e no endereço eletrônico ***www.curvelandia.mt.gov.br*** desde que apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h a contar da publicação de cada etapa.

13 - ***DO REGIME PREVIDENCIÁRIO***

13.1 - O servidor temporário, na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.2 - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

14 - DO CRONOGRAMA

Todo o Processo Seletivo Simplificado seguirá as etapas e datas constantes do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	16/05/ 2018
Período de Inscrições	04/06/2018 a 11/06/2018
Resultado Preliminar das Inscrições	15/06/2018
Prazo Recursos Das Inscrições	18/06/2018 a 19/06/2018
Resultado Final dos Classificados	22/06/2018
Prazo de Recursos Pós Resultado Final	25/06/2018 a 26/06/2018
Resultado Final Pós Recurso	29/06/2018
Homologação	02/07/2018
Atribuição	03/07/2018 a 06/07/2018

15 - DAS VAGAS:

As vagas abertas para este Edital são:

Cargo	Carga Horária	Vagas	PNE	Salário
Professor Pedagogo	20h	12	01	R$1.711,11
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30h	07	01	R$ 1.434,15
TOTAL DE VAGAS		19	02	

16 - DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

A pontuação se dará de acordo com o Quadro abaixo:

ENSINO MEDIO: Diploma ou Certificado de Conclusão emitido pela Unidade Escolar. – 10 (dez) Pontos.

GRADUAÇÃO: Diploma ou Certificado de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC. – 20 (vinte) Pontos.

ESPECIALIZAÇÃO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. – 50 (cinquenta) Pontos.

MESTRADO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado. – 60 (sessenta) Pontos.

DOUTORADO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado – 80 (oitenta) Pontos.

Cursos na área da Educação: O certificado será válido se apresentado com a carga horária, o conteúdo e o registro da entidade promotora. Serão aceitos os certificados referentes aos últimos 03 (três) anos, de 2015 até 2017 – a cada 40 horas 0,5 (meio) ponto com limite de 5.0 (cinco) Pontos.

ARTIGOS CIENTÍFICOS: Publicação de artigos, devidamente comprovados com ISSN da publicação em revista – 01 (um) ponto (com limite de 3,0 (três) pontos).

Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destina a candidatos interessados em concorrer às vagas de Contrato Temporário/2018, para os cargos de ***PROFESSOR PEDAGOGO, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,*** sendo facultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Curvelândia, as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante neste Edital, revogadas as disposições em contrário.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/05/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para farmácia básica. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 16 de Maio de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 16 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre Alteração de Dispositivos na Lei Ordinária Municipal Nº 021/2001, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, V e VI, do artigo 3º da Lei Ordinária nº 021, de 12 de fevereiro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ IV – 01 representante do grupo de jovens de Curvelândia.

V – 01 representante da Escola Estadual Boa Esperança.

VI – 01 representante das Escolas Municipais. “

Art. 2º - Fica suprimido o inciso III, do artigo 3º da Lei Ordinária nº 021, de 12 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 6º **da Lei Ordinária nº 021, de 12 de fevereiro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“**As demais normas relativas às atividades e o funcionamento do conselho serão estabelecidas em seu regimento interno.”**

Art. 4º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei complementar nº 021, de 12 de fevereiro de 2001, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 16 de Maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 16 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado a que trata esta lei atenderá as necessidades temporárias de excepcional interesse público para os seguintes cargos e vagas:

I – Professor Pedagogo, destinando-se até doze vagas;

II – Técnico de Desenvolvimento Infantil, até sete vagas;

Art. 2º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá, mediante realização de teste seletivo simplificado, efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado vigerá por tempo determinado, respeitando o prazo máximo do calendário escolar do ano de 2018, atendendo as necessidades temporárias de caráter excepcional em prol do município, conforme legislação vigente.

Art. 4º - Deverá conter no edital do Processo Seletivo Simplificado:

I – Prazo para inscrição dos interessados;

II – Informações sobre as funções a serem preenchidas;

III – Qualificação profissional exigida;

IV – Remuneração;

V – Prazo de validade da seleção e hipótese de prorrogação ou não;

VI – Previsão de vagas e possibilidade de cadastro de reserva não inferior a 10%.

Paragrafo Único – Poderá o edital cobrar taxa de inscrição para o certame, desde que o valor seja compatível com o cargo.

Art. 5º - O edital deverá ser publicado na imprensa oficial em conformidade com o princípio da publicidade, site oficial do município e mural de secretarias e/ou da administração.

Art. 6º - O edital deverá respeitar os prazos mínimos de:

I – 15 dias entre a divulgação do edital e inscrições;

II – 07 dias para o período de inscrição;

III – 30 dias entre a divulgação e realização das provas.

Art. 7º - Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem a:

I – Programas ou campanhas, por natureza temporária, na área de saúde publica, assistência social, educação ou esporte que não sejam de caráter contínuo, mas, eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, inclusive para dar atendimento aos programas do governo federal e estadual, bem como a projetos transitórios criados pelo Município;

II – atender situação de comoção interna ou calamidade pública quando devidamente declarada;

III – Atender a saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços:

IV – Implantação de serviço urgente e inadiável;

Art. 8º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, precedido de ampla divulgação.

Art. 9º - As contratações de que trata esta Lei, serão feitas por tempo determinado, definida de acordo com a necessidade verificada em cada situação.

§ 1º - Para os casos de substituição de férias e afastamentos, os prazos de contratações perdurarão enquanto durar o afastamento do servidor.

§ 2º - As contratações decorrentes de vacância ou insuficiência de cargos serão realizadas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público, e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 10º - Os contratos firmados com base nesta Lei vincula-se ao regime jurídico praticado pelo município, obedecendo as seguintes regras:

I – O contratado será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social;

II – Rescisão unilateral pela administração, uma vez reconhecido, haver cessado a excepcionalidade do interesse público, ou por cometimento de faltas disciplinares, apuradas através de processo administrativo disciplinar;

III – Remuneração nunca superior aquela atribuída a servidores efetivos que desempenhe funções iguais ou assemelhadas, salvo nos casos de contratações para atendimento aos programas do Governo Federal, sendo as remunerações atribuídas pelo próprio programa;

IV – Atribuições definidas de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações, quando tratar de função não igual ou assemelhada às de provimento efetivo ou atribuídas pelos Programas do Governo Federal e Estadual;

V – Direitos sociais de férias e 13º salário.

Art. 11º - O Processo Seletivo Simplificado a que trata esta lei, para todos os efeitos reger-se-á por provas de títulos.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 16 de Maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 477 DE 16 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, e subsequente autorização do Município de Curvelândia, celebrar convênio com o Município de Salto do Céu-MT, instituindo parceria de transporte para universitários que estudam no município de Cáceres-MT, e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, para efetuar o repasse mensal, referente ao transporte dos estudantes universitários que tenham por objetivo o deslocamento para as instituições de ensino localizadas Cáceres-MT.

Art. 2º - O referido Transporte destina-se a beneficiar estudantes de baixa renda, e que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, localizadas no Município destino, objeto do presente convênio.

Art. 3º - O benefício aludido na presente Lei, será concedido apenas para os estudantes residentes e domiciliados no Município Curvelândia, que estejam frequentando curso de nível superior, conforme relação que será fornecida semestralmente pelo Município.

Parágrafo único - Os estudantes deverão preencher uma ficha de inscrição com os documentos comprobatórios competentes, tais como, carteira de identidade, cartão de pessoa física – CPF/MF, comprovante de residência e comprovante de matrícula atualizada.

Art. 4º - O referido Transporte, objeto da presente Lei, será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – infrequência às aulas;

II – cancelamento ou trancamento de matrícula;

III – mudança de residência para outro Município;

IV – repasse do transporte para outra pessoa;

V – falsificação da certeira de estudante;

VI – prestação de declaração falsa pelo aluno ou seu responsável, para obtenção do benefício.

Art. 5º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364.0044.2.035 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.42.41 – Contribuições ..... R$ 25.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Art. 6º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior será anulado de igual valor na dotação abaixo, conforme os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação de dotação).**

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0003.2010.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 25.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 459/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 9º - É parte integrante da presente Lei, o Termo do Convênio em anexo.

Art. 10º - Os casos omissos constatados na presente Lei, serão regulamentados por Decreto, a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 473 de 30 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 16 de Maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CURVELÂNDIA, E O MUNICÍPIO SALTO DO CÉU, PARA O FIM QUE ESPECIFICA;

Pelo presente instrumento de Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO CURVELÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.217.647/0001-20, com sede na Rua São Bernardo, Nº 523 - Centro, Curvelândia-MT, neste ato representado pelo Sr. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 928.708.218-91, e **MUNICÍPIO SALTO DO CÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, N°. 11, Salto do Céu-MT, neste ato representado pelo Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 809.673.611-34, por este e na melhor forma de direito, tem certo, justo ou quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desse convênio é a celebração de parceria entre as partes convenentes, para a efetuação do Transporte dos Alunos de Terceiro Grau do Município de Curvelândia, até o Município de Cáceres no período noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do constante na cláusula primeira será de responsabilidade do Município de Salto do Céu-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

Fica o Município de Curvelândia, responsável pelo repasse mensal no valor de R$ 03.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais), ao Município de Salto do Céu-MT, a título de custeio de transporte dos alunos residentes em sua circunscrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIADOS

O Município de Salto do Céu, deverá transportar os alunos de Curvelândia, desde que estes tenham efetuado prévia inscrição junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia.

Parágrafo Único. A Secretaria do Município de Curvelândia fornecerá a lista dos beneficiados ao Município de Salto do Céu, com base no que consta na Lei Municipal que versa sobre o presente convenio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, ou até o término do ano/semestre letivo das instituições universitárias, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência, ou o seu aprimoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE REPASSE

O repasse será realizado até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Fica o Município de Salto do Céu, responsável pelo transporte, e todo e qualquer encargo social decorrente de contrato de trabalho, ou outros que firmar com terceiros, segundo normas trabalhistas, civis, previdenciárias ou penais, bem como indenização por danos causados à terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA exercerá, por meios de fiscais, amplo controle sobre o convenio acordado. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364.0044.2.035 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.42.41 – Contribuições..... R$ 25.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

_____

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Curvelândia-MT

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA Nº 115/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **FRANCISLENE DA SILVA SOARES**, matricula 1409-1, Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 08 de Maio de 2018 a 08 de Maio de 2020 (02 anos).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 08 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 116/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **OSVANIL DIAS DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2013 a 01 de Março de 2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **OSVANIL DIAS DA SILVA,** matrícula funcional 752-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 07 de Maio de 2018 a 04 de Agosto de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 07 de Maio de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 117/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ADELAIDE FERREIRA LOPES** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **21 de Fevereiro de 2010 a 21 de Fevereiro de 2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ADELAIDE FERREIRA LOPES,** matrícula funcional 497-1**,** ocupante do Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 16 de Maio de 2018 a 13 de Agosto de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 053/201 DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Diretor de Agricultura Familiar** o Senhor **MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino através do Prefeito VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, torna público que, em decorrência do EDITAL MUNICIPAL Nº 003/2018 de que trata a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF), fica transferida a AUDIÊNCIA PÚBLICA da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2018 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2018, para o dia **14 de junho de 2018, às 19:00h, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.**

Dom Aquino-MT, em 15 de maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2018

DATA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2018

CREDOR: FALÇÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELLI-EPP

VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R$: 123.425,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REIAS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITARIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2018

DATA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2018

CREDOR: REIDIBA COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA

VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R$: 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REIAS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITARIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA - ME

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2017 EM MAIS 08 (OITO) MESES À CONTAR DO DIA 02.05.2018.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 032/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 032/2018

DATA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018

CREDOR: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME.

VIGENCIA: 02 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R$ 6.525,00(SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 005/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO TABLETS, TELA 07 POLEGADAS DE 1º LINHA, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA REGISTRO DAS VISITAS DOMICILIARES.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 026/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2018

CREDOR: JOSE ANTONIO DA SILVA 78244684373

VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2017 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 10/05/2018 ATE 10/05/2019.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 024/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2018

CREDOR: ELEMAR WOLFART (MEI)

VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2017 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 10/05/2018 ATE 10/05/2019.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2018

DATA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2018

CREDOR: FALÇÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELLI-EPP

VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2019

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2017

Eu **ALINE DA SILVA ALMEIDA** solteira, brasileira, inscrita no CPF nº 031. 496.541-65 e RG 001703398 SJSP/MS. Aprovado no Teste Seletivo 001/ 2017 na função de Agente de Serviços Gerais I, com admissão em 19 de Junho de 2017 sob matricula nº 2064, venho através deste solicitar dispensa de minha função conforme clausula 9º § 1ºdo contrato de trabalho nº005/2017, para o dia 16 de Maio de 2018.

Feliz Natal – MT 17 de Abril de 2018.

ALINE DA SILVA ALMEIDA

Contratada

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2018

DATA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2018

CREDOR: O. MONTAGNA & CIA LTDA

VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2019

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2018

DATA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2018

CREDOR: REMAP RECUPERADORA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2019

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N° 056/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 167/2017 que retifica a Portaria n.º 017/2014 referente a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CÉLIA MARIA GALHARINI".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria Previ n.º 167/2017 que retifica a Portaria n.º 17/2014 de 21 de Fevereiro de 2014 que Concede o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª CÉLIA MARIA GALHARINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.205.382 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 570.580.329-04, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria nº 289 E, EFETIVA, no cargo de Professora Classe C – 40 Horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 1134, tendo contribuído 9.521 (Nove mil quinhentos e vinte e um) dias líquidos, correspondendo há 26 anos e 01 mês, conforme Processo Administrativo 2014.09.00001A.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, , da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2012 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, , incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2012 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 15 de Maio de 2018.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO N.º 795/2018 - CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

DECRETO N.º 795/2018

"Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte – PREVNORTE, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVNORTE;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVNORTE, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVNORTE: a Sra. CLEUSA PETREKIC - CPF n.º 026.923.811-57; a Sra. JOCELI FRIEDRICH - CPF n.º 933.712.929-91; e, a Sra. MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA - CPF n.º 632.202.611-91.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte/MT, em 11 de Maio de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE (PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00 horas (Brasília) do dia 25 de MAIO de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10. 520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COZINHA E MATARIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br solicitação via e-mail: licitação@generalcarneiro.mt.gov.br, e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

LEIA-SE

EDITAL DE (PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

General Carneiro - MT, 15 de Maio de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

LEI N° 925/2018 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

LEI N.º 925/2018 De, 16 de maio de 2018.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) enfermeiro e 1 (um) técnico de enfermagem em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a continuidade do serviço público no Departamento de Saúde até que cesse o afastamento dos profissionais efetivos lotados em tais cargos.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrantes desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2015

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias e execução para mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 64/2015.

DATA: 27/04/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Guarantã do Norte, 27 de abril de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias e execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 125/2017.

DATA: 03/05/2018

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA EPP

Guarantã do Norte, 02 de maio de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2018, cujo o objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para obra de Ampliação de Metas da Obra "Construção da Calçada na Praça do Bairro Jardim Vitória" no Município de Guarantã do Norte-MT**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com abertura prevista para o dia ***06/06/2018 ás 13h30min***. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 16 de

maio 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/**Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2018, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos**.** Dia: 28/05/2018. Entrega dos Envelopes: das 08:00 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 28/05/2018. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado;** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 28 de maio de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 16 de maio de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 045/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 045/2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018.

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR o Sr. **MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, filho de: Sebastião Vilela de Carvalho e Maria Souza de Carvalho, natural de: Itiquira-MT., nascido em: 21/06/1982, portador do CPF 014.722.011-40, RG 1348272-6 SSP/MT., Expedição em: 18/09/1998, para o cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR /LEGISLATIVO**, lotado no Gabinete do Vereador Silvano, a partir do dia 15 de maio de 2018.

Art. 2º. O Salario bruto mensal será de R$ 1.431,81 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º São atribuições do cargo: Aassessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; aassessoramento em plenário durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 15 de maio de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 046/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 046/2018.
Dispõe sobre Reenquadramento de Cargo de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. REENQUADRAR o cargo da Servidora Sra. **SHIRLEI MARCELO BRAZ,** brasileira, Solteira, filha de: Sebastião de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, Nascida em: 25/09/1989, portadora do CPF 024.992.701-28, RG. 2160907-1 SSP/MT., matricula funcional 275, **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO (**lotada no Gabinete do Vereador Licurguio Lins de Souza, em conformidade com a Lei Municipal 1014/2018, a partir de 15 de maio de 2018.

Parágrafo Único: Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a proceder os ajustes necessários para que sejam mantidos os direitos da servidora.

Art 2º - Os demais artigos da Portaria 23/2018 (Dispõe sobre a nomeação da respectiva nomeação) , continuam inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 15 de maio de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 079, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Conforme a Ata nº 001/2018 corrobora a reconstituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMSA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 456/02, bem como as alterações feitas pela Lei Municipal nº 676/2010, Resolução 453 de 10/05/2012 do Ministério da Saúde, e

CONSIDERANDO a lavratura da ata datada em 15/03/2018 do Conselho Municipal Saúde – CMS, que reconstituiu o conselho municipal, e o chefe

do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor; e

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de Saúde, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Itiquira.

R E S O L V E:

Art. 1º- Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde, referente ao período de 15 de março de 2018 à 15 de março de 2020, consoante membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE

Meire Regina Rodrigues Aragão

CPF 873.919.701-82

End: Rua Fernando Correa da Costa, 249 Centro

Email: meirearagao2011@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

Eleno Lino de Araújo

CPF 263.799.291-34

End: Av. Cuiabá,771 Centro

Email: elenolinoaraujo@hotmail.com

OUVIDORIA SUS

KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

CPF 969.843.761-49

End: Rua Monteiro Lobato, 98 Bairro Arco Iris

Email: hospital@itiquira.mt.gov.br

SECRETÁRIA GERAL

Fernanda Cristina Silva

CPF 013.310.471-02

End: Av. Liberdade 886 Santo Antônio

Email: saude@itiquira.mt.gov.br

Representantes dos Usuários, Entidades religiosas, Produtores rurais, Associação de moradores, Deficientes físicos e Agentes comunitários de saúde.

Jorge Andrey Miranda

CPF 915.581.901-04

End: Rua 21,782 Centro

Email: prandrey@homail.com

Suplente: **Orfeu Cinat**

Abraão Alves Fontes

CPF 714.056.405-10

Suplente: **Marilene dos Santos Fontes**

Soila Rodrigues Felix de Freitas

CPF 496.675.721-53

End: Rua Dom Wonibaldo, 872 Centro

Suplente: **Irany Francisca Melo de Souza**

Frei Francisco Gabriel

CPF 125.576.841-04

End: Praça Frei Liberato,50 Centro

Email: freifranciscosmm@hotmail.com

Suplente: **Danilla da Silva Campos**

Representante dos Trabalhadores da Saúde

Acácio Rodrigues Martello

CPF 872.313.441-00

End: Av. Liberdade 645 Centro

Email: saude@itiquira.mt.gov.br

Suplente: **Fátima Regina Andrade**

Fernanda Galdino Matos

CPF 025.281.461-40

End: Rua Gabriel Maia, 56 Ouro Branco do Sul

Email: fer.galdino@hotmail.com

Suplente: **Agda Alves Ramalho**

Marcelo Henrique Coutinho Tiago

CPF 667.532.951-00

End: Rua 21, 996 Centro

Email: drmarcelocoutinhogo@hotmail.com

Suplente: **Eliana Salustiano Dantas**

Representante do Governo, Administração, Prestadores de Serviços Privados, Conveniados ou Sem Fins Lucrativos

Joana Silveira Pereira

CPF 843.450.121-04

End: Av 13 de maio,617 Centro

Email: joana.pereira@hotmail.com

Suplente: **Valdinéia Velasco de Matos Winck**

Neumar Ribeiro da Silva

CPF 041.492.411-80

End: Av. Liberdade 262 Centro

Suplente: **Bruno Henrique do Nascimento**

Robert Diego Turati

CPF 007.450.151-82

End: Rua Jose Francisco dos Santos

Art. 2° - Homologa a ata do dia 15 de março de 2018, que reconstituiu o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - As atribuições dos Membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2017

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT

COTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMÁTICA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para contabilidade pública, administração orçamentaria e financeira, controle e gerenciamento de folha de pagamento e recursos humanos, licitação, compras, contratos, almoxarifado e controle de veículos (frotas), gerenciamento e controle de patrimônio público e atendimento a lei complementar nº 131/2009, conforme contrato nº 05/2017.

VALOR: 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2018 A 21/05/2019

ITIQUIRA – MT, 15 DE MAIO DE 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI

PRESIDENTE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 07 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 07 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2018 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em cota única ou parceladamente, o pagamento do ISS fixo dos profissionais liberais e Taxas de Poder de Polícia, correspondentes ao Exercício de 2018, nos termos do art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação através da Secretaria Adjunta de Arrecadação a efetuar o lançamento "de oficio" do ISS fixo e das Taxas de Poder de Polícia, incidentes sobre o Cadastro Fiscal Mobiliário do Exercício de 2018, conforme art. 67, parágrafo único, art. 131, 144 e 161, todos da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação através da Secretaria Adjunta de Arrecadação a efetuar o lançamento do ISS fixo incidentes sobre os profissionais autônomos inscritos no Cadastro Fiscal Mobiliário, e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2018, em parcela única até o dia 29/06/2018, conforme § 1º do art. 67 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

§ 1º A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada a parcelar o ISS fixo do Exercício de 2018 em até seis (06) parcelas, desde que o contribuinte interessado compareça até o dia 29/06/2018.

§ 2º As parcelas tratadas no parágrafo anterior, não poderão ser inferiores à importância de R$ 36,70 (trinta e seis reais e setenta centavos), considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada ao lançamento das Taxas de Poder de Polícia "de oficio" nos seguintes critérios e datas:

I – as Taxas de Licença para Localização, Taxa de Licença para o Funcionamento e Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial serão lançadas em cota única com vencimento em 29/06/2018;

II – a Taxa De Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral será lançada da seguinte forma:

a) Em cota única, desde que o pagamento seja efetuado até o dia 29/06/2018;

b) Em até três parcelas, para valores acima de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) com vencimento da 1ª em 29/06/2018, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é a **"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 1627/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2018;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **DP SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ: 24.084.864/0001-05**, enviada em 27/04/2018;

CONSIDERANDO que a Impugnação da empresa **DP SUPERMERCADO LTDA - EPP** foi considerada intempestiva, pois foi protocolada fora do prazo legal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 03/05/2018;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 24/2018, da Assessoria Jurídica, datado 03/05/2018. **2. DECLARAR o DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **DP SUPERMERCADO LTDA – EPP,** uma vez que a mesma foi considerada intempestiva.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 04 de maio de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Pre-

sencial nº 007/2018, cujo objeto é a **"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 1627/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2018;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **DP SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ: 24.084.864/0001-05**, enviada em 27/04/2018;

CONSIDERANDO que a Impugnação da empresa **DP SUPERMERCADO LTDA - EPP** foi considerada intempestiva, pois foi protocolada fora do prazo legal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 03/05/2018;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 24/2018, da Assessoria Jurídica, datado 03/05/2018. **2. DECLARAR o DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **DP SUPERMERCADO LTDA – EPP,** uma vez que a mesma foi considerada intempestiva.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 04 de maio de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **29 DE MAIO DE 2018 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 16 de maio de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente e de uso hospitalar para atendimento do Hospital Municipal, Centro de Reabilitação de Jaciara, Centro de Atenção Psicossocial, Unidades Básicas de Saúde da Família – PSF e Laboratório no Município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **30 DE MAIO DE 2018 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara-MT, 16 de maio de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

ATESTADO

Atestado em nome de DANIELLA COSTA DE OLIVEIRA, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/05/2018 - Licença Maternidade.

FÉRIAS

Concede férias aos servidores: LUCIENE MARÇOLA QUIRINO, em 14/05/2018 a 12/06/2018, período aquisitivo 2015/2016; ILIANI PINHEIRO MOREIRA SCHUH, em 04/06/2018 a 03/07/2018, período aquisitivo 2016/2017; ANA REGINA DA SILVA RAMOS, em 11/05/2018 a 09/06/2018, período aquisitivo 2017/2018; SUELY DOS SANTOS SILVA, em 04/06/2018 a 03/07/2018, período aquisitivo 2017/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 30/05/2018 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 16 de Maio de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Carta Convite 004/2018**, Objeto da Presente Licitação para Contratação de Serviços de horas de Maquinas de Motoniveladora e Locação de Caminhão Truck Prancha**,** nas mesmas condições e em conformidades constantes no Edital e com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e Pela Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº. 001/2018 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite n° **004/2018**, aEmpresa **Z. P. DA SILVA & CIA LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ nº. 12.521.020/0001-97, com sede na Rua Do Comercio, n°. 463, Bairro Centro, na Cidade de Jauru-MT, por sagrar Vencedora da Licitação Supra Referenciada.

Jauru - MT, 16 de maio de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº. 001/2018 de 08 de Janeiro “ADJUDICA” aempresa vencedora da Licitação na Modalidade Carta Convite n°004/2018, Z. P. DA SILVA & CIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 12.521.020/0001-97 com sede na Rua Do Comércio, n°. 463, Bairro Centro, na Cidade de Jauru-MT no valor de R$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) nas mesmas condições e em conformidades constantes do Edital e seus anexos.

Jauru - MT, 16 de maio de 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2018.

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2018 a Abril/2018

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	664.997,18	
Pessoal Ativo	664.997,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	664.997,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		664.997,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.204.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	55,23
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 70,00 %	842.800,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 66,50 %	800.660,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 15/05/2018 08:52:39 **Camara Municipal de Juara** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03476682000100

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone 06635561260

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2018 à 04/2018

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	232.225,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	232.225,41	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-232.225,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.257.000,00	3.375.333,36	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-6,88	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.723,84	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 15/05/2018 08:53:50

Page 1 de 1

Homologado

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2018

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.257.000,00	1.204.000,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 15/05/2018 08:54:40 Page 1 de 1

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2018

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.375.333,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	675.066,67	20,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: Camara Municipal de Juara

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1° QUADRIMESTRE DE 2018

JOÃO BATISTA RISSOTTI CRC 017413/O-9 MT

PRESIDENTE CRC 017413/O-9 MT

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	1.723,84	0,00	1.723,84
0100000000 - Recursos Ordinários	232.225,41	0,00	232.225,41
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	233.949,25		233.949,25
TOTAL (III) = (I + II)	**233.949,25**		**233.949,25**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

Nota: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1° QUADRIMESTRE DE 2018

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	232.225,41	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.723,84
Caixa	0,00	Depósitos	1.723,84
Bancos	232.225,41	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	232.225,41	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	232.225,41	SUBTOTAL	1.723,84
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	230.501,57
TOTAL	232.225,41	TOTAL	232.225,41
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**230.501,57**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 15/05/2018 08:56:10 — Page 1 de 1

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Abril / 2018

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Camara Municipal de Juara	0,00	337,64	0,00	200.932,89	0,00
TOTAL	0,00	337,64	0,00	200.932,89	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	233.949,25

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinários	0,00	337,64	0,00	200.932,89	0,00
TOTAL	0,00	337,64	0,00	200.932,89	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	233.949,25

PRESIDENTE A RISSOTTI ALEXANDRE JORGES

Emissão: 15/05/2018 08:58:29 Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE JUARA - PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	664.997,18	55,23 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 70,00%	842.800,00	70,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 66,50%	800.660,00	66,50 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-232.225,41	-6,88 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 20,00 %	675.066,67	20,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		233.949,25

Fonte: Camara Municipal de Juara
Nota.: RELATàRIO DE GESTÇO FISCAL DO 1ø QUADRIMESTRE DE 2018

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 15/05/2018 08:59:18 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1172, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal DE DEFESA DOS DIREITOS dA pESSOA Idoso

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Juruena, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das Políticas de Assistência Social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II. elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III. indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV. cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V. fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI. propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII. inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII. estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX. apreciar o Plano Plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a proposta Orçamentária Anual-LOA e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X. Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI. zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII . elaborar o seu regimento interno;

XIII . outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder Público Municipal e a Sociedade Civil, e será constituído:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

a – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – por quatro representantes, e seus respectivos suplentes, das entidades não governamentais e representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) Representante Entidade Religiosa;

b) Representante da Associação da Pessoa Idosa;

c) Represente da Pessoa Idosa;

d) Representante da Sociedade Civil;

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I . extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I . desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal dE DIREITOS DA pESSOA IdosA

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Juruena-MT.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 18. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II. as transferências e repasses do Município;

III. os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV. produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V. os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI. as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII. outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII. as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Juruena, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá mediante decreto, estabelecer as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 21. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA VALDENICE LOURO DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ao representada pela prefeita **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e do

CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, Estado de Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a senhora ***VALDENICE LOURO DE ALENCAR***, RG nº. 1387365-2 SSP/MT, CPF nº. 956237281-20, residente e domiciliada nesta cidade, Assentamento Vale do Amanhecer, Zona Rural, neste Município de Juruena - MT*, denominada simplesmente CONTRATADA,* têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com as cláusulas décima e décima primeira do Contrato nº. 219, de 01/11/2016, e TERMO ADITIVO 34/2017 de 01/11/2017 mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento as partes, em comum acordo, resolvem rescindir o Contrato n.° 219, de 01 de novembro de 2016, na função de **CUIDADOR DE CRIANÇA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o fim do presente Contrato nenhuma das partes deverá pagar a outra qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do contrato citado dar-se à na data de **14 de Maio de 2018**, nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

E por ser de vontade das partes, cumprindo assim as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato n.º 219/2016, tem-se por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, em 14 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA** Contratante	**VALDENICE LOURO DE ALENCAR** Contratada

RODOLFO PEREIRA DIAS CPF 197.834.719-04	**CRISTIANE COMIN DE LIMA** CPF 016.779.941-00

LEI Nº. 1173, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Juruena-MT – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Juruena-MT. - COMPDEC, diretamente subordinados ao Prefeito ouao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil-NUFDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º- Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pelo COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 4º - Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Juruena, diretamente ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgãos assessoramento do poder executivo de Juruna desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando a atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade,em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir à comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Infraestrutura;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Poder Legislativo Municipal;

VI -Polícia Militar

VII - Clubes de Serviços (Maçonaria);

VIII - Entidades Religiosas.

§3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º- Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Artigo 6º- A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 7º- Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 8º- A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º- O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§2º- Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil.

§3º- Os eventos anormais e adversos serão notificados à Diretoria Estadual de Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§4º- A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 9º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de Juruena.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Artigo 10- Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Juruena (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º- O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§2º- O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 11- O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 12- Compete ao Órgão Gestor do FUMPEDC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 13 - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 14 - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§1º- A Contabilização do FUMPDEC-Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§2º- A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC-Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial do Município de Juruena, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 15 - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo16 - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo17 - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo18 - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo19 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

PORTARIA N.º 51, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"CRIA O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE-SNP DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA-MT".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica criado no âmbito do Hospital Municipal de Juruena, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

ART. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem com finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição.

ART. 3º. Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):

Cintia Lima Centurião – Processamento de Dados;

Sandra Márcia Schuh Pires – Enfermeira Responsável Técnica do Hospital Municipal e Vice Coordenadora do NSP;

Tatiany Silva Henrique – Vigilância Sanitária e Coordenadora do NSP;

Edilson Cardoso da Silva – Fiscal Sanitário Municipal.

ART. 4º. São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

1. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

2. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

3. Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);

4. Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar monitoramento dos seus indicadores;

5. Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

6. Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;

7. Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se e Cumpra-se

Juruena/MT, 16 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 406/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018.

"Delega poderes de movimentação financeira de todas as contas de titularidade da Prefeitura de Juscimeira, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRAESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Senhor Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, **JOSÉ JÚNIOR ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.049.101-06, portador do RG n° 1438463-9 SJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dr. Castilho, n° 1386, Centro, Juscimeira/MT**,** para em conjunto com o prefeito, proceder junto às instituições financeiras à ordenação das despesas da prefeitura de Juscimeira/MT e a movimentação financeira de todas as contas de sua titularidade, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contra-ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2018, no dia 29/05/2018, às 09:00h, para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Fisioterapia, para o Centro de Reabilitação Nazir Tomé, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde**, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 018/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 18 de maio de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2017.

OBJETO: Renovação da Locação de 05 (cinco) salas, sendo que uma será utilizada como sala de aula para a turma de Bacharelado em Agronomia no período integral (diurno) e para a turma de Bacharelado em Direito no período noturno, uma para ser utilizada como secretaria, uma para ser utilizada como sala dos professores e sede da assessoria do núcleo pedagógico da UNEMAT em Marcelândia/MT.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LOCADORA: SONIA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2019

VALOR: R$ 36.682,32 (em 12 parcelas mensais de R$ 3.056,86)

DATA ASSINATURA: 14/05/2018

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 004/2018 CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 004/2018 DATA: 16/05/2018

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio Remunerada ao Servidor da Câmara Municipal.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Conceder a Servidora Thais Loss Hilario, Matricula 123, cargo de Atendente, a 03 (três) meses de licença-prêmio (um quinquênio) Remunerada, a que tem direito, no período de 17/05/2018 a 15/08/2018, a ser pagos em uma única parcela, em conformidade com o Art. 90, LC 004/2005, e o Estatuto do Servidor Público do Município de Marcelândia.

Art. 2º) O direito a presente Licença foi adquirido no período de maio de 2012 a maio de 2017.

Art. 3°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2018.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ nº 03.238.987/0001-75**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Instalação e de Operação (LP-LI-LO), referente à **PROJETO DE REFORMA DO HOSPITAL MARIA ZÉLIA – NA RUA LONDRINA,** no Município de Marcelândia/MT.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 014/2018, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) Tanque Pipa, acoplado com bomba, para atender as necessidades do Município de Marcelândia/MT**., a abertura se deu no dia 15 de maio de 2018, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), e teve resultado **Fracassada,** o motivo do fracasso se deu ao fato de que a proposta entregue não estava de acordo com o Edital, consequentemente a Licitação foi **Cancelada.**

Marcelândia/MT, 16 de Maio de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 013/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Materiais Elétricos para Iluminação Pública para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	VLR. TOTAL
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	97.326,78
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	140.968,35
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS ME	159.657,64
VACCARI & VACCARI LTDA ME	646.005,10
CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME	547.522,15
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E EPIS LTDA EPP	83.607,95
ITEM 258	FRACASSADO

A Relação completa com os itens vencidos por cada empresa, poderá ser consultada no site: www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, em 16 de Maio de 2018

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014, homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014 e prorrogado pelo Decreto 38/2016 de 23 de maio de 2016. Convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
1015	Audieslhen Reinaldo dos Santos	Zeladora	40 horas	19º Classificado

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de maio de 2018, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia);	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminado do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação do candidato para os respectivos cargo/função.

Marcelândia MT, 16 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 01/2018 do Pregão Presencial n° 069/2017, contratando a empresa TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 09.663.426/0001-08, com o OBJETIVO É ADQUIRIR LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, no valor total de R$ 62.874,00, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 16 de maio de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Maiores Informações através do Edital nº. 046/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de maio de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITA Nª 01 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 047/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.468 DE 16 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 132, Inciso I, Alínea "c", da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão Ordinária realizada em 15 de maio do corrente ano Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Considerando a necessidade de se realizar obras visando o aumento na captação de água bruta da represa do córrego e reparos definitivos evitando-se sinistros que possam colocar o município em estado de emergência por escassez de água, vez que o manancial é o principal reservatório de água do sistema de captação do município para tratamento e consumo humano, fica o poder executivo municipal autorizado a alienar por permuta, imóvel de propriedade do município, denominado **Área I**, por imóveis de propriedade da Agropecuária Novo Milênio LTDA, denominados **Áreas II, III, IV e V**, conforme segue:

Área I – Imóvel do Município denominado Escola do Guarani, localizado defronte à Destilaria de Àlcool da COOPERB às margens da Rodovia MT 250 medindo 0,3599 (trinta e cinco ares, noventa e nove centiares, recebida por doação do Sr. Francisco Messias Saber de Molon, dentro dos seguintes limites: 60,00m ao Norte confrontando com Estrada Municipal; 60,00m ao Este confrontando com Francisco Messias Saber de Molon; 60,00m ao Sul confrontando com Francisco Messias Saber de Molon e, 60,00m ao Oeste, confrontando com Francisco Messias Saber de Molon, com valor atribuído R$ 116.781,80 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) conforme laudo de avaliação.

Área II – Imóvel de propriedade da Agropecuária Novo Milênio, com área de 2,9297 ha e perímetro de 730,28m, com valor atribuído de R$ 27. 832,15 (vinte sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos), conforme laudo de avaliação, e, com as seguintes características:

Área III – Imóvel de propriedade da Agropecuária Novo Milênio , com área de 6,1584 ha e perímetro de 1.421,15m, com valor atribuído de R$ 58. 504,80 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reias e oitenta centavos) conforme laudo de avaliação, e, com as seguintes características:

Área IV – Imóvel de propriedade da Agropecuária Novo Milênio , com área de 0,9966 ha e perímetro de 416,17, com valor atribuído de R$ 9.467,70 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reias e setenta centavos), conforme laudo de avaliação, e, com as seguintes características:

Área V – Imóvel de propriedade da Agropecuária Novo Milênio, com área de 2,1216 ha e perímetro de 1.084,87m, com valor atribuído de R$ 20. 155,20 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme laudo de avaliação, e com as seguintes características:

§ Único - O valor atribuído aos imóveis descritos nas áreas II, III, IV e V, é de R$ 280.830,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta reais) conforme laudo de avaliação parte integrante da presente Lei;

Artigo 2º - Conforme pactuado, embora os valores divirjam, o município fica desobrigado do pagamento da diferença, dado o valor social da transação, ficando o executivo municipal autorizado a comparecer em cartório e promover a competente escritura de permuta.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 099/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CLEUSA ANTONIA GONÇALVES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 100/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 101/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ERENICE ROSIANA DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Francisco Cruz" Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 102/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARCIA PENARIOL DE CAMARGO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 103/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***VIVIENE MARTINS BASSAROTI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo nas Escolas "Zumbi dos Palmares", Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré" e "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 104/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CLEUSA HUPP DE BARROS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a professora Maria Eliane Silveira Dall Agnol, que encontra-se afastada para tratamento saúde, conforme atestados médico e resultado perícia. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde, tem a honra de convidar as autoridades locais, população em geral, presidente de bairros e demais organizações governamentais, entidades religiosas e quaisquer segmentos representativos das comunidades para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no Centro Cultural e Gastronômico (antigo Giba's), no dia 29 de maio de 2018, com início previsto para as 18:00 horas, com a finalidade da apresentação da Prestação de Conta relativo ao 3º quadrimestre de 2017; Prestação de Conta relativo ao 1º quadrimestre de 2018 e RAG/2017.

Nobres/MT, em 16 de Maio de 2018.

APARECIDA CLESTIANE DA COSTA E SOUZA Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS ABRIL 2018

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS ABRIL 2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 11.882.190/0001-34. Objeto*:* Prorrogação de Prazo de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal. Valor: R$ 7.801,20 (Sete Mil Oitocentos e Um reais e Vinte Centavos). Data: 06/04/2018 Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **Ricardo Giovenardi**sócio-administrador – Contratado.

Nobres - MT, 08 de Maio de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 305/2018, DATADA DE 15 DE MAIO DE 2018, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (nível e classe) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e escolaridade (nível e classe) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Antônio Felix Neto	Guarda (vigia)	C	4	C	5
02	Daniel Rodrigues Nogueira	Guarda (vigia)	C	4	C	5
03	Esídio Guilherme Cardoso Nascimento	Guarda (vigia)	B	3	C	3

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei n° 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 15.05.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 188/2018

Portaria nº 188/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 027/2018** - Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP a partir de 24/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2018

Portaria nº 189/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599. 621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 027/2018** - Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP a partir de 24/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2018

Portaria nº 190/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49,residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 027/2018 -** Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP a partir de 24/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 200/2018

PORTARIA N° 200/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 004/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – AMM, DO DIA 14 DE MAIO DE 2018, PAGINA 344, ANO XIII, Nº 2. 977, QUE CONFERE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM AS ATRIBUIÇÕES.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 15 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2018

Portaria nº 181/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 026/2018** - Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Empresa A M de ABREU EIRELI **a partir de 24/04/2018**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA 22.05.2018

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 22/05/2018 (vinte e dois de maio de dois mil e dezoito) - terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2018 e Prestação de Contas do 2° Bimestre de 2018.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITA DOMICILIARES COM PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA JANILZA SILVA DA CRUZ CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº 1053/2018-1, Dispensa de Licitação nº 030/2018 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço de Assistente Social, para Execução de Serviços de Visita Domiciliares com preenchimento de formulários específicos para o programa Bolsa Família. Este contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, no processo administrativo nº 1053/2018-1, Dispensa de Licitação nº 030/2018. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Presente contrato terá vigência no período de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados na cláusula anterior, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) com pagamento em 03 (três) parcelas de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais) mensais até o décimo segundo dia útil do mês subsequente.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Meses	Contratação de prestação de Serviço de Assistente Social, para Execução de Serviços de Visita Domiciliares com preenchimento de formulários específicos para o programa Bolsa Família.	R$: 2. 400,00	R$ 7. 200,00

4.2 O coordenador geral da equipe de referência deverá fornecer um relatório detalhado de todas as atividades desenvolvidas pelo agente social durante os meses, até o último dia do mês, sendo que o não cumprimento da obrigação poderá gerar a suspensão do pagamento das parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa Assistência Social	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Manutenção do Programa IGDBF-Municipal	Federal	2082	060034	3.3.90.36	129	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00						

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Maio de 2018

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Pessoa física **Senhora Janilza Silva da Cruz**

RG: 1781864-8 SSP/MT

CPF: 015.891.651-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2018 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2018, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 22/05/2018 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **INES ENEAS CAETANO COSTA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de ACS - Rural

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 23/04/2018 (por período indeterminado)

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2270.31.90.04 – 070077**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de abril de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MARIA ANDREZA PEREIRA DE MOURA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de ACS - Rural

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 23/04/2018 (por período indeterminado)

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2270.31.90.04 – 070077**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de abril de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ATAIR RODRIGUES FARIA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de ACS - Rural

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 23/04/2018 (por período indeterminado)

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2270.31.90.04 – 070077**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de abril de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professor

VIGENCIA: 02/04/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de abril de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ELIZETE CARMEM DA SILVA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professor

VIGENCIA: 02/04/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de abril de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOCINEIA ANTONIA DE BARROS CAMPOS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor

VIGENCIA: 02/04/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050052.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de abril de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **CLEIDIANE EVA DA SILVA BARROS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor do EJA.

Cargo: Professor

VIGENCIA: 02/04/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050060.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de abril de 2018.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LUIZA FORTE STCHI**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Medica - NASF.

Cargo: Psiquiatra

VIGENCIA: 02/04/2018 a 30/07/2018

DOTAÇÃO:07.002.10.301.0022.2268.31.90.04 – 070071

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 182/2018

Portaria nº 182/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Adelino Metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do Contrato nº 026/2018** - Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Empresa A M de ABREU EIRELI a partir de 24/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMS

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 003/2018/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nª Srª do Livramento – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142-28/12/90,a Lei 510/2015 e a Lei 630/2009, em sua Reunião Ordinária sob o Registro da Ata Nº 003/2018 realizada aos Quinze dias do mês de Maio de 2018.

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o **SISPACTO – Sistema de Pactuação de Diretrizes ,Objetivos,Metas e Indicadores -2018(**Planilha em anexo**)** onde nestecontém 27(Vinte e Sete) indicadores ,apresentados pelo Ministério da Saúde – MS e adequado a realidade pelo município de Nª Srª do Livramento – MT;

Art. IIº - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nª Srª do Livramento, 16 de Maio de 2018.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO

				Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - 2018 (SISPACTO MT) NGER-SES		
INDICACORES DE PACTUAÇÃO				**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**		
Nº	Tipo	Indicador	Unidade	META 2017	RESULTADO 2017	META 2018
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	N.Absoluto 100.000	18	18	18
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	%	93	100	80
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	95	96,7	95
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRIPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	%	85	50	80

5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	%	81	33,3	70
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	85	100	85
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	N.Absoluto	0	0	0
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	N.Absoluto	1	0	1
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	N.Absoluto	0	0	0
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	%	80	72,34	80
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,6	0,54	0,6
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,18	0,03	0,18
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	83,33	53,91	70
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	%	19,5	17,5	20
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	N.Absoluto	1	0	1
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	N.Absoluto	0	0	0
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	%	80	82,09	80
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	%	80	82,6	80
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	52	48,06	52
20	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	%	65	66,6	65
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	N/A		NA
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	N.Absoluto	6	4	4
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	100	100	100
24	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	80	100	100
25	U	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	%	100	100	100
26	U	Proporção de municípios com ouvidorias no conselho municipal de saúde implantada	%	1	1	1
27	U	Proporção de conselhos de saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs)	%	1	1	1

PORTARIA Nº. 199/2018

PORTARIA Nº. 199/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 63 (dias) de licença premio a servidora Publica Municipal Milca Ferraz de Campos, lotada na Sec. Municipal de Administração no cargo de Agente Municipal/Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 1374/2018-1, compreendido de 16/05/2018 a 17/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Maio de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 047, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 047, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 21 DE MAIO NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHOR DO LIVRAMENTO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *que dia 21 de Maio de 2018 (segunda-feira), é aniversário da cidade.*

CONSIDERANDO, que o município completa 288 anos de fundação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado feriado no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no dia *21 de Maio de 2018 (segunda-feira), aniversário da cidade.*

Art. 2º Excluem-se do feriado os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento/MT

PORTARIA Nº 183/2018

Portaria nº 183/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 026/2018** - Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Empresa A M de ABREU EIRELI a partir de 24/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 858/2018

LEI Nº 858/2018

"Homenageia a Sra. MARIANA MACIEL DA COSTA denominando a Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora do Livramento como sendo Capela Mariana Maciel da Costa e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em homenagem póstuma, e como forma de reconhecimento a aos relevantes serviços prestados à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica denominada a Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora do Livramento como sendo "CAPELA MARIANA MACIEL DA COSTA".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 857/2018

LEI Nº 857/2018

"Homenageia a Técnica de Enfermagem Sebastiana Eleotéria da Silva Miranda denominando a Unidade de Saúde III do Município de Nossa Senhora do Livramento como sendo Unidade de Saúde III Sebastiana Eleotéria da Silva Miranda e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em homenagem póstuma, e como forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica denominada a Unidade de Saúde III que funciona na Rua Carlos Antunes de Almeida como sendo de "UNIDADE DE SAÚDE III SEBASTIANA ELEOTÉRIA DA SILVA MIRANDA".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 003/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2018,Registrada sob a Ata nº 003/2018 do CMAS:

Resolve:

Art.1º - Aprovar a continuidade da **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola Ribeirão da Mutuca – ARCOQUIRIM, no PAA/CONAB – Programa de Aquisição de Alimentos da CONAB – Governo Federal**, no ano de 2018.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Maio de 2018.

Renata Nunes Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 184/2018

Portaria nº 184/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 026/2018** - Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa A M de ABREU EIRELI **a partir de 24/04/2018**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2018

Portaria nº 185/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49,residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 026/2018 -** Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa A M de ABREU EIRELI **a partir de 24/04/2018**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2018

Portaria nº 186/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 027/2018** - Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP **a partir de 24/04/2018**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2018

Portaria nº 187/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Adelino Metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do Contrato nº 027/2018** - Contratação de empresa Capacitada para instalar /desinstalação de Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Empresa CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI EPP a partir de 24/04/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Maio de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026 2018

ERRATA DO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026 2018** 3 de Maio de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.970

ONDE –SE LÊ

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026 2017

LEIA SE

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026 2018

CONTRATO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.03/2017

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, especificado por item Termo de Referência, anexo do Processo Administrativo: 241/2017, Modalidade: Pregão Presencial "SRP" Nº.003/2017 e do Processo Administrativo nº1101/2018-1

DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de ADM Planej.	Próprio	2089- Manut. Ativ. De ADM/Planejamento	040026	33.90.39.00 Outros serviços de Terc.P.Juridica	0100	R$ 21635,00
Sec. Municipal de A. Social	Próprio	2022 – Manut. Da Sec. A. Social	060008	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	0100	R$ 14. 769,00
Sec. Municipal de Educação	Próprio	2045 – Manut. E Encargos da Educação	050019	33.90.39.00 Outros serviços de Terc.P.Juridica	0100	R$ 12. 035,50
Sec. Municipal de Saúde	Próprio	2030 –Manut. Encargos da Saúde	070014	Outros serviços de Terc.P.Juridica	0100	R$13. 089,00
Sec. Municipal de D. Rural	Próprio	2036 – Manut. E Encargos da Secretaria	100007	Outros serviços de Terc.P.Juridica	0100	R$ 3. 861,00
TOTAL						**R$ 65. 389,50**

VIGENCIA DO CONTRATO

A validade deste contrato terá sua vigência de 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº **18.523.063/0001-98**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT

CPF-MF nº 951.204.321-15,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 008/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017 DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE- MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à ADESÃO n.º **008/2018**, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 113-2017 da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição de Veiculo Van Nova Zero Quilômetros.**

RAZÃO SOCIAL: NEVES VEÍCULOS EIRELE-EPP

CNPJ: 24.710.993/0001-53

Valor Global de: R$: 189.920,00 (Cento e oitenta e nove Mil novecentos e vinte I reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de maio de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi **RETIFICADO** o Termo de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018,** publicado no dia 16/05/2018 pág. 117, edição nº 2.979;

Onde se lê:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018

Leia-se:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

Nova Bandeirantes/MT, 16 de maio de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 004/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 DA PREFEITURA DE ITANHANGÁ.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à ADESÃO n.º**004/2018**, referente à ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda ao pregão presencial **N° 066-2017** DO MUNICICPIO DE ITANHANGÁ – MT, cujo objeto é **(01) UMA Retro -Escavadeira Hidraulica nova Zero horas.**

RAZÃO SOCIAL: ALFA COMERCIO DE EQUOPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

TOTAL De: R$: 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de maio de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1071/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 002 – Departamento de Educação		
Função: 12 – Educação		
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação de Qualidade		
Projeto: 1149 – Construção de Escola		
Fonte: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
Natureza da Despesa:		
44905100 – Obras e Instalações	R$	610.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**610.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Crédito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1035/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 16 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 34/2018**, referente **à ADESÃO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA **AO PREGÃO PRESENCIAL N° 113-2017** Da Prefeitura Municipal de **Campo Verde– MT,** na justificativa emitida pelos secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: NEVES VEÍCULOS EIRELE-EPP
CNPJ: 24.710.993/0001-5

Pelo valor Global de Estimado Total de: R$: 189.920,00 (Cento e oitenta e nove Mil novecentos e vinte I reais).

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 16 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO M

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2018, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 066-2017 DO MUNICICPIO DE ITANHANGÁ– MT, na justificativa emitida pelos secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: ALFA COMERCIO DE EQUOPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: nº**13.731.784/0001-70**

Pelo valor Global de Estimado Total de: R$: **365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)** fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 16 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 045/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 de 16/05/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública da Praça Nossa Senhora Aparecida de Nova Brasilândia/MT,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei 582/2015

EMPRESA CONTRATADA: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP**, CNPJ: **13.348.127/0001-48**

Nova Brasilândia - MT, 16 de maio de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N°. 62/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 62/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA EPP**

CNPJ**:** 02.237.735/0001-69

OBJETO: O presente Contrato tem por **objeto contratação de empresa para realização de exames laboratoriais",** para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**"**, conforme Adesão de Ata 003/2018.

VALOR: R$ 36.672,32 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

ASSINATURA**: 11 de Maio de 2018.**

VIGENCIA:**11 de Maio de 2018 a 11 de Maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 044/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018 de 15/05/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, bem como, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO COM VALOR DE TERRA NUA PARA AS AREAS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.

VALOR GLOBAL:**7.299,00** (Sete mil, duzentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

EMPRESA CONTRATADA**V. R. KUNZLER CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA - CNPJ 17.044.792/0001-07**

Nova Brasilândia - MT, 15 de maio de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N°. 61/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 61/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME.**

CNPJ**:** 09.112.405/0001-96

OBJETO: Aquisição parcelada de Óleos Lubrificantes e outros para atender a demanda de manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desportos; Infraestrutura; Serv/ Agrícola Meio Ambiente e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: 29.965,00(vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)

ASSINATURA**: 10 de Maio de 2018.**

VIGENCIA:**10 de Maio de 2018 a 30 de Agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018 REGULAMENTA O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, NA FORMA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 99/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Regulamenta o pagamento de precatórios, na forma da Emenda Constitucional 99/2017, e dá outras providências

CONSIDERANDO a vigência da Emenda Constitucional 99/2017 que trata do pagamento de precatórios;

CONSIDERANDO que o art. 101 da Constituição Federal determina a quitação da integralidade dos precatórios até 31 de dezembro de 2024 e, como balizador estabelece: o montante total da dívida de precatórios vencidas e vincendas até dezembro de 2024, o prazo de pagamento referido, e a receita corrente líquida do município;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, NOUSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º. Os débitos com precatórios vencidos e vincendos, entre 25/03/2015 até 31/12/2024 deverão ser quitados até 31/12/2024, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante pagamento mensal, através de depósito em conta específica do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no montante de 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação dos débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este decreto, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça.

§ 1º. Entende-se como receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições e de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, incluindo as oriundas do § 1º do art. 20 da Constituição Federal, verificado no período compreendido pelo segundo mês imediatamente anterior ao de referência e os 11 (onze) meses precedentes, excluídas as duplicidades, e deduzidas:

I – A contribuição dos servidores para custeio de seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira referida no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º. O débito de precatórios será pago com recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida referidas no § 1º do art. 1º deste Decreto e, adicionalmente, poderão ser utilizados recursos dos seguintes instrumentos:

I – Até 75% (setenta e cinco por cento) do montante dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equi-

valente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

II – Até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

III – Empréstimos, excetuados para esse fim os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 52 da Constituição Federal e quaisquer outros limites de endividamento previstos em lei, não se aplicando a esses empréstimos a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do caput do art. 167 da Constituição Federal;

IV – A totalidade dos depósitos em precatórios e requisições diretas de pagamento de obrigações de pequeno valor efetuados até 31 de dezembro de 2009 e ainda não levantados, com o cancelamento dos respectivos requisitórios e a baixa das obrigações;

V – Linha de crédito especial para pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento, disponibilizada pela União, diretamente, ou por intermédio das instituições financeiras oficiais sob seu controle, a que se refere o §4º, art. 101, do ADCT.

Art. 2º. Enquanto viger este decreto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos existentes em conta especial serão utilizados no pagamento dos precatórios segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do §2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos remanescentes, por opção a ser exercida pelo Município, por ato do Poder Executivo, observada a ordem de preferência dos credores, poderá ser destinada ao pagamento mediante acordos diretos com os respectivos credores, por homologação do Tribunal de Justiça, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial.

Art. 3º. A Procuradoria Municipal deverá apresentar, ao Tribunal de Justiça, plano de pagamento, na forma do art. 1º do presente decreto, mediante planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 018/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 018/2018

PROC. LICITATÓRIO: 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME , DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-ME, GILSON ALBERTASSE ALVES-ME, IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA-ME, IVETE TERESINHA RAMPANELLI STA. CATARARINA –ME, MONICA BOLOGNANI FERREIRA, NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME, R M REBEQUI, RETICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos, leves, médios, pesados, trator e maquinas da Frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de maio de 2018

CONTRATADO POR DESCONTO MÉDIO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP; R$ 39,0% (Trinta e nove por cento)

BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME; R$ 44,9% (Quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento)

DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-ME; R$ 37,1% (Trinta e sete inteiros e um décimos por cento)

GILSON ALBERTASSE ALVES-ME; R$ 44,4% (Quarenta e quatro inteiros e quatro décimos por cento)

IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA-ME; R$ 31,2% (Trinta e um inteiros e dois décimos por cento)

IVETE TERESINHA RAMPANELLI STA. CATARARINA -ME; R$ 33,9% (Trinta e três inteiros e nove décimos por cento)

MONICA BOLOGNANI FERREIRA; R$ 57,0% (Cinqüenta e sete por cento)

NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME; R$ 35,0% (Trinta e cinco por cento)

R M REBEQUI; R$ 34,3% (Trinta e quatro inteiros e três décimos por cento)

RETICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA; R$ 31,3% (Trinta e um inteiros e três décimos por cento)

Ata de Registro 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e materiais para Farmácia Básica visando atender a demanda do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI R$ 15.621,25 (Quinze mil seiscentos e vinte e um reais e vinte cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 16 de Maio de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROC. LICITATÓRIO: 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de maio de 2018

CONTRATADO:

C. L. SUPERMERCADO LTDA-ME VALOR: R$ 86.472,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PROC. LICITATÓRIO: 51/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa ,simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas para atender as Secretarias e Departamentos desta prefeitura.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de maio de 2018

CONTRATADO:

PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA VALOR: R$ 104.034,00 (Cento e quatro mil e trinta e quatro reais)

TIAGO MOREIRA PARREIRA VALOR: R$ 86.209,50 (Oitenta e seis mil e duzentos e nove reais e cinqüenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 021/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 021/2018

PROC. LICITATÓRIO: 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP

OBJETO:Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de maio de 2018

CONTRATADO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP VALOR: R$ 18.312,00 (Dezoito mil e trezentos e doze reais)

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA: R$ 349.977,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais)

PNEUS VIA NOBRE LTDA VALOR: R$ 247.097,20 (Duzentos e quarenta e sete mil e noventa e sete reais e vinte centavos)

Ata de Registro 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 020/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 020/2018

PROC. LICITATÓRIO: 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA, TIAGO MOREIRA PARREIRA

OBJETO:Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa ,simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas para atender as Secretarias e Departamentos desta prefeitura.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de maio de 2018

CONTRATADO:

PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA VALOR: R$ 104.034,00 (Cento e quatro mil e trinta e quatro reais)

TIAGO MOREIRA PARREIRA VALOR: R$ 86.209,50 (Oitenta e seis mil e duzentos e nove reais e cinqüenta centavos)

Ata de Registro 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 022/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 022/2018

PROC. LICITATÓRIO: 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JOSE MARGREITER-ME, LORENA ELI FISCHER

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de maio de 2018

CONTRATADO:

JOSE MARGREITER-ME: R$ 130.080,00 (Cento e trinta mil e oitenta reais)

LORENA ELI FISCHER VALOR: R$ 60.440,00 (Sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais)

Ata de Registro 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROC. LICITATÓRIO: 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de maio de 2018

CONTRATADO:

H F DA SILVA VALOR: R$ 125.620,50 (Cento e vinte cinco mil e seiscentos e vinte reais e cinqüenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PROC. LICITATÓRIO: 52/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de maio de 2018

CONTRATADO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP VALOR: R$ 18.312,00 (Dezoito mil e trezentos e doze reais)

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA: R$ 349.977,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais)

PNEUS VIA NOBRE LTDA VALOR: R$ 247.097,20 (Duzentos e quarenta e sete mil e noventa e sete reais e vinte centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PROC. LICITATÓRIO: 53/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de maio de 2018

CONTRATADO:

JOSE MARGREITER-ME: R$ 130.080,00 (Cento e trinta mil e oitenta reais)

LORENA ELI FISCHER VALOR: R$ 60.440,00 (Sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 019/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 019/2018

PROC. LICITATÓRIO: 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: C. L. SUPERMERCADO LTDA-ME

OBJETO:Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de maio de 2018

CONTRATADO:

C. L. SUPERMERCADO LTDA-ME VALOR: R$ 86.472,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

Ata de Registro 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 023/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 023/2018

PROC. LICITATÓRIO: 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, E. M. PUERTA-ME, THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de maio de 2018

CONTRATADO:

ADRIANO DOS REIS: R$ 53.058,00 (Cinqüenta e três mil e cinqüenta e oito reais)

E. M. PUERTA-ME VALOR: R$ 54.727,60 (Cinqüenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME VALOR: R$ 59. 313,00 (Cinqüenta e nove mil e trezentos e treze reais)

Ata de Registro 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PROC. LICITATÓRIO: 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos, leves, médios, pesados, trator e maquinas da Frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de maio de 2018

CONTRATADO POR DESCONTO MÉDIO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP; R$ 39,0% (Trinta e nove por cento)

BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME; R$ 44,9% (Quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento)

DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-ME; R$ 37,1% (Trinta e sete inteiros e um décimos por cento)

GILSON ALBERTASSE ALVES-ME; R$ 44,4% (Quarenta e quatro inteiros e quatro décimos por cento)

IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA-ME; R$ 31,2% (Trinta e um inteiros e dois décimos por cento)

IVETE TERESINHA RAMPANELLI STA. CATARARINA -ME; R$ 33,9% (Trinta e três inteiros e nove décimos por cento)

MONICA BOLOGNANI FERREIRA; R$ 57,0% (Cinqüenta e sete por cento)

NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME; R$ 35,0% (Trinta e cinco por cento)

R M REBEQUI; R$ 34,3% (Trinta e quatro inteiros e três décimos por cento)

RETICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA; R$ 31,3% (Trinta e um inteiros e três décimos por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 017/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 017/2018

PROC. LICITATÓRIO: 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: H F DA SILVA

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de maio de 2018

CONTRATADO:

H F DA SILVA VALOR: R$ 125.620,50 (Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte reais e cinqüenta centavos)

Ata de Registro 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROC. LICITATÓRIO: 54/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de maio de 2018

CONTRATADO:

ADRIANO DOS REIS: R$ 53.058,00 (Cinqüenta e três mil e cinqüenta e oito reais)

E. M. PUERTA-ME VALOR: R$ 54.727,60 (Cinqüenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME VALOR: R$ 59. 313,00 (Cinqüenta e nove mil e trezentos e treze reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PROC. LICITATÓRIO: 44/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de maio de 2018

CONTRATADO:

MARIA DE FATIMA PEREIRA VALOR: R$ 353.416,00 (Trezentos e cinqüenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 015/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 015/2018

PROC. LICITATÓRIO: 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA

OBJETO:Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de maio de 2018

CONTRATADO:

MARIA DE FATIMA PEREIRA VALOR: R$ 353.416,00 (Trezentos e cinqüenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais)

Ata de Registro 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 16 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 177/2018

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Sáude a ***Sra. Norma Firmiano Rodrigues"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado, a Sra. **NORMA FIRMIANO RODRIGUES**, portadora do RG nº. 3.867.656-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 093.784.618.08, do Cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Nova Maringá-MT, a partir de 15 de Maio de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/05/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 180/2018

"Dispõe sobre a Licença de Férias da Servidora ***Sra. Luciana Garcia Harala"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS**, a Sra **LUCIANA GARCIA HARALA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 10154000 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 786.955.701.34, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 17 de Maio de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 179/2018

"Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE FÉRIAS, a servidora:

MAT	NOME	CPF
2170	JESSICA PESSOA YAMAGUTTI	047.744.871.20

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 16 de Maio de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 181/2018

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Efetivo de Enfermeira a ***Srtª. Josania Lucia Coimbra de Muniz"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Srta. **JOSANIA LUCIA COIMBRA DE MUNIZ**, portadora do RG nº. 17555884 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 042.623.351.43, do Cargo de **ENFERMEIRA**, da **SECRETARIA DE SAUDE** de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 16 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 09/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 Á 04 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 84.990,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 09/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 Á 04 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 84.990,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Finanças

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: Assistente de Controle Externo

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Finanças

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

PROCESSO Nº. 1470/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 08/2018, Processo Administrativo 1470/2018, o mesmo foi declarado **DESERTO**, já que não houve participantes interessados ao certame no dia 16 de Maio de 2018, ás 08:00 horas, conforme registro na ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Maio de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 /2018

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ANILCE PACHECO DANTAS, COMO INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora ANILCE PACHECO DANTAS, para ocupar o cargo de Instrutora de corte e costura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 16 DE MAIO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2018

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CARLA RAIMUNDA DA SILVA , COMO FACILITADORA DE OFICINAS ARTISTICAS E CULTURAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora CARLA RAIMUNDA DA SILVA , para ocupar o cargo de Facilitadora de Oficinas Artísticas e Culturais , lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 16 DE MAIO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 /2018.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE , COMO FACILITADORA DE OFICINAS ARTISTICAS E CULTURAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE, para ocupar o cargo de Facilitadora de Oficinas Artísticas e Culturais , lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 16 DE MAIO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2018

Órgão Responsável	Obra	Valor do Convênio	Valor da Contrapartida	Valor Total	Repasse Efetuados	Saldo	Entrada de Recurso
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	**(28/07/2011)** Construção de Escolas do Programa Proinfância - **Creche**	1.217.492,56	12.297,90	1.229.790,46	1.217.492,56	707.407,43	22/11/2011 01/12/2014
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	**(22/12/2011)** Construção de **Quadra** Poliesportiva Coberta e Iluminada na **EMRJF** - CEF	292.500,00	172.553,68	465.053,68	234.000,00	36.118,77	07/08/2013 06/01/2016
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	**(26/02/2013)** Construção de **Quadra** Poliesportiva na Escola **Machado de Assis** - CEF	343.000,00	134.831,30	477.831,30	171.500,00	183.428,86	30/12/2016
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	**(07/05/2014)** Sistema de Abastecimento de **Água** - Processo 25100.007365/2014 -71	3.874.756,27	0,00	3.874.756,27	3.099.805,01	943.013,95	22/05/2015 27/12/2016 02/01/2017 20/11/2017
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	**(13/05/2014) Quadra** Escolar Coberta Processo 23400004010-2014-11	508.078,85	0,00	508.078,85	101.615,77	131.085,39	21/08/2014
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	**(16/06/2014) Pavimentação** asfáltica na Rua **Manuel Francisco da Hora** com total de 4.782,61m²	320.811,51	16.884,82	341.969,99	62.000,00	21.184,58	07/07/2017
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	**(31/12/2018)** Reestruturação do **Viveiro** Municipal	50.000,00	18.662,25	68.662,25	50.000,00	28.404,38	28/09/2017
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Construção da **Capela Mortuária**			158.446.95			
TOTAL GERAL		**6.606.639,19**	**355.229,95**	**6.966.142,80**	**4.936.413,34**	**2.050.643,36**	

Nova Monte Verde-MT, 04 de maio de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
E-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
Site: www.novamonteverde.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 40/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº40/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ASSAF & ASSAF LTDA

CONTRATO Nº 40/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 11 DE MAIO DE 2018 Á 11 DE SETEMBRO 2018

VALOR: 34.483,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais)

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 08/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, J L DE CARVALHO DECHERING – ME e CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2018.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2018 Á 02 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 407.083,00(Quatrocentos e sete mil e oitenta e três reais)

FISCAL TITULAR: VILSO LUIZ PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3192

FISCAL SUBSTITUTO: ANA CLAUDIA FERNANDES

RG Nº: 001511513 SSP/MS

CPF Nº: 024.858.491-02

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3100

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

PROCESSO Nº. 1468/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 07/2018, Processo Administrativo 1468/2018, o mesmo fica declarado **FRACASSADO**, uma vez que a empresa **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA, CNPJ: 02.963.138/0001-11,** única participante do certame realizado no dia 04 de Maio de 2018, ás 08:00 horas, após concedido prazo previsto em lei para regularização de documentos, ficou inabilitada, conforme registro em ata.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Maio de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 08/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, J L DE CARVALHO DECHERING – ME e CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2018.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2018 Á 02 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 407.083,00(Quatrocentos e sete mil e oitenta e três reais)

FISCAL TITULAR: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4 SSP/MT

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL SUBSTITUTO: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 08/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, J L DE CARVALHO DECHERING – ME e CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2018.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2018 Á 02 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 407.083,00(Quatrocentos e sete mil e oitenta e três reais)

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 08/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, J L DE CARVALHO DECHERING – ME e CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2018.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2018 Á 02 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 407.083,00(Quatrocentos e sete mil e oitenta e três reais)

FISCAL TITULAR: LEANDRO ALVES AMANCIO

RG Nº: 133922417 SSP/MT

CPF Nº: 968.623.861-15

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2222

FISCAL SUBSTITUTO: ADRIANO TAVARES DE FREITAS

RG Nº: 18907385 SSP/MT

CPF Nº: 028.025.911-50

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2181

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 08/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, J L DE CARVALHO DECHERING – ME e CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2018.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2018 Á 02 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 407.083,00(Quatrocentos e sete mil e oitenta e três reais)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Finanças

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: Assistente de Controle Externo

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Finanças

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 08/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, J L DE CARVALHO DECHERING – ME e CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 08/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2018.

VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2018 Á 02 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 407.083,00(Quatrocentos e sete mil e oitenta e três reais)

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 09/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 Á 04 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 84.990,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

FISCAL TITULAR: VILSO LUIZ PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3192

FISCAL SUBSTITUTO: ANA CLAUDIA FERNANDES

RG Nº: 001511513 SSP/MS

CPF Nº: 024.858.491-02

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3100

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 09/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em

que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 Á 04 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 84.990,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

FISCAL TITULAR: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 3160

FISCAL SUBSTITUTO: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 1663

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 09/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 Á 04 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 84.990,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

FISCAL TITULAR: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL SUBSTITUTO: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 09/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 09/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 Á 04 DE MAIO 2019

VALOR: R$: 84.990,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

FISCAL TITULAR: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2456

FISCAL SUBSTITUTO: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3127

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA N° 1358 DE 16 DE MAIO DE 2.018.

PORTARIA N° 1358 DE 16 DE MAIO DE 2.018.

Súmula: Nomeia fiscais do CODEMA.

O Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, **JOÃO TEODORO FILHO** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de fiscais junto ao CODEMA;

Considerando a necessidade administrativa;

R E S O L V E:

Art.1°. Nomeia os abaixo relacionados ficais do município junto ao CODEMA.

- CLEIDE APARECIDA TATTO.

- GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS.

Art.2°. Os fiscais relacionados no item anterior passarão por capacitação junto ao CODEMA, para melhor exercício da função.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

”REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de ,maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018

CONTRATO N°: 032/2018

BENEFICIARIO:ANDRE BORGES.

OBJETO:contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Apresentação de eventos cerimoniais de inauguração de obras, recepção de autoridades em eventos, bem como veiculação de matérias no programa via rádio, dentre outros.

VALOR R$: 26.700,00.

VIGÊNCIA: 04/04/2018 A 31/12/2018.

CONTRATO N°: 033/2018

BENEFICIARIO:MONICA FARIA EVANGELISTA.

OBJETO: Fornecimento emergencial de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT**.**

VALOR R$: 29.983,10.

VIGÊNCIA: 04/04/2018 A 01/10/2018**.**

CONTRATO N°: 34/2018

BENEFICIARIO: IVONETE MARIA DA SILVA.

OBJETO: Locação de 01 (um) quarto para abrigo diário do motorista que transporta alunos diariamente, com ida à noite e retorno no dia seguinte pela manhã, no transporte de alunos ao entorno da Balsa do Rio das Mortes no município de Nova Nazaré.

VALOR R$: 3.560,00.

VIGÊNCIA: 19/04/2018 A 31/12/2018.

CONTRATO N°: 035/2018

BENEFICIARIO:SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME.

OBJETO:*Fornecimento*de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 37.749.50.

VIGÊNCIA: 19/04/2018 A 19/ 04 /2019.

CONTRATO N°: 036/2018.

BENEFICIARIO:COMUNICASOM PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI-EPP.

OBJETO: Locação de 02 (dois) palcos profissionais, tamanho de 14x12 metros de cena, 12 metros de profundidade, 02 metros do solo e 08 metros de pé direito, com as seguintes características mínimas: treliçado de ferro ou aluminio com cobertura em telhas galvanizadas ou lona vinilica, anti-mofo, anti-fungos, proteção IVI/UV confeccionada em polyester/PVC de alta Resistencia, auto extinguivel e proteção black-out melhorando a condição térmica do produto, piso em modulos de 2x1m com base tubular em compensado naval, com 02 (dois) camarins c/ ar conficionado**.**

VALOR R$: 30.000,00.

VIGÊNCIA: 20/04/2018 A 31/12/2018.

CONTRATO N°: 037/2018

BENEFICIARIO:COMUNICASOM PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de shows com Banda Musical Regional no período de 13 à 16/09/2018, durante a 5ª EXPONOVA, incluindo as despesas de impostos, eventos que serão realizados na cidade de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 30.000,00.

VIGÊNCIA: 20/04/2018 A 31/12/2018.

CONTRATO N°: 038/2018

BENEFICIARIO:IRINEU SCHINEIDER-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço especializado de torno e solda mig, pinos e mancais da rampa e estirantes do chassis da carreta prancha, onde todas as despesas de mão-de-obra e materiais.

VALOR R$: 20.396,00.

VIGÊNCIA: 20/04/2018 A 20/ 10 /2018.

CONTRATO N°: 039/2018

BENEFICIARIO:AMORIM, MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços especializados em hidráulica na valvula seletora de marcha e valvula moduladora, serviços estes a serem executados na pá carregadeira Michigan 45C.

VALOR R$: 6.400,00.

VIGÊNCIA: 20/04/2018 A 20/ 08 /2018.

CONTRATO N°: 040/2018

BENEFICIARIO:CLEIFFE AUGUSTO TATTO MARTINS DEL COLLE.

OBJETO:a prestação de serviços a ser feita pelo (A) **ESTAGIARIO (A)**que se encontra no 2º ano turno noturno da Escola Estadual Tancredo Neves neste município.

VALOR R$: 5.364,00.

VIGÊNCIA: 20/04/2018 A 20/04/2019.

CONTRATO N°: 041/2018

BENEFICIARIO:HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA.

OBJETO:a prestação de serviços a ser feita pelo (A) **ESTAGIARIO (A)**que se encontra no 3º ano turno noturno da Escola Estadual Tancredo Neves neste município.

VALOR R$: 5.364,00.

VIGÊNCIA: 20/04/2018 A 20/04/2019.

CONTRATO N°: 042/2018

BENEFICIARIO:GABRIEL ALVES RIBEIRO.

OBJETO:a prestação de serviços a ser feita pelo (A) **ESTAGIARIO (A)**que se encontra no 1º ano turno noturno da Escola Estadual Tancredo Neves neste município.

VALOR R$: 5.364,00.

VIGÊNCIA: 20/04/2018 A 20/04/2019.

.

CONTRATO N°: 044/2018

BENEFICIARIO:JGM MADEIRAS EIRELI - EPP.

OBJETO:*Fornecimento*de madeira serrada para reforma e manutenção de pontes.

VALOR R$: 516.350,00.

VIGÊNCIA: 23/04/2018 A 23/04/2019.

CONTRATO N°: 045/2018

BENEFICIARIO:PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA.

OBJETO:a prestação de serviços a ser feita pelo (A) **ESTAGIARIO (A)**que se encontra no 3º ano turno noturno da Escola Estadual Tancredo Neves neste município.

VALOR R$: 5.364,00.

VIGÊNCIA: 23/04/2018 A 23/04/2019

CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N°: 001/2018

BENEFICIARIO: **CODEMA**

OBJETO:**Termo de Cooperação Técnica e Financeira** tem como objeto o repasse financeiro pelo Município, ao Codema, para organização e operacionalização do Codema e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o consórcio.

VALOR R$:.

VIGÊNCIA: 23/04/2018 A 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120017/PMNO/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa: **SM GIUSTTIDE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 08.711.005/0001-34.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Valor Global: R$: 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais)

VIGENCIA: 16/05/2018 até 16/05/2019.

DOTACÃO:

05.05.002.12.361.0013.2052.33.90.32.0000.010100000

NOVA OLÍMPIA/MT, 16 de Maio de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120014/PMNO/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGAO GERENCIADOR: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro.

FORNECEDOR REGISTRADO: **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO** inscrita no CNPJ: 09.351.494/0001-23.

VALOR: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 16/05/2018 até 16/05/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO.

Dotação Orçamentária:

06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.0102000000

NOVA OLÍMPIA/MT, 16 de maio de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 018/2018 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120006/2018 PROCESSO: N.º 018/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA, inscrita no CNPJ: 04.385.668/0001-55.

MOTIVO: **ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO, em razão de fato que elevou o custo dos produtos, após as devidas negociações junto ao fornecedor, conforme disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993, que passa a ter a seguinte redação:**

VALORES REAJUSTADOS:

Item	*Unidade*	*Descrição*	*Preço Unitário Licitado*	*Reajuste%*	*Preço Unitário Reajustado*
1	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	R$ 3,79	9,31	R$ 4.14
2	LITRO	OLEO DIESEL B S10	R$ 3,89	9.79	R$ 4.27

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 005/2018 SANTA HELENA PREVI

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Maria Olanda Carrara.**"*

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 491 de 09/05/2012, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei Municipal n.º 258 de 18/12/2007, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei nº. 838 de 01 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da municipalidade, referente ao último reajuste concedido no exercício de 2018;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Maria Olanda Carrara**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 12.908.901-1 SSP/SP e CPF n.º 035.234.098/37, efetiva no cargo de Professora III, Nível "01", Classe "C", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 53, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2018.04.00003P**, a partir da data de **15/05/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 15 de maio de 2018.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.018

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 014/2.018, processo administrativo nº 032/2.018, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS; vencedoras do certame ROMERO & LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.232.345/0001-73, com o valor de **R$ R$ 472.820,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)** e RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, com o valor global de R$ 19.905.50 (dezenove mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 16 de maio de 2.018.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO Nº 020/2018

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 020/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a **empresa INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.247.425/0001-16**. **O objeto do presente contrato é a** contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão de educação on-line, no município de Nova Xavantina – MT. O valor global do presente contrato é de R$ **57.720,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e vinte reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos reais).O contrato poderá ser aditado ou modificado, no todo ou em parte, para ajuste a situações eventuais.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

"Dispõe sobre a Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 de 08 de maio de 2018, através do Edital Complementar Nº 001/2018, e dá outras providências".

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de 08 de maio de 2018, através do Edital Complementar nº 001/2018, que passa a ter as seguintes alterações:

Art. 2º:-

Onde-se-lê:

10.1 – O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato, ou, pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 21 e 22/03/2017, das 07:00h às 11:00h, ou, das 13:00h às 17:00h;

Leia-sê:

10.1 - O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato, ou, pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 16 e 17/07/2018, das 07:00h às 11:00h, ou, das 13:00h às 17:00h;

Art. 3º:-

Onde-se-lê:

5.1.1 – As provas de múltipla escolha serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 24/06/2018 a partir das 08:00 h às 11:00 h e terá 3 horas de duração.

Leia-sê:

5.1.1 – As provas de múltipla escolha serão realizadas na Escola Estadual Rosmay Kara José, situada na Rua Domicio de Goes, antiga Rua Iguaçú, Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 24/06/2018 a partir das 08:00h às 11:00h e terá 3 (três) horas de duração.

Art. 4º- Informar que as alterações serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência.

Art. 5º- O presente Edital Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de maio de 2018.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Publicação do Edital 001/2018	14/05/2018
Prazo das inscrições	18 a 08/06/2018
Homologação das inscrições	11/06/2018
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	12 à 14/06/2018
Publicação da decisão de recurso	15/06/2018
Provas	24/06/2018
Divulgação do gabarito (na Prefeitura)	25/06/2018
Recurso contra o gabarito	26 à 28/06/2018
Divulgação do gabarito oficial	29/06/2018
Prova de títulos	02 à 03/07/2018
Recurso da prova de Títulos	04 à 05/07/2018
Resultado preliminar	06/07/2018
Recurso contra a classificação do resultado	16 à 17/07/2018
Resultado oficial (final)	18/07/2018
Homologação final	18/07/2018

MARIA ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:017/2018

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Representante Legal: PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Valor Global R$: 14.749,59

Data assinatura: 16/05/2018

Vigência: DE 16/05/2018 A 30/12/2018.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Paulo Nascimento de oliveira.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.222/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do valor da verba indenizatória instituída pela lei n°. 1085 de 09 de fevereiro de 2015 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovam e o Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1° da lei n° 1.085/2015 passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art.1º Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar suas reivindicações.

Parágrafo Único. A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente no valor de R$ 900,00 (novecentos) reais.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 16 de Maio de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.221/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor dos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovam e o Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado o salário base dos servidores públicos e comissionados da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte em percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) sobre que esta vigor.

Parágrafo Único – O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1° de Maio de 2018 com efeitos retroativos desde 1° de Março de 2018.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 16 de Maio de 2018

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2018- SMECTEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Resultados da **Seleção de Assistentes de Alfabetização** para o Programa Mais Educação, instituído pela Portaria nº 142,

Nº	Nome	Prova Escrita	Barema	Entre vista	Nota Final	Resultado Final
1	**Rute Machado Rodrigues**	**3,5**	**10,0**	**8,0**	**21,5**	**Aprovada**
2	**José Apº de Castro Luis**	**4,0**	**2,0**	**10,0**	**16,0**	**Aprovado**
3	Estefani Carvalho Alberico	2,0	4,0	9,0	15,0	Classificada
4	Carolina Santos de Souza	4,0	4,0	6,0	14,0	Classificada
5	Jéssica Maria S. Magalhães	4,0	4,0	6,0	14,0	Classificada
6	Luana Silva Pereira	3,0	2,0	4,0	9,0	Classificada

A pessoa aprovada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com cópia de RG, CPF, comprovante de endereço, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e o bolsista ser titular da conta) e comprovante de quitação eleitoral.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de maio de 2018.

Amilton da Silva Amaral

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Bernadete Lazarini de Oliveira

Membro da Comissão

Professora Alfabetizadora

Edna Catarina Jardim Ramos

Membro da Comissão

Professora Alfabetizadora

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

Membro da Comissão

Coordenador/Diretor do Ensino Fundamental

Rosimara Alberico

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, PROCESSO Nº 033/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR "ROGÉRIO FERRARI", DURANTE O EVENTO "53º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 01/06 À 13/06/2018. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 08/06/2018.
Fundamento legal	Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa ao Processo nº 033/2018
Favorecido	GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI-ME
Valor estimado global	R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Período	08/06/2018

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutora Assessoria Jurídica do Município em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antônio, 16 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 09h: 00 min do dia **29 de Maio de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 16 de Maio de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/2018

Instauração de Sindicância – Portaria n.º 28/2018.

Partes Interessadas: *Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio– MT*

Hélio Batista Duarte

O **Município de Novo Santo Antônio – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Adão Soares Nogueira**, brasileiro, casado, **Prefeito Municipal**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 604.590.181-91 e no Registro Geral – RG sob o n.º 738.751 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, n.º 45, Centro, nesta cidade, **resolve acolher integralmente a decisão da Comissão de Sindicância**, referente ao Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 28/2018, *in verbis*:

"CONCLUSÃO

Pelo exposto, diante de toda apuração e através dos esclarecimentos prestados, a Comissão entende que:

O servidor não tem restrição de saúde para exercer o seu cargo público, conforme laudo médico de especialista."

Publique-se

Arquive-se

Novo Santo Antônio – MT, 15 de maio de 2018.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO Nº 029/2018

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 012/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **16 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
H. DUARTE BORGES - ME	05.451.572/0001-00	02	R$ 59.400,00

VALOR TOTAL R$ 59.400 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **16 de Maio de 2018.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 017/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 017/2018

Processo de Licitação nº 02/2018

Modalidade Pregão Presencial nº 02/2018

Objeto: NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO NOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS, CONFORME REAJUSTES AUTORIZADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA NACIONAL DO PETRÓLEO.

Contratada: R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA.

Valor:

O VALOR COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM DO REFERIDO CONTRATO É DE R$ 4,22 O LITRO (QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PASSARÁ A SER R$ 4,47 O LITRO (QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

O VALOR COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM DO REFERIDO CONTRATO É DE R$ 3,59 O LITRO (TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PASSARÁ A SER R$ 3,79 O LITRO (TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Fundamento legal: Este Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Maio de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 066/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 22/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 1/2018.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA AV. MANOEL PEREIRA BRITO Nº 543, QUADRA 58, LOTE 02, JARDIM DAS PALMEIRAS, EM NOVO SÃO JOAQUIM – MT, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: FRENTE 24,40M, LATERAL ESQUERDA 15,40,00M E FUNDOS 22,60M COM UMA ÁREA TERRITORIAL DE 214,70, E ÁREA TERRITORIAL DE 214,70, E ÁREA CONSTRUÍDA DE 27,36M², COM 02 CÔ-

MODOS E UM BANHEIRO COM ÁGUA E ENERGIA INSTALADOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: SORAIA MARTINS DE MELO.

Valor: R$ 7.632,00 (Sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

Período de vigência: 16/05/2018 à 16/01/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Maio de 2018.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 018/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 018/2018

Processo de Licitação nº 02/2018

Modalidade Pregão Presencial nº 02/2018

Objeto: NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO NOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS, CONFORME REAJUSTES AUTORIZADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA NACIONAL DO PETRÓLEO.

Contratada: AUTO POSTO ZAMPA LTDA- ME.

Valor:

O VALOR COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 DO REFERIDO CONTRATO É DE R$ 3,89 O LITRO (TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PASSARÁ A SER R$ 4,03 O LITRO (QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Fundamento legal: Este Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Maio de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

PARECER

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 006/2018, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA, DEVENILSON DA SILVA e KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS**, Presidente e Membros, com incumbência de verificação de responsabilidade em razão de fatos narrados em uma denúncia realizada na Promotoria de Justiça de Paranatinga ao servidor **JUNHO MARTINS SIQUEIRA,** brasileiro, Agente Administrativo I, inscrito no RG n. 2292892-8 SSP/MT e CPF n. 550.435.771-34, matricula n. 5487, residente na Avenida Bandeirantes , 1901, Centro, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 011/2017/GP.

Faz prova documental ofício do Gabinete do Prefeito, encaminhando Termo de declaração realizada na Promotoria de Justiça de Paranatinga, ata de oitivas das pessoas citadas no Termo de declaração, bem como Carta de Informações preliminares (CIP), demonstrando que o servidor Junho Martins Siqueira procedeu, conforme procedimento padrão de registro de reclamação no caso da Construtora Construfácil. No caso Joyce a oitiva do servidor coincidiu com os fatos narrados na oitiva da testemunha Cleiton Rodrigues da Silva. Ainda, foi realizada a juntada de um contrato da empresa de ônibus Paranatinga Tur e neste há explicitamente a descrição que a empresa não se responsabiliza pelos pertences deixados nos veículos. Além das oitivas, em anexo, fora citada para oitiva a senhora Edilene Matos Tondorf do Egito, no entanto, a servidora que estava lotada no Procon não compareceu para dar os devidos esclarecimentos dos fatos, bem como o senhor, Deivisson representante da empresa Construfácil, no entanto, a parte reclamante Ana Izabel Simões ao ser notificada para a oitiva relatou que o problema na sua residência já tinha sido solucionado.

Portanto, essa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar não verificou nenhuma responsabilidade por parte do servidor JUNHO Martins Siqueira, ainda, recomenda a Secretária Municipal de Administração e Planejamento o treinamento do funcionário, uma vez que segundo oitiva o servidor não o recebeu, sendo colocado na função sem a devida capacitação.

Paranatinga-MT, 04 de maio de 2018

LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente

DEVENILSON DA SILVA

Membro

KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS

Membro/Secretário

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 71/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 71/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 10.173.777/0001-01.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Recuperação Asfáltica com TSS (Tratamento Superficial Simples) com Capa Selante para um total de 50.050 m2, com fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos, sendo os Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Justifica-se o presente Termo Aditivo, devido a compensar o tempo que não houve as atividades no período chuvoso. **11/05/2018 A 09/08/2018.** Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 38/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **ORAIDES MARCAL MARCIANO - CPF 970.477.671-34.** Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.824, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 150m2 de área contruída, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Prazo: 11/05/2018 A 11/05/2019; Valor Aditivado: R$ 24.000,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de maio de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 199 DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 199 DE 14 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DINALVA MARTINS DOS ANJOS**, portadora do RG sob o nº 510.165 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.991.841-90, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	10/05/2018 À 07/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezesseis (16) dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 006/2018, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA, DEVENILSON DA SILVA e KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS,** Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretário designado na Portaria, a servidor **KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS,** em uma das salas da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, situada na Av. Brasil, 1900, centro, neste município, objetivando apurar atos de falta funcional, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **LUIS ARTUR POTRICH**, a Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** –citar o (a) investigado (a) para apresentar esclarecimento quantos aos fatos declarados perante ao Ministério Público da Comarca de Paranatinga; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – para deliberar sobre a oitiva do (a) servidor (a): **LUIS ARTUR POTRICH**. Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga - MT, 16 de maio de 2018.

LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente

DEVENILSON DA SILVA

Membro

KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS

Membro/Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 256/2018. DE 16 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Departamento De Almoxarifado**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec.Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 255/2018. DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 131/2018 de 09 de Março de 2.018 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhor**a SILVANIA RODRIGUES ROCHA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe Departamento De Transito, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogando a portaria nº 131/2018 de 09 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 256/2018. DE 15 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Departamento De Almoxarifado**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 254/2018. DE 15 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 254/2018. **DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Concede Licença Maternidade a senhora **JESSICA DAMACENA** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora JESSICA DAMACENA,ocupante do Cargo de COORDENADORA PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF) – MATRICULA Nº 5480, lotada junto à Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de04/05/2018a 31/10/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial Da AMM

PORTARIA Nº 260/2018. DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, a Senhora **FRANCINE MARTINIANO FERREIRA**, para ocupar o Cargo de **Médica do PSF Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/05/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PREREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 259/2018. DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **TEREZINHA DE FREITAS CAMPOS,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **09/08/2009 à 08/08/2014;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **TEREZINHA DE FREITAS CAMPOS**, ocupante do cargo de **CONTINUA/MERENDEIRA ,** lotadojunto à Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **15/05/2018 à 12/08/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a 15/05/2018..

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec.Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 255/2018. DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 131/2018 de 09 de Março de 2.018 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhor**a SILVANIA RODRIGUES ROCHA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogando a portaria nº 131/2018 de 09 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 258/2018. DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **ANA RUTY SOUZA CAMARGO,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2012 à 18/02/2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **ANA RUTY SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA ,** lotadojunto à Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **21/05/2018 à 18/08/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec.Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 257/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO **do Servidor Público Municipal e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

***ART. 1º* EXONERAR** oServidor Público Municipal a Senhora **ADENIZA DIAS SENA**, ocupante do Cargo Comissionado de Auxiliar/Cuidador, conforme Portaria de Nomeação nº 340/2017, 27 Junho de 2.017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***ART.* 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 21/2018

DECRETO Nº 021, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊMCIAS. "

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 995/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas escritas abaixo:

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.367.0009.2032.3.3.3.043	Subvenções sociais	R$ 85.700,00
	Sub-total	**R$ 85.700,00**

Total Crédito Especial Suplementado	**R$ 85.700,0**

Art. 2º - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0010.1021.4.4.9.0.52	Equip e matrial permanente	R$ 84.700,00
	Sub-total	**R$ 85.700,00**

Total Crédito Especial Reduzido	**R$ 85.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 013/2018, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PUBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 013/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com o **CNPJ N° 08.887. 033/0001-07**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com o CNPJ N° 08.887.033/0001-07, localizada na Rua Lauro Leite, nº 82, Centro Antigo, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Walter das Neves Mendanha, portador do RG N° 0590470-6 SSP/MT e CPF N° 326.268.511-91, residente e domiciliado a Rua Tangará, nº 139, Santa Izabel, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000,

541817 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	301746	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32M-PA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	UNIDADE	LIZ	20.910	33,30	696.303,00
R$ 696.303,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e três reais)							**696.303,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega conforme a determinação das Secretarias ou no pátio de maquinas para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues conforme a determinação das Secretarias ou no pátio de maquinas de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 3 (três) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 013/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 013/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de Maio de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2018**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta do tipo **melhor técnica e preço**, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que será realizada as 08h do dia 03 de Julho de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 16 de Maio de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

DECRETO Nº 20/2018

DECRETO Nº 020, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 992/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de R1.782.202,60 (hum milhão, setecentos e quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos) por anulação de dotação, na Lei nº 992/2018.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.200,00
	Sub-Total	**R$ 1.200,00**

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 3.200,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 4.832,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 420,00
	Sub-Total	**R$ 12.452,00**

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 3.800,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.400,00
	Sub-total	**R$ 5.200,00**

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.1023.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 3.000,00
	Sub-total	**R$ 3.000,00**

06.005 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.367.0009.2028.3.3.5.0.43	Subvenções sociais	R$ 27.602,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R$ 75.000,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 9.800,00
	Sub-total	**R$ 112.402,00**

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 2.650,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.41	Contribuições	R$ 9.685,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 33.500,00
06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.41	Contribuições	R$ 8.450,00
	Sub-total	**R$ 54.285,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 19.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R$ 51.700,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 3.700,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 2.500,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R$ 96.000,00
07.001.10.302.0013.1028.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 65.151,60
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 900,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R$ 864.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 4.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 41.000,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 400,00
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R$ 37.800,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R$ 2.000,00
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.93	Indenizações e restiuiçoes	R$ 400,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 300,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 29.600,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32	Material de distrib gratuita	R$ 60.000,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 34.500,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 19.300,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 4.100,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 56.300,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 7.400,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 2.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 300,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 3.390,00
	Sub-total	**R$ 1.436.741,60**

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 8.000,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 4.000,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoal	R$ 8.100,00
	Sub-total	**R$ 20.100,00**

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R$ 500,00
08.002.08.244.0027.2089.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 2.380,00
08.002.08.244.0025.2080.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 6.000,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 472,00
08.002.08.244.0024.2079.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.650,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.500,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 680,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 5.200,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 27.550,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 26.600,00
06.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.650,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R$ 23.500,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 2.910,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 1.200,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 1.100,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R$ 350,00
	Sub-total	**R$ 107.242,00**

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.22.661.0033.1054.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.000,00
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 1.680,00
	Sub-total	**R$ 2.680,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 11.800,00
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 5.600,00
	Sub-total	**R$ 17.400,00**

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 9.500,00
	Sub-total	**R$ 9.500,00**

Total Parcial Suplementado	**R$ 1.782.202,60**

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Anulação Parcial/Total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.1079.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 8.000,00
02.001.04.122.0002.1003.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 9.000,00
02.001.04.122.0002.1079.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R$ 4.000,00
	Sub-total	**R$ 21.000,00**

02.002 – ASSESSORIA JURÍDICA

02.002.02.091.0002.2006.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 40.000,00
	Sub-total	**R$ 40.000,00**

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.0002.2059.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 20.000,00
03.001.04.122.0002.2059.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 9.000,00
	Sub-total	**R$ 29.000,00**

04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 19.000,00
04.001.04.122.0002.2009.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 9.000,00
04.001.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 25.000,00
	Sub-total	**R$ 53.000,00**

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.123.0002.1010.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 27.000,00
	Sub-total	**R$ 27.000,00**

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.365.0009.2021.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R$ 19.000,00
	Sub-total	**R$ 19.000,00**

06.005 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 80.000,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determinado	R$ 77.000,00
	Sub-total	**R$ 157.000,00**

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 100.000,00
07.001.10.302.0013.2047.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 9.000,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 400.000,00
07.001.10.305.0015.2064.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 30.000,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R$ 1.465,00
07.001.10.302.0013.2047.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R$ 29.000,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R$ 2.535,00
07.001.10.302.0013.1029.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 71.481,60
07.001.10.305.0015.1038.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 998,99
07.001.10.302.0037.1081.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 36.500,00
07.001.10.302.0037.1081.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 53.500,00
07.001.10.302.0013.2048.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R$ 305.722,01
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 20.000,00
07.001.10.305.0015.2064.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 46.000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 8.577,00
07.001.10.305.0015.2064.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 3.000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R$ 9.000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 423,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R$ 49.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R$ 9.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R$ 29.000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 49.000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.35	Serviços de consultoria	R$ 423,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.35	Serviços de consultoria	R$ 8.577,00
	Sub-total	**R$ 1.272.202,60**

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.20.601.0018.2067.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 25.000,00
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.37	Locação de mao de obra	R$ 9.000,00
09.001.20.601.0018.2067.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R$ 19.000,00
	Sub-total	**R$ 53.000,00**

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.002.23.695.0017.1052.3.3.7.0.41	Contribuições	R$ 14.000,00
10.002.18.542.0016.1045.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 29.000,00
	Sub-total	**R$ 43.000,00**

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.15.451.0029.1064.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 19.000,00
11.001.15.451.0029.1060.3.3.9.0.30	Material de consumo	R$ 49.000,00
	Sub-total	**R$ 68.000,00**

Total Parcial Reduzido	**R$ 1.782.202,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19/2018

DECRETO Nº 019, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊMCIAS. "

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 992/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de R$ 369.804,73 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e setenta três centavos) por Superavit Financeiro, na Lei nº 992/2018, conforme demonstrativo do anexo I em anexo.

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R$ 369.804,73
	Sub-total	**R$ 369.804,73**

Total Parcial Suplementado	**R369.804,73**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Conceder retorno de afastamento sem remuneração para assumir o cargo Eletivo de Gestora da Escola Estadual Juscelino K. De Oliveira pela rede estadual , de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, no seu artigo 72 § 1º II .

Matrícula 0731 - ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA, portadora do CPF 532.099.231-91 e RG 802.495 SSP/MT , cargo PROFESSORA – regime estatutário, durante o período de 01/01/2018 A 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02/04/2018 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença maternidade 23/04/2018

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
3066	018/2017	DANIELE MONGE DOS SANTOS	23/12/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 23 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o Senhor MANOEL ODENIR DE SOUZA*, matrícula 1440, portador do RG 0509215-9 SJSP/MT de 30/03/2010 inscrito no CPF 362.368.021-49* , lotado na Secretaria de Turismo, no cargo de APO – VIGIA PATRIMONIAL ,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 21/04/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 23 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Constituir os membros da "Comissão Especial para examinar de Processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de ACS e ACE com dispensa de Processo Seletivo Público e dá outras providências", sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados .

Art. 1º - Fica constituídaa Comissão Especial para examinar os processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) de acordo com o art. 2º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional 51 de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Comissão Especial ora constituída será composta por três representantes da Secretaria Municipal de Saúde e um representante dos Agentes Comunitários de Saúde e um representante dos Agentes de Combate a Endemias.

Membros:

Marizeth Alves da Silva, CPF 535.311.081-15 - coordenadora

Rose Ines de Almeida Lobo, CPF 848.232.591-49 - secretária

Tânia Rondon da Silva, **CPF** 545.181.721-91 - membro

Art. 3º - *Os representantes dos agentes serão designados por suas respectivas entidades de classe, por meio de expediente dirigido ao Coorde-*

nador da Comissão, num prazo de 05 (cinco) dias, não podendo dela fazer parte o agente que estiver pleiteando o certificado.

Art.4º Após a indicação dos membros indicados pelos agentes fica aberto aos agentes interessados o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de requerimento e documentos comprobatórios à comissão, dirigido à coordenadora, e encerrado esse prazo terá a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer conclusivo e enviar a assessoria jurídica e Controladoria-Geral para o parecer final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para decisão e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para homologação.

Art. 4º - A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogaaveis por mais 30 (trinta), contados da data de sua primeira reunião, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos de que trata o art. 17 Lei Federal 11.350 de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EMPRESA MTCASEMOID COM. DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2018 A 06 FEVEREIRO 2019.

DOTAÇÃO: 030013

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora ""Jessica Caroline da Silva Nunes", CPF 024.835.881-23, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal do Ata Contrato nº 001/2018 , que representará a Secretaria perante o Termo e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de Maio de 2018.

ATAIL AMRQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu"Jessica Caroline da Silva Nunes", CPF 024.835.881-23, , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jessica Caroline da Silva Nunes

CPF 024.835.881-23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *DANIEL MARTINS,* Portador do RG 237299 SSP/MT, **inscrito no CPF 352.892.281-87, para exercer do cargo de** *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *ANDRE CARLOS CONCEIÇÃO COSTA,* Portador do RG 1744883-3 SSP/MT, inscrito no CPF 023.703.891-92, do o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal, de acordo com os Autos de Processo Disciplinar nº 001/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *ELZITA MARIA DA SILVA ARRUDA,* Portadora do RG 08812500 SSP/MT, inscrita no CPF 865.791.421-20, do o cargo de AAE MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal, de acordo com os Autos de Processo Disciplinar nº 001/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *MIRIAM MARTINS DE ARRUDA,* Portadora do RG 0369780-0 SSP/MT, inscrita no CPF 825.651.9811-91, do o cargo de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal, de acordo com os Autos de Processo Disciplinar nº 001/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *WALDIMAR ALEX SANTOS JESUS,* Portador do RG 1666181-8 SSP/MT, inscrito no CPF 021.930.991-46, do o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal, de acordo com os Autos de Processo Disciplinar nº 001/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor HUDSON FERNANDES PINHO CONCEIÇÃO, Portador do RG 1416487-6 SSP/MT, *inscrito no CPF 960.585. 361-20, do o cargo de APO MÚSICO,* desta Prefeitura Municipal, de acordo com os Autos de Processo Disciplinar nº 001/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1544	ANA PAULA SALES E SILVA – CPF:020.954.201-28	01/09/2016 A 01/09/ 2017	11/04/ 2018 A 10/05/ 2018	SESA
1732	ANA ROSANGELA DE ALMEIDA – CPF: 019.591. 321-30	03/08/2016 A 03/08/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SESA
0097	AROLDO CÉSAR FALCÃO DE ARRUDA – CPF: 352.638. 061-91	01/02/2017 A 01/02/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEFIN
1745	BERENICE NUNES RONDON – CPF: 019.668.441-23	01/09/2016 A 01/09/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEINFRA
0530	CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA – CPF: 352.579.541-68	09/01/2013 A 09/01/ 2014	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEINFRA
1563	CLEBER DO NASCIMENTO – CPF: 993.658.551-87	01/09/2016 A 01/09/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SESA
1506	CLEIA LUCIA DA SILVA – CPF : 994.797.611-49	01/09/2016 A 01/09/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SESA
0398	CORNÉLIO PAULO DA SILVA AIRES – CPF: 667.722. 811-87	13/04/2017 A 13/04/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEINFRA
0933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS – CPF: 571.919.721-49	16/03/2017 A 16/03/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0360	DOMINGOS LIMA DA SILVA – CPF: 861.407.361-53	01/03/2017 A 01/03/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0721	ERLAETE VICENCIA ARRUDA – CPF: 786.744.841-15	01/09/2016 A 01/09/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0016	EVANIEL ROSARIA ALVES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 362.369.341-34	08/04/2017 A 08/04/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEAD
1060	FIRMINA DE ARRUDA – CPF: 002.002.421-56	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SESA
1143	GERSON MATEUS DE SALES – CPF: 960.569.831-53	17/05/2015 A 17/05/ 2016	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
1779	GONÇALO DOS SANTOS – CPF: 013.913.841-21	01/02/2017 A 01/02/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEINFRA
0856	GONÇALO MARQUES DA SILVA – CPF: 108.606.571-91	28/03/2017 A 28/03/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEINFRA
0135	ILZO GONÇALO DE LIMA – CPF: 482.218.051-49	01/03/2017 A 01/03/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SESA
1776	JOÃO BENTO DE ARRUDA – CPF: 204.420.411-87	01/02/2015 A 01/02/ 2016	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SESA
1148	JOSE SEBASTIÃO DE BARROS – CPF: 544.733.491-87	17/05/2016 A 17/05/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0957	LUCELMA LUZIA DA SILVA – CPF: 011.822.711-46	06/04/2017 A 06/04/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0046	MARIA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 969.358.471-68	28/03/2017 A 28/03/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0980	MARIA FRANCISCA DA SILVA MORAIS CPF: 345.870. 551-15	02/04/2016 A 02/04/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEINFRA
0961	MARIA LEITE DE ARRUDA – CPF: 522.971.601-00	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
1783	ROSIANA NEVES FIALHO – CPF: 001.170.441-13	01/02/2016 A 01/02/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEINFRA
0070	SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF: 522.856.771-20	02/01/2017 A 02/01/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEAD
0971	VANIA MARIA DE ARRUDA – CPF: 832.246.451-72	02/04/2017 MA 02/04/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0974	VEGENIL DE PAULA ASANTOS – CPF: 630.251.081-34	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0118	VICENTE GOMES DA SILVA – CPF: 209.385.271-34	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEFIN
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS – CPF: 018.135.111-01	01/06/2016 A 01/06/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SESA
0411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 362.918. 201-10	03/04/2017 A 03/04/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEASER
01118	WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR – CPF:362.474. 481-04	17/05/2014 A 17/05/ 2015	01/04/ 2018 A 31/04/ 2018	SEFIN

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de abril de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0976	ADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON – CPF: 204.448. 501-04	02/04/2012 A 02/04/ 2017	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEAD
0882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA – CPF: 629.558.101-34	17/05/2007 A 17/05/ 2012	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0714	AMÉLIA VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 161.498.231-72	01/09/2007 A 01/09/ 2012	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES – CPF: 514.496. 251-34	09/01/2007 A 09/01/ 2012	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC

1393	BENEDITO CARMELITO DA SILVA – CPF: 420.317.451-15	16/04/2009 A 16/04/ 2014	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SESA
0428	CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA CPF: 384. 097.981-15	01/03/2013 A 01/03/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
1135	ELAINE CRISTINA RONDON – CPF: 953.581.021-91	17/05/2007 A 17/05/ 2012	01/04/ 2018 A 29/06/ 2018	SEDUC
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA – CPF: 551.829.921-49	01/03/2008 A 01/03/ 2013	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0253	ERONDINA LOURDES DE ARRUDA MORAES – CPF: 986.604.111-53	01/03/2003 A 01/03/ 2008	30/04/ 2018 A 30/07/ 2018	SEDUC
0113	ERONIL DA SILVA FERNANDES – CPF: 567.899.041-15	01/03/2013 A 01/03/ 2018	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0109	HEROMIL DENIZ DA SILVA – CPF: 420.404.501-49	02/01/1997 A 02/01/ 2002	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEINFRA
0682	IVANIL PERIS DE ARRUDA – CPF: 630.254.851-91	01/09/2012 A 01/09/ 2017	01/03/ 2018 A 30/03/ 2018	SEDUC
0041	JURACY PEREIRA LEITE – CPF: 532.099.581-49	01/03/2008 A 01/03/ 2013	16/04/ 2018 A 14/07/ 2018	SEDUC
1485	LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO – CPF: 025.083. 521-52	06/07/2010 A 06/07/ 2015	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEFIN
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS CPF:329.065. 601-20	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA – CPF: 019. 818.341-09	01/09/2010 A 01/09/ 2015	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SESA
0419	MANOEL DIAS DE ARRUDA – CPF: 172.487.951-00	28/03/2009 A 28/03/ 2014	15/04/ 2018 A 13/07/ 2018	SESA
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO – CPF: 544.766.151-04	17/05/2012 A 17/05/ 2017	12/04/ 2018 A 10/07/ 2018	SEDUC
0050	MARIA DA GLÓRIA FERNANDES OLIVEIRA – CPF: 905. 437.501-91	01/03/2008 A 01/03/ 2013	01/04/ 2018 A 29/06/ 2018	SEDUC
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 809.626. 611-04	01/09/2007 A 01/09/ 2012	02/04/ 2018 A 01/05/ 2018	SEDUC
0710	NAIR GONÇALVES DE ARRUDA MENDES – CPF: 918. 965.501-00	01/09/2007 A 01/09/ 2012	01/04/ 2018 A 29/06/ 2018	SEDUC
0002	OLINETE SANTANA GOMES – CPF: 790.854.401-06	01/03/2003 A 01/03/ 2008	01/04/ 2018 A 30/04/ 2018	SEDUC
0716	OLIVIA ROSA DE FIGUEIREDO – CPF: 961.174.511-72	01/09/2012 A 01/09/ 2017	01/04/ 2018 A 29/06/ 2018	SEDUC
0960	ROSALINA VICÊNCIA DE ARRUDA – CPF: 384.100.951-49	02/04/2012 A 02/04/ 2017	02/04/ 2018 A 30/06/ 2018	SEDUC
1742	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO – CPF: 897.860.921-04	01/09/2011 A 01/09/ 2016	01/04/ 2018 A 30/05/ 2018	SEINFRA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de abril de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER retorno de "Licença para tratar de interesse particular" ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012 no seu Art. 74 V.

Matrícula 1305 – CARLOS DE ALMEIDA ROCHA – portador (a) do CPF sob nº 780.378.911-00 e o RG sob nº 865590 SSP-MT de 20/03/1990 do cargo AAE – ZELADOR DE PRÓPRIOS PROFISSIONALIZADOS – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1520 – JANAINA RONDON SALES E SILVA – portadora do CPF sob nº 004.016.051-32 e do RG sob nº 2602997-9 SJSP-MT de 09/08/2011 lotada na Secretaria de Administração no cargo de APA - DIGITADOR durante o período de 06/04/2018 até 02/10/2018, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de abril de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT , 06 de abril de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012 , Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014 .

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA	320 – E 01	320 – E 02
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA	180 – E 02	180 – E 03

1448	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO	176 – B 01	176 – B 02
0387	TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA	180 – E 08	180 – E 09
0026	GETULIA MARIA DE LIMA MARTINS	180 – B 02	180 – E 03

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 02 de abril de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o (a) funcionário (a) abaixo relacionada da Divisão/seção **12.12003.2**, da Secretaria Municipal de Infra estrutura , para a Divisão/seção **7.70030.2**, da Secretaria de Saúde.

MATRICULA	NOME
0216	LUCIO CASSIO DA SILVA

ARTIGO 2º - LOTAR o (a) funcionário (a) abaixo relacionada da Divisão/seção **7.70030.2**, da Secretaria Municipal de Saúde , para a Divisão/seção **7.70002.3**, da Secretaria de Saúde.

MATRICULA	NOME
3195	FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA

ARTIGO 3º - LOTAR o (a) funcionário (a) abaixo relacionada da Divisão/seção **7.70030.2**, da Secretaria Municipal de Saúde , para a Divisão/seção **7.70001.2**, da Secretaria de Saúde.

MATRICULA	NOME
1444	CATARINO GUILHERMINO DE ALAMEIDA

ARTIGO 4º - LOTAR o (a) funcionário (a) abaixo relacionada da Divisão/seção **7.70002.2**, da Secretaria Municipal de Saúde , para a Divisão/seção **7.70030.2**, da Secretaria de Saúde.

MATRICULA	NOME
1561	MARIZA LEONARDA DE CAMPOS

ARTIGO 5º - LOTAR o (a) funcionário (a) abaixo relacionada da Divisão/seção **7.70055.2**, da Secretaria Municipal de Saúde , para a Divisão/seção **8.80001.2**, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Rural e Urbano.

MATRICULA	NOME
1023	LAURO HILTON DE ARRUDA

ARTIGO 6º - LOTAR o (a) funcionário (a) abaixo relacionada da Divisão/seção **2.20002.1**, do Poder Executivo , para a Divisão/seção **2.20001.1**, da mesma secretaria.

MATRICULA	NOME
3223	CHARLES CAETANO ROSA

ARTIGO 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativo de 01/04/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0364	ANA VANDA GUIMARÃES CURADO	130 – C 08	130 – C 09
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON	130 – C 03	130 – C 04
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA	130 – C 08	130 – C 09
0870	JOANA OLIVA DA SILVA	130 – C 03	130 – C 04
0965	LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	140 – B 03	140 – B 04
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA	130 – C 08	130 – C 09
0706	MARIA APARECIDA SILVA	130 – C 08	130 – C 09
0373	MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL	130 – C 08	130 – C 09
0683	MARIZA CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS	130 – C 05	130 – C 06
0447	ROSANA MÁRCIA DE ALAMEIDA LOBO	130 – C 08	130 – C 09
0458	TELMA DE MORAES ARRUDA	130 – C 08	130 – C 09

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 11 de abril de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência socialde **“Licença Auxilio doença”** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1103 – ROSEMEIRY ANTONIA DELMÃO DOS SANTOS – CPF: 002.145.861-89 , lotada na Sec. De Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. RETORNO – 07/04/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 07 de abril de 2018,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Pocone

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Qualificação Profissional" ao funcionário abaixo relacionado, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.653/11 de 19/12/2011 no seu Art. 59, 60 e 61.

Matrícula 0009 **–** SOENIL CLARINDA DE SALES – portadora do CPF sob nº 667.705.211-72 e o RG sob nº 09867341 SSP-MT de 20/11/1998 cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 01/04/2018 até 01/04/2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de abril de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT , 11 de abril de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAI

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxilio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0818 – BENEDITA ROSA DA COSTA – CPF Nº 780.752.701-34, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA. CONCESSÃO – 03/04/2018 até 19/06/2018 (data da perícia) Matrícula 1062 – GERTRUDES FRANCISCA GUIA – CPF Nº 815.152.861-34, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONCESSÃO – 08/04/2018 até 31/05/2018 Matrícula 1095 – PAULA ISABEL DE ARRUDA – CPF Nº 958.741.001-72, lotada na Sec. De Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO – 30/03/2018 até 30/04/2018 Matrícula 2655 – VALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA – CPF Nº 142.864.161-00, lotada na Secretaria de Educação no cargo de ASSESSOR TÉCNICO. PRORROGOU – 17/04/2018 até 31/05/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT,11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 009/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL, PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA.*PARTICIPANTES:***

PROCRIA COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - CNPJ:07.920.623/0001-41

Poconé-MT, 16 de Maio de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1874/2018

DECRETO N.º 1874/2018 De, 15 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre Comissão de Organização da Temporada de Praia de 2018 da Praia da Arara e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - A Composição da Comissão de Organização da **21ª Temporada de Praia da Arara**, em Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituída: **Emildo Ferreira Cardoso, Ualison Magalhães Silva, Margareth da Veiga Ribas** e **Thiago Assis da Silva**, que sob a presidência do primeiro, são responsáveis pelos assuntos afins da Temporada de Praia **2018**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, ficando o mesmo extinto ao final da temporada de praia de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1875/2018

DECRETO N.º 1875/2018 De, 16 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ Filial, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Da Inscrição Junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Inscrição de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º - O Órgão abaixo especificado fica autorizado a abrir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia deverá providenciar a abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Ju-

rídica CNPJ, previsto neste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 3º - A inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão perante o Cadastro perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º - O ato de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico http://idg.receita.fazenda.gov.br.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5º - Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de órgão junto ao Banco do Brasil em especial para atender a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1876/2018

DECRETO N.º 1876/2018 De, 16 de Maio de 2018.

"Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União. "

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à laboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê de Coordenação** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1-Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT) – FUNASA;

2-Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Ualison Magalhães Silva;

b) Joice de Moura Lima; e

c) Luana Maria Claudio Macedo.

Parágrafo Único – São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo.

2. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Fica instituído o **Comitê Executivo** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1-Representante Técnico em Saneamento e Meio Ambiente - Agnaldo Barbosa Pinto

2-Representante da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

3-Representante do SAE – Waleria Santos de Sousa

4-Representante da Sec. Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos – Gessi Lourenço Issler

5-Represetnante da Sec. Municipal de Educação e Cultura: Elismar de Jesus Nogueira

Parágrafo Único – São atribuições do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo:

1. Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, subtendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

2. Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1873/2018

DECRETO N.º 1873/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre inutilização de numeração de Contrato e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam inutilizada as numeração de Contrato 022/2018, devido ter sido reservada e no decorrer dos procedimentos para a utilização dos números de contratos, o objeto fora perdido, e como já haviam em andamento as providências para a assinatura de numerações posteriores, o controle citado não fora usado para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2017

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT comunica que aderiu parcialmente à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 102/2017 – SRP, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2018. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT; **PROCESSO LICITATÓRIO**: Pregão Presencial nº 102/2017 – SRP; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, PARQUES, ROTATÓRIAS E VÁRIOS OUTROS PONTOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE. **REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 102/2017 – SRP; **DETENDORA DO REGISTRO**: VIVEIROS QUEIROZ COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA ME, CNPJ/MF nº 03.150.453/0001-92; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 27/11/2017 A 27/11/2018. **DATA DA ADESÃO:** 16/05/2018.

Ponte Branca – MT, 16 de Maio de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

O Município de Ponte Branca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, CEP. 78.610-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo seletivo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**,** de acordo com as Resoluções CD/FNDE nº 26/2009 e CD/FNDE nº 04/2015e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 8.666 de 21 de junho 1993 e suas posteriores alterações. O presente Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, na **Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca,** na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Nº 300, em Ponte Branca - MT. A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **16 de Maio a 18 de Junho de 2018, das 07h00min as 13h00min** nas dependências do **Setor de Compras e Licitações**, quando serão recebidos os Documentos das proponentes. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Diretoria de Compras e Licitações deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do Fone/Fax nº (66) 3466-1311, ou preferencialmente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no **dia 19 de Junho de 2018 as 08h30min** no Setor de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO TOM DE PREÇO 01/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017

TOMADA DE PREÇO 01/2017

O Prefeito de Porto Esperidião-MT, Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados a **"HOMOLOGAÇÃO**" o processo de **TOMADA DE PREÇO** n° 001/2018. Em favor da empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME, CNPJ: 10.676.722/0001-14,** que apresentou menor preço Global no valor total de: R$ **90.000,00 (noventa mil reais).** Para o único lote. Referente ao **objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE A MODALIDADE DE CONSULTORIA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 16 de Maio de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f)Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g)Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
ELDER PEREIRA DOS SANTOS	1485	60	12º	Secretaria Municipal de Saúde

RENATO BISPO DE ABREU	2376	60	13º	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/5/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f)Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g)Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GARI – COLETA DE LIXO				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
EDSON SOUZA DA SILVA	334	96	2º	Secretaria Municipal de Obras

JOAO LOPES DOS ANJOS	2300	92	3º	Secretaria Municipal de Obras
SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA	2040	88	4º	Secretaria Municipal de Obras
VALDERI GARCIA DE FREITAS	2560	88	5º	Secretaria Municipal de Obras
JOSE ALEXANDRE DE BARROS	2735	86	7º	Secretaria Municipal de Obras
ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS	1462	80	9º	Secretaria Municipal de Obras

GARI – LIMPEZA URBANA				
ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA	398	92	1º	Secretaria Municipal de Obras
JOAO LUCAS SOARES DA SILVA	2783	88	2º	Secretaria Municipal de Obras
EMERSON LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	403	84	3º	Secretaria Municipal de Obras
DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	1408	80	4º	Secretaria Municipal de Obras

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/5/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f)Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g)Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GARI – COLETA DE LIXO				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
EDSON SOUZA DA SILVA	334	96	2º	Secretaria Municipal de Obras

JOAO LOPES DOS ANJOS	2300	92	3º	Secretaria Municipal de Obras
SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA	2040	88	4º	Secretaria Municipal de Obras
VALDERI GARCIA DE FREITAS	2560	88	5º	Secretaria Municipal de Obras
JOSE ALEXANDRE DE BARROS	2735	86	7º	Secretaria Municipal de Obras
ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS	1462	80	9º	Secretaria Municipal de Obras

GARI – LIMPEZA URBANA				
ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA	398	92	1º	Secretaria Municipal de Obras
JOAO LUCAS SOARES DA SILVA	2783	88	2º	Secretaria Municipal de Obras
EMERSON LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	403	84	3º	Secretaria Municipal de Obras
DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	1408	80	4º	Secretaria Municipal de Obras

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/5/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI COMPLEMENTAR N° 85/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018

Lei Complementar n° 85/2018,

De 15 de maio de 2018.

Altera o caput e o § 1° do art. 73 da Lei complementar n° 27/2007 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O caput e o § 1° do art. 73 da Lei Complementar Municipal n° 27/007 passam a viger com a seguinte redação:

Art.73 – Fica permitida a cessão de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Municipal aos órgãos e poderes da União, dos Estados e dos Município, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, por ato governamental.

§ 1º - O ônus da cessão do servidor de que trata no caput deste artigo dependerá do ato regulamentador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL N° 001/ 2018/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL N° 001/ 2018/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1.DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental. 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º: I- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano; II- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino. III- Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares; IV- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis; V- Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC; VI- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa; VII- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental; VIII- Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios; IX- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e X- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento. **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Ribeirãozinho-MT, a serem distribuídas nas escolas públicas Municipais.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

a- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária; b- Professores das redes com disponibilidade de carga horária c- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura; d- Profissionais com curso de magistério em nível médio; e- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares; f- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização irá atuar na Unidade Escolar não vulnerável (período de 5 horas).

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade

não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

a- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola; b- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; c- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; d- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; e- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; f- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente; g- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; h- Realizar as formações indicadas pelo MEC. **5. DAS INSCRIÇÕES:** 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.2 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirãozinho-MT, no período de 14/05 à 18/05 de Maio de 2018, das 8h às 17h (dias úteis). 5.3 Não será cobrada taxa de inscrição. 5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a- Ficha de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e b- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I- Carteira de Identidade (frente e verso); II- CPF; III- Comprovante de residência; IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário; V- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.) 5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações. 5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. 5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS** 6.1 Será disponibilizado 01 vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Ribeirãozinho-MT. **7.0 DA SELEÇÃO** 7.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo. 7.2 A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional. 7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Formação	Pontuação
Ensino Superior	4,0
Cursando Pedagogia	3,0
Ensino Médio Magistério	2,0
Ensino Médio	1,0

7.4 A entrevista pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos) 7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da rede estadual de Educação a ser definida pela SEMEC. 7.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. 7.7 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho por ordem de classificação. 7.8 Se

ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a- Obter a maior nota na Formação; b- Maior Idade. **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:** 8.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

Unidade Escolar	Carga Horária	Valor por Turma
Não Vulneráveis	*5 (cinco) horas semanais*	*R$ 150,00*

8.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma. 9.4. 8.3 O candidato selecionado deverá participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. 8.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional. 8.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ribeirãozinho-MT.

Marcos Vinícius Carrijo de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer

Portaria 006/GP/17

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO EDITAL N° 001/ 2018/SEMEC			
NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			
CPF:	RG:	D.N.	
TELEFONE: ( )	*ESCOLARIDADE*		
EDITAL Nº 001/2018/SEMEC	Ensino Superior	( )	
PROTOCOLO Nº _____	Cursando Pedagogia	( )	
Recebido em ____/____/ 2018	Ensino Médio Magistério	( )	
Protocolado por:	Ensino Médio	( )	
_____			
Assinatura do Candidato: _____	Declaro ter lido o Edital e Estar ciente das Normas do Processo Seletivo.		

EDITAL Nº 001/2018/SEMEC	Assinatura do Candidato:
PROTOCOLO Nº _____	_____
Recebido em ____/____/2018	Assinatura do responsável pelo Protocolo _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 a seguinte empresa: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, - CNPJ nº 26.570.361/0001-67**, representada neste ato pelo Senhor ALEXANDRE LUIZ DE LIMA,que sagrou-se vencedor do certame. Cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT".**

RIO BRANCO - MT, 15 de Maio de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2657/GP/PMR/18 DE 16 DE MAIO DE 2018

*NOMEIA- **REGINALDO DA SILVA** no cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete I,CDs-13.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA – **REGINALDO DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/05/2018*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012656/GP/PMR/18 DE 16 DE MAIO DE 2018

*EXONERA- **REGINALDO DA SILVA** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA –**REGINALDO DA SILVA** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 , junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/05/2018.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 034/2018, cujo Objeto: **Registro de preço para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes), não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 026/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 037/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo tipo brinquedos educacionais e pedagógicos para atender necessidades das Escolas Municipais, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2658/GP/PMR/18 DE 16 DE MAIO DE 2018

EXONERA- ANTONIO SIRENIO GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – *ANTONIO SIRENIO GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/05/2018.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2655/GP/PMR/18 DE 16 DE MAIO DE 2018

*EXONERA- **Luiz Pereira Viana** no cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete I,CDs-13.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – **LUIZ PEREIRA VIANA** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/05/2018*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2654/GP/PMR/18 DE 16 DE MAIO DE 2018

*EXONERA- **Luciene Lopes de Souza** no cargo em comissão de Diretor de Departamento Comunicação,CDS-9.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – **LUCIENE LOPES DE SOUZA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,CDS-9 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 16/05/2018*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 060 - 2018

PORTARIA 060/2018

de 16 de Maio de 2.018

"Dispõe sobre declaração de vacância por motivo de posse em cargo publico inacumulável, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a vacância no cargo de agente de expediente, da servidora **SUELEM MARIA PADILHA DA COSTA** por motivo de posse em cargo publico inacumulável, nos termos do artigo 62, inciso VI da Lei Municipal 1.234/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Maio de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/ MT., conforme descrito os materiais no **ANEXO I** deste Edital:

ONDE SE LÊ

EMPRESA :RINALDI E COGO LTDA - EPP

LEIA - SE;

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443348/0001-77

VALOR DE R$ 14.195,00 (QUATORZE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE,26 de Abril 2018

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

PREGAO PRESENCIAL Nº18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 25/04/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, Av Otavio

Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)JOAO ANTONIO DA SILVA

BALBINO, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os

documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº18/2018, do tipo Menor

Preço por Item, em decorrência do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE

MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO

MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s)

Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação

aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

125 CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA ME 10.366.502/0001-94

LOTE: 1 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTIOS

Seq. Código Decrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1 6869 ABOBRINHA VERDE KILO 2,2000 20,00 R$ 44,00

2 43554 ALFACE UNIDADE 2,9000 20,00 R$ 58,00

3 44716 ALHO 400 GRAMAS PACOTE 6,8000 40,00 R$ 272,00

4 20217 BATATA PALHA 01 KG PACOTE 22,0000 20,00 R$ 440,00

5 613 BETERRABA KILO 2,3000 20,00 R$ 46,00

6 19116 BOLACHA DE SAL 800 GR PACOTE 4,9000 200,00 R$ 980,00

7 19115 BOLACHA TIPO ROSCA 800 G PACOTE 5,9000 200,00 R$ 1.180,00

8 20244 CAFE 500 GRAMAS PACOTE 7,3000 40,00 R$ 292,00

9 437530 CARNE SECA KILO 17,5000 60,00 R$ 1.050,00

10 562020 CEREAL INFANTIL UNIDADE 7,3000 10,00 R$ 73,00

11 1483 CHUCHU KILO 1,8000 20,00 R$ 36,00

12 542043 COLHER DESCARTAVEL COM 50 UND PACOTE 2,7000 20,00 R$ 54,00

13 6909 COPO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE 2,4900 10.000,00 R$ 24.900,00

14 9850 COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML C/ 100 UN PACOTE 1,5000 40,00 R$ 60,00

15 1857 COUVE KILO 2,5000 20,00 R$ 50,00

16 19656 CREME DE LEITE 200 GRAMAS (CAIXINHA) UNIDADE 2,3000 20,00 R$ 46,00

17 49119 EXTRATO DE TOMATE LT 340GR UNIDADE 1,9900 20,00 R$ 39,80

18 20242 FEIJAO 01 KG UNIDADE 2,1000 600,00 R$ 1.260,00

19 6816 FRANGO CONGELADO KILO 3,8000 60,00 R$ 228,00

20 6851 GELATINA SABORES VARIADOS 90G UNIDADE 0,8500 800,00 R$ 680,00

21 12087 GUARDANAPO DE PAPEL FARDO COM 20 PACOTES FARDO 14,5000 1.000,00 R$ 14.500,00

22 44157 LEITE CONDENSADO 395 GRS UNIDADE 2,1000 20,00 R$ 42,00

23 20254 LEITE EM PO PACOTE 7,4000 20,00 R$ 148,00

24 21392 MACA VERDE KILO 2,7000 100,00 R$ 270,00

25 20249 MACARRAO 500 GRAMAS PACOTE 1,5000 600,00 R$ 900,00

26 44925 MAMAO KILO 2,1000 100,00 R$ 210,00

27 44179 MILHO DE PIPOCA PTC 500GRS PACOTE 1,5000 200,00 R$ 300,00

28 19440 MILHO PARA CANJICA 1 KG PACOTE 1,3500 200,00 R$ 270,00

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

Página 1 de 6

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

29 557210 MISTURA PARA BOLO UNIDADE 2,3000 600,00 R$ 1.380,00

30 4009 MUSSARELA KILO 14,5000 100,00 R$ 1.450,00

31 557608 PAO DE CACHORRO QUENTE UNIDADE 4,0000 4.000,00 R$ 16.000,00

32 45972 PRATO DESCARTAVEL GRANDE - PCTE C/ 10 UND PACOTE 2,0000 10.000,00 R$ 20.000,00

33 46539 PRATO DESCARTAVEL PEQUENO - PCTE C/ 10 UND PACOTE 1,0000 2.000,00 R$ 2.000,00

34 6810 PRESUNTO FATIADO KILO 14,0000 100,00 R$ 1.400,00

35 525127 REFRIGERANTE 02 LITROS FARDO 2,9000 100,00 R$ 290,00

36 6945 SAL FARDO 1,0000 600,00 R$ 600,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 91.548,80

TOTAL DO VENCEDOR: CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA ME R$ 91. 548,80

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA ME CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA ME

Participante Participante

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

Página 2 de 6

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

144 SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA ME 09.014.771/0001-02

LOTE: 1 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTIOS

Seq. Código Decrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1 18098 ABACAXI UNIDADE 3,4000 10,00 R$ 34,00

2 6711 ACUCAR CRISTAL 2KG FARDO C/ 15 FARDO 28,9000 100,00 R$ 2.890,00

3 17980 ARROZ TIPO 1 5 KGS COM 6 UNIDADES FARDO 47,9000 100,00 R$ 4.790,00

4 510 BANANA MACA KILO 3,6000 10,00 R$ 36,00

5 569 BATATA DOCE KILO 2,1000 20,00 R$ 42,00

6 17044 BATATA INGLESA KILO 2,3000 20,00 R$ 46,00

7 6871 BERINJELA KILO 2,9000 20,00 R$ 58,00

8 20677 CARNE BOVINA EM PEDACOS SEM GORDURA E SEM OSSO KILO 14,0000 60,00 R$ 840,00

9 558602 CARNE DE SEGUNDA TIPO BIFE KG KILO 10,0000 60,00 R$ 600,00

10 14477 CARNE MOIDA KILO 8,9000 60,00 R$ 534,00

11 9501 CARNE SUINA KILO 7,5000 60,00 R$ 450,00

12 9114 CEBOLA KILO 2,6000 20,00 R$ 52,00

13 46389 CEBOLINHA VERDE MACO UNIDADE 1,7000 20,00 R$ 34,00

14 1348 CENOURA KILO 2,2000 20,00 R$ 44,00

15 18236 COCO RALADO PACOTE 3,0000 20,00 R$ 60,00

16 542673 COSTELA KILO 9,0000 60,00 R$ 540,00

17 20250 FARINHA DE TRIGO 01 KG KILO 2,4000 20,00 R$ 48,00

18 19462 FERMENTO EM PO 250G UNIDADE 2,1000 10,00 R$ 21,00

19 6859 FUBA DE MILHO 1 KG PACOTE 2,4000 20,00 R$ 48,00

20 2789 GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID PACOTE 2,6000 20,00 R$ 52,00

21 557602 IOGURTE 1L SABOR VARIADO UNIDADE 2,5000 20,00 R$ 50,00

22 3474 LARANJA KILO 1,9000 20,00 R$ 38,00

23 19577 LEITE DE COCO 200 ML UNIDADE 1,9000 200,00 R$ 380,00

24 541746 LEITE INTEGRAL 1 LITRO UNIDADE 2,6000 500,00 R$ 1. 300,00

25 541748 LINGUICA KILO 7,9000 60,00 R$ 474,00

26 543622 MAIONESE 500G UNIDADE 3,0000 20,00 R$ 60,00

27 6883 MANDIOCA KILO 1,9000 20,00 R$ 38,00

28 6933 MARGARINA 500 GRS UNIDADE 3,5000 200,00 R$ 700,00

29 9853 MILHO VERDE 200 GRAMAS UNIDADE 1,1000 60,00 R$ 66,00

30 44930 OLEO DE SOJA - CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900ML CAIXA 74,0000 200,00 R$ 14.800,00

31 6834 OVOS DUZIA 3,8000 100,00 R$ 380,00

32 4173 PAO FRANCES UNIDADE 6,7000 4.000,00 R$ 26.800,00

33 557220 PEIXE KILO 9,3000 20,00 R$ 186,00

34 557588 PEPINO VERDE KILO 3,0000 20,00 R$ 60,00

35 19745 PIMENTAO KILO 6,8000 20,00 R$ 136,00

36 5009 REPOLHO KILO 2,1000 20,00 R$ 42,00

37 562022 SUCO EM PO FAZ 10L SABORES VARIADOS (PESSEGO, PACOTE 2,2000 600,00 R$ 1.320,00

LARANJA, ABACAXI, LIMAO, MORANGO E UVA)

38 5759 TOMATE KILO 3,4000 100,00 R$ 340,00

39 6872 VAGEM KILO 6,9000 20,00 R$ 138,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 58.527,00

TOTAL DO VENCEDOR: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA ME R$ 58.527,00

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA ME SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA ME

Participante Participante

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

Página 3 de 6

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e

especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento

deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado

a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições,

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze)

meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura

Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para

tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em

igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à

"PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a

apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam

cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro

do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de

custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços

em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto

nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à

época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada

interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

Página 4 de 6

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de

fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor

da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente

licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma,

não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões

de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado

pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais

fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das

sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes,

devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a

Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir

dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor

como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento

de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, contados da intimação.

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

Página 5 de 6

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua

cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a

6.1 – Cabe à Prefeitura: Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada

Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº18/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes,

poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de

Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Pregoeiro Prefeito Municipal

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA ME CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA ME

ParticipanteParticipante

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA ME SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA ME

ParticipanteParticipante

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

Página 6 de 6

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, com o objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA CNPJ nº 10.366.502/0046-94

VALOR DE R$ 91.548,80 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA CNPJ Nº 09.014.771.0046-02

VALOR DE R$ 58.527,00(CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE SETE REAIS.

valor referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 16 de Maio de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN A. F. GIRALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2018

OBJETO: **"Contratação direta de Prestação de Serviços para realização de Coleta de Lixo Reciclável nos bairros e nos órgãos públicos na cidade de Salto do Céu-MT",** pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR CNPJ: 14.330.837/0001-03

PERÍODO: 02/04/2018 à 02/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO Nº 024/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: LUTO OFICIAL DE 2 (DOIS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA SRA. TEREZA JOSEFA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Ø Considerando o falecimento da servidora pública Sra. Tereza Josefa de Souza.; Ø Considerando o reconhecimento e o respeito da população deste Município a Sra. Tereza Josefa de Souza; **D E C R E T O Art. 1º -** Fica Decretado Luto Oficial no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, por 2 (dois) dias, com a bandeira do Município hasteada a meio mastro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 0137/2018

DE 16 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA CARMOSITA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica prorrogada a licença saúde da servidora **CARMOSITA MARIA DA SILVA** portadora do RG nº: 1.230.154-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 654.118.971-49, servidora ocupa o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através da portaria nº 089/2018, sendo assim fica afastada no período de: 15/05/2018 a 30/05/2018.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 15 de Maio de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DO SENAI/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO PROGRAMA MATO-GROSSENSE DE QUALIDADE QUALI-MT – NÍVEL 01 – PRIMEIROS PASSOS PARA A EXCELÊNCIA", VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL**, junto à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.150/0016-04**,** no valor de **R$ 27.125,62 (vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de Maio de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DO SENAI/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO PROGRAMA MATO-GROSSENSE DE QUALIDADE QUALI-MT – NÍVEL 01 – PRIMEIROS PASSOS PARA A EXCELÊNCIA", VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**

CNPJ sob nº 03.819.150/0016-04

VALOR GLOBAL: **R$ 27.125,62 (vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Maio de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 025/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON ,** RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E ALMORAXIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação especial para a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON** portadora do RG 221.8850-9SSP-MT, inscrita no CPF N°044.538.659-, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 04, Compras, Orçamentos e Almoxarifado.

Art. 2°- A servidora receberá a Gratificação Especial descrita no artigo anterior para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Coordenar o almoxarifado, emitindo as requisições de compras, realizando o controle de entradas e saídas do mesmo via sistema guardião, realizar a conferência dos itens comprados, realizar levantamentos de materiais de consumo para substituições;

II - Compras; realizar cotações de preços, realizando o imprescindível balanceamento de preços buscando o princípio da economicidade, verificar validade e emitir certidões das empresas contratadas;

III - Verificar junto a contabilidade a disponibilidade de dotação orçamentária antes de realizar quaisquer processos de realização de compras.

IV - Realizar outras atividades, desde que inerentes a compras, orçamentos e Almoxarifado.

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 15 de maio de 2018.

.

João Francisco Batistela

Presidente Biênio 2017/2018.

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.05.2018

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 026/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

***SÚMULA**: "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR **EDSON LUIS LUDWIG**, CONFORME LEI ORDINARIA Nº.583/2018 PELA FUNÇÃO GE - 01 - OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação para ao servidor **EDSON LUIS LUDWIG** portador do RG: nº1419594 SSP/SC e CPF nº 526.335.789-34, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 01 - Ouvidoria.

Art. 2º - O servidor receberá a Gratificação Especial descrita no artigo anterior para desempenhar as seguintes atribuições:

I- Receber as informações relativas às solicitações realizadas pelos cidadãos e usuários realizadas na Ouvidoria via SIC e WEBMAIL etc.; apurar a sua fundamentação e buscar solução, caso necessário, garantindo o direito de resposta ao cidadão, dando-lhes a resposta no prazo máximo de 10 dias úteis.

II - Coletar, analisar e interpretar dados necessários ao processamento das informações recebidas.

III- Acompanhar - até a solução final - as informações (denúncias, reclamações, sugestões, opiniões, perguntas ou elogios) consideradas pertinentes.

IV - Manter-se informado sobre a atuação da Câmara Municipal, sobre o acervo de leis do Poder Legislativo, decretos, portarias regimento interno, bem como das proposituras em tramite na casa legislativa.

V - Registrar e repassar, a quem de direito, as informações recebidas dos cidadãos/usuários.

VI - Realizar outras atividades, desde que inerentes ao atendimento da Ouvidoria

Parágrafo único - O servidor está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 15 de maio de 2018.

.

João Francisco Batistela

Presidente Biênio 2017/2018.

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.05.2018

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20+1 LUGARES (PASSAGEIROS + MOTORISTA), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 06 de junho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de maio de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 029/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***ADRIANI APARECIDA DE MELO***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº.583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *03 - ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E DIARIO OFICIAL*E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para a servidora ***ADRIANI APARECIDA DE MELO*** portador do RG: nº 118.321-18 SSP/MT e CPF nº 875.562.191-00, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 03 - Alimentação do Portal Transparência e Diário Oficial.

Art. 2º -A servidora receberá a gratificação pelo desempenho das funções dealimentação do portal transparência e diário oficial, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018, em observância a Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, Lei Complementar Nº 131/2009 e diário oficial;

I - Publicar portarias, decretos, leis ordinárias, leis complementares, contratos, resoluções, PPA, LDO, LOA, aditivos, distratos, resumo da folha de pagamento, balancetes mensais, balanço anuais, RGF, processo oriundos de licitação, base salarial dos funcionários, Arquivarem arquivo PDF,entre outros;

II - Realizar outras atividades, desde que inerentes Alimentação do Portal Transparência e Diário Oficial.

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 15 de maiode 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.05.2018

COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE SUPRESSÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE SUPRESSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1. Fica Suprimido do Edital:

As letras " b e c " do inciso IV da qualificação técnica pessoa jurídica do item "8" da Habilitação

b) Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pelo ANP – Agência Nacional de Petróleo;

c) Alvará do Corpo de Bombeiros, comprovando a regularidade no órgão;

2. Tendo em vista a retificação/Supressão dos itens, fica prorrogado o prazo de apresentação dos envelopes para o dia 30 de maio de 2018, as 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3. O teor dos demais itens do Termo de Referencia permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do Termo de Referencia será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

5. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato MT, 16 de maio de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 028/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***DIANA MARTINS CEZARIO***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº.583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *08 - FISCAL DE CONTRATOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para ao servidora ***DIANA MARTINS CEZARIO*** portador do RG: nº 237.156-26 SSP/MT e CPF nº 031.593.781-52, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 -Fiscal de Contratos.

Art. 2º -O servidora receberá a gratificação pela desempenho nas funções corretas das funções fiscal de contrato;

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 15 de maiode 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.05.2018

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 030/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

*“***SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***RHAYZA ALVES DE ARRUDA***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº.583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *07 - PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação para a servidora ***RHAYZA ALVES DE ARRUDA*** portador do RG: nº 228.776-49 SSP/MT e CPF nº 041.354.961-56, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 07 - Presidente de Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A servidora receberá a gratificação pelo desempenho nas funções corretas das funções Presidente de Comissão Permanente de Licitação.

I - Realizar procedimento licitatório, conforme legislação de licitações Lei 8.666/1993 estabelece que a função da CPL é apenas “receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações”, legislações vigentes e orientações do TCE-MT.

II - Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes, prestar informações aos interessados; - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III - Instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos, promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;

IV - Analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

V - Examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

VI - Realizar cadastro dos itens e licitação no programa guardião para envio ao TCE-MT.

VII - Escanear em PDF os documentos, publicações do diário oficial do edital de abertura, extrato e homologação entre outros documentos oriundos do processo licitatório para o envio via Aplic ao TCE-MT.

VIII - Realizar outras atividades, desde que inerentes a presidência de comissão permanente de licitação.

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 15 de maio de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.05.2018

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 027/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ***CLEITON MARTINELLI TABORDA***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº.583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *06 - ALIMENTAÇÃO DO PONTUAL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para ao servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA** portador do RG: nº 169.291-79 SSP/T e CPF nº 006.811. 921-60, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 **pela função GE 06- Alimentação do Pontual.**

Art. 2º - O servidor receberá a gratificação pelo desempenho nas funções existente do programa pontual.

I - Movimentação de Funcionários, Gerenciamento de Proventos e Descontos, Folha de Pagamentos, Recursos Humanos, Processo de Avaliação Funcional, Gestão de Concurso Público, Geração para Tribunais de Contas, Relatórios.

II - Controle de cursos e especializações feitas pelos funcionários, módulo de controle de concurso, ajuste dos cálculos de acordo com o seus estatutos e leis, cadastrar e atualizar o quadro pessoal, cadastro de proventos, descontos e neutros, com fórmulas extremamente flexíveis, integração com a contabilidade referente a geração automática de empenhos para a folha de pagamento, cálculo completo das rescisões com emissão de recibos, geração de RAIS, SEFIP, E - social e transmissão aos órgãos competentes.

III- Cadastro único integrado com os demais sistemas, cálculo folha de pagamento, controle de Margem Consignável, lançamento de afastamentos, cálculo 13° salário, emissão de avisos de férias a partir da programação de férias, lançamento de empréstimo bancário, geração de créditos em conta-corrente para os principais bancos.

IV - Realizar outras atividades, desde que inerentes a Alimentação do Pontual.

Parágrafo único - A servidor está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 15 de maio de 2018.

.

João Francisco Batistela

Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.05.2018

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.737.600,00**	**22.737.600,00**	**3.233.116,31**	**14,22**	**3.233.116,31**	**14,22**	**19.504.483,69**
RECEITAS CORRENTES	**22.137.600,00**	**22.137.600,00**	**3.233.116,31**	**14,60**	**3.233.116,31**	**14,60**	**18.904.483,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.148.192,28	2.148.192,28	137.664,36	6,41	137.664,36	6,41	2.010.527,92
IMPOSTOS	1.933.555,00	1.933.555,00	116.839,34	6,04	116.839,34	6,04	1.816.715,66
TAXAS	214.637,28	214.637,28	20.825,02	9,70	20.825,02	9,70	193.812,26
CONTRIBUIÇÕES	726.400,00	726.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.400,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	676.400,00	676.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.400,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	567.500,00	567.500,00	11.283,34	1,99	11.283,34	1,99	556.216,66
VALORES MOBILIÁRIOS	567.500,00	567.500,00	11.283,34	1,99	11.283,34	1,99	556.216,66
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	27.765,01	18,51	27.765,01	18,51	122.234,99
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	27.765,01	18,51	27.765,01	18,51	122.234,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.524.307,72	18.524.307,72	3.036.667,83	16,39	3.036.667,83	16,39	15.487.639,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.440.355,32	8.440.355,32	1.405.774,13	16,66	1.405.774,13	16,66	7.034.581,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.430.167,40	7.430.167,40	1.103.207,93	14,85	1.103.207,93	14,85	6.326.959,47
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.653.785,00	2.653.785,00	527.685,77	19,88	527.685,77	19,88	2.126.099,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.200,00	21.200,00	19.735,77	93,09	19.735,77	93,09	1.464,23
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	19.735,77	179,42	19.735,77	179,42	-8.735,77
RECEITAS DE CAPITAL	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**922.400,00**	**922.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**922.400,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.660.000,00**	**23.660.000,00**	**3.233.116,31**	**13,66**	**3.233.116,31**	**13,66**	**20.426.883,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.660.000,00**	**23.660.000,00**	**3.233.116,31**	**13,66**	**3.233.116,31**	**13,66**	**20.426.883,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.660.000,00	23.660.000,00	3.233.116,31	13,66	3.233.116,31	13,66	20.426.883,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.131.862,08**	**21.131.862,08**	**3.223.768,29**	**3.223.768,29**	**17.908.093,79**	**2.076.607,39**	**2.076.607,39**	**19.055.254,69**	**1.457.250,33**
DESPESAS CORRENTES	**18.483.862,08**	**18.534.862,08**	**3.172.909,84**	**3.172.909,84**	**15.361.952,24**	**2.050.315,60**	**2.050.315,60**	**16.484.546,48**	**1.430.958,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.893.707,67	11.862.707,67	1.741.095,57	1.741.095,57	10.121.612,10	1.728.283,33	1.728.283,33	10.134.424,34	1.152.564,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.590.154,41	6.672.154,41	1.431.814,27	1.431.814,27	5.240.340,14	322.032,27	322.032,27	6.350.122,14	278.393,83
DESPESAS DE CAPITAL	**2.448.000,00**	**2.397.000,00**	**50.858,45**	**50.858,45**	**2.346.141,55**	**26.291,79**	**26.291,79**	**2.370.708,21**	**26.291,79**
INVESTIMENTOS	2.148.000,00	2.097.000,00	24.566,66	24.566,66	2.072.433,34	0,00	0,00	2.097.000,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	300.000,00	300.000,00	26.291,79	26.291,79	273.708,21	26.291,79	26.291,79	273.708,21	26.291,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.413.137,92**	**1.413.137,92**	**172.191,39**	**172.191,39**	**1.240.946,53**	**172.191,39**	**172.191,39**	**1.240.946,53**	**0,00**
	1.413.137,92								
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.545.000,00**	**22.545.000,00**	**3.395.959,68**	**3.395.959,68**	**19.149.040,32**	**2.248.798,78**	**2.248.798,78**	**20.296.201,22**	**1.457.250,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.545.000,00**	**22.545.000,00**	**3.395.959,68**	**3.395.959,68**	**19.149.040,32**	**2.248.798,78**	**2.248.798,78**	**20.296.201,22**	**1.457.250,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	984.317,53	—	1.775.865,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.545.000,00	22.545.000,00	3.395.959,68	3.395.959,68	—	2.248.798,78	3.233.116,31	—	3.233.116,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**922.400,00**	**922.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**922.400,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**922.400,00**	**922.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**922.400,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	922.400,00	922.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.400,00
Contribuições Sociais	922.400,00	922.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.400,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.413.137,92**	**1.413.137,92**	**172.191,39**	**172.191,39**	**1.240.946,53**	**172.191,39**	**172.191,39**	**1.240.946,53**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.413.137,92	1.413.137,92	172.191,39	172.191,39	1.240.946,53	172.191,39	172.191,39	1.240.946,53	0,00

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.246.862,08	22.246.862,08	3.223.768,29	3.223.768,29	94,93	19.023.093,79	2.076.607,39	2.076.607,39	92,34	20.170.254,69
Legislativa	959.000,00	959.000,00	0,00	0,00	0,00	959.000,00	0,00	0,00	0,00	959.000,00
Ação Legislativa	959.000,00	959.000,00	0,00	0,00	0,00	959.000,00	0,00	0,00	0,00	959.000,00
Administração	2.373.815,75	2.373.815,75	684.192,86	684.192,86	20,15	1.689.622,89	423.956,78	423.956,78	18,85	1.949.858,97
Administração Geral	2.049.815,75	2.049.815,75	570.430,35	570.430,35	16,80	1.479.385,40	321.338,67	321.338,67	14,29	1.728.477,08
Administração Financeira	324.000,00	324.000,00	113.762,51	113.762,51	3,35	210.237,49	102.618,11	102.618,11	4,56	221.381,89
Assistência Social	769.600,00	769.600,00	124.812,91	124.812,91	3,68	644.787,09	111.246,58	111.246,58	4,95	658.353,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.600,00	194.600,00	26.658,69	26.658,69	0,79	167.941,31	19.278,30	19.278,30	0,86	175.321,70
Assistência Comunitária	575.000,00	575.000,00	98.154,22	98.154,22	2,89	476.845,78	91.968,28	91.968,28	4,09	483.031,72
Previdência Social	984.900,00	984.900,00	0,00	0,00	0,00	984.900,00	0,00	0,00	0,00	984.900,00
Previdência do Regime Estatutário	984.900,00	984.900,00	0,00	0,00	0,00	984.900,00	0,00	0,00	0,00	984.900,00
Saúde	4.799.946,33	4.799.946,33	881.659,56	881.659,56	25,96	3.918.286,77	651.065,62	651.065,62	28,95	4.148.880,71
Administração Geral	440.000,00	440.000,00	23.527,52	23.527,52	0,69	416.472,48	22.307,52	22.307,52	0,99	417.692,48
Atenção Básica	1.656.681,10	1.621.681,10	285.189,39	285.189,39	8,40	1.336.491,71	212.231,65	212.231,65	9,44	1.409.449,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.290.265,23	2.325.265,23	513.257,30	513.257,30	15,11	1.812.007,93	356.841,10	356.841,10	15,87	1.968.424,13
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	393.000,00	393.000,00	59.685,35	59.685,35	1,76	333.314,65	59.685,35	59.685,35	2,65	333.314,65
Trabalho	236.600,00	236.600,00	230.000,00	230.000,00	6,77	6.600,00	19.445,79	19.445,79	0,86	217.154,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	236.600,00	236.600,00	230.000,00	230.000,00	6,77	6.600,00	19.445,79	19.445,79	0,86	217.154,21
Educação	6.775.880,37	6.775.880,37	732.087,48	732.087,48	21,56	6.043.792,89	599.742,80	599.742,80	26,67	6.176.137,57
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Ensino Fundamental	5.910.880,37	5.912.880,37	599.508,88	599.508,88	17,65	5.313.371,49	472.342,20	472.342,20	21,00	5.440.538,17
Educação Infantil	715.000,00	713.000,00	132.578,60	132.578,60	3,90	580.421,40	127.400,60	127.400,60	5,67	585.599,40
Cultura	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Difusão Cultural	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Direitos da Cidadania	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Urbanismo	933.000,00	933.000,00	115.000,00	115.000,00	3,39	818.000,00	32.857,14	32.857,14	1,46	900.142,86
Infra-Estrutura Urbana	648.000,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00
Serviços Urbanos	285.000,00	285.000,00	115.000,00	115.000,00	3,39	170.000,00	32.857,14	32.857,14	1,46	252.142,86
Saneamento	283.000,00	283.000,00	20.517,42	20.517,42	0,60	262.482,58	3.528,80	3.528,80	0,16	279.471,20
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	253.000,00	253.000,00	20.517,42	20.517,42	0,60	232.482,58	3.528,80	3.528,80	0,16	249.471,20

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.246.862,08	22.246.862,08	3.223.768,29	3.223.768,29	94,93	19.023.093,79	2.076.607,39	2.076.607,39	92,34	20.170.254,69
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	293.000,00	293.000,00	24.193,82	24.193,82	0,71	268.806,18	23.550,77	23.550,77	1,05	269.449,23
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	283.000,00	283.000,00	24.193,82	24.193,82	0,71	258.806,18	23.550,77	23.550,77	1,05	259.449,23
Organização Agrária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reforma Agrária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	300.866,50	300.866,50	54.744,56	54.744,56	1,61	246.121,94	29.975,55	29.975,55	1,33	270.890,95
Turismo	300.866,50	300.866,50	54.744,56	54.744,56	1,61	246.121,94	29.975,55	29.975,55	1,33	270.890,95
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	1.672.053,13	1.672.053,13	327.301,87	327.301,87	9,64	1.344.751,26	152.931,77	152.931,77	6,80	1.519.121,36
Administração Geral	695.726,90	695.726,90	111.904,06	111.904,06	3,30	583.822,84	96.630,17	96.630,17	4,30	599.096,73
Transporte Rodoviário	976.326,23	976.326,23	215.397,81	215.397,81	6,34	760.928,42	56.301,60	56.301,60	2,50	920.024,63
Desporto e Lazer	62.200,00	62.200,00	2.966,02	2.966,02	0,09	59.233,98	2.014,00	2.014,00	0,09	60.186,00
Desporto Comunitário	62.200,00	62.200,00	2.966,02	2.966,02	0,09	59.233,98	2.014,00	2.014,00	0,09	60.186,00
Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	26.291,79	26.291,79	0,77	273.708,21	26.291,79	26.291,79	1,17	273.708,21
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	26.291,79	26.291,79	0,77	273.708,21	26.291,79	26.291,79	1,17	273.708,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.315.000,00	1.315.000,00	0,00	0,00	0,00	1.315.000,00	0,00	0,00	0,00	1.315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.137,92	1.413.137,92	172.191,39	172.191,39	5,07	1.240.946,53	172.191,39	172.191,39	7,66	1.240.946,53
Legislativa	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ação Legislativa	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Administração	122.700,00	122.700,00	24.708,04	24.708,04	0,73	97.991,96	24.708,04	24.708,04	1,10	97.991,96
Administração Geral	87.700,00	87.700,00	18.182,79	18.182,79	0,54	69.517,21	18.182,79	18.182,79	0,81	69.517,21
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	6.525,25	6.525,25	0,19	28.474,75	6.525,25	6.525,25	0,29	28.474,75
Assistência Social	30.100,00	30.100,00	8.335,79	8.335,79	0,25	21.764,21	8.335,79	8.335,79	0,37	21.764,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	8.335,79	8.335,79	0,25	21.664,21	8.335,79	8.335,79	0,37	21.664,21
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.137,92	1.413.137,92	172.191,39	172.191,39	5,07	1.240.946,53	172.191,39	172.191,39	7,66	1.240.946,53
Saúde	406.014,27	406.014,27	55.031,67	55.031,67	1,62	350.982,60	55.031,67	55.031,67	2,45	350.982,60
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.552,82	1.552,82	0,05	18.447,18	1.552,82	1.552,82	0,07	18.447,18
Atenção Básica	191.614,27	191.614,27	26.207,18	26.207,18	0,77	165.407,09	26.207,18	26.207,18	1,17	165.407,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	24.089,24	24.089,24	0,71	125.910,76	24.089,24	24.089,24	1,07	125.910,76
Vigilância Epidemiológica	44.400,00	44.400,00	3.182,43	3.182,43	0,09	41.217,57	3.182,43	3.182,43	0,14	41.217,57
Educação	759.923,65	759.923,65	73.711,82	73.711,82	2,17	686.211,83	73.711,82	73.711,82	3,28	686.211,83
Ensino Fundamental	634.923,65	634.923,65	56.748,28	56.748,28	1,67	578.175,37	56.748,28	56.748,28	2,52	578.175,37
Educação Infantil	125.000,00	125.000,00	16.963,54	16.963,54	0,50	108.036,46	16.963,54	16.963,54	0,75	108.036,46
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	1.891,90	1.891,90	0,06	18.108,10	1.891,90	1.891,90	0,08	18.108,10
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	1.891,90	1.891,90	0,06	18.108,10	1.891,90	1.891,90	0,08	18.108,10
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	2.059,30	2.059,30	0,06	5.940,70	2.059,30	2.059,30	0,09	5.940,70
Turismo	8.000,00	8.000,00	2.059,30	2.059,30	0,06	5.940,70	2.059,30	2.059,30	0,09	5.940,70
Transporte	35.000,00	35.000,00	6.452,87	6.452,87	0,19	28.547,13	6.452,87	6.452,87	0,29	28.547,13
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	6.452,87	6.452,87	0,19	28.547,13	6.452,87	6.452,87	0,29	28.547,13
Desporto e Lazer	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Desporto Comunitário	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.660.000,00	23.660.000,00	3.395.959,68	3.395.959,68	100,00	20.264.040,32	2.248.798,78	2.248.798,78	100,00	21.411.201,22

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.539.168,95**	**1.369.473,25**	**1.592.675,49**	**1.447.215,27**	**1.586.359,94**	**1.472.529,16**	**1.518.001,17**	**1.574.818,81**	**1.799.047,99**	**4.652.718,77**	**1.625.137,58**	**1.607.978,73**	**21.785.125,11**	**21.487.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.435,68	88.295,37	67.682,69	92.111,08	73.350,82	102.354,78	62.274,59	108.415,58	90.475,74	129.892,90	78.972,68	58.691,68	1.135.953,59	2.148.192,28
I.P.T.U.	0,00	102,73	13.148,36	11.279,92	4.361,67	4.308,12	5.176,36	226,51	1.998,18	404,40	1.560,52	1.305,26	43.872,03	138.555,00
I.S.S.	13.798,19	11.455,81	10.598,58	7.046,98	10.267,81	14.428,57	16.776,72	67.556,33	14.716,17	86.110,15	32.866,32	6.911,02	292.532,65	620.000,00
I.T.B.I.	95.382,76	40.000,00	577,07	31.695,09	2.971,60	35.013,00	820,00	0,00	38.040,00	0,00	0,00	0,00	244.499,52	525.000,00
I.R.R.F	59.970,23	32.484,19	34.329,28	35.480,80	32.994,96	35.871,87	33.607,73	34.801,20	32.588,14	39.401,98	38.547,26	35.648,96	445.726,60	650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.284,50	4.252,64	9.029,40	6.608,29	22.754,78	12.733,22	5.893,78	5.831,54	3.133,25	3.976,37	5.998,58	14.826,44	109.322,79	214.637,28
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.112,49	0,00	0,00	597.112,49	676.400,00
Receita Patrimonial	10.723,08	7.607,42	8.584,12	7.636,89	9.059,38	10.232,44	11.651,78	8.355,00	4.955,09	1.064.968,03	6.647,22	4.636,12	1.155.056,57	67.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.265,66	6.647,22	4.636,12	1.071.549,00	67.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.723,08	7.607,42	8.584,12	7.636,89	9.059,38	10.232,44	11.651,78	8.355,00	4.955,09	4.702,37	0,00	0,00	83.507,57	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.696,10	7.561,80	12.847,47	12.093,66	16.733,52	42.215,15	30.756,67	24.508,71	25.910,21	144.306,20	14.588,18	13.176,83	355.394,50	150.000,00
Transferências Correntes	1.332.172,46	1.265.298,88	1.501.482,15	1.325.651,58	1.475.974,36	1.311.403,13	1.409.348,32	1.431.737,95	1.674.540,56	2.623.785,75	1.505.568,78	1.531.099,05	18.388.062,97	18.424.307,72
Cota-Parte do F.P.M.	340.585,21	410.347,26	465.468,15	429.029,31	609.591,14	375.790,38	315.537,36	357.593,87	367.810,36	761.624,37	562.076,40	734.809,64	5.730.263,45	7.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	398.778,06	304.432,85	392.995,29	342.011,92	317.752,11	439.803,97	472.086,88	343.002,76	505.765,96	486.256,64	576.656,91	487.716,94	5.067.260,29	5.650.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.318,12	5.663,96	9.571,49	3.503,14	5.217,37	4.782,18	7.290,87	3.111,02	2.441,36	2.554,80	7.802,87	7.185,39	62.442,57	70.000,00
Cota-Parte do ITR.	10.150,70	2.467,37	155,92	238,42	257,19	881,13	12.960,85	249.055,27	106.185,71	103.075,63	123.287,59	1.228,14	609.943,92	200.000,00
Outras Transferências Correntes	445.463,46	329.053,75	407.752,26	361.307,88	362.340,42	259.808,26	450.354,21	284.106,31	512.568,87	689.387,93	-32.146,80	36.325,40	4.106.321,95	2.824.505,22
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	2.019,79	2.019,79	19.925,58	26.017,50
Transferências do FUNDEB	132.288,31	211.745,09	223.950,44	187.972,31	179.227,53	228.748,61	149.529,55	193.280,12	178.179,70	579.297,78	265.872,02	261.813,75	2.791.905,21	2.653.785,00
Outras Receitas Correntes	2.141,63	709,78	2.079,06	9.722,06	11.241,86	6.323,66	3.969,81	1.801,57	3.166,39	92.653,40	19.360,72	375,05	153.544,99	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	**187.246,41**	**180.322,76**	**216.404,27**	**193.250,56**	**163.715,26**	**204.788,59**	**201.502,25**	**237.669,01**	**244.190,78**	**705.524,57**	**253.598,47**	**246.591,92**	**3.034.804,85**	**2.563.148,88**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.112,49	0,00	0,00	597.112,49	0,00
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil - Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.637,69	0,00	0,00	162.637,69	0,00
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.769,66	0,00	0,00	11.769,66	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%	331,80	566,38	957,13	350,30	521,72	478,21	729,08	311,07	244,13	255,47	0,00	0,00	4.745,29	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%	497,71	849,58	1.435,70	525,46	782,59	717,32	1.093,61	466,62	366,17	383,21	0,00	0,00	7.117,97	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 40%	158,86	158,86	158,86	158,86	158,86	158,86	158,86	158,86	158,86	158,86	0,00	0,00	1.588,60	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%	238,28	238,28	238,28	238,28	238,28	238,28	238,28	238,28	238,28	238,28	0,00	0,00	2.382,80	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 40%	1.015,06	246,73	15,59	23,84	25,71	88,11	1.296,08	24.905,53	10.618,56	10.307,56	0,00	0,00	48.542,77	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 60%	1.522,59	370,09	23,38	35,76	38,57	132,17	1.944,12	37.358,28	15.927,85	15.461,33	0,00	0,00	72.814,14	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 40%	39.334,34	30.122,43	38.883,33	33.864,30	31.644,83	43.611,23	46.863,17	33.932,77	49.873,77	48.087,64	0,00	0,00	396.217,81	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 60%	59.001,50	45.183,62	58.325,00	50.796,46	47.467,25	65.416,85	70.294,75	50.899,16	74.810,62	72.131,44	0,00	0,00	594.326,65	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 40%	34.058,51	41.034,72	46.546,80	42.902,91	33.134,98	37.579,02	31.553,72	35.759,39	36.781,02	49.194,12	0,00	0,00	388.545,19	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 60%	51.087,76	61.552,07	69.820,20	64.354,39	49.702,47	56.368,54	47.330,58	53.639,05	55.171,52	73.791,19	0,00	0,00	582.817,77	0,00
M/J de Mora de Outras Contrib – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.518,22	0,00	0,00	7.518,22	0,00
Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.342,56	0,00	0,00	18.342,56	0,00
P.Am.Ref. Conf. e Parc. D.Prev(C.P. S.Ativo Civil)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.425,69	0,00	0,00	87.425,69	0,00
(R)Dedução da Receita Cota-Parte FPM - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.103,82	36.740,48	64.844,30	350.000,00
(R)Dedução da Receita Cota-Parte FPM - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.207,61	73.480,95	129.688,56	700.000,00
(R)Dedução da Receita Cota-Parte FPM - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.103,82	36.740,48	64.844,30	350.000,00
(R) Deduções da Receita do ICMS Desoneração L.C. Nº 87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,99	100,99	201,98	1.300,88
(R) Deduções da Receita do ICMS Desoneração L.C. Nº 87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,97	201,97	403,94	2.601,75
(R) Deduções da Receita do ICMS Desoneração L.C. Nº 87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,99	100,99	201,98	1.300,87
(R) Deduções da Receita do ICMS - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.640,32	24.385,85	53.026,17	282.500,00
(R) Deduções da Receita do ICMS - Oridinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.280,56	48.771,68	106.052,24	565.000,00
(R) Deduções da Receita do ICMS - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.640,32	24.385,85	53.026,17	282.500,00
(R) Deduções da Receita do IPVA - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,14	359,26	749,40	3.500,00
(R) Deduções da Receita do IPVA - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,28	718,54	1.498,82	7.000,00
(R) Deduções da Receita do IPVA - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,14	359,26	749,40	3.500,00
(R) Deduções da Receita - ITR - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.164,37	61,41	6.225,78	3.486,35
(R) Deduções da Receita - ITR - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.328,77	122,80	12.451,57	6.972,69
(R) Deduções da Receita - ITR - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.164,37	61,41	6.225,78	3.486,34

Assinado Digitalmente

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
DEDUÇÕES (II)	**187.246,41**	**180.322,76**	**216.404,27**	**193.250,56**	**163.715,26**	**204.788,59**	**201.502,25**	**237.669,01**	**244.190,78**	**705.524,57**	**253.598,47**	**246.591,92**	**3.034.804,85**	**2.563.148,88**
Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DÉF Atuar do RPPS - Ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.441,47	0,00	0,00	84.441,47	0,00
Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DÉF Atuar do RPPS - Le	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.285,89	0,00	0,00	6.285,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.351.922,54**	**1.189.150,49**	**1.376.271,22**	**1.253.964,71**	**1.422.644,68**	**1.267.740,57**	**1.316.498,92**	**1.337.149,80**	**1.554.857,21**	**3.947.194,20**	**1.371.539,11**	**1.361.386,81**	**18.750.320,26**	**18.924.251,12**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.800,00	1.598.800,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	676.400,00	676.400,00	0,00	0,00
Civil	676.400,00	676.400,00	0,00	0,00
Ativo	676.400,00	676.400,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	565.100,00	565.100,00	0,00	0,00
Civil	565.100,00	565.100,00	0,00	0,00
Ativo	565.100,00	565.100,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	357.300,00	357.300,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	357.300,00	357.300,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.541.500,00**	**1.541.500,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Assinado Digitalmente

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	984.900,00	984.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	344.900,00	344.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	344.900,00	344.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**985.000,00**	**985.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**556.500,00**	**556.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.115.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.660.000,00
Previsão Atualizada	23.660.000,00
Receitas Realizadas	3.233.116,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.660.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.660.000,00
Despesas Empenhadas	3.395.959,68
Despesas Liquidadas	2.248.798,78
Despesas pagas	1.457.250,33
Superavit Orçamentário	984.317,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.395.959,68
Despesas Liquidadas	2.248.798,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.408.880,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	597.242,70	0,00
Resultado Primário	0,00	597.242,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.495.625,54	0,00	108.720,90	1.386.904,64
EXECUTIVO	1.495.625,54	0,00	108.720,90	1.386.904,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.242.732,59	0,00	1.150.836,13	1.091.896,46
EXECUTIVO	2.242.732,59	0,00	1.150.836,13	1.091.896,46
TOTAL:	**3.738.358,13**	**0,00**	**1.259.557,03**	**2.478.801,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-174.616,29	25%	-10,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	292.866,15	60%	55,33

Continua 1/2

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	26.291,79	2.370.708,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	424.829,48	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	208.530,96	208.530,96	195.996,86
DEDUÇÕES (II)	9.967.427,54	9.967.427,54	10.746.982,58
Disponibilidade de Caixa	9.967.427,54	9.967.427,54	10.746.982,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.165.675,56	12.165.675,56	12.624.127,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.198.248,02	2.198.248,02	1.877.145,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.328,64	2.328,64	2.328,64
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-2.328,64**	**-2.328,64**	**-2.328,64**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.137.600,00	3.233.116,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.148.192,28	137.664,36
I.P.T.U.	138.555,00	2.865,78
I.S.S.	620.000,00	39.777,34
I.T.B.I.	525.000,00	0,00
I.R.R.F.	650.000,00	74.196,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.637,28	20.825,02
Contribuições	726.400,00	0,00
Receita Patrimonial	567.500,00	11.283,34
Aplicações Financeiras(II)	567.500,00	11.283,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.524.307,72	3.036.667,83
Cota-Parte do FPM	5.600.000,00	1.037.508,88
Cota-Parte do ICMS	4.520.000,00	852.269,27
Cota-Parte do IPVA	56.000,00	11.990,64
Cota-Parte do ITR	186.054,62	99.612,60
Transferências da LC 87/1996	20.814,00	3.231,68
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.653.785,00	527.685,77
Outras Transferências Correntes	5.487.654,10	504.368,99
Demais Receitas Correntes	171.200,00	47.500,78
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	19.735,77
Receitas Correntes Restantes	161.200,00	27.765,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.560.100,00	3.202.097,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	600.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	0,00

Assinado Digitalmente

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	600.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	600.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.160.100,00**	**3.202.097,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.970.910,28	3.172.909,84	2.050.315,60	1.430.958,54	1.023.175,06	103.205,61	109.208,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.862.707,67	1.741.095,57	1.728.283,33	1.152.564,71	749.188,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.108.202,61	1.431.814,27	322.032,27	278.393,83	273.986,99	103.205,61	109.208,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.108.202,61	1.431.814,27	322.032,27	278.393,83	273.986,99	103.205,61	109.208,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.970.910,28	3.172.909,84	2.050.315,60	1.430.958,54	1.023.175,06	103.205,61	109.208,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.397.000,00	50.858,45	26.291,79	26.291,79	0,00	43.700,00	41.512,02
Investimentos	2.097.000,00	24.566,66	0,00	0,00	0,00	43.700,00	41.512,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	26.291,79	26.291,79	26.291,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.097.000,00	24.566,66	0,00	0,00	0,00	43.700,00	41.512,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.097.000,00	24.566,66	0,00	0,00	0,00	43.700,00	41.512,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.382.910,28**	**3.197.476,50**	**2.050.315,60**	**1.430.958,54**	**1.023.175,06**	**146.905,61**	**150.720,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**597.242,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**597.242,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	208.530,96	195.996,86
DEDUÇÕES (XXIX)	9.967.427,54	10.746.982,58
Disponibilidade de Caixa	9.967.427,54	10.746.982,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.165.675,56	12.624.127,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.198.248,02	1.877.145,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.758.896,58	-10.550.985,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**792.089,14**	

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	321.102,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**470.986,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**470.986,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	761.162,63	1.158.183,57	1.065.175,06	-	854.171,14	1.081.267,25	414.358,29	146.905,61	108.720,90	-	1.386.904,64	2.241.075,78
EXECUTIVO	761.162,63	1.158.183,57	1.065.175,06	0,00	854.171,14	1.081.267,25	414.358,29	146.905,61	108.720,90	0,00	1.386.904,64	2.241.075,78
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	761.162,63	1.158.183,57	1.065.175,06	0,00	854.171,14	1.081.267,25	414.358,29	146.905,61	108.720,90	0,00	1.386.904,64	2.241.075,78
GABINETE DO PREFEITO	82.231,36	41.287,04	41.276,14	0,00	82.242,26	6.014,15	5.472,90	2.200,00	2.200,00	0,00	9.287,05	91.529,31
INSTITUTO DE PREV. SERV PUBLICOS MUN. STA T	9.728,36	35.687,25	0,00	0,00	45.415,61	0,00	11.364,95	0,00	0,00	0,00	11.364,95	56.780,56
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI	101,32	0,00	0,00	0,00	101,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,32
SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.	2.481,94	0,00	0,00	0,00	2.481,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,94
SECETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD	227,05	0,00	0,00	0,00	227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	54,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., IND.,COM. E MEIO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	1.137,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	53.150,42	107.736,83	84.771,34	0,00	76.115,91	7.586,46	16.485,53	6.919,10	2.713,36	0,00	21.358,63	97.474,54
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	20.221,96	9.111,35	9.063,70	0,00	20.269,61	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	20.389,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	33.542,08	58.817,36	54.422,59	0,00	37.936,85	3.099,28	15.465,52	8.503,24	2.503,24	0,00	16.061,56	53.998,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	443.703,64	0,00	0,00	0,00	0,00	443.703,64	443.704,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	189.304,78	362.351,82	350.972,33	0,00	200.684,27	510.714,78	58.812,52	27.141,45	27.141,45	0,00	542.385,85	743.070,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJA	39.966,33	31.906,57	30.568,15	0,00	41.304,75	14.938,43	932,10	0,00	0,00	0,00	15.870,53	57.175,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	48.380,18	307.183,43	285.489,40	0,00	70.074,21	367,76	0,00	0,00	0,00	0,00	367,76	70.441,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	878,00	878,00	0,00	0,00	954,90	0,00	0,00	0,00	0,00	954,90	954,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	626,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,19	21.701,14	7.408,80	4.339,82	0,00	20.016,51	20.016,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	14,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.508,69	83.225,97	83.225,97	0,00	40.508,69	2.653,37	54.126,42	6.275,54	0,00	0,00	56.779,79	97.288,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.553,35	0,00	0,00	0,00	4.553,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.553,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4,94	0,00	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	139.940,18	0,00	10.666,66	0,00	129.273,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.273,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	15.056,22	43.438,38	42.122,55	0,00	16.372,05	78.947,24	2.846,07	0,00	0,00	0,00	81.793,31	98.165,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE	109,63	0,00	0,00	0,00	109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	81.587,44	76.559,57	71.718,23	0,00	86.428,78	7.790,87	227.031,14	88.457,48	69.823,03	0,00	164.998,98	251.427,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	89.255,00	85.661,07	-	237.725,32	-	-	-	-	-	-	237.725,32
EXECUTIVO	234.131,39	89.255,00	85.661,07	0,00	237.725,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.725,32
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	89.255,00	85.661,07	0,00	237.725,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.725,32
GABINETE DO PREFEITO	4.089,25	1.167,14	1.167,14	0,00	4.089,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.756,01	6.466,70	6.466,70	0,00	14.756,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.756,01
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	2.749,88	945,94	945,94	0,00	2.749,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	19.179,73	3.688,40	3.688,40	0,00	19.179,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.179,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	90.641,11	36.051,30	36.051,30	0,00	90.641,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.641,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJA	10.312,20	6.311,70	3.387,77	0,00	13.236,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.236,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82.070,26	29.952,97	29.952,97	0,00	82.070,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.070,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	1.777,80	1.216,67	1.029,65	0,00	1.964,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.964,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	3.454,18	2.971,20	0,00	9.038,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.038,13

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	89.255,00	85.661,07	-	237.725,32	-	-	-	-	-	-	237.725,32
EXECUTIVO	234.131,39	89.255,00	85.661,07	0,00	237.725,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.725,32
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	89.255,00	85.661,07	0,00	237.725,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.725,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	3.454,18	2.971,20	0,00	9.038,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.038,13
TOTAL (III) = (I + II):	**995.294,02**	**1.247.438,57**	**1.150.836,13**	**0,00**	**1.091.896,46**	**1.081.267,25**	**414.358,29**	**146.905,61**	**108.720,90**	**0,00**	**1.386.904,64**	**2.478.801,10**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	89.255,00	85.661,07	-	237.725,32	-	-	-	-	-	-	237.725,32
EXECUTIVO	234.131,39	89.255,00	85.661,07	0,00	237.725,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.725,32
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	89.255,00	85.661,07	0,00	237.725,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.725,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	3.454,18	2.971,20	0,00	9.038,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.038,13
TOTAL (III) = (I + II):	**995.294,02**	**1.247.438,57**	**1.150.836,13**	**0,00**	**1.091.896,46**	**1.081.267,25**	**414.358,29**	**146.905,61**	**108.720,90**	**0,00**	**1.386.904,64**	**2.478.801,10**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.439.610,00	1.439.610,00	62.532,43	4,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.555,00	78.555,00	2.776,87	3,53
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	29,64	0,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.555,00	58.555,00	2.747,23	4,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	39.777,34	6,42
1.3.1- ISS	600.000,00	600.000,00	39.777,34	6,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	216.055,00	216.055,00	19.978,22	9,25
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.696.017,50	7.696.017,50	1.532.138,94	19,91
2.1- Cota-Parte FPM	1.750.000,00	1.750.000,00	324.221,52	18,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.750.000,00	1.750.000,00	324.221,52	18,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.650.000,00	5.650.000,00	1.064.373,85	18,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	26.017,50	26.017,50	4.039,58	15,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	124.515,73	62,26
2.6- Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	14.988,26	21,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.135.627,50	9.135.627,50	1.594.671,37	17,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	424.605,60	424.605,60	37.810,74	8,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	139.453,80	139.453,80	37.810,74	27,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	92.622,30	92.622,30	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	192.529,50	192.529,50	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.006.300,00	1.006.300,00	73.506,48	7,30
6.1- Transferências de Convênios	1.006.300,00	1.006.300,00	73.506,48	7,30
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.384.776,59	2.384.776,59	180.125,77	7,55
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.815.682,19	3.815.682,19	291.442,99	7,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	290.787,23	290.787,23	60.203,33	20,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	282.500,00	282.500,00	53.026,17	18,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.300,88	1.300,88	201,98	15,53
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.486,35	3.486,35	6.225,78	178,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.500,00	3.500,00	749,40	21,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	2.659.785,00	529.322,01	19,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.653.785,00	2.653.785,00	527.685,77	19,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	1.636,24	27,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.362.997,77	2.362.997,77	467.482,44	19,78
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.595.871,00	1.595.871,00	292.866,15	18,35	292.866,15	18,35
13.1- Com Educação Infantil	150.000,00	150.000,00	65.653,20	43,77	65.653,20	43,77
13.2- Com Ensino Fundamental	1.445.871,00	1.445.871,00	227.212,95	15,71	227.212,95	15,71
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.595.871,00	1.595.871,00	292.866,15	18,35	292.866,15	18,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	292.866,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	44,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	150.000,00	65.653,20	43,77	65.653,20	43,77
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.445.871,00	1.445.871,00	227.212,95	15,71	227.212,95	15,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.445.871,00	1.445.871,00	227.212,95	15,71	227.212,95	15,71
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.595.871,00	1.595.871,00	292.866,15	18,35	292.866,15	18,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	467.482,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	467.482,44
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	-174.616,29
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	139.453,80	139.453,80	8.348,56	5,99	6.978,16	5,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.727.631,02	5.727.631,02	504.584,59	8,81	373.610,31	6,52
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.867.084,82	5.867.084,82	512.933,15	8,74	380.588,47	6,49
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.462.955,82	7.462.955,82	805.799,30	10,80	673.454,62	9,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	527.685,77	37.810,74
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.636,24	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	529.322,01	37.810,74
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	529.322,01	37.810,74

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de emulsão asfáltica para pavimentação e recuperação de ruas e avenidas e operação tapa buraco no município de Santa Terezinha-MT.Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28/05/2018 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 16 de maio de 2018-.GUSTAVO KOVALSKI-**Pregoeiro-Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2018

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2018, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS ,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO** para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°. 001/2018,** no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, composta pelos seguintes membros:

- Kennia Regina Fabricio Dos Santos – CPF: 026.438.671-06 – PRESIDENTE

- Adenilda Alves do Nascimento – CPF: 000.778.181-48 - VICE-PRESIDENTE

- Maurilia Soares Ferreira de Matos – CPF: 015.013.531-95 - RELATOR

Art. 2º - A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata o artigo anterior será responsável pela abertura, realização, avaliação, homologação e publicação de processo seletivo simplificado, a ser executado no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 063/GP/2018

ATO Nº 063/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GONÇALO NUNES DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 062/GP/2018

ATO Nº 062/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, e de acordo com o Processo nº 0991/2018.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **VIVIANE PERES DIAS TAMBELLINI**, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 159/GP/2017, matrícula nº 6247, a partir de 09 de maio de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 057/GP/2018

ATO Nº 057/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JEANNE LIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 25 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/GP/2018

DECRETO Nº 024/GP/2018

“Cria novos itens de Natureza de Despesa e no Orçamento-Programa do Município de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 1.235/GP/2017.

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCOMPLETO.

D E C R E T A:

Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal está autorizado a criar no grupo Investimentos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Púbicos e na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água o Sub Elemento de despesa MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.9.0.3.00.02.00.00 01000000000, conforme abaixo discriminado.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

050.0.3 DEP. DE SAÚDE BÁSICA

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

0020 SAÚDE PARA UMA VIDA SAUDÁVEL E SAÚDE P/ O TRABALHADOR

10.301.0020.1054 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.9.0.3.0.0.0.00.00 01000000000 Mat. de Consumo destinado a Obras e Instalações.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

060.0.3 DEP. DE MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA

10.451 INFRAESTRUTURA URBANA

0028 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0028.1025 CONTRUÇÃO REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS

4.4.9.0.3.0.0.0.00.00 01000000000 Mat. de Consumo destinado a Obras e Instalações.

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

120.0.2 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0029 SANEAMENTO É VIDA

17.512.0029.1050 REFORMA AMPL. REDE DE CAPTAÇÃO TRAT. DISTRIB. DE ÁGUA

4.4.9.0.3.0.0.0.00.00 01000000000 Mat. de Consumo destinado a Obras e Instalações.

Art. 2º - A autorização a que se refere o Art. 1º deste Decreto se estende à criação no Grupo Outras Despesas Correntes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do Sub elemento de despesa 3.1.9.0.04.00.00.01000000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, conforme abaixo discriminado.

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONOMICO

130.0.1 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0030 GESTÃO MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO

04.122.0030.2134 MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.9.0.04.00.00.01000000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor ao primeiro dia útil após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ‘‘Marechal Rondon’’, em Santo Antônio de Leverger/MT, 15 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 056/GP/2018

ATO Nº 056/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LETICIA MARIA DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 24 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 055/GP/2018

ATO Nº 055/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEONARDO RIBEIRO PEDROSO**, para exercer o cargo em comissão de Almoxarifado, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo a partir de 20 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 054/GP/2018

ATO Nº 054/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LEONARDO RIBEIRO PEDROSO**, do cargo em comissão de Núcleo de Assessoramento, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 157/GP/2017, com efeito retroativo a partir de 19 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 051/GP/2018

ATO Nº 051/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LEONICE MARTINS DE BULHÕES SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com efeito retroativo a partir de 03 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 046/GP/2018

ATO Nº 046/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr.**MOACYR JOSE COUTO DAIMA FILHO**, do cargo em Comissão de Orçamentista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nomeado pelo Ato nº 152/GP/2017, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/GP/2018

PORTARIA Nº 108/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, conforme constantes no quadro abaixo.

Progressão Automática Vertical (Referência)

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Ref.	Data de efetivação	Data da progressão
ANA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR 30HORAS	1	C	7	03/03/1999	03/03/2017
BELMINDA ALVES DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	B	7	03/03/1999	03/03/2017
CILCE GEORGINA DE MORAES	PROFESSOR 30HORAS	1	C	7	03/03/1999	03/03/2017
EDNA MARIA FERNANDES	PROFESSOR 30HORAS	1	C	7	03/03/1999	03/03/2017
EDSON RIBEIRO	GUARDA DE SEGURANÇA	4	B	7	04/03/1999	04/03/2017
ELIANA CLARINDA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR 30HORAS	1	C	7	03/03/1999	03/03/2017
ERALDINA MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	B	7	10/03/1999	10/03/2017
IRACENI ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR 30HORAS	1	C	7	03/03/1999	03/03/2017
JEAN LUIZ DE ARRUDA	PROFESSOR 30HORAS	1	A	6	03/03/1999	03/03/2017
JEFFERSON LUIS LORIGIOLA	PROFESSOR 30HORAS	1	C	7	03/03/1999	03/03/2017
JOANIR ELIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	A	7	12/03/1999	12/03/2017
RONALDO BENEDITO DA SILVA ALMEIDA	GUARDA DE SEGURANÇA	4	B	7	20/04/1999	20/04/2017
SANDRA DUARTE DE AMORIM ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	B	7	04/03/1999	04/03/2017
SEBASTIANA GONÇALVES QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	B	7	03/03/1999	03/03/2017
SOLANGE RODRIGUES MOURÃO	PROFESSOR 30HORAS	1	C	7	03/03/1999	03/03/2017
VALDECI DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR 30HORAS	1	C	7	03/03/1999	03/03/2017
VALDEVINO ROMAO DE FRANÇA	GUARDA DE SEGURANÇA	5	B	7	03/03/1999	03/03/2017
VERANIA MARIA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	B	7	08/03/1999	08/03/2017

Artigo 2º Esta portaria terá seus efeitos retroativos conforme data especificada no quadro.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/GP/2018

PORTARIA Nº 107/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, conforme constantes no quadro abaixo.

Progressão Automática Vertical (Referência)

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Ref.	Data de efetivação	Data da progressão
ADELIA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	04	C	09	28/02/1994	28/02/2018
ALENIR MARIA DA COSTA	MERENDEIRA	04	B	09	01/03/1994	01/03/2018
ANA MARIA DELGADO	MERENDEIRA	04	B	09	01/03/1994	01/03/2018
DORALICE DE SOUZA PINTO	MERENDEIRA	05	B	09	01/03/1994	01/03/2018
ELIZIA TEREZA DE ARRUDA SILVA	MERENDEIRA	05	A	09	09/03/1994	09/03/2018
EVALDINA RODRIGUES QUEROBINO	MERENDEIRA	04	B	09	01/03/1994	01/03/2018
EVALDO CATARINO DA FONSECA	MOTORISTA II	02	A	09	02/03/1994	02/03/2018
EZENILDA PADILHA DE QUEIROZ	MERENDEIRA	05	A	09	03/03/1994	03/03/2018
JOSE ALBERTO GALLIO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	A	02	09/02/2015	09/02/2018
JUCINEIA DEISY DA SILVA	PROFESSOR 30HORAS	01	C	09	11/03/1994	11/03/2018
LOIOLA MARQUES DE SOUZA LUCIANO	PROFESSOR 30HORAS	01	C	08	15/05/1991	15/01/2018
MARCIA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR 30HORAS	01	C	09	01/03/1994	01/03/2018

MARLENE FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	04	B	09	01/03/1994	01/03/2018
MARIA SANTA SOUZA DE ARRUDA	MERENDEIRA	04	B	09	01/03/1994	01/03/2018
MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA	PROFESSOR 30HORAS	01	C	09	07/03/1994	07/03/2018
NELI TEREZINHA KAYSER FERREIRA	PROFESSOR 30HORAS	01	C	08	28/02/1994	01/11/2017
SOLANGE FERNANDA ALCANTARA DE CARVALHO	PROFESSOR 30HORAS	01	B	02	27/02/2015	27/02/2018

Artigo 2º Esta portaria terá seus efeitos retroativos conforme data especificada no quadro.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1.242/GP/2018

LEI N.º 1.242/GP/2018

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger Estado de Mato Grosso VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, no período de abril/2017 a março/2018 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º. Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/05/2018, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-LEVERGER.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.221/GP/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018 - PREGAO ELETRONICO 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 008/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA – CNPJ – 82.478.140/0001-34,** com endereço na Av. Gaturamo, nº 100, Centro, Arapongas-PR – CEP: 86702-000 de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão**

Eletrônico nº 001/2018 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SALVI LOPES & CIA LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
9	BICARBONATO DE SODIO - PURO, PO, PACOTE COM 80G, TOPICO	UNID	5	QUIMIDROL	R$ 9,97	R$ 49,85
12	HIDROXIDO - CALCIO, P.A, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	UNID	3	MAQUIRA	R$ 5,59	R$ 16,77
15	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL,APRESENTACAO SERINGA 3 G,EMBALAGEM COM 03	UNID	30	BIODINAMICA	R$ 5,09	R$ 152,70
17	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM PACOTES COM 12	PC	5	BIODINAMICA	R$ 7,05	R$ 35,25
22	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	50	DESCARPACK	R$ 0,76	R$ 38,00
23	MASCARA DE PROTECAO - EM TNT,TAMANHO UNICO,PARA USO EM LABORATORIO,COM ELASTICOS PARA SEGURA ATRAS DAS ORELHAS, COM CLIPE NASAL DE MATERIAL FLEXIVEL.	CX	10	DESCARPACK	R$ 7,69	R$ 76,90
24	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 250 X 350 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08	PC	3	PROTECT	R$ 80,66	R$ 241,98
29	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 200 X 400 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08	PC	3	PROTECT	R$ 81,78	R$ 245,34
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	UNID	10	CHAMPION	R$ 2,19	R$ 21,90
41	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016	UNID	1	CHAMPION	R$ 2,34	R$ 2,34
42	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL	UNID	10	CHAMPION	R$ 2,09	R$ 20,90
43	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,CONICA INVERTIDA,NUMERO 1033	CX	10	CHAMPION	R$ 2,24	R$ 22,40
44	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,CONICA INVERTIDA,NUMERO 1024	UNID	1	CHAMPION	R$ 2,14	R$ 2,14
46	RODO DE ESPUMA VERDE 25 CM C/ FIBRA VERDE	UNID	10	CHAMPION	R$ 2,35	R$ 23,50
49	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2134	CX	10	CHAMPION	R$ 1,89	R$ 18,90
50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1031	CX	1	CHAMPION	R$ 1,99	R$ 1,99
52	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012HL, CONFORME	CX	10	CHAMPION	R$ 2,35	R$ 23,50
53	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032	UNID	10	CHAMPION	R$ 1,97	R$ 19,70
56	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04	CX	10	CHAMPION	R$ 13,09	R$ 130,90
65	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO	UNID	20	PREVEN	R$ 4,20	R$ 84,00
66	ALAVANCA - APICAL NUMERO 302, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE	UNID	2	PREVEN	R$ 22,62	R$ 45,24
67	ALAVANCA - APICAL NUMERO 301, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE	UNID	2	PREVEN	R$ 23,10	R$ 46,20
68	ALAVANCA - APICAL NUMERO 303, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE	UNID	2	PREVEN	R$ 18,78	R$ 37,56
71	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1,N.17	UNID	2	PREVEN	R$ 68,22	R$ 136,44
73	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX,FORMA CURVA,COM 11,50CM DE COMPRIMENTO	UNID	2	PREVEN	R$ 20,39	R$ 40,78
78	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO,USO ODONTOLOGICO, FRASCO COM 100 ML	UNID	3	ECEL	R$ 14,99	R$ 44,97
81	CANETA DE ALTA ROTACAO - ROTACAO MINIMA DE 420.000 RPM, REFRIGERACAO COM SPRAY DUPLO OU TRIPLO	UNID	3	DX	R$ 389,64	R$ 1.168,92
83	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, ACO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO	UNID	10	JOTA	R$ 16,89	R$ 168,90
84	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO	UNID	10	JOTA	R$ 132,99	R$ 1.329,90
85	SELADORA - PARA SELAR EMBALAGENS PLASTICAS, EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO, FUNCIONAMENTO INTERMITENTE	UNID	1	ECEL	R$ 955,99	R$ 955,99
					TOTAL GERAL	**R$ 5.203,86**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

SALVI LOPES & CIA LTDA

CNPJ - 82.478.140/0001-34

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 013/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018

"Prorroga o Processo Seletivo Público ACS nº 001/2017, realizado pelo município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATOGROSSO, **Miguel José Brunetta**, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item 15.1 do Edital nº 001/2017, referente à validade do **Processo Seletivo Público**;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados/classificadosno referido certame, em decorrência de carência de pes-

soal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal noart. 37, inciso III quedispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Público em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidadee impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 019/2017 de 17 de abril de 2017, no art. 1º que trata da homologação do Processo Seletivo Público.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Seletivo Público, concernente ao Edital nº 001/2017, por igual período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que forem disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, em 17 de Abril de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018 - PREGAO ELETRONICO 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 008/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP – CNPJ – 13.547.970/0001-53,** com endereço na Rua Egídio Ferronato, nº 188, Loteamento Industrial, Caibi-SC – CEP: 89888-000 de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2018** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP						
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CITANEST A 3% COM OCTAPRESSIN, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS	CX	20	CITANEST	R$ 640,00	R$ 12.800,00
20	UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO,DE PREPAROS POUCO INVASÍVOS,SELANTEDE FOSSULAS E FISSURAS,BASE/FORRAMENTO	UNID	10	MAX SEAL	R$ 73,00	R$ 730,00
21	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300	UNID	10	PHARMAINOX	R$ 2,10	R$ 21,00
35	CUBETA - BORRACHA PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO.	UNID	2	MAQUIRA	R$ 5,05	R$ 10,10
36	CERA - UTILIDADE, PARA ARTICULACAO, EM LAMINAS DE 13,6 X 6,9CM_APROX., EMBALADA EM CAIXA COM 200G	CX	5	TECNHEW	R$ 13,72	R$ 68,60
37	CERA - ROSA NUMERO 7, PARA ARTICULACAO, EM LAMINAS DE 13,6 X 6,9CM_APROX., EMBALADA EM CAIXA	CX	5	TECNHEW	R$ 13,72	R$ 68,60
38	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	UNID	30	MEDIX	R$ 13,62	R$ 408,60
45	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL	CX	1	MICRODONT	R$ 2,18	R$ 2,18
47	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA OGIVAL, NUMERO 4219	UNID	10	MICRODONT	R$ 2,30	R$ 23,00
54	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1046	CX	10	QUMIDROL	R$ 0,95	R$ 9,50
55	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2	CX	10	QUIMIDROL	R$ 6,30	R$ 63,00
61	/ 2 ESFERICAS, 2 FORMA DE CHAMA, 2 CONICA INVERTIDA ARREDONDADA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO	UNID	10	MICRODONT	R$ 35,00	R$ 350,00
99	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX	3	K DENT	R$ 2,95	R$ 8,85
109	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E	UNID	3	BOND 2.1 MAQUIRA	R$ 43,00	R$ 129,00

	DENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO					
110	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO	FR	3	BOND 2.1 MAQUIRA	R$ 43,00	R$ 129,00
111	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC	30	MAX CLEAN SS PLUS	R$ 5,00	R$ 150,00
114	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR.	PC	1	GS80 SDI	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
115	PLACA BASE - BASE PARA A CONFECCAO DE PROTESE, COMPOSICAO: GOMA LACA, TALCO, ESTEANINA, ESTEARATO DE CALCIO,OXIDO DE TITANIO, COPAL-ESTEANINA, PIGMENTO, PLACA FINA, COR MARROM, CAIXA COM 50 PLACAS FINAS, VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX	3	LYSANDA	R$ 154,00	R$ 462,00
116	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE,CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	UNID	2	CICLO FARMA	R$ 200,00	R$ 400,00
118	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PRESA RAPIDA COM LIBERACAO DE FLUOR, COM AROMA E SABOR ANTI-NAUSEANTE, COM DIATOMITA, ALGINATO DE POTASSIO, SULFATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, TETRASSODICO PIROFOSFATO E E, EMBALADO EM SSENCIA, PACOTE COM 410 G, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	50	MAQUIRA	R$ 50,00	R$ 2.500,00
119	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01 TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, O E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	20	MAQUIRA	R$ 30,00	R$ 600,00
120	HIDROXIDO DE CALCIO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CAIXA CONTENDO 01 SERINGA DE 2 G + 3 BICOS APLICADORES,FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO, CONTENDO CALCIO, ETILENO, URETANO DIMETACRILATO, CARGA INORGANICA, SULFATO DE BARIO,FOTOATIVADOR E PIGMENTOS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	3	HYDVAL TECNHEW	R$ 42,00	R$ 126,00
122	MANDRIL - ACO INOX AISI 400, TIRA DE LIXA,PARA PECA DE MAO DE BAIXA ROTACAO, PARA CURTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	UNID	2	MAQUIRA	R$ 2,60	R$ 5,20
123	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	30	PREVEN	R$ 3,00	R$ 90,00
124	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	30	PREVEN	R$ 1,30	R$ 39,00
128	TACA DE BORRACHA - MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	30	PREVEN	R$ 2,49	R$ 74,70
131	ESCULPIDOR - LE CRON, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	1	TRINKS	R$ 20,00	R$ 20,00
136	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA,TAMANHO MEDIO	UNID	10	GOLGRAN	R$ 40,00	R$ 400,00
137	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	1	TRINKS	R$ 20,00	R$ 20,00
138	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX	20	K DENT	R$ 1,90	R$ 38,00
					TOTAL GERAL	**R$ 21.036,33**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP

CNPJ – 13.547.970/0001-53

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 116/2018. DE: 23 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 004/2017 Sr.ª ADRIANA DA SILVA FERREIRA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -NOMEAR a Sr.ª **ADRIANA DA SILVA FERREIRA**, eleita como Segunda Suplente no Processo Eletivo sob nº 004/2017, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal para fins de substituição de servidoras em férias, sendo o vencimento 31/05/2018.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 12 de janeiro de 2018.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE JANEIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2018 - PREGAO ELETRONICO 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 008/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALL LAB COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ – 19.880.964/0001-08,** com endereço na Rua Carlos Gusso, nº 250, Aguas Belas, São José dos Pinhais-PR – CEP: 83.040-630 de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2018** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALL LAB COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
80	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PADRÃO	UNID	3	NEOLAB	R$ 373,00	R$ 1. 119,00
					TOTAL GERAL	**R$ 1. 119,00**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ALL LAB COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ – 19.880.964/0001-08

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 319/2018 DE: 03 DE MAIO DE 2018

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste."

O **Prefeito Municipal** do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo efetivo, Sr. **RONALDO MARTINS DE AMORIM,** portador da Cédula de Identidade nº 481686 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.720.941-15 como responsável pela Gestão de Recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 330/2017 de 07 de Agosto de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 03 de Maio de 2018

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 8, DE 2 DE MAIO DE 2018 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA IVANILDES SOARES BARBOSA

PORTARIA Nº 8, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora IVANILDES SOARES BARBOSA, servidora pública efetiva deste Município.

O Secretário Municipal de Administração de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura Municipal, para fins de Aposentadoria, o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Senhora **Ivanildes Soares Barbosa**, portadora do RG nº 0369314-7 – SESP/MT e do CPF nº 299.728.841-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001280.1.00004/18-1, perfazendo o total de 788 (Setecentos e oitenta e oito dias) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) de tempo de contribuição, bem como o tempo certificado na CTC emitida pelo MTPREV sob nº 027396/2017, a qual perfaz 184 (cento e oitenta e quatro) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 2 de maio de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (**16/05/2018**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **KAROLYNE DA SILVA KLEY**, portadora da carteira de identidade nº 2.256.906-5 - SSP-MT e do CPF nº 039.079. 331-09, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 24, de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de abril de 2018. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

KAROLYNE DA SILVA KLEY

EMPOSSADA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, Janailza Taveira Leite, com fulcro no artigo 83, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os munícipes a participarem da Audiência Pública que tem por finalidade discutir como pauta principal: Dispor sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental, e dá outras providências, tema secundário: discussão e fixação de alíquotas, taxas, referente aos serviços prestados.

A Audiência Pública será realizada no dia 18 de junho de 2018 (segunda-feira), às 08h00min horas com término previsto para 10h00min horas horário de Brasília no Plenário do Edifício Karajás – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia MT - Centro, CEP 78670-000 – São Félix do Araguaia. MT.

Utilizará a palavra para exposição, Sr.ª Prefeita Municipal, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Vereadores, Secretário de Meio Ambiente, Engenheiro Ambiental, Analista Ambiental, Representantes da Procuradoria Geral do Município, com duração de tempo de até 30 minutos cada.

O cidadão poderá participar do debate através de autorização da mesa, com o tempo 2 minutos para questionamentos e sugestões, estando adstritas as respostas da mesa, e debate no prazo máximo de 05 minutos.

A documentação atinente ao tema da realização da audiência pública encontra-se no endereço Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT CEP: 78.670-000 – Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Compreenderão as etapas de realização da audiência Pública: apresentação, discussão e conclusão.

Durante a exposição será utilizada com linguagem acessível, ilustração de mapas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, na intenção dos participantes entenderem o impacto, e consequências das discussões.

Quando da realização da Audiência Pública, as discussões serão analisadas as questões técnicas legais, ecológico ambiental, culturais, sociais, econômicas da matéria em discussão.

Serão convidados a participar da Audiência Pública: Representante do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal de Administração, Representante da Procuradoria Geral do Município, Representante do Ministério Público, Representantes de Entidade de Classes, Representantes das Associações de Moradores de Bairros, Representante de Concessionárias diretamente interessadas inerentes à tarifação de serviços públicos, Representantes da Associação Comercial, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Sociedade em Geral.

Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Estado, em jornal de circulação local, afixado no Paço Municipal, Sede do Poder Legislativo e disponível no site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/, serão realizadas veiculações de mídia com convite, na Radio FM, Araguaia, carro volante de som no período de 30 dias que antecede a realização da Audiência Pública.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

São Félix do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2018 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ EDISON FERREIRA

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Senhor JOSE EDISON FERREIRA, servidor público efetivo deste Município.

O Secretário Municipal de Administração de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura Municipal, para fins de Aposentadoria, o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Senhor **Jose Edison Ferreira**, portador do RG nº 0697193-8 – SEJUSP/MT e do CPF sob o nº 138.640.501-97, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001280.1.00010/15-7, perfazendo o total de 3176 (três mil cento e setenta e seis) dias líquidos, ou seja, 08 (oito) anos, 08 (meses) meses e 16 (dezesseis) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 2 de maio de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB(FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO) – SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ata de Assembleia Geral Do Conselho Municipal doFundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, realizada aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, às 14h30min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia -MT, Reuniram-se em Assembleia Geral, o presidente do Conselho o senhor WEMES PEREIRA LEITE, os membros do conselho senhor GERSON ALVES DOS SANTOS, senhor DOMINGOS FERNANDO GOES, senhor MAX JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA HELLEBRANDTH, senhor TARQUÍNIO WANDERLEI SILVA NETO, e a senhora LUENITA GOMES, e os convidadossenhora THAYANE RAMOS BOTELHO Assessora Geral da Administração e o senhor João Elias de Freitas Neto Diretor de Departamento de Convênios. Nesta oportunidade, assumiu a Presidência dos Trabalhos o SenhorWEMES PEREIRA LEITE, e a Senhorita THAYANE RAMOS BOTELHO para secretariar a sessão. Foi lida a ordem do dia para a qual foi convocada esta Assembleia Geral, que tem a seguinte pauta: a) apresentação das contas do FETHAB, referentes ao segundo quadrimestre do ano de 2017 b) aprovação das contas. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária da Reunião para que fosse feita a explanação em mídiaatravés do Data Show,foi apresentado os trechos que foi executados os serviços, asfotos, e as planilhas de custos dos trabalhosexecutados, foi informado que os valores creditados na conta do FETHAB no segundo quadrimestre correspondem àR$**666.873,32**(Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), e ouve um Rendimento na conta do FETHAB no segundo Quadrimestre de**R$ 2.914,34** (Dois Mil Novecentos e Quatorze e Trinta e Quatro Centavos)os valores debitadosda conta do FETHAB no segundo Quadrimestre foi **de R$ 405.826,14**(Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Seis Reais e Quatorze Centavos).E a conta do FETHAB ASFALTO tem um saldo de **R$257.949,00** (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais).Foi apresentada aos membros a prestação de contas do segundo quadrimestre com relatório por credor com os valores de cada item adquirido e executado com copia de todos processos de empenhos, foi apresentado o extrato da conta 18.563-9 conta FETHAB, e também foi apresentado o Extrato da Conta 24.720-0 conta FETHAB ASFALTO, foi apresentado a planilha de consumo de combustível e o relatório fotográfico e os mapas do trechos executados no período. Foram executadas as recuperações nos seguintes trechos:**Comprimento 27 km, Br 242 até a margem do rio Xavantinho, via Serra do Magalhães; Comprimento 30 km, Saindo da Br 242 passando pela BR 433 (Acesso a D. Pedro);Comprimento 50 km, Saindo da Br 242 até o Assentamento mãe Maria incluindo estradas internas do referido Assentamento; Comprimento 51 km, Saindo da divisa do município com o Alto do Boa Vista, passando por estradas internas do Assentamento Don Pedro chegando até a divisa do assentamento Mãe Maria, e em direção ao Norte chegou-se até a MT-433; Comprimento 5,5 kmServiços Urbanos realizados no Bairro Parque Amazonas e Comprimento 3,5 kmServiços Urbanos realizados no Bairro Jardim Floresta**. Após está apresentação, foi dada a palavra para os membros para sugestões e analise da prestação de contas do segundo Quadrimestre. Frente ao apresentado na prestação de contas do poder executivo, esse conselho se manifesta com **PARECER FAVORAVEL** com a aprovação da prestação de contas relativa com a aplicação dos recursos do FETHAB do 2º Quadrimestre de 2017. E não havendo mais nada a tratar eu THAYANE RAMOS BOTELHO secretariei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes.

THAYANE RAMOS BOTELHO WEMES PEREIRA LEITE

Secretaria convidada Presidente do Conselho

GERSON ALVES DOS SANTOS DOMINGOS FERNANDO GOES

Membro do Conselho Membro do Conselho

MAX JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA HELLEBRANDTH LUENITA GOMES

Membro do Conselho Membro do Conselho

TARQUÍNIO WANDERLEI SILVA NETO

Membro do Conselho

PORTARIA Nº 547 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARKUS TÚLIO FERRO BRITO, COMO FISCAL DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

PORTARIA **Nº 547**, de 25 de Setembro 2017.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras de Reconstrução das Pontes de Madeira, no Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, referente ao contrato nº 099/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear o Engenheiro Civil **MARKUS TULIO FERRO BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG 20221CREA-GO, CPF nº 819.313.361. 72, CREA 100.331.302-7, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, no município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, referente ao Contrato n° 099/2017.

Artigo 2° -Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3° - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de Setembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

Ata de Assembleia Geral Do Conselho Municipal doFundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, realizada aos vinte e seis dias do mês de Maio de dois mil e dezessete, às 14 horas, na sala do poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Reuniram-se em Assembleia Geral, os Conselheiros senhor GERSON ALVES DOS SANTOS, senhor DOMINGOS FERNANDO GOES, senhor MAX JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA HELLEBRANDTH, e a senhora LUENITA GOMES, Membros do Conselho Municipal do FETHAB e demais Participantes, senhor Vice-Prefeito JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, Coordenador Administrativo senhor JOSÉ EDMARQUES COELHO FERREIRA, Chefe de Gabinete senhor ISRAEL RODRIGUES LOPES, senhora CONCEIÇÃO ALMEIDA SALUSTIÃO, senhor JASON MARTINS SANTOS, senhor JOÃO ELIAS F. NETO, secretário de finanças senhor ROMILDO SOUZA MENESES, senhor VALDELAR ALVES MACHADO e a senhora THAYANE RAMOS BOTELHO. Nesta oportunidade, assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor DOMINGOS FERNANDES GOES por aclamação unânime, e a Senhorita THAYANE RAMOS BOTELHO, brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, portador do RG nº 3.025.664 SSP/DF, CPF nº 027.566.851-78, residente na Avenida Severiano Neves, n 63, Centro,

São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para secretariar a sessão, no qual aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem a seguinte pauta: a) apresentação das contas do FETHAB, referentes ao primeiro quadrimestre do ano de 2017 b) aprovação das contas. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária da Reunião para que fosse feita a explanação em mídia, através do Data Show, apresentando a historia do FETHAB, bem como, o que pode ser aplicado.Fora apresentado fotos e as planilhas de custos dos serviços executados, no qual, os valores creditados no primeiro quadrimestre correspondem àR$ 663.940,63 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), com rendimento de R$ 3.123,61 (três mil cento e vinte três reais e sessenta e um), e por fim os valores debitados218. 015,84 (duzentos e dezoito mil quinze reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista que há uma conta onde e creditado 30% do repasse de cada mês para utilizar na construção de asfalto e mobilidade urbana, o saldo atual desta conta é de 196.700,00(cento e noventa e seis mil setecentos reais). Após está apresentação, foi dado a palavra para os participantes questionarem. O presidente retomou a palavra e fez uma breve explanação sobre os serviços executados, afirmando que foram todos emergenciais, em consequência do inverno rigoroso que assolou o município nestes4 (quatro) meses e, que tiveram que contratar serviços terceirizados em decorrência do sucateamento dos maquinários. Não havendo mais questionamentos, o presidente colocou em votação a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2017, onde não houve manifestação contraria, sendo unanimidade a aprovação das contas. E não havendo mais nada a tratar eu THAYANE RAMOS BOTELHO, no qual redigi a presente ata desta sessão, que vai por mim assinada e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2018 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DA SERVIDORA IVANILDES SOARES BARBOSA

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora senhora Ivanildes Soares Barbosa.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social no Município; Lei Complementar nº 58/2008 que dispõe sobre a nova estrutura do PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município e ainda a Lei Complementar nº 107, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, **à Senhora Ivanildes Soares Barbosa**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0369314-7- SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 299. 728.841-04, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, Classe "C", Nível "8 -1,43", 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 111, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA** nº **2018.02.00010P**, a partir de **02/05/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **2 de maio de 2018.**

São Félix do Araguaia/MT, 15 de maio de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 2018 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ EDISON FERREIRA

PORTARIA Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 2018.

***Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor* Senhor Jose Edison Ferreira.**

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que altera a Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT; Lei Complementar nº 87/2014 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Administração Geral; e ainda a Lei Complementar nº 107, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Senhor JOSE EDISON FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0697193-8 - SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 138.640.501-97, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Nível "29-28", 40 horas semanais, contando com 36 anos, 10 meses e 20 dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **IPASFA nº 2018.04.00009P**, a partir de **01/05/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **1º de maio de 2018**.

São Félix do Araguaia/MT, 15 de maio de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLANEJAMENTO DO ANO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLANEJAMENTO DO ANO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB (FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO) – SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ata da Primeira Reunião Extraordinária de Planejamento do Ano de 2018, do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, realizada ao dia dois do mês de Maio de dois mil e dezoito, às nove horas, na ante sala do Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Reuniram-se em Assembleia Extraordinária, o Presidente do Conselho Sr. WEMES PEREIRA LEITE, os

Membros do Conselho Sr. GERSON ALVES DOS SANTOS, Sr.DOMINGOS FERNANDO GOES, Sr. MAX JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA HELLEBRANDTH, Sra. LUENITA GOMES, Sr. ALÍPIO PORTILHO, Sr. VOLMAR MAGGIONI e o Sr. FRANZ HALDER FERREIRA JACINTHO, representando o Sr. GILMAR REINOLD WENTZ e demais Participantes, Sr. JOÃO ELIAS F. NETO, Sr. RAFAEL DA SILVA NOVAES, Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO, Sra. VALÉRIA AZEVEDO, Prefeita Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, Vice-Prefeito Sr. JOSÉ DIVINO MARTINS, Vereadores Sra. RITA GOMES, Sr. DILSON BEZERRA, Sr. JOÃO NETO DA GARAGEM e Sr. ANTÔNIO MIRANDA. A Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO, brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, portador do RG nº 3.025.664 SSP/DF, CPF nº 027.566.851-78, residente na Avenida Severiano Neves, n 63, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, foi convidada para secretariar a sessão extraordinária, no qual aceitei. Nesta oportunidade, assumiu a Presidência dos Trabalhos o Sr. JOÃO ELIAS F. NETO e Sr. RAFAEL DA SILVA NOVAES, esclarecendo o intuito da reunião extraordinária, com a finalidade de planejar as ações, a Prefeita Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE ressaltou a importância da presente reunião, em decorrência das demandas e as possibilidades em relação a destinação do recurso do FETHAB. O Sr. RAFAEL DA SILVA NOVAES começou a apresentação, por meio de data show, indicando/sugerindo os possíveis trechos que demandam de reparos. O primeiro trecho apresentado foi o do Distrito de Espigão do Leste até a ponte do Guardanapo (Trecho-01). Trecho-02 BR 242 até a Margem do Xavantinho, via Serra do Magalhães. Trecho-03 Saindo da BR 242 passando pela BR 433 (Acesso a Dom Pedro). Trecho-04 Estradas internas do Projeto de Assentamento Dom Pedro. Trecho-05 Estradas internas Projeto de Assentamento Mãe Maria. Trecho-06 Estradas que ligam o Distrito de Espigão do Leste até a antiga Balsa do Rio Suiá. Trecho-07 Estradas internas do Distrito de Espigão do Leste. Trecho-08 da BR 242 até o Projeto de Assentamento Mãe Maria. Trecho-09 saindo da Divisa do Município de Alto Boa Vista-MT, passando por estradas internas do Assentamento Dom Pedro chegando até a divisa PA Mãe Maria. Trecho-10 Bairro Parque Amazonas. Trecho-11 Bairro Jardim Floresta. Trecho-12 Estradas internas do Distrito do Pontinópolis. Os membros que residem no Distrito de Espigão do Leste, reivindicaram maquinário para o Distrito, o SECRETÁRIO DE OBRAS explicou que foi destinado ao Distrito de Espigão do Leste uma Patrol, um Caminhão Caçamba e uma Retroescavadeira. Vale ressaltar que atualmente a Sede do Município de São Félix do Araguaia – MT possui o mesmo maquinário do Distrito de Espigão do Leste. A Prefeita realizou ligação para Presidente do Consórcio de Máquinas da Região, Sr. DANIEL DO LAGO, em ligação ele confirmou que o consórcio irá recuperar as estradas do Guardanapo, MT 322 e a Estrada que dá acesso do Espigão do Leste a Fazenda Renata. Finalizada a apresentação dos Slides, que sugeriram a recuperação e reparos de trechos/estradas do Município, os membros do conselho e participantes presentes na reunião, devido à grande demanda enfrentada pelo Município, todos entraram em consenso, e numeraram as principais metas de recuperação de estradas e metas de pontes e bueiros, sendo **META-01- ESTRADAS:** MT 322 da Niquelândia ao Distrito de Espigão do Leste (patrolamento) cerca de 50 km, **META-01-PONTES E BUEIROS:** 03 bueiros, um na entrada do Distrito de Espigão, outro no Godoi e outro próximo a laminadora. **META-02-ESTRADAS:** da MT 242 até o Gilmar (levantar e encascalhar), cerca de 20 km, **META-02-PONTES E BUEIROS:** uma ponte e um bueiro da MT 242 até chegar ao Gilmar. **META-03-ESTRADAS**: estrada do Guardanapo - Fazenda Princesa até o Rio Fontoura, cerca de 15 km, mais pontos críticos (parceria com o Consórcio de Maquinário da Região), **META-03-PONTES E BUEIROS:** três bueiros e uma ponte da Fazenda Princesa até o Rio Fontoura. **META-04-ESTRADAS:** Estrada do Lago de Pedra, cerda de 40 Km. **META-04-PONTES E BUEIROS:** um bueiro no lago de pedra e uma ponte no córrego do Limão. **META-05-ESTRADAS:** Saindo do Espigão do Leste até a Fazenda Renata, cerca de 50 km. **META-05-PONTES E BUEIROS:** Na MT 433 três Bueiros que liga Pontinópolis a Luizinho. **META-06-ESTRADAS:** Estrada Joatão, Espigão até a fazenda Barratur. **META-06-PONTES E BUEIROS:** um bueiro Estrada Joatão até a Barratur. **META-07-ESTRADAS:** Saindo da Divisa do Município do Alto Boa Vista – MT, por dentro, até o Projeto de Assentamento Dom Pedro. **META-07- PONTES E BUEIROS:** Uma ponte no trecho saindo da Divisa do Município de Alto Boa Vista – MT, até o projeto de assentamento Dom Pedro (ponte do córrego três ponte) e um bueiro no mesmo trecho. **META-08-ESTRADAS:** Recuperação que liga os Municípios de São Félix do Araguaia – MT até Santo Antônio – MT, MT 100. **META-08-PONTES E BUEIROS:** Vários bueiros que liga os Municípios de São Félix do Araguaia – MT até Santo Antônio – MT, MT 100. **META-09-ESTRADAS:** Estrada do Xavantinho que liga ao Patusca, cerca de 5 km. **META-09-PONTES E BUEIROS:** Uma ponte e quatro bueiros na estrada do Xavantinho que liga ao Patusca. Não havendo mais nada a tratar eu THAYANE RAMOS BOTELHO, no qual redigi a presente ata de sessão extraordinária, assinada por mim e todos os presentes.

WEMES PEREIRA LEITE; GERSON ALVES DOS SANTOS; DOMINGOS FERNANDO GOES;

MAX JOAQUIM P. A. HELLEBRANDTH; LUENITA GOMES; ALÍPIO PORTILHO;

VOLMAR MAGGIONI; FRANZ HALDER FERREIRA JACINTHO; RAFAEL DA SILVA NOVAES;

THAYANE RAMOS BOTELHO; VALÉRIA AZEVEDO; JANAILZA TAVEIRA LEITE;

JOSÉ DIVINO MARTINS; DILSON BEZERRA; JOÃO NETO DA GARAGEM;

ANTÔNIO MIRANDA; RITA GOMES

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB (FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO) – SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ata de Assembleia Geral Do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, realizada aos vinte três dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, às 17 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Reuniram-se em Assembleia Geral, o presidente do Conselho o senhor WEMES PEREIRA LEITE, os membros do conselho senhor DOMINGOS FERNANDO GOES, senhor MAX JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA HELLEBRANDTH, o Senhor ANDRE RAMOS POMPEU, a senhora LUENITA GOMES e o senhor GERSON ALVES DOS SANTOS. Nesta oportunidade, assumiu a Presidência dos Trabalhos o Senhor WEMES PEREIRA LEITE. Foi lida a ordem do dia para a qual foi convocada esta Assembleia Geral, que tem a seguinte pauta: a) apresentação das contas do FETHAB, referentes ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2017 b) aprovação das contas. Em seguida o Presidente realizou a explanação em mídia através do Data Show, no qual foi apresentados a historia e as leis do FETHAB e a função do conselho. Foi passada a palavra aos membros para discutir o assunto, o Senhor ANDRE RAMOS POMPEU propôs que seja marcado uma reunião extraordinária mais breve possível para a deliberação e planejamento das metas a serem executadas no ano de dois mil e dezoito, a proposta foi aceita por todos os membros presentes e ficou a cargo do presidente escolher o dia que seja compatível com a agenda da prefeita, para a sua participação na reunião. Em seguida o senhor presidente retomou a apresentação em mídia e apresentou os valores creditados na conta do FETHAB no terceiro quadrimestre correspondem à **R$ 729.115,71**(Setecentos e Vinte Nove Mil, Cento e Quinze Reais e Setenta e Um Centavos),e o **saldo anterior da Conta do FETHAB** que e de **459.658,40** (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), a **conta do FETHAB teve um Rendimento no terceiro quadrimestre de 819,05**(Oitocentos e Dezenove Reais e Cinco Centavos) os **valores debitados da conta do FETHAB** para pagamentos no terceiro qua-

drimestre e de **1.202.303,99**(Um Milhão, Duzentos e Dois Mil, Trezentos e Três Reais e Noventa e Nove Centavos). O **saldo anterior na conta do FETHAB ASFALTO e de 257.949,00**(Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, e Novecentos e Quarenta e Nove Reais), obteve um rendimento da conta do **FETHAB ASFALTO** no terceiro quadrimestre de **462,87**(Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos**)**, e foi debitado para pagamento no terceiro quadrimestre o valor de **104.672,32** (Cento e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e dois Centavos). O Senhor Presidente WEMES PEREIRA LEITE apresentou aos membros o relatório fotográfico e os mapas do trechos executados no período. Foram executadas as recuperações nos seguintes trechos:**TRECHO-01: Comprimento 13,7 km, MT 433 que liga o Distrito de Pontinópolis até a BR-158; TRECHO-02: Comprimento 29,9 km, Saindo da BR 242 até o assentamento Carnaúba; TRECHO-03: Comprimento 40,4, Saindo da Br 242 até o assentamento Carnaúba pelas estradas; TRECHO-04: Comprimento 6,5 km, Estrada Vicinal que liga MT-433 sentido ao Assentamento; TRECHO-05: Comprimento 3,0 km, Serviços realizado em estrada vicinal interna do Assentamento Dom Pedro; TRECHO-06: Comprimento 0,79 km Serviços Urbanos realizados no Segmento da Avenida 13 de Maio**. E foi executado também as pavimentações asfáltica da Rua B e C ambas localizadas no Bairro Vila Nova num total de asfalto de 2.807,00 m², e a Rua Luís Carlos Pires,e na Avenida Aldenor Milhomem localizadas no Setor Aeroporto Bairro Vila Santo Antônio um total de asfalto de 4.497,23. Após foi apresentado aos membros a prestação de contas com copia de todos processos de empenhos com as referidas notas ficais e comprovantes de pagamento do Terceiro Quadrimestre. Foi dada a palavra para os membros para sugestões e analise da prestação de contas do terceiro Quadrimestre. Frente ao apresentado no relatório de prestação de contas do poder executivo, esse conselho se manifesta com **PARECER FAVORAVEL** com a aprovação da prestação de contas relativa com a aplicação dos recursos do FETHAB do 3º Quadrimestre de 2017. E não havendo mais nada a tratar eu MAX JOAQUIM PEREIRA ALMEIDA HELLEBRANDTH secretariei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes.

WEMES PEREIRA LEITE Presidente do Conselho	Max Joaquim Pereira Almeida Hellebrandth Membro do Conselho
DOMINGOS FERNANDO GOES Membro do Conselho	LUENITA GOMES Membro do Conselho
GERSON ALVES DOS SANTOS Membro do Conselho	ANDRE RAMOS POMPEU Membro do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 029/2018 - DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Exonerar a pedido o Servidora Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar do Cargo exercido mediante Concurso Publico nesta Prefeitura Municipal, a pedido a Srª IVA PEREIRA CADIDÉ, concursada através do Concurso Público, edital n°001/1994, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida no dia 15 de Agosto de 1994, portadora do RG nº432 475 SSP/MT e inscrito no CPF nº.880.417.601-63.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO MT, 16 de Maio de 2018.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 27/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, como Fiscal, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 039/2017**, em substituição ao Fiscal Wellington Garcia Schmidt, nomeado pela Portaria Secad nº 17/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 18 de abril de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Processo Licitatório nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 21/2018

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 004/2018, torna público aos interessados que na sessão de processamento da Tomada de Preço nº 001/2018 **Tipo**: menor preço global, cujo **Objeto: Contratação de empresa visando a execução na AMPLIAÇÃO da Escola Municipal Comandante Fontoura no Distrito de Santo Antônio do Município de São José do Xingu/MT, conforme Termo de convenio 012/2014, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

DATA DA SESSÃO: 16 de maio de 2018, ÁS (NOVE) 08h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA. Em face do não comparecimento de interessados a Comissão de Licitação declarou o referido certame **DESERTO**.

São José do Xingu – MT, 16 de Maio de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre dilação de prazo do **Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2018**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e considerando o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 1.644, de 01 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a dilação de prazo referente ao Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício de 2018, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, de 16 de maio a 15 de junho de 2018.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 15 de junho de 2018, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 1.644/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 019/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: VIVIAN DA SILVA GOIS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Assinatura: 07/03/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 020/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ELIZANIA ALVES DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Assinatura: 07/03/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 021/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: GESSE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de ODONTÓLOGO

Valor do Contrato: 2.045,16 mensais

Data da Assinatura: 07/03/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 022/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ELEUZA DELFINO LENDENGUES

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Assinatura: 08/03/2018

Vigência: 08/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 023/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: CARLOS EDUARDO FERREIRA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL 40H

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Assinatura: 08/03/2018

Vigência: 08/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 024/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ELIEZER SEGADES DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PEDREIRO

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 025/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: GILMAR MIRANDA DE LIMA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Valor do Contrato: 1.054,87 mensais

Data da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 026/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LEONIR DE SOUZA BARBOSA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de MOTORISTA DE VEICULO LEVE

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 027/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: VALÉRIA VIVIAN CASTELLI

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 028/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANDRESSA COSTA DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 029/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de MOTORISTA DE VEICULO LEVE

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Assinatura: 16/04/2018

Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 030/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: CARLOS HENRIQUE DE CASTRO SENA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 16/04/2018

Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 016/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LEONICE DOS SANTOS GUALBERTO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de ORIENTADOR SOCIAL

Valor do Contrato: 1.250,00 mensais

Data da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 015/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ADRIANO GOMES CARDOSO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TECNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 001/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS Valor do Contrato 990,29 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 002/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:José Lopes dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de MOTORISTA DE VEICULO LEVE

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2018

Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 003/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Lucimar Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeiro.

Valor do Contrato: 2.045,16 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2018

Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 004/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Atendente de Consultorio Dentário

(Programa Saúde Bucal).

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2018

Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 005/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Gorete Santos Almeida

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora.

Valor do Contrato:1.740,39 mensais

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 006/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora.

Valor do Contrato:1.740,39 mensais

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 007/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fernanda Azevedo Donizeth de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Gestor do Bolsa Familia .

Valor do Contrato:1.250,00 mensais

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 008/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ESTER MINSON GOMES QUEIROZ

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora.

Valor do Contrato:1.740,39 mensais

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 009/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANGELA APARECIDA DE LIMA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 969,40 mensais

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA**, Situada na Rua: **João Ponce de Arruda , Centro nº 2.196, Cidade Rondonópolis -MT, CEP: 78.700-260**, inscrita no **CNPJ Nº 02.237.735/0001-69**, representada pelo Senhora **Artemísia de Souza Oliveira**, portador do 15485382/SSP/MT e CPF nº.013.228.641-60**,** Que venceu todos os itens do certame **cujo Objeto. "Registro de preços para contratação de empresas para realização de exames laboratoriais".** O valor total registrado foi de**169.000,00** (**cento e sessenta e nove reais).** Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 12/03/2018**. **Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.**SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 12 de março de 2018. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 012-2015

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor: R$ 15.363,00(quinze mil trezentos e sessenta e três reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **WELLINTON RAIMUNDO DOS SANTOS -ME**

Data Aditivo: 27 de Abril de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 009-2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **EMERSON A. BRASILEIRO TRANSPORTE - ME**

Data Aditivo: 04 de abril de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 011-2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Data Aditivo: 27 de abril de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 012-2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **ARLINDO CANOVA PABLOS EPP**

Data Aditivo: 27 de abril de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada:PELEGRINO & CIA LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES.

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais).

ASSINATURA: 05 de abril de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada:NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de analises físico-químico e microbiológicas de água, para o departamento do Dae.

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 18.000,00(dezoito mil reais).

ASSINATURA: 05 de abril de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada:ELVIS XAVIER DE JESUS 05961287114

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos para iluminação publica e predial deste município.

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 119.598,70 (cento e dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta cetnavos).

ASSINATURA: 04 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada:PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para Obra de fechamento com alvenaria tijolos furados com 21 furos na escola de 06 salas de aula, neste município.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

VALOR: 23.040,77 (vinte e três mil quarenta reais e setenta e sete centavos).

ASSINATURA: 08 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 010/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: DAVID DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TECNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2018

Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 011/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LUZENI DA SILVA COSTA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora.

Valor do Contrato:1.740,39 mensais

Data da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 012/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: NATHIELE ARAUJO DOMINGOS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de ENFERMEIRO

Valor do Contrato: 2.045,16 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 013/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: SELMA BEZERRA ROCHA XAVIER

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de RECEPCIONISTA

Valor do Contrato: 979,52 mensais

Data da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 014/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: EUSTECIO FERNANDES DE CASTRO JUNIOR

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Valor do Contrato: 1.054,87 mensais

Data da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 017/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LEONICE DOS SANTOS GUALBERTO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de ORIENTADOR SOCIAL

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Assinatura: 07/03/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 018/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: EDILEIA INGRID DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de RECEPCIONISTA

Valor do Contrato: 979,52 mensais

Data da Assinatura: 07/03/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018.

PROCESSO N.º 016/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 016/2018.

OBJETO: Aquisição de Software de gestão de Laboratórios de Análises Clinicas Municipal, incluindo sua licença de uso, implantação, assistência por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses.

FAVORECIDO: ATILA BARU SISTEMAS LTDA.

CNPJ DE N.º: 10.912.324/0001-50**.**

Valor Total: R$ 1.845,00(um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Serra Nova Dourada - MT, em 16 de maio de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 16 de maio de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada CNPJ nº 04.204.945/0001-86, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as renovações das Licenças de Instalação (LI), para construção de diversas Pontes de concreto armado, localizadas na zona rural do município de Serra Nova Dourada/MT.

Serra Nova Dourada-MT, 16 de maio de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Bairro Modulo 02, na Cidade de Juina – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ATENDO A PROPOSTA N° 14416.015000/1160-01 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, COM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT." de acordo com o Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO:---------- 16 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31/Dezembro/2018.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$: 17.165,00**

----------**(Dezessete mil cento e sessenta e cinco reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 12/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 16/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 – Sala A, Bairro Parque Industrial, CEP: 16.075-370 na Cidade de Araçatuba – SP.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ATENDO A PROPOSTA N° 14416.015000/1160-01 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, COM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT." de acordo com o Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO:---------- 16 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31/Dezembro/2018.

VALOR DO CONTRATO:----------**R$ 3.297,00 (Três mil duzentos e noventa e sete reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 12/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 16/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2017

Certificamos para os devidos fins, que referente à Portaria de Convocação nº. 246/2018 válido no período compreendido entre 12/04/2018 a 11/05/2018;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome	Cargo
062	CRISTIANE BARROS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS

129	THALIA TEODORO TAVARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS

Por não ter comparecido dentre o prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato, caso exista, seguindo a ordem de classificação,

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Tabaporã/MT, 17 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.350/2018

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2017,realizado no período de 13/03/2017 a 22/05/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato, deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Paragrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979, centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação

II – Somente os candidatos convocados que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos Seguintes documentos:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo o mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III- CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Área Rural/Distrito de Nova Fronteira – Tabaporã - MT
114	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES
115	ROSELI DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

TREND COMERCIAL EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.23.130,098/0001-05, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380 – Loja 46 – Edif. Platina Shopping, Bairro Centro, CEP: 86.430-000 na Cidade de Santo Antônio da Platina – PR.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ATENDO A PROPOSTA N° 14416.015000/1160-01 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, COM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT." de acordo com o Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO:---------- 16 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31/Dezembro/2018.

VALOR DO CONTRATO:----------**R$ 3.285,00 (Três mil duzentos e oitenta e cinco reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 12/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 16/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SALVI LOPES & CIA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, nº 100 – Bairro Centro, CEP: 86.702-001 na Cidade de Arapongas – PR.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ATENDO A PROPOSTA N° 14416.015000/1160-01 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, COM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT." de acordo com o Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO:---------- 16 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31/Dezembro/2018.

VALOR DO CONTRATO:----------**R$ 4.451,13 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 12/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 16/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.626.776/0001-60, com sede na Rodovia dos Minérios, nº 403 – Sala BA – 06/ SL 08, Bairro Jardim Monterrey, na Cidade de Almirante Tamandaré – PR.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ATENDO A PROPOSTA N° 14416.015000/1160-01 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, COM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT." de acordo com o Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO:---------- 16 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31/Dezembro/2018.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$ 7.384,00 (Sete mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 12/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 16/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RGF-1º QUADRIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE TABAPORA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
									Janeiro/2018	Janeiro/2018	Janeiro/2018	Janeiro/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)									1.016.497,34	1.127.577,93	1.107.017,69	1.151.389,83	4.402.482,79	
Pessoal Ativo									1.014.901,04	1.127.577,93	1.103.429,39	1.151.389,83	4.397.298,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis									866.481,53	968.128,27	944.888,79	1.021.621,32	3.801.119,91	
Obrigações Patronais									148.419,51	159.449,66	158.540,60	129.768,51	596.178,28	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas									1.596,30		3.588,30		5.184,60	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários									1.596,30		3.588,30		5.184,60	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									5.596,30		3.588,30		9.184,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária									4.000,00				4.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração									1.596,30		3.588,30		5.184,60	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)									1.010.901,04	1.127.577,93	1.103.429,39	1.151.389,83	4.393.298,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														4.393.298,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.123.944,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.123.944,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	4.393.298,19	22,97 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.474.366,89	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.900.648,54	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.326.930,20	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
NOTAS:

Emissão: 15/05/2018 15:04:45
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE TABAPORA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	22,97 %	-37,03 %

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.483.247,49	6.581.554,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.483.247,49	6.581.554,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.613.086,52	6.700.393,38	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	129.839,03	118.839,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.566.116,68	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	440,29	140.031,69	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	346.511,73	346.511,73	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

Emissão: 15/05/2018 15:23:23 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2018 A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.566.116,68			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

VALCENIR ANTONIO SILVA	MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ	SIRINEU MOLETA
Secretario (a) FINANCAS	Contador(a)	Prefeito(a)

Emissão: 15/05/2018 15:24:25

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	30,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 15:26:08

Page 1 de 1

Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso **III**, alínea "a") **-** Portaria 403/2016 — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.091.231,59**	**48.117,71**	**850.382,26**	**313.053,83**	**264,18**	**0,00**	**-120.586,39**	**3.529.585,08**	**0,00**
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	429.680,65	13.188,40	18.268,14	114.675,90	22,01	0,00	283.526,20	532.611,15	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-469.805,46	1.406,26	34.719,21	22.002,47	132,09	0,00	-528.065,49	954.436,32	0,00
0112000000 - Serviços de Saúde	550,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,10	0,00	0,00
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	385.337,17	495,00	97.125,95	0,00	0,00	0,00	287.716,22	227.088,01	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	70.768,84	248,10	14.537,09	0,00	0,00	0,00	55.983,65	278.648,94	0,00
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	12.855,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.855,33	0,00	0,00
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	61.458,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.458,60	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	135.185,85	2.018,71	52.987,98	0,00	55,04	0,00	80.124,12	47.533,90	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-215.523,60	5.599,00	7.666,01	0,60	55,04	0,00	-228.844,25	253.296,52	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	825,67	0,00	0,00	53.379,99	0,00	0,00	-52.554,32	0,00	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	-17.350,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.350,12	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde/assistência social)	407.768,66	17.000,00	260.160,80	122.994,87	0,00	0,00	7.612,99	617.223,34	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.138,24	3.330,00	4.328,38	0,00	0,00	0,00	78.479,86	18.748,00	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	70.657,15	4.832,24	360.588,70	0,00	0,00	0,00	-294.763,79	553.983,07	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	132.684,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.684,51	46.015,83	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**1.255.154,49**	**70.721,32**	**215.451,60**	**33.457,90**	**139.767,52**	**0,00**	**795.756,15**	**2.592.827,79**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinarios	1.216.630,24	70.721,32	215.451,60	33.457,90	139.767,52	0,00	757.231,90	2.592.827,79	0,00
0224000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	38.524,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.524,25	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.346.386,08**	**118.839,03**	**1.065.833,86**	**346.511,73**	**140.031,70**	**0,00**	**675.169,76**	**6.122.412,87**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 15:29:16

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Emissão: 15/05/2018 15:29:16 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	4.393.298,19	819,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	0,00	51,30
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 30,00 %	0,00	30,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota:

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 15:30:17 — Page 1 de 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RREO 2º BIMESTRE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.538.144,84	38.683.587,33	8.291.628,07	15.592.836,06	23.090.751,27	5.307.407,08	9.470.423,19	29.213.164,14	8.420.881,63	
DESPESAS CORRENTES	29.520.191,13	28.838.915,13	7.224.240,80	13.657.329,45	15.181.585,68	4.517.976,00	8.624.533,57	20.214.381,56	8.140.042,93	
Pessoal e Encargos Sociais	14.030.480,70	12.154.582,20	2.018.234,50	3.901.261,53	8.253.320,67	2.018.234,50	3.901.261,53	8.253.320,67	3.843.017,12	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	15.484.710,43	16.679.332,93	5.206.006,30	9.756.067,92	6.923.265,01	2.499.741,50	4.723.272,04	11.956.060,89	4.297.025,81	
DESPESAS DE CAPITAL	8.594.065,26	9.420.783,75	1.067.387,27	1.935.506,61	7.485.277,14	789.431,08	845.889,62	8.574.894,13	280.838,70	
Investimentos	8.559.065,26	9.385.783,75	1.067.387,27	1.935.506,61	7.450.277,14	789.431,08	845.889,62	8.539.894,13	280.838,70	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.888,45	423.888,45			423.888,45			423.888,45		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.779.700,00	1.799.260,00	236.584,72	496.036,66	1.303.223,34	236.584,72	496.036,66	1.303.223,34	479.744,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.317.844,84	40.482.847,33	8.528.212,79	16.088.872,72	24.393.974,61	5.543.991,80	9.966.459,85	30.516.387,48	8.900.625,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.317.844,84	40.482.847,33	8.528.212,79	16.088.872,72	24.393.974,61	5.543.991,80	9.966.459,85	30.516.387,48	8.900.625,99	
SUPERÁVIT (XIII)							1.371.121,60		2.436.955,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.317.844,84	40.482.847,33	8.528.212,79	16.088.872,72	24.393.974,61	5.543.991,80	11.337.581,45	29.145.265,88	11.337.581,45	
RESERVA DO RPPS	2.071.000,00	2.071.000,00			2.071.000,00			2.071.000,00		

Emissão: 15/05/2018 13:41:09

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.779.700,00	1.799.260,00	236.584,72	496.036,66	1.303.223,34	236.584,72	496.036,66	1.303.223,34	479.744,36	
DESPESAS CORRENTES	1.779.700,00	1.799.260,00	236.584,72	496.036,66	1.303.223,34	236.584,72	496.036,66	1.303.223,34	479.744,36	
Pessoal e Encargos Sociais	1.779.700,00	1.799.260,00	236.584,72	496.036,66	1.303.223,34	236.584,72	496.036,66	1.303.223,34	479.744,36	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 13:41:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.637.387,85	37.637.387,85	5.471.362,99	14,53	11.337.581,45	30,12	26.299.806,40
RECEITAS CORRENTES	32.848.679,58	32.848.679,58	5.081.362,99	15,46	10.947.581,45	33,32	21.901.098,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.537.922,46	3.537.922,46	615.291,54	17,39	1.672.738,88	47,28	1.865.183,58
Impostos	3.212.681,68	3.212.681,68	458.137,05	14,26	1.448.683,01	45,09	1.763.998,67
Taxas	325.240,78	325.240,78	157.154,49	48,31	224.055,87	68,88	101.184,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.140.385,15	1.140.385,15	40.740,69	3,57	85.435,12	7,49	1.054.950,03
Contribuições Sociais	900.100,00	900.100,00					900.100,00
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb	240.285,15	240.285,15	40.740,69	16,95	85.435,12	35,55	154.850,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.015.110,39	1.015.110,39	31.918,05	3,14	55.209,47	5,43	959.900,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.015.110,39	1.015.110,39	31.918,05	3,14	55.209,47	5,43	959.900,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	121.058,48	118,68	250.007,11	245,10	-148.007,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	120.918,98	403,06	249.712,61	832,37	-219.712,61
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	72.000,00	72.000,00	139,50	0,19	294,50	0,40	71.705,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.030.861,58	27.030.861,58	4.252.793,88	15,73	8.808.860,16	32,58	18.222.001,42
Transferências da União e de suas Entidades	11.411.578,14	11.411.578,14	1.481.828,50	12,98	3.193.491,72	27,98	8.218.086,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	11.541.242,94	11.541.242,94	1.973.102,63	17,09	3.883.573,68	33,65	7.657.669,26
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.078.040,50	4.078.040,50	797.862,75	19,56	1.731.794,76	42,46	2.346.245,74
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.400,00	22.400,00	19.560,35	87,32	75.330,71	336,29	-52.930,71
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00			4,43	4,43	95,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	22.300,00	22.300,00	19.560,35	87,71	75.326,28	337,78	-53.026,28
RECEITAS DE CAPITAL	4.788.708,27	4.788.708,27	390.000,00	8,14	390.000,00	8,14	4.398.708,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.788.708,27	4.788.708,27	390.000,00	8,14	390.000,00	8,14	4.398.708,27
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	390.000,00	97,50	390.000,00	97,50	10.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.388.708,27	4.388.708,27					4.388.708,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.196.887,85	39.196.887,85	5.471.362,99	13,95	11.337.581,45	28,92	27.859.306,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.196.887,85	39.196.887,85	5.471.362,99	13,95	11.337.581,45	28,92	27.859.306,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.196.887,85	39.196.887,85	5.471.362,99	13,95	11.337.581,45	28,92	27.859.306,40

Emissão: 15/05/2018 13:41:09
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.637.350,77					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-1.637.350,77					
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
RECEITAS CORRENTES	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
Contribuições Sociais	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas							
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 13:41:09
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.861.360,46	31.815.836,95	6.534.580,63	12.780.172,69	96,97	19.035.664,26	4.387.998,35	7.836.894,81	95,15	23.978.942,14	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.165.400,00	1.134.948,50	225.427,16	438.729,11	3,32	696.219,39	143.431,31	274.420,26	3,33	860.528,24	0,00
Administração Financeira	1.120.400,00	1.089.948,50	224.927,16	438.229,11	3,32	651.719,39	142.931,31	273.920,26	3,32	816.028,24	0,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	500,00	500,00	0,00	44.500,00	500,00	500,00	0,00	44.500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.542.097,26	1.457.998,26	90.033,71	195.190,98	1,48	1.262.807,28	52.947,29	94.671,10	1,14	1.363.327,16	0,00
Assistência ao Idoso	57.000,00	57.000,00	3.783,48	4.479,47	0,03	52.520,53	3.783,48	4.479,47	0,05	52.520,53	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	326.500,00	233.409,00	48.534,03	117.138,57	0,88	116.270,43	29.760,43	45.992,26	0,55	187.416,74	0,00
Assistência Comunitária	1.125.597,26	1.134.589,26	37.716,20	73.572,94	0,55	1.061.016,32	19.403,38	44.199,37	0,53	1.090.389,89	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00
SAÚDE	6.820.820,40	5.111.141,90	892.652,27	3.038.748,79	23,05	2.072.393,11	994.433,64	2.059.543,15	25,00	3.051.598,75	0,00
Atenção Básica	3.143.600,00	1.998.180,50	398.948,30	1.287.633,43	9,77	710.547,07	453.293,21	932.061,86	11,31	1.066.118,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.786.720,40	2.405.420,40	343.940,54	1.492.138,01	11,32	913.282,39	393.395,82	883.899,75	10,73	1.521.520,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	445.000,00	191.191,00	31.522,68	76.826,40	0,58	114.364,60	31.522,68	76.826,40	0,93	114.364,60	0,00
Vigilância Sanitária	156.500,00	212.300,00	107.229,27	140.647,07	1,06	71.652,93	107.404,06	138.904,87	1,68	73.395,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	254.000,00	269.050,00	11.011,48	41.503,88	0,31	227.546,12	8.817,87	27.850,27	0,33	241.199,73	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.985.906,40	7.504.620,40	2.232.827,14	3.351.337,77	25,42	4.153.282,63	1.334.023,82	2.252.198,67	27,34	5.252.421,73	0,00
Ensino Fundamental	4.503.566,40	4.811.294,40	1.436.175,07	2.222.258,12	16,86	2.589.036,28	921.002,62	1.538.876,86	18,68	3.272.417,54	0,00
Ensino Médio	17.000,50	17.000,50	6.800,00	6.800,00	0,05	10.200,50	0,00	0,00	0,00	17.000,50	0,00
Educação Infantil	2.239.891,50	2.243.877,50	478.050,19	810.477,77	6,14	1.433.399,73	368.249,21	668.549,82	8,11	1.575.327,68	0,00
Demais Subfunções	225.448,00	432.448,00	311.801,88	311.801,88	2,36	120.646,12	44.771,99	44.771,99	0,54	387.676,01	0,00
CULTURA	136.000,00	136.000,00	5.000,00	7.460,28	0,05	128.539,72	952,50	1.505,47	0,01	134.494,53	0,00
Difusão Cultural	136.000,00	136.000,00	5.000,00	7.460,28	0,05	128.539,72	952,50	1.505,47	0,01	134.494,53	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.050.356,57	5.461.962,06	1.235.620,13	2.142.370,97	16,25	3.319.591,09	638.288,67	1.003.824,24	12,18	4.458.137,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.367.356,57	2.517.362,06	617.223,34	617.223,34	4,68	1.900.138,72	0,00	0,00	0,00	2.517.362,06	0,00
Serviços Urbanos	2.683.000,00	2.944.600,00	618.396,79	1.525.147,63	11,57	1.419.452,37	638.288,67	1.003.824,24	12,18	1.940.775,76	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	185.000,00	514.106,00	247.444,58	456.619,12	3,46	57.486,88	144.329,16	233.458,64	2,83	280.647,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	514.106,00	247.444,58	456.619,12	3,46	57.486,88	144.329,16	233.458,64	2,83	280.647,36	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	422.000,00	342.000,00	28.716,61	47.097,01	0,35	294.902,99	20.396,27	34.176,67	0,41	307.823,33	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	422.000,00	342.000,00	28.716,61	47.097,01	0,35	294.902,99	20.396,27	34.176,67	0,41	307.823,33	0,00

Emissão: 15/05/2018 13:43:49 Page 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	313.500,00	734.593,00	282.865,51	704.388,23	5,34	30.204,77	138.264,08	245.756,57	2,98	488.836,43	0,00
Abastecimento	313.500,00	734.593,00	282.865,51	704.388,23	5,34	30.204,77	138.264,08	245.756,57	2,98	488.836,43	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	856.864,50	895.206,50	12.595,08	72.423,09	0,54	822.783,41	7.428,67	63.180,48	0,76	832.026,02	0,00
Comercialização	856.864,50	895.206,50	12.595,08	72.423,09	0,54	822.783,41	7.428,67	63.180,48	0,76	832.026,02	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	501.156,99	501.156,99	0,00	285.213,04	2,16	215.943,95	260.160,80	285.213,04	3,46	215.943,95	0,00
Energia Elétrica	501.156,99	501.156,99	0,00	285.213,04	2,16	215.943,95	260.160,80	285.213,04	3,46	215.943,95	0,00
TRANSPORTES	4.065.000,00	4.188.144,00	926.727,19	1.579.721,18	11,98	2.608.422,82	559.195,19	1.095.769,18	13,30	3.092.374,82	0,00
Transporte Rodoviário	4.065.000,00	4.188.144,00	926.727,19	1.579.721,18	11,98	2.608.422,82	559.195,19	1.095.769,18	13,30	3.092.374,82	0,00
DESPORTO E LAZER	1.601.481,44	1.618.181,44	84.671,25	119.950,86	0,91	1.498.230,58	42.077,05	70.185,18	0,85	1.547.996,26	0,00
Desporto Comunitário	1.601.481,44	1.618.181,44	84.671,25	119.950,86	0,91	1.498.230,58	42.077,05	70.185,18	0,85	1.547.996,26	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	463.888,45	463.889,45	270.000,00	340.922,26	2,58	122.967,19	52.069,90	122.992,16	1,49	340.897,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	423.888,45	423.889,45	270.000,00	340.922,26	2,58	82.967,19	52.069,90	122.992,16	1,49	300.897,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.888,45	423.888,45	0,00	0,00	0,00	423.888,45	0,00	0,00	0,00	423.888,45	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.479.000,00	1.479.000,00	188.871,93	399.153,55	3,02	1.079.846,45	188.871,93	399.153,55	4,84	1.079.846,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.340.360,46	33.294.836,95	6.723.452,56	13.179.326,24	100,00	20.115.510,71	4.576.870,28	8.236.048,36	100,00	25.058.788,59	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.479.000,00	1.479.000,00	188.871,93	399.153,55	100,00	1.079.846,45	188.871,93	399.153,55	100,00	1.079.846,45	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	84.000,00	84.000,00	5.976,85	11.483,95	2,87	72.516,05	5.976,85	11.483,95	2,87	72.516,05	0,00
Administração Financeira	84.000,00	84.000,00	5.976,85	11.483,95	2,87	72.516,05	5.976,85	11.483,95	2,87	72.516,05	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	341.000,00	341.000,00	58.843,62	121.792,43	30,51	219.207,57	58.843,62	121.792,43	30,51	219.207,57	0,00
Atenção Básica	183.000,00	183.000,00	29.370,13	64.470,67	16,15	118.529,33	29.370,13	64.470,67	16,15	118.529,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	120.000,00	23.568,54	46.979,62	11,76	73.020,38	23.568,54	46.979,62	11,76	73.020,38	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	359,55	359,55	0,09	13.640,45	359,55	359,55	0,09	13.640,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	5.545,40	9.982,59	2,50	14.017,41	5.545,40	9.982,59	2,50	14.017,41	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/05/2018 13:43:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	825.000,00	825.000,00	88.949,34	199.555,07	49,99	625.444,93	88.949,34	199.555,07	49,99	625.444,93	0,00
Ensino Fundamental	598.000,00	598.000,00	47.198,68	125.745,25	31,50	472.254,75	47.198,68	125.745,25	31,50	472.254,75	0,00
Educação Infantil	227.000,00	227.000,00	41.750,66	73.809,82	18,49	153.190,18	41.750,66	73.809,82	18,49	153.190,18	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	19.406,44	30.465,94	7,63	49.534,06	19.406,44	30.465,94	7,63	49.534,06	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	19.406,44	30.465,94	7,63	49.534,06	19.406,44	30.465,94	7,63	49.534,06	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	32.000,00	32.000,00	7.487,32	16.910,46	4,23	15.089,54	7.487,32	16.910,46	4,23	15.089,54	0,00
Abastecimento	32.000,00	32.000,00	7.487,32	16.910,46	4,23	15.089,54	7.487,32	16.910,46	4,23	15.089,54	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comercialização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	80.000,00	80.000,00	7.044,98	16.935,98	4,24	63.064,02	7.044,98	16.935,98	4,24	63.064,02	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	7.044,98	16.935,98	4,24	63.064,02	7.044,98	16.935,98	4,24	63.064,02	0,00
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	1.163,38	2.009,72	0,50	4.990,28	1.163,38	2.009,72	0,50	4.990,28	0,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.163,38	2.009,72	0,50	4.990,28	1.163,38	2.009,72	0,50	4.990,28	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.479.000,00**	**1.479.000,00**	**188.871,93**	**399.153,55**	**100,00**	**1.079.846,45**	**188.871,93**	**399.153,55**	**100,00**	**1.079.846,45**	**0,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

Emissão: 15/05/2018 13:43:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.546.948,71	3.410.284,15	2.926.494,85	2.430.203,85	2.590.428,59	4.083.842,24	2.007.180,14				3.436.060,92	3.092.441,51	28.523.884,96	35.765.729,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.174.349,90	979.403,75	213.234,40	127.223,65	135.749,61	1.548.055,00	37.684,36				728.479,57	328.967,77	6.273.148,01	3.537.922,46
IPTU											6.388,47	10.525,79	16.914,26	442.497,14
ISS	138.509,40	131.762,31	86.101,00	68.247,65	77.082,66	68.386,90	4.516,16				74.955,12	102.795,68	752.356,88	924.453,54
ITBI	1.867.070,92	749.594,14	53.041,68	12.526,62	7.115,85	1.429.794,47	400,00				608.778,40	125.343,30	4.853.665,38	1.500.000,00
IRRF	28.254,14	27.504,62	34.793,88	33.590,86	36.557,09	35.080,91	32.753,20				22.199,48	39.559,72	290.293,90	345.731,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	140.515,44	70.542,68	39.297,84	12.858,52	14.994,01	14.792,72	15,00				16.158,10	50.743,28	359.917,59	325.240,78
Contribuições	63.152,38		36.560,54	19.828,57	19.311,72	21.261,91	18.949,25				21.135,11	23.559,32	223.758,80	240.285,15
Receita Patrimonial	27.370,99	18.288,53	20.578,32	13.861,65	98.289,81	9.751,74	9.515,90				12.193,00	11.098,42	220.948,36	1.015.110,39
Rendimentos de Aplicação Financeira											12.193,00	11.098,42	23.291,42	1.015.110,39
Outras Receitas Patrimoniais	27.370,99	18.288,53	20.578,32	13.861,65	98.289,81	9.751,74	9.515,90						197.656,94	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	54.860,79	49.696,31	60.487,87	49.526,19	57.549,36	59.711,09	2.374,57				73.516,19	55.432,44	463.154,81	102.000,00
Transferências Correntes	2.193.259,67	2.313.058,59	2.565.262,93	2.209.486,56	2.263.469,16	2.426.758,20	1.938.656,06				2.585.614,39	2.632.735,86	21.128.301,42	30.848.111,87
Cota Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66				562.076,40	734.809,64	4.910.261,52	7.552.500,94
Cota Parte do ICMS	911.726,37	698.204,33	901.272,72	784.937,21	733.492,20	1.010.860,12	1.086.236,27				994.176,32	831.006,79	7.951.912,33	10.197.549,11
Cota Parte do IPVA	38.650,15	66.800,69	85.464,92	38.673,22	56.098,52	59.955,01					38.334,33	54.697,24	438.674,08	491.712,37
Cota Parte do ITR	8.957,71	21.179,59	12.558,36	6.163,64	14.812,00	11.816,83					72.620,24	16.816,76	164.925,13	1.495.104,00
Transferência da LC 87/1966	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19					3.441,47	3.441,47	28.976,08	48.885,14
Transferência LC 61/1989	10.077,47	5.949,77	7.717,31	4.925,99	2.417,51	6.845,29	6.406,96						44.340,30	500,00
Transferências FUNDEB	246.964,28	395.299,21	418.084,94	350.918,69	247.932,38	427.042,47	279.151,34				472.767,68	461.164,33	3.299.325,32	4.078.040,50
Outras Transferências Correntes	547.470,02	609.008,76	554.647,34	483.899,01	512.605,77	436.818,35	172.439,83				442.197,95	530.799,63	4.289.886,66	6.983.819,81
Outras Receitas Correntes	33.954,98	49.836,97	30.370,79	10.277,23	16.058,93	18.304,30					15.122,66	40.647,70	214.573,56	22.300,00
DEDUÇÕES (II)	277.749,49	260.560,07	316.962,57	273.948,49	244.454,37	311.210,33	296.131,53						1.981.016,85	900.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														900.100,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.749,49	260.560,07	316.962,57	273.948,49	244.454,37	311.210,33	296.131,53						1.981.016,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.269.199,22**	**3.149.724,08**	**2.609.532,28**	**2.156.255,36**	**2.345.974,22**	**3.772.631,91**	**1.711.048,61**				**3.436.060,92**	**3.092.441,51**	**26.542.868,11**	**34.865.529,87**

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 13:45:05
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.420.783,75	1.378.608,61	845.889,62		8.042.175,14
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.420.783,75	1.378.608,61	845.889,62		8.042.175,14
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-9.420.783,75	-1.378.608,61			-8.042.175,14

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

Emissão: 15/05/2018 14:59:54
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.848.679,58	10.947.581,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.537.922,46	1.672.738,88
IPTU	442.497,14	166.035,34
ISS	924.453,54	373.232,08
ITBI	1.500.000,00	771.030,30
IRRF	345.731,00	138.385,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.240,78	224.055,87
Contribuições	1.140.385,15	85.435,12
Receita Patrimonial	1.015.110,39	55.209,47
Aplicações Financeiras (II)	1.015.110,39	55.209,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.030.861,58	8.808.860,16
Cota-parte do FPM	6.182.000,76	1.847.250,56
Cota-parte do ICMS	8.158.039,29	2.681.565,01
Cota-parte do IPVA	393.369,90	188.550,13
Cota Parte do ITR	1.196.083,20	75.301,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	400,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.100.968,43	4.016.193,24
Demais Receitas Correntes	124.400,00	325.337,82
Outras Receitas Financeiras (III)	22.000,00	75.326,28
Receitas Correntes Restantes	102.400,00	250.011,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	31.811.569,19	10.817.045,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.788.708,27	390.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.788.708,27	390.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.788.708,27	390.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.788.708,27	390.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.600.277,46**	**11.207.045,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.981.551,85	13.657.329,45	8.624.533,57	8.140.042,93	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.474.454,20	3.901.261,53	3.901.261,53	3.843.017,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.507.097,65	9.756.067,92	4.723.272,04	4.297.025,81	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.507.097,65	9.756.067,92	4.723.272,04	4.297.025,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.981.551,85	13.657.329,45	8.624.533,57	8.140.042,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.474.663,22	1.935.506,61	845.889,62	280.838,70	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.474.663,22	1.935.506,61	845.889,62	280.838,70	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.474.663,22	1.935.506,61	845.889,62	280.838,70	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.456.215,07**	**15.592.836,06**	**9.470.423,19**	**8.420.881,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.786.164,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 15/05/2018 às 14:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-1.637.350,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIRINEU MOLETA	MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ	VALCENIR ANTONIO SILVA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 às 14:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.866.950,68	2.866.950,68	1.310.297,72	45,70 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	442.497,14	442.497,14	166.035,34	37,52 %
1.1.1-IPTU	263.246,04	263.246,04	73.892,14	28,06 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	179.251,10	179.251,10	92.143,20	51,40 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	771.030,30	51,40 %
1.2.1-ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	771.030,30	51,40 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	924.453,54	924.453,54	373.232,08	40,37 %
1.3.1-ISS	922.453,54	922.453,54	373.064,58	40,44 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	167,50	8,37 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.968.601,27	15.968.601,27	4.803.679,64	30,08 %
2.1-Cota-Parte FPM	6.182.000,76	6.182.000,76	1.847.250,56	29,88 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.482.000,76	5.482.000,76	1.847.250,56	33,69 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	8.158.039,29	8.158.039,29	2.681.565,01	32,87 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	39.108,12	39.108,12	11.012,72	28,15 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	1.196.083,20	1.196.083,20	75.301,22	6,29 %
2.6-Cota-Parte IPVA	393.369,90	393.369,90	188.550,13	47,93 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (01 + 02)	**18.835.551,95**	**18.835.551,95**	**6.113.977,36**	**32,45 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	75.110,39	75.110,39	55.209,47	73,50 %
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	584.151,20	584.151,20	162.730,21	27,85 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	292.156,00	292.156,00	116.253,85	39,79 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	201.448,00	201.448,00	30.247,60	15,01 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.547,20	88.547,20	16.228,76	18,32 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	670.000,00	670.000,00	67.118,15	10,01 %
6.1-Transferências de Convênios	670.000,00	670.000,00	67.118,15	10,01 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	205.000,00	205.000,00	227.010,84	110,73 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (04 + 05 + 06 + 07 + 08)	**1.534.261,59**	**1.534.261,59**	**512.068,67**	**33,37 %**

Emissão: 15/05/2018 14:58:22
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.053.720,24	3.053.720,24	960.735,91	31,46 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 02.1.1)	1.096.400,15	1.096.400,15	369.450,11	33,69 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 02.2)	1.631.607,85	1.631.607,85	536.313,00	32,87 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 02.3)	7.821,62	7.821,62	2.202,54	28,15 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 02.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((01.5 - 01.5.5) + 02.5)	239.216,64	239.216,64	15.060,24	6,29 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 02.6)	78.673,98	78.673,98	37.710,02	47,93 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.078.040,50	4.078.040,50	1.731.794,76	42,46 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.078.040,50	4.078.040,50	1.731.794,76	42,46 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**1.024.320,26**	**1.024.320,26**	**771.058,85**	**75,27 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	771.058,85
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**771.058,85**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**-771.058,85**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-12,61**

Emissão: 15/05/2018 14:58:22
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.162.000,00	1.612.186,00	1.029.401,71	63,85 %	503.396,43	31,22 %	526.005,28
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.162.000,00	1.612.186,00	1.029.401,71	63,85 %	503.396,43	31,22 %	526.005,28
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	1.162.000,00	1.612.186,00	1.029.401,71	63,85 %	503.396,43	31,22 %	526.005,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 14:58:22
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.227.681,68	3.227.681,68	1.465.439,40	45,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.246,04	263.246,04	73.892,14	28,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	771.030,30	51,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	922.453,54	922.453,54	373.064,58	40,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	345.731,00	345.731,00	138.385,29	40,02
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.028,60	9.028,60	2.073,61	22,96
Dívida Ativa dos Impostos	106.401,98	106.401,98	85.387,64	80,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.820,52	80.820,52	21.605,84	26,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.269.001,27	15.269.001,27	4.803.679,64	31,46
Cota-Parte FPM	5.482.000,76	5.482.000,76	1.847.250,56	33,69
Cota-Parte ITR	1.196.083,20	1.196.083,20	75.301,22	6,29
Cota-Parte IPVA	393.369,90	393.369,90	188.550,13	47,93
Cota-Parte ICMS	8.158.039,29	8.158.039,29	2.681.565,01	32,87
Cota-Parte IPI-Exportação	400,00	400,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.108,12	39.108,12	11.012,72	28,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.108,12	39.108,12	11.012,72	28,15
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.496.682,95**	**18.496.682,95**	**6.269.119,04**	**33,89**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.285.601,72	3.285.601,72	980.864,61	29,85
Provenientes da União	2.856.348,96	2.856.348,96	855.587,49	29,95
Provenientes dos Estados	429.252,76	429.252,76	125.277,12	29,18
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	670.000,00	670.000,00	100.118,15	14,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.955.601,72**	**3.955.601,72**	**1.080.982,76**	**27,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.526.820,40	5.890.443,08	5.162.233,63	87,63	3.217.724,58	54,62	
Pessoal e Encargos Sociais	2.945.000,00	2.211.563,00	1.201.232,93	54,31	1.201.232,93	54,31	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	4.581.820,40	3.678.880,08	3.961.000,70	107,66	2.016.491,65	54,81	
DESPESAS DE CAPITAL	357.000,00	274.002,00	219.754,75	80,20	148.361,10	54,14	
Investimentos	357.000,00	274.002,00	219.754,75	80,20	148.361,10	54,14	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.883.820,40**	**6.164.445,08**	**5.381.988,38**	**87,30**	**3.366.085,68**	**54,60**	

Emissão: 15/05/2018 15:02:56 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.883.820,40	6.164.445,08	5.381.988,38	100,00	3.366.085,68	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	7.883.820,40	6.164.445,08	5.381.988,38	100,00	3.366.085,68	100,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**7.883.820,40**	**6.164.445,08**	**5.381.988,38**	**87,30**	**3.366.085,68**	**54,60**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % [4 e 5]	**54,60**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	43.977,94			43.977,94	43.977,94
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total	**21.988,97**			**21.988,97**	**21.988,97**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

Emissão: 15/05/2018 15:02:56 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.326.600,00	2.174.303,68	2.084.384,27	38,72	1.467.318,78	43,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.906.720,40	2.525.420,40	2.051.307,17	38,11	1.181.014,03	35,08	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	170.500,00	226.300,00	141.006,62	2,62	139.264,42	4,13	
Vigilância Epidemiológica	278.000,00	293.050,00	52.518,16	0,97	38.169,15	1,13	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.202.000,00	945.371,00	1.052.772,16	19,56	540.319,30	16,05	
TOTAL	**7.883.820,40**	**6.164.445,08**	**5.381.988,38**	**100,00**	**3.366.085,68**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 15:02:56 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.161.559,06	6.528.502,43									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 15/05/2018 15:03:24 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologac

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	9.966.459,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.317.844,84
Créditos Adicionais	165.002,49
Dotação Atualizada	40.482.847,33
Despesas Empenhadas	16.088.872,72
Despesas Liquidadas	9.966.459,85
Despesas Pagas	8.900.625,99
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.088.872,72
Despesas Liquidadas	9.966.459,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.595.442,38

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-2.098.306,86	-686%
Resultado Primário		-16.088.872,72	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	129.839,03		11.000,00	118.839,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	346.511,73			346.511,73
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**476.350,76**		**11.000,00**	**465.350,76**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.935.506,61	7.485.277,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	3.368.039,18	5.606.439,75	6.077.770,79	1.450.513,62
Despesas Previdenciárias(V)	9.884.634,89	2.611.123,30	6.477.925,09	6.384.131,70
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	-6.516.595,71	2.995.316,45	-400.154,30	-4.933.618,08

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 15/05/2018 15:35:36 — Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	39.369,00	90.470,03	11.000,00		118.839,03	316.597,63	29.914,10				346.511,73	465.350,76
Executivo	39.369,00	90.470,03	11.000,00		118.839,03	316.597,63	29.914,10				346.511,73	465.350,76
GABINETE DO PREFEITO		2.106,34			2.106,34							2.106,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		17.744,10	11.000,00		6.744,10		29.900,00				29.900,00	36.644,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.901,26			1.901,26	21.988,97	13,50				22.002,47	23.903,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		4.695,00			4.695,00							4.695,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.076,00	14.040,45			21.116,45	177.262,94	0,60				177.263,54	198.379,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	32.293,00	15.482,88			47.775,88	114.267,08					114.267,08	162.042,96
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO						3.078,64					3.078,64	3.078,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		34.500,00			34.500,00							34.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	39.369,00	90.470,03	11.000,00		118.839,03	316.597,63	29.914,10				346.511,73	465.350,76

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA Emissão: 16/05/2018 às 08:18 Page 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00111303110101000000 - IRRF PRINCIPAL													
Previsão	7.619,37	7.619,37	7.619,37	7.619,37	7.619,37	7.619,37	7.619,37	7.619,37	7.619,37	7.619,37	7.619,37	7.619,68	91.432,75
Arrecadado	9.010,32	18.550,93	16.361,27	16.089,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.012,36
Diferença	1.390,95	10.931,56	8.741,90	8.470,47	-7.619,37	-7.619,37	-7.619,37	-7.619,37	-7.619,37	-7.619,37	-7.619,37	-7.619,68	-31.420,39
00111303110102000000 - IRRF EDUCACAO													
Previsão	2.109,52	2.109,52	2.109,52	2.109,52	2.109,52	2.109,52	2.109,52	2.109,52	2.109,52	2.109,52	2.109,52	2.109,67	25.314,39
Arrecadado	101,04	388,39	326,01	354,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,31
Diferença	-2.008,48	-1.721,13	-1.783,51	-1.754,65	-2.109,52	-2.109,52	-2.109,52	-2.109,52	-2.109,52	-2.109,52	-2.109,52	-2.109,67	-24.144,08
00111303110103000000 - IRRF SAUDE													
Previsão	9.576,04	9.576,04	9.576,04	9.576,04	9.576,04	9.576,04	9.576,04	9.576,04	9.576,04	9.576,04	9.576,04	9.576,19	114.912,63
Arrecadado	6.295,01	7.064,04	7.039,05	6.858,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.256,66
Diferença	-3.281,03	-2.512,00	-2.536,99	-2.717,48	-9.576,04	-9.576,04	-9.576,04	-9.576,04	-9.576,04	-9.576,04	-9.576,04	-9.576,19	-87.655,97
00111303110104000000 - IRRF FUNDEB													
Previsão	15.286,53	15.286,53	15.286,53	15.286,53	15.286,53	15.286,53	15.286,53	15.286,53	15.286,53	15.286,53	15.286,53	15.286,77	183.438,60
Arrecadado	6.546,94	13.443,91	14.129,78	14.287,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.408,06
Diferença	-8.739,59	-1.842,62	-1.156,75	-999,10	-15.286,53	-15.286,53	-15.286,53	-15.286,53	-15.286,53	-15.286,53	-15.286,53	-15.286,77	-135.030,54
00111303110105000000 - IRRF ASSIT SOCIAL													
Previsão	914,31	914,31	914,31	914,31	914,31	914,31	914,31	914,31	914,31	914,31	914,31	914,52	10.971,93
Arrecadado	246,17	112,45	589,64	589,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,90
Diferença	-668,14	-801,86	-324,67	-324,67	-914,31	-914,31	-914,31	-914,31	-914,31	-914,31	-914,31	-914,52	-9.434,03
00111303410100000000 - IRRF JURIDICO													
Previsão	948,33	948,33	948,33	948,33	948,33	948,33	948,33	948,33	948,33	948,33	948,33	948,37	11.380,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-948,33	-948,33	-948,33	-948,33	-948,33	-948,33	-948,33	-948,33	-948,33	-948,33	-948,33	-948,37	-11.380,00
00111801110000000000 - IPTU													
Previsão	21.937,16	21.937,16	21.937,16	21.937,16	21.937,16	21.937,16	21.937,16	21.937,16	21.937,16	21.937,16	21.937,16	21.937,28	263.246,04
Arrecadado	5.594,72	3.146,19	10.067,44	55.083,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.892,14
Diferença	-16.342,44	-18.790,97	-11.869,72	33.146,63	-21.937,16	-21.937,16	-21.937,16	-21.937,16	-21.937,16	-21.937,16	-21.937,16	-21.937,28	-189.353,90
00111801120000000000 - MULTA JR IPTU													
Previsão	627,37	627,37	627,37	627,37	627,37	627,37	627,37	627,37	627,37	627,37	627,37	627,53	7.528,60
Arrecadado	620,36	0,00	39,15	48,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,34
Diferença	-7,01	-627,37	-588,22	-578,54	-627,37	-627,37	-627,37	-627,37	-627,37	-627,37	-627,37	-627,53	-6.820,26
00111801130000000000 - DIVIDA ATIVA IPTU													
Previsão	7.866,81	7.866,81	7.866,81	7.866,81	7.866,81	7.866,81	7.866,81	7.866,81	7.866,81	7.866,81	7.866,81	7.867,07	94.401,98
Arrecadado	101,72	4.777,30	2.918,42	64.495,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.292,62
Diferença	-7.765,09	-3.089,51	-4.948,39	56.628,37	-7.866,81	-7.866,81	-7.866,81	-7.866,81	-7.866,81	-7.866,81	-7.866,81	-7.867,07	-22.109,36

Emissão: 15/05/2018 16:46:40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00111801140000000000 - MULT JU DIV ATV IPTU													
Previsão	6.443,36	6.443,36	6.443,36	6.443,36	6.443,36	6.443,36	6.443,36	6.443,36	6.443,36	6.443,36	6.443,36	6.443,56	77.320,52
Arrecadado	71,67	2.602,30	1.814,58	14.653,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.142,24
Diferença	-6.371,69	-3.841,06	-4.628,78	8.210,33	-6.443,36	-6.443,36	-6.443,36	-6.443,36	-6.443,36	-6.443,36	-6.443,36	-6.443,56	-58.178,28
00111801410000000000 - ITBI													
Previsão	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Arrecadado	608.778,40	125.343,30	2.804,05	34.104,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.030,30
Diferença	483.778,40	343,30	-122.195,95	-90.895,45	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-728.969,70
00111802310000000000 - ISSQN PRINCIPAL													
Previsão	76.871,11	76.871,11	76.871,11	76.871,11	76.871,11	76.871,11	76.871,11	76.871,11	76.871,11	76.871,11	76.871,11	76.871,33	922.453,54
Arrecadado	74.955,12	102.646,54	129.029,31	66.433,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.064,58
Diferença	-1.915,99	25.775,43	52.158,20	-10.437,50	-76.871,11	-76.871,11	-76.871,11	-76.871,11	-76.871,11	-76.871,11	-76.871,11	-76.871,33	-549.388,96
00111802320000000000 - ISSQN MULTA JUROS													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	11,44	0,00	18,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,80
Diferença	-41,66	-30,22	-41,66	-23,30	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	-470,20
00111802330000000000 - ISSQN DIVIDA ATIVA													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	108,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,79
Diferença	-83,33	25,46	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-891,21
00111802340000000000 - ISSQN DIV ATIV MT JR													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	28,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,91
Diferença	-41,66	-12,75	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	-471,09
00112101110000000000 - TAXA PODER POLICIA													
Previsão	12.843,36	12.843,36	12.843,36	12.843,36	12.843,36	12.843,36	12.843,36	12.843,36	12.843,36	12.843,36	12.843,36	12.843,43	154.120,39
Arrecadado	11.589,10	34.084,20	32.183,00	56.430,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.286,54
Diferença	-1.254,26	21.240,84	19.339,64	43.586,88	-12.843,36	-12.843,36	-12.843,36	-12.843,36	-12.843,36	-12.843,36	-12.843,36	-12.843,43	-19.833,85
00112101120000000000 - TX PD POL MULTA JUR													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	252,00	578,40	58,80	446,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,47
Diferença	168,67	495,07	-24,53	362,94	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	335,47
00112101130000000000 - TX PD POL DIV ATIVA													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	600,00	7.735,05	2.343,00	2.308,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.986,23
Diferença	516,67	7.651,72	2.259,67	2.224,85	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	11.986,23
00112101140000000000 - TX PD POL DV AT MT J													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	1.847,55	402,03	185,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,69
Diferença	-83,33	1.764,22	318,70	101,78	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	1.434,69

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201110100000000 - TX PRESTACAO SERVICO													
Previsão	10.343,36	10.343,36	10.343,36	10.343,36	10.343,36	10.343,36	10.343,36	10.343,36	10.343,36	10.343,36	10.343,36	10.343,43	124.120,39
Arrecadado	915,00	1.184,50	3.709,25	3.616,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.425,56
Diferença	-9.428,36	-9.158,86	-6.634,11	-6.726,55	-10.343,36	-10.343,36	-10.343,36	-10.343,36	-10.343,36	-10.343,36	-10.343,36	-10.343,43	-114.694,83
00112201110200000000 - TX COLETA LIXO													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	1.803,00	3.584,50	27.797,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.185,29
Diferença	-2.500,00	-697,00	1.084,50	25.297,79	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	3.185,29
00112201110300000000 - SERVIÇOS PREP TERRA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	2.802,00	1.755,00	1.505,00	953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015,00
Diferença	2.802,00	1.755,00	1.505,00	953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015,00
00112201110400000000 - Taxas Expediente													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	1.755,58	3.287,00	18.344,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.387,09
Diferença	0,00	1.755,58	3.287,00	18.344,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.387,09
00112201120000000000 - PREST SERV MT JURUS													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,74	-2.000,00
00112201130000000000 - PREST SRV DIV ATIVA													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	-10.000,00
00112201140000000000 - PR SERV DIV AT MT JU													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,74	-2.000,00
00121004210100000000 - PREVIP PREFEITURA													
Previsão	73.583,33	73.583,33	73.583,33	73.583,33	73.583,33	73.583,33	73.583,33	73.583,33	73.583,33	73.583,33	73.583,33	73.583,37	883.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,33	-73.583,37	-883.000,00
00121004210200000000 - PREVI CAMARA													
Previsão	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,66	-1.416,74	-17.000,00
00121004220000000000 - MT JU PREV CONT SERV													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00124000110000000000 - COSIP													
Previsão	20.023,76	20.023,76	20.023,76	20.023,76	20.023,76	20.023,76	20.023,76	20.023,76	20.023,76	20.023,76	20.023,76	20.023,79	240.285,15
Arrecadado	21.135,11	23.559,32	20.102,02	20.638,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.435,12
Diferença	1.111,35	3.535,56	78,26	614,91	-20.023,76	-20.023,76	-20.023,76	-20.023,76	-20.023,76	-20.023,76	-20.023,76	-20.023,79	-154.850,03
00132100110102000000 - FUNDEB													
Previsão	783,20	783,20	783,20	783,20	783,20	783,20	783,20	783,20	783,20	783,20	783,20	783,25	9.398,45
Arrecadado	717,08	801,48	850,48	559,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,53
Diferença	-66,12	18,28	67,28	-223,71	-783,20	-783,20	-783,20	-783,20	-783,20	-783,20	-783,20	-783,25	-6.469,92
00132100110103000000 - FUN MUNIC SAUDE													
Previsão	632,66	632,66	632,66	632,66	632,66	632,66	632,66	632,66	632,66	632,66	632,66	632,77	7.592,03
Arrecadado	1.034,51	950,74	1.340,82	1.546,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,96
Diferença	401,85	318,08	708,16	914,23	-632,66	-632,66	-632,66	-632,66	-632,66	-632,66	-632,66	-632,77	-2.719,07
00132100110104000000 - CIDE													
Previsão	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
Arrecadado	17,20	20,82	23,60	33,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,63
Diferença	-49,46	-45,84	-43,06	-33,65	-66,66	-66,66	-66,66	-66,66	-66,66	-66,66	-66,66	-66,74	-705,37
00132100110105000000 - FUN MUN AST SOCIAL													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	178,29	139,22	228,59	243,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,48
Diferença	136,63	97,56	186,93	201,72	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	289,48
00132100110106000000 - FNDE													
Previsão	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Arrecadado	858,58	872,72	1.183,19	1.143,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.058,38
Diferença	608,58	622,72	933,19	893,89	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	1.058,38
00132100110109000000 - FETHAB													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	69,05	79,57	162,68	198,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,11
Diferença	-347,61	-337,09	-253,98	-217,85	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-4.489,89
00132100110110000000 - CONVENIOS OUTROS													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	2.495,38	1.910,72	5.197,21	3.165,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.769,20
Diferença	2.453,72	1.869,06	5.155,55	3.124,23	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	12.269,20
00132100110111000000 - CONVENIO SAUDE													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	221,66	135,76	139,58	262,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759,33
Diferença	180,00	94,10	97,92	220,67	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	259,33
00132100110112000000 - CONVENIO EDUCACAO													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	240,17	185,09	209,79	190,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,67
Diferença	198,51	143,43	168,13	148,96	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	325,67

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132100110113000000 - COSIP													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	274,94	234,32	277,66	288,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,72
Diferença	-558,39	-599,01	-555,67	-544,53	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	-8.924,28
00132100110199000000 - OUTROS VINCULADOS													
Previsão	1.705,04	1.705,04	1.705,04	1.705,04	1.705,04	1.705,04	1.705,04	1.705,04	1.705,04	1.705,04	1.705,04	1.705,04	20.460,48
Arrecadado	235,38	187,20	522,85	4.333,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.279,21
Diferença	-1.469,66	-1.517,84	-1.182,19	2.628,74	-1.705,04	-1.705,04	-1.705,04	-1.705,04	-1.705,04	-1.705,04	-1.705,04	-1.705,04	-15.181,27
00132100110299000000 - OUTROS NAO VINCULADO													
Previsão	1.471,61	1.471,61	1.471,61	1.471,61	1.471,61	1.471,61	1.471,61	1.471,61	1.471,61	1.471,61	1.471,61	1.471,72	17.659,43
Arrecadado	5.850,76	5.580,78	6.321,50	3.493,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.246,25
Diferença	4.379,15	4.109,17	4.849,89	2.021,60	-1.471,61	-1.471,61	-1.471,61	-1.471,61	-1.471,61	-1.471,61	-1.471,61	-1.471,72	3.586,82
00132100410100000000 - REND PREVIPORA													
Previsão	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,37	940.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,33	-78.333,37	-940.000,00
00132100410200000000 - REMUNERACAO RPPS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00161001110000000000 - SAE AGUA													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	73.361,19	55.432,44	60.809,13	60.109,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.712,61
Diferença	70.861,19	52.932,44	58.309,13	57.609,85	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	219.712,61
00169099110000000000 - OUTROS SERVICOS													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	155,00	0,00	139,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,50
Diferença	-4.011,66	-4.166,66	-4.027,16	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,74	-49.705,50
00169099120000000000 - OUT SERV MULTA JURUS													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
00169099130000000000 - OUT SRV DIVIDA ATIVA													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-15.000,00
00169099140000000000 - OT SRV DIV ATV MT JR													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,74	-2.000,00

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171801210000000000 - FPM													
Previsão	685.250,07	685.250,07	685.250,07	685.250,07	685.250,07	685.250,07	685.250,07	685.250,07	685.250,07	685.250,07	685.250,07	685.250,36	8.223.001,13
Arrecadado	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309.063,06
Diferença	-123.173,67	49.559,57	-191.135,78	-167.187,34	-685.250,07	-685.250,07	-685.250,07	-685.250,07	-685.250,07	-685.250,07	-685.250,07	-685.250,36	-5.913.938,07
00171801310000000000 - 1% FPM DEZEMBRO													
Previsão	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	35.000,11	420.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-34.999,99	-34.999,99	-34.999,99	-34.999,99	-34.999,99	-34.999,99	-34.999,99	-34.999,99	-34.999,99	-34.999,99	-34.999,99	-35.000,11	-420.000,00
00171801410000000000 - 1% FPM JULHO													
Previsão	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,74	-350.000,00
00171801510000000000 - ITR													
Previsão	149.510,40	149.510,40	149.510,40	149.510,40	149.510,40	149.510,40	149.510,40	149.510,40	149.510,40	149.510,40	149.510,40	149.510,40	1.794.124,80
Arrecadado	72.620,24	16.816,76	1.190,79	3.498,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.126,45
Diferença	-76.890,16	-132.693,64	-148.319,61	-146.011,74	-149.510,40	-149.510,40	-149.510,40	-149.510,40	-149.510,40	-149.510,40	-149.510,40	-149.510,40	-1.699.998,35
00171802610000000000 - FEP													
Previsão	5.553,42	5.553,42	5.553,42	5.553,42	5.553,42	5.553,42	5.553,42	5.553,42	5.553,42	5.553,42	5.553,42	5.553,42	66.641,04
Arrecadado	7.132,65	7.598,10	8.033,94	6.832,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.597,21
Diferença	1.579,23	2.044,68	2.480,52	1.279,10	-5.553,42	-5.553,42	-5.553,42	-5.553,42	-5.553,42	-5.553,42	-5.553,42	-5.553,42	-37.043,83
00171802910100000000 - FEX													
Previsão	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,33	-35.833,37	-430.000,00
00171802910200000000 - SIMPLES NACIONAL													
Previsão	15.623,73	15.623,73	15.623,73	15.623,73	15.623,73	15.623,73	15.623,73	15.623,73	15.623,73	15.623,73	15.623,73	15.623,83	187.484,86
Arrecadado	81.237,22	4.503,13	21.914,05	7.355,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.010,29
Diferença	65.613,49	-11.120,60	6.290,32	-8.267,84	-15.623,73	-15.623,73	-15.623,73	-15.623,73	-15.623,73	-15.623,73	-15.623,73	-15.623,83	-72.474,57
00171802910300000000 - CETIP													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	54,88	0,00	169,42	76,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,00
Diferença	54,88	0,00	169,42	76,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,00
00171803110100000000 - PAB FIXO													
Previsão	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	317.664,00
Arrecadado	26.472,00	26.472,00	26.472,00	26.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.888,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.472,00	-26.472,00	-26.472,00	-26.472,00	-26.472,00	-26.472,00	-26.472,00	-26.472,00	-211.776,00
00171803110200000000 - VIG SANITARIA													
Previsão	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	110.137,08
Arrecadado	0,00	17.899,88	9.178,09	9.025,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.103,96
Diferença	-9.178,09	8.721,79	0,00	-152,10	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-74.033,12

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171803110300000000 - AG COM SAUDE													
Previsão	30.825,00	30.825,00	30.825,00	30.825,00	30.825,00	30.825,00	30.825,00	30.825,00	30.825,00	30.825,00	30.825,00	30.825,00	369.900,00
Arrecadado	0,00	64.896,00	30.420,00	30.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.736,00
Diferença	-30.825,00	34.071,00	-405,00	-405,00	-30.825,00	-30.825,00	-30.825,00	-30.825,00	-30.825,00	-30.825,00	-30.825,00	-30.825,00	-244.164,00
00171803110400000000 - FARMACIA BASICA													
Previsão	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Arrecadado	0,00	5.003,40	5.003,40	5.003,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010,20
Diferença	-4.583,33	420,07	420,07	420,07	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,37	-39.989,80
00171803110500000000 - SAUDE BUCAL													
Previsão	11.160,41	11.160,41	11.160,41	11.160,41	11.160,41	11.160,41	11.160,41	11.160,41	11.160,41	11.160,41	11.160,41	11.160,49	133.925,00
Arrecadado	11.160,00	11.160,00	15.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.820,00
Diferença	-0,41	-0,41	3.839,59	-3.660,41	-11.160,41	-11.160,41	-11.160,41	-11.160,41	-11.160,41	-11.160,41	-11.160,41	-11.160,49	-89.105,00
00171803110600000000 - SAUDE DA FAMILIA													
Previsão	36.085,00	36.085,00	36.085,00	36.085,00	36.085,00	36.085,00	36.085,00	36.085,00	36.085,00	36.085,00	36.085,00	36.085,00	433.020,00
Arrecadado	36.085,00	36.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.170,00
Diferença	0,00	0,00	-36.085,00	-36.085,00	-36.085,00	-36.085,00	-36.085,00	-36.085,00	-36.085,00	-36.085,00	-36.085,00	-36.085,00	-360.850,00
00171803110700000000 - ALTA MEDIA COMPLEXID													
Previsão	60.497,15	60.497,15	60.497,15	60.497,15	60.497,15	60.497,15	60.497,15	60.497,15	60.497,15	60.497,15	60.497,15	60.497,15	725.965,80
Arrecadado	60.497,15	52.997,15	52.997,15	52.997,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.488,60
Diferença	0,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-60.497,15	-60.497,15	-60.497,15	-60.497,15	-60.497,15	-60.497,15	-60.497,15	-60.497,15	-506.477,20
00171803110800000000 - BLVGS													
Previsão	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	9.178,09	110.137,08
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-9.178,09	-110.137,08
00171803110900000000 - BLVGS CAPS													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,74	-2.000,00
00171803111000000000 - PMAQ													
Previsão	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	147.600,00
Arrecadado	11.800,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
Diferença	-500,00	0,00	-12.300,00	-12.300,00	-12.300,00	-12.300,00	-12.300,00	-12.300,00	-12.300,00	-12.300,00	-12.300,00	-12.300,00	-123.500,00
00171803111100000000 - VIG ALIMEN NUTRICION													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
00171803111200000000 - NASF													
Previsão	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
Arrecadado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Diferença	0,00	0,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-120.000,00

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171803111300000000 - SAUDE NA ESCOLA													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,74	-2.000,00
00171803111400000000 - PISO VARIAVEL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	59.650,00	128.620,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.270,73
Diferença	0,00	0,00	59.650,00	128.620,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.270,73
00171803111500000000 - APOIO FINANCEIRO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110100000000 - BOLSA FAMILIA													
Previsão	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	17.160,00
Arrecadado	0,00	1.764,82	1.864,33	1.753,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.382,74
Diferença	-1.430,00	334,82	434,33	323,59	-1.430,00	-1.430,00	-1.430,00	-1.430,00	-1.430,00	-1.430,00	-1.430,00	-1.430,00	-11.777,26
00171804110200000000 - PAIF													
Previsão	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-72.000,00
00171804110300000000 - IGD SUAS													
Previsão	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	1.305,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,79
Diferença	-25,00	-25,00	-25,00	1.280,79	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	1.005,79
00171804110400000000 - DFMASP UMC													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00171804110500000000 - FORTALEC VINCULO													
Previsão	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	79.200,00
Arrecadado	0,00	14.316,66	7.158,33	34.137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.612,49
Diferença	-6.600,00	7.716,66	558,33	27.537,50	-6.600,00	-6.600,00	-6.600,00	-6.600,00	-6.600,00	-6.600,00	-6.600,00	-6.600,00	-23.587,51
00171804110600000000 - FUNDO MUN CRIAN ADOL													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
00171804110700000000 - SPBFI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	6.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Diferença	0,00	6.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171804110800000000 - CRIANCA FELIZ													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
Diferença	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
00171805110000000000 - QSE													
Previsão	24.346,33	24.346,33	24.346,33	24.346,33	24.346,33	24.346,33	24.346,33	24.346,33	24.346,33	24.346,33	24.346,33	24.346,37	292.156,00
Arrecadado	24.600,71	42.662,60	24.792,09	24.198,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.253,85
Diferença	254,38	18.316,27	445,76	-147,88	-24.346,33	-24.346,33	-24.346,33	-24.346,33	-24.346,33	-24.346,33	-24.346,33	-24.346,37	-175.902,15
00171805210000000000 - PDDE													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
00171805310100000000 - PNAE FUNDAMENTAL													
Previsão	5.672,00	5.672,00	5.672,00	5.672,00	5.672,00	5.672,00	5.672,00	5.672,00	5.672,00	5.672,00	5.672,00	5.672,00	68.064,00
Arrecadado	0,00	0,00	5.889,60	5.889,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.779,20
Diferença	-5.672,00	-5.672,00	217,60	217,60	-5.672,00	-5.672,00	-5.672,00	-5.672,00	-5.672,00	-5.672,00	-5.672,00	-5.672,00	-56.284,80
00171805310200000000 - PNAE INFANTIL													
Previsão	2.883,66	2.883,66	2.883,66	2.883,66	2.883,66	2.883,66	2.883,66	2.883,66	2.883,66	2.883,66	2.883,66	2.883,74	34.604,00
Arrecadado	0,00	0,00	3.809,80	3.809,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.619,60
Diferença	-2.883,66	-2.883,66	926,14	926,14	-2.883,66	-2.883,66	-2.883,66	-2.883,66	-2.883,66	-2.883,66	-2.883,66	-2.883,74	-26.984,40
00171805310300000000 - PNAE CRECHE													
Previsão	3.976,66	3.976,66	3.976,66	3.976,66	3.976,66	3.976,66	3.976,66	3.976,66	3.976,66	3.976,66	3.976,66	3.976,74	47.720,00
Arrecadado	0,00	0,00	5.371,40	5.371,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.742,80
Diferença	-3.976,66	-3.976,66	1.394,74	1.394,74	-3.976,66	-3.976,66	-3.976,66	-3.976,66	-3.976,66	-3.976,66	-3.976,66	-3.976,74	-36.977,20
00171805310400000000 - PNAE AEE													
Previsão	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
Arrecadado	0,00	0,00	53,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Diferença	-88,33	-88,33	-35,33	-35,33	-88,33	-88,33	-88,33	-88,33	-88,33	-88,33	-88,33	-88,37	-954,00
00171805310500000000 - PNAE MAIS EDUCACAO													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,74	-50.000,00
00171805410100000000 - PNATE INFANTIL													
Previsão	615,95	615,95	615,95	615,95	615,95	615,95	615,95	615,95	615,95	615,95	615,95	616,05	7.391,50
Arrecadado	0,00	0,00	2.581,84	3.098,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680,06
Diferença	-615,95	-615,95	1.965,89	2.482,27	-615,95	-615,95	-615,95	-615,95	-615,95	-615,95	-615,95	-616,05	-1.711,44
00171805410200000000 - PNATE FUNDAMENTAL													
Previsão	5.346,26	5.346,26	5.346,26	5.346,26	5.346,26	5.346,26	5.346,26	5.346,26	5.346,26	5.346,26	5.346,26	5.346,34	64.155,20
Arrecadado	0,00	0,00	4.794,87	5.753,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.548,70
Diferença	-5.346,26	-5.346,26	-551,39	407,57	-5.346,26	-5.346,26	-5.346,26	-5.346,26	-5.346,26	-5.346,26	-5.346,26	-5.346,34	-53.606,50

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171805410300000000 - PNATE MEDIO													
Previsão	1.416,70	1.416,70	1.416,70	1.416,70	1.416,70	1.416,70	1.416,70	1.416,70	1.416,70	1.416,70	1.416,70	1.416,80	17.000,50
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,70	-1.416,80	-17.000,50
00171805910000000000 - OUTRAS TRANSF FNDE													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
00171806110000000000 - ICMS DESONERACAO													
Previsão	4.888,50	4.888,50	4.888,50	4.888,50	4.888,50	4.888,50	4.888,50	4.888,50	4.888,50	4.888,50	4.888,50	4.888,67	58.662,17
Arrecadado	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.765,88
Diferença	-1.447,03	-1.447,03	-1.447,03	-1.447,03	-4.888,50	-4.888,50	-4.888,50	-4.888,50	-4.888,50	-4.888,50	-4.888,50	-4.888,67	-44.896,29
00171899110000000000 - OUTRAS UNIAO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801110000000000 - ICMS													
Previsão	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.754,89	1.019.755,14	12.237.058,93
Arrecadado	994.176,32	831.006,79	810.570,40	716.202,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.351.956,17
Diferença	-25.578,57	-188.748,10	-209.184,49	-303.552,23	-1.019.754,89	-1.019.754,89	-1.019.754,89	-1.019.754,89	-1.019.754,89	-1.019.754,89	-1.019.754,89	-1.019.755,14	-8.885.102,76
00172801210000000000 - IPVA													
Previsão	49.171,21	49.171,21	49.171,21	49.171,21	49.171,21	49.171,21	49.171,21	49.171,21	49.171,21	49.171,21	49.171,21	49.171,53	590.054,84
Arrecadado	38.334,33	54.697,24	77.316,52	65.339,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.687,53
Diferença	-10.836,88	5.526,03	28.145,31	16.168,23	-49.171,21	-49.171,21	-49.171,21	-49.171,21	-49.171,21	-49.171,21	-49.171,21	-49.171,53	-354.367,31
00172801310000000000 - IPI MUNICIPAL													
Previsão	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	49,99	50,11	600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-49,99	-49,99	-49,99	-49,99	-49,99	-49,99	-49,99	-49,99	-49,99	-49,99	-49,99	-50,11	-600,00
00172801410000000000 - CIDE													
Previsão	3.406,25	3.406,25	3.406,25	3.406,25	3.406,25	3.406,25	3.406,25	3.406,25	3.406,25	3.406,25	3.406,25	3.406,25	40.875,00
Arrecadado	11.881,05	0,00	0,00	10.477,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.358,86
Diferença	8.474,80	-3.406,25	-3.406,25	7.071,56	-3.406,25	-3.406,25	-3.406,25	-3.406,25	-3.406,25	-3.406,25	-3.406,25	-3.406,25	-18.516,14
00172801510100000000 - FETHAB													
Previsão	128.749,33	128.749,33	128.749,33	128.749,33	128.749,33	128.749,33	128.749,33	128.749,33	128.749,33	128.749,33	128.749,33	128.749,42	1.544.992,05
Arrecadado	136.921,35	89.079,74	116.054,61	170.167,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.223,05
Diferença	8.172,02	-39.669,59	-12.694,72	41.418,02	-128.749,33	-128.749,33	-128.749,33	-128.749,33	-128.749,33	-128.749,33	-128.749,33	-128.749,42	-1.032.769,00
00172801510200000000 - FEP ESTADUAL													
Previsão	1.013,08	1.013,08	1.013,08	1.013,08	1.013,08	1.013,08	1.013,08	1.013,08	1.013,08	1.013,08	1.013,08	1.013,09	12.156,97
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,08	-1.013,09	-12.156,97

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172801510300000000 - IPI ESTADUAL													
Previsão	1.763,07	1.763,07	1.763,07	1.763,07	1.763,07	1.763,07	1.763,07	1.763,07	1.763,07	1.763,07	1.763,07	1.763,20	21.156,97
Arrecadado	6.729,07	6.492,26	6.821,38	6.139,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.181,83
Diferença	4.966,00	4.729,19	5.058,31	4.376,05	-1.763,07	-1.763,07	-1.763,07	-1.763,07	-1.763,07	-1.763,07	-1.763,07	-1.763,20	5.024,86
00172801510400000000 - FUPIS													
Previsão	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Arrecadado	151,11	0,00	70,47	67,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,69
Diferença	-848,89	-1.000,00	-929,53	-932,89	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-11.711,31
00172801510500000000 - PSB E PSE													
Previsão	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-3.250,00	-39.000,00
00172801510600000000 - FETHAB TR ESC SINFRA													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	-100.000,00
00172801510700000000 - FETHAB TR ESC SEDUC													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	15.475,76	42.050,74	45.053,29	124.431,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.010,84
Diferença	7.142,43	33.717,41	36.719,96	116.097,72	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	127.010,84
00172801910000000000 - OUTRAS TRANSF ESTADO													
Previsão	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,74	-20.000,00
00172803110100000000 - PASCAR													
Previsão	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,37	-40.000,00
00172803110200000000 - PASF													
Previsão	20.799,86	20.799,86	20.799,86	20.799,86	20.799,86	20.799,86	20.799,86	20.799,86	20.799,86	20.799,86	20.799,86	20.799,95	249.598,41
Arrecadado	0,00	0,00	69.560,00	34.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.340,00
Diferença	-20.799,86	-20.799,86	48.760,14	13.980,14	-20.799,86	-20.799,86	-20.799,86	-20.799,86	-20.799,86	-20.799,86	-20.799,86	-20.799,95	-145.258,41
00172803110300000000 - SAUDE BUCAL													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-30.000,00
00172803110400000000 - FARMACIA BASICA													
Previsão	1.524,33	1.524,33	1.524,33	1.524,33	1.524,33	1.524,33	1.524,33	1.524,33	1.524,33	1.524,33	1.524,33	1.524,37	18.292,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,33	-1.524,37	-18.292,00

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172803110500000000 - PAICI													
Previsão	7.030,19	7.030,19	7.030,19	7.030,19	7.030,19	7.030,19	7.030,19	7.030,19	7.030,19	7.030,19	7.030,19	7.030,26	84.362,35
Arrecadado	0,00	0,00	10.225,74	5.112,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.338,61
Diferença	-7.030,19	-7.030,19	3.195,55	-1.917,32	-7.030,19	-7.030,19	-7.030,19	-7.030,19	-7.030,19	-7.030,19	-7.030,19	-7.030,26	-69.023,74
00172803110600000000 - DIABETES MILLITUS													
Previsão	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	3.732,34	1.866,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.598,51
Diferença	-125,00	-125,00	3.607,34	1.741,17	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	4.098,51
00172803110700000000 - ALCANCE DE METAS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	-1.000,00
00172803110800000000 - TETO MAC													
Previsão	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-375,00	-4.500,00
00172810110100000000 - CONV ESTADO SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Diferença	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
00172810210100000000 - TRANSPORTE ESCOLAR													
Previsão	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37	670.000,00
Arrecadado	0,00	67.118,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.118,15
Diferença	-55.833,33	11.284,82	-55.833,33	-55.833,33	-55.833,33	-55.833,33	-55.833,33	-55.833,33	-55.833,33	-55.833,33	-55.833,33	-55.833,37	-602.881,85
00172810219900000000 - OUT CONV EST EDUCACA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172899110100000000 - OUTRAS TRANSF ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00175801110000000000 - FUNDEB													
Previsão	339.836,70	339.836,70	339.836,70	339.836,70	339.836,70	339.836,70	339.836,70	339.836,70	339.836,70	339.836,70	339.836,70	339.836,80	4.078.040,50
Arrecadado	472.767,68	461.164,33	412.363,41	385.499,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731.794,76
Diferença	132.930,98	121.327,63	72.526,71	45.662,64	-339.836,70	-339.836,70	-339.836,70	-339.836,70	-339.836,70	-339.836,70	-339.836,70	-339.836,80	-2.346.245,74
00192299110301000000 - OUTRAS REST RPPS													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00

Emissão: 15/05/2018 16:46:40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00192299110302000000 - OUTRAS REST PREFEITU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	4,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,43
Diferença	4,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,43
00192299110303000000 - OTRAS REST DIVERSOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199001110100000000 - APORT AM DF ATUA EXE													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00199001110200000000 - AP AMT ATUA RPPS LEG													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00199003110000000000 - COMP FIN RGPS RPPS													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00199099210100000000 - OUTRAS RECEITAS													
Previsão	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
Arrecadado	6.178,23	10.997,70	5.700,41	13.859,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.736,28
Diferença	5.053,23	9.872,70	4.575,41	12.734,94	-1.125,00	-1.125,00	-1.125,00	-1.125,00	-1.125,00	-1.125,00	-1.125,00	-1.125,00	23.236,28
00199099210200000000 - MULTA JR OUTRAS REC													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	-500,00
00199099210300000000 - FD MUN CRIAN ADOLEC													
Previsão	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Arrecadado	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Diferença	-250,00	150,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-2.600,00
00199099210400000000 - CONSELHO TUTELAR													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
00199099210500000000 - CONCURSO PUBLICO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	8.940,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.190,00
Diferença	8.940,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.190,00

Emissão: 15/05/2018 16:46:40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00241803110000000000 - TRANF FUNDO FUNDO													
Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-300.000,00
00241805110000000000 - TRANSF FNDE INVESTIM													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	-100.000,00
00241810110000000000 - TRANSF CONV SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810210000000000 - TRANS CONV EDUCACAO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910000000000 - TRANS CONV OUTROS													
Previsão	265.929,74	265.929,74	265.929,74	265.929,74	265.929,74	265.929,74	265.929,74	265.929,74	265.929,74	265.929,74	265.929,74	265.929,85	3.191.156,99
Arrecadado	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Diferença	-265.929,74	-265.929,74	124.070,26	-265.929,74	-265.929,74	-265.929,74	-265.929,74	-265.929,74	-265.929,74	-265.929,74	-265.929,74	-265.929,85	-2.801.156,99
00242803110000000000 - TRANSF SAUDE ESTADO													
Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-150.000,00
00242805110000000000 - TRANSF EDUC ESTADO													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
00242810110000000000 - CONV SAUDE ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242810210000000000 - CONV EDUC ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242810910000000000 - OUTROS CONV ESTADOS													
Previsão	352.809,02	352.809,02	352.809,02	352.809,02	352.809,02	352.809,02	352.809,02	352.809,02	352.809,02	352.809,02	352.809,02	352.809,05	4.233.708,27
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,02	-352.809,05	-4.233.708,27

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00721004110100000000 - CT PATR SERV AT EXEC													
Previsão	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,74	1.310.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,66	-109.166,74	-1.310.000,00
00721004110200000000 - CT PATR SERV AT LEGL													
Previsão	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,74	24.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,66	-2.066,74	-24.800,00
00721004110300000000 - CT PATR SERV AT PARC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721004120000000000 - MULT JU CONT PATRON													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,74	-50.000,00
00721801110100000000 - CT PRV AMT ATUA EXEC													
Previsão	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,33	14.283,37	171.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,33	-14.283,37	-171.400,00
00721801110200000000 - CT PRV AMOT ATUA LEG													
Previsão	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-275,00	-275,00	-275,00	-275,00	-275,00	-275,00	-275,00	-275,00	-275,00	-275,00	-275,00	-275,00	-3.300,00
04171801210000000000 - DEDUCAO FDB FPM													
Previsão	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,33	-114.208,55	-1.370.500,18
Arrecadado	-112.415,25	-146.961,91	-98.822,83	-103.612,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-461.812,50
Diferença	1.793,08	-32.753,58	15.385,50	10.595,82	114.208,33	114.208,33	114.208,33	114.208,33	114.208,33	114.208,33	114.208,33	114.208,55	908.687,68
04171801510000000000 - DEDUCAO FDB ITR													
Previsão	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-24.918,40	-299.020,80
Arrecadado	-14.524,04	-3.363,33	-238,14	-699,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.825,23
Diferença	10.394,36	21.555,07	24.680,26	24.218,68	24.918,40	24.918,40	24.918,40	24.918,40	24.918,40	24.918,40	24.918,40	24.918,40	280.195,57
04171806110000000000 - DEDUCAO FDB ICMS DES													
Previsão	-814,75	-814,75	-814,75	-814,75	-814,75	-814,75	-814,75	-814,75	-814,75	-814,75	-814,75	-814,77	-9.777,02
Arrecadado	-688,29	-688,29	-688,29	-688,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.753,16
Diferença	126,46	126,46	126,46	126,46	814,75	814,75	814,75	814,75	814,75	814,75	814,75	814,77	7.023,86
04172801110000000000 - DEDUCAO FDB ICMS													
Previsão	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,15	-169.959,17	-2.039.509,82
Arrecadado	-198.835,25	-166.201,34	-162.114,06	-143.240,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-670.391,16
Diferença	-28.876,10	3.757,81	7.845,09	26.718,64	169.959,15	169.959,15	169.959,15	169.959,15	169.959,15	169.959,15	169.959,15	169.959,17	1.369.118,66

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.464.997/0001.40
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone (066)3557-1415

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A ABRIL / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

04172801210000000000 - DEDUCAO FDB IPVA													
Previsão	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,20	-8.195,27	-98.342,47
Arrecadado	-7.666,85	-10.939,42	-15.463,26	-13.067,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.137,40
Diferença	528,35	-2.744,22	-7.268,06	-4.872,67	8.195,20	8.195,20	8.195,20	8.195,20	8.195,20	8.195,20	8.195,20	8.195,27	51.205,07
04172801310000000000 - DEDUCAO FDB IPI MUNI													
Previsão	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total Geral													
Previsão	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.983,88**	**3.863.991,77**	**46.367.814,45**
Arrecadado	**3.101.931,24**	**2.764.287,22**	**2.816.741,73**	**2.654.621,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.337.581,45**
Diferença	**-762.052,64**	**-1.099.696,66**	**-1.047.242,15**	**-1.209.362,62**	**-3.863.983,88**	**-3.863.983,88**	**-3.863.983,88**	**-3.863.983,88**	**-3.863.983,88**	**-3.863.983,88**	**-3.863.983,88**	**-3.863.991,77**	**-35.030.233,00**

Prefeito(a) Contador(a) Secretario(a)

Emissão: 15/05/2018 16:46:40 Página 16

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018/SAMAE**, referente a **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO SAMAE,** a empresa **BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12.**

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº025/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME** / ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS DE CONCRETO COM EXTRUSORA, DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, DIMENSÕES GUIA DE 13 CM BASE X22 CM DE ALTURA, SARJETA 30 CM, BASE X 8,50 CM DE ALTURA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO DE REATERRO – QUANTIDADE 6.260,00 MTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA DO PROGRESSO; AV. DAS AMÉRICAS JD. INDUSTRIÁRIO; RUAS DA VILA ALTA III; RUAS DA MORADA DO SOL; RUAS DO JD. AEROPORTO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO***. **R$ 199.694,00.** Data da Assinatura 30/04/2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 055/2018 - P.S. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 055/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 17/05/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
15	5185	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	17	51	5,00	56,00	Classificado

Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
90	2920	RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA	13/10/1970	20	60	6,00	66,00	Classificado

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
64	3542	LOENE SOUZA JULIO	11/03/1987	20	60	8,25	68,25	Classificado
65	4543	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	20	60	8,25	68,25	Classificado
66	3559	RENATO PIRES SOBRINHO	09/09/1966	21	63	5,20	68,20	Classificado
67	4457	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	20	60	8,00	68,00	Classificado
68	5092	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	20	60	8,00	68,00	Classificado
69	2849	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	20	60	8,00	68,00	Classificado
70	5541	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	21	63	5,00	68,00	Classificado

Cargo.:	658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
28	3630	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	22	66	6,50	72,50	Classificado
29	1019	WELINTON FABIANO DA SILVA	05/04/1983	22	66	6,50	72,50	Classificado

Cargo.:	1111-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME JUCILEIDE PRAXEDES							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
4	3333	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	16	48	7,00	55,00	Classificado

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
92	90	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	19	57	7,00	64,00	Classificado
93	2713	FLÁVIA SANTOS SILVA	09/12/1995	21	63	1,00	64,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 17/05/2018 e 18/05/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de maio de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAB. DA 3ª CHAMADA - PP 080/2017

AVISO DE REABERTURA - 3ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12. 2016, 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2. 351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**:** de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de MAIO de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Maio de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 054/2018 - P.S. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 054/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**

, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4652	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	08/01/1993	15	45	3,00	48,00	Classificado

Cargo.:	770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
5	1120	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	18	54	4,48	58,48	Classificado

Cargo.:	879 -ENTREVISTADOR SOCIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3597	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	22	66	2,97	68,97	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **17/05/2018 e 18/05/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de maio de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2018 - P.S.001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O município de Tangará da Serra-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Nº. 001/2017** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no **Processo Seletivo nº. 001/2017**, conforme o cargo e candidatos abaixo relacionados, para que compareçam na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** dia **17/05/2018 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2351-N **Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:**

CARGO: 1074 - MOTORISTA - SINFRA									
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Acertos na prova objetiva**	**Nota Prova Objetiva**	**Nota Prova Prática**	**Média das provas**	**Classificação**
20	41	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	000624992 SSPMS	15	60	94	77	Classificado
21	146	OSCREI APARECIDO LUZ	12/10/1984	14598558 SSPMT	18	72	79	76	Classificado
22	1291	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	17822122 SSP/MT	15	60	91	76	Classificado

Art. 2º Os candidatos acima relacionad**os** deverão comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração**, situada **à** Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa**, nos dias 17/05/2018 e 18/05/2018** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original** dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para todos cargos que possuem Conselho;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva, fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas;

u) Cartão do SUS e Cartão de Vacina.

Art. 3º O prazo de apresentação segue o **art. 2º** deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido neste edital.

Art. 4º Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no **art. 2º** do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de maio de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Selton José Vieira

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 98/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 98/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:CASSANDRA MAIZA RENZ ANTONIETTI

OBJETO:.CONTRATO DE LOCAÇÃO de espaço de Torre

VALOR: R$ 4.500.00

VIGÊNCIA: 15/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *514*

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxilio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE, que vigorará até 30 de Novembro de 2018.

Parágrafo Único - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Maio à Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Será repassado o valor total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R$ 4. 562,50 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) cada, com vencimento sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.562,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.562,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.562,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.562,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.562,50
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.562,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.562,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.562,50

Artigo. 3º - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º -Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

§ 4º -Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 - Contribuições.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria nº 40 de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 01/06/2018,** realizará LICITAÇÃO Tipo Menor Preço, na modalidade de Tomada de Preço , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo, Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente para o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada na Construção de Ponte Mista em Aço e Concreto, no Município de Tesouro - MT, conforme Anexo I, Projeto Executivo e Anexo II tabela SINAP-MT. Contratação por empreitada global, menor preço por item, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com.

Tesouro MT 16 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria nº40 de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 01/06/2018,** realizará LICITAÇÃO Tipo Menor Preço, por Item, na modalidade Tomada de Preço , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo, Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente para o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada em recuperação, restauração , implantação e fornecimento de materiais betuminosos para o pavimento urbano em diversas ruas do município de Tesouro - MT. **'**, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com .

Tesouro MT 16 de maio de 2018.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 016/2018 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alterações, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 016/2018 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimentação em geral, para atender a Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal em viagens a serviço ao nosso município, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I-A e I-B (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 16/maio/2018.

Data de abertura/julgamento: 29/maio/2018.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 9 9292-3797 ou (66) 3540-1283 e E-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 16 de maio de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ADENDO Nº 01 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO EDITAL: 07/MAIO/2018.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ADENDO Nº 01, DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL: 16/MAIO/2018.

DATA DE REALIZAÇÃO (ABERTURA/JULGAMENTO): 21/MAIO/2018.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de MT).

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes (até 08h30min).

LOCAL: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94 – Centro – UNIÃO DO SUL - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, instituída pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que, em decorrência de solicitação encaminhada nesta data (16/05/2018), por uma empresa interessada nesta licitação, solicitando alteração do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 010/2018 - Processo nº 014/2018, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pneus novos, Câmaras de Ar e Serviços de Recapagem de Pneus, para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos Anexos I-A, I-B e I-C – Termo de Referência deste Edital;

DECIDIU:

I - Elaborar este ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – Processo nº 014/2018, para alterar a redação do Termo de Referência do ANEXO I-B – Pneus Novos, quanto à discriminação dos itens do objeto do Edital, conforme abaixo retificados: Onde se Lê:

1	13177	UNID	16	PNEU novo 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO

Leia-se:

1	**13177**	**UNID**	**16**	**PNEU novo 1000X20 RADIAL BORRACHUDO**

Onde se Lê:

3	23361	UNID	12	PNEU novo 16,5 12X16,5 12 LONAS - MÁQUINA

Leia-se:

3	**23361**	**UNID**	**12**	**PNEU novo 16,5 12X16,5 10 LONAS - MÁQUINA**

Onde se Lê:

11	23349	UNID	22	PNEU novo 215/75 17,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS

Leia-se:

11	**23349**	**UNID**	**22**	**PNEU novo 215/75 17,5 RADIAL BORRACHUDO**

II - Fica mantida a data de abertura e julgamento deste pregão para o próximo dia 21 de Maio de 2018, no horário das 09:00 horas (horário de MT), no prédio sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

III - Ficam ratificados e mantidos em plena vigência os demais itens, subitens, anexos e dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 010/2018, que não conflitarem com o disposto no presente ADENDO.

IV – Comunique-se aos que manifestaram interesse e publique-se.

União do Sul - MT, 16 de Maio de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

PREGOEIRO

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 05.901.771/0002-54

Endereço: Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho nº 135 - Distrito Industrial - Sinop/MT - CEP: 78550-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA CONSERTO DE UMA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, AMARELA, A DIESEL, FABRICADA EM 2009, CHASSI Nº NAAAF01798, cedida pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU/MT, utilizada na manutenção das estradas municipais.

Valor Total: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, por tratar-se de aquisição de peças de valor abaixo do limite legal estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, da lei Municipal nº 565, de 24 de abril de 2015.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 17 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 10/2018, com objetivo **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DA REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO,** Teve como "VENCEDOR", a empresa ÉTICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 08.908.868/0001-04, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 122.740,00. Vale de São Domingos – MT, 16 de Maio de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 12/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2018; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS. DATA DE ABERTURA:05/06/2018 AS 08:00. O

Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT, 16 de Maio de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 011 /SEGFAZ/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Várzea.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Interina da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **LUCAS MIGUEL DA SILVA MARTINS DA CUNHA**, servidor público, no cargo de Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2080817-8 SSP/MTe inscrito no CPF nº. 057. 128.351-93, Residente na Rua Capitão Alberto Aguiar nº. 13, Quadra 33, Casa 10, Jardim Marajoara I, Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº. 038/2017 – Pregão Eletrônico nº. 031/2017, firmado com a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 24.721.508/0001-47**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

(INTERINA) PORTARIA GAB/PREF/PMVG 14/2018

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2017

Processado: ELIZABETH TEIXEIRA DE FREITAS BORGES

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora ELIZABETH TEIXEIRA DE FREITAS BORGES, Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente à ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicação**, apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo a mesma tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá a mesma, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 03 de maio de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2017

Processado: EDINEY DOS SANTOS

Fatos Investigados: Abandono de Cargo -

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor EDINEY DOS SANTOS, Professor de I a IV, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente à ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicação**, apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo o mesmo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituí-

do, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 02 de maio de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2017

Processado: AMADEUS TEIXEIRA DE VARGAS

Fatos Investigados: Abandono de Cargo -

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor AMADEUS TEIXEIRA DE VARGAS, Agente de Segurança e Manutenção, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente a ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA**, a partir da última publicação, devendo o mesmo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 03 de maio de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 036/2018

PORTARIA N° 036/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador Jurídico n°**051/2018/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **Thaisa Santana de Araújo dos Reis**, mat.**n°2239,** lotada no Comercial Parque do Lago, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Maio de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJODiretor Presidente

ADESÃO N. 09/2018- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

Processo: 515628/2018. 1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para aderir a Ata de Registro de Preços N. 004/2018 oriundo do Pregão Presencial Nº 003/2018 da Prefeitura de Diamantino/MT, solicitamos Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2018 oriunda do Pregão Presencial N° 003/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, a SMECEL/VG necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos que possa atender suas necessidades, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a SMECEL/VG tem necessidade da contratação de uma empresa especializada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010. Será permitido ao Município de Várzea Grande/MT aderir Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida Adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, diante do exposto, solicitamos a contratação por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços.

3. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são 01 e 02 totalizando o valor de **R$ 60.200,00** (sessenta mil e duzentos reais), cuja empresa vencedora **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.505.616/0001-17.

4. Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fls. 06, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 10/11, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

5. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão, conforme fls. 167/172.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens 01 e 02 citados acima da Ata de Registro de Preços n. 004/2018, oriunda do Pregão Presencial N. 003/2018, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010 e a contratação da empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.505.616/0001-17, no valor de **R$ 60.200,00** (sessenta mil e duzentos reais).

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 185/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Claudia Regina da Silva Barros, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, no Gabinete da Prefeita, a partir de 12 de Abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa de Arêa Leão Monteiro

Assessora Especial do Gabinete

EDITAL 003/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

Divulgação da Errata do Resultado do Processo Seletivo – Excedentes da Contagem de Pontos.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sílvio Aparecido Fidelis, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar N° 3.797/2012, a Portaria 120/2017/GAB/SMECEL/VG/MT e o Edital 01/2018/GAB/SMECEL/VG/MT; torna público o Resultado do Processo Seletivo – Contagem de Pontos de Profissionais de Educação na SMECEL para o ano de 2018.

SMECEL

PROFESSOR

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	ELIDA ROCHA DE FERREIRA	804.512.251-04	13/11/1973	08,00
02	HELEN CRISTINA CARVALHO NOGUEIRA	003.824.531-07	18/05/1983	04,00
03	MYCHELLY RAYANNY DE MORAIS MONTEIRO	046.626.681-23	20/12/1991	04,00

PROFESSOR 4º AO 9º ANO

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	MANOEL LUCAS DE SOUZA	982.489.521-34	05/10/1983	04,00
02	DANIELLY JOVITA REZENDE	024.654.171-77	17/10/1987	04,00
03	MYCHELLY RAYANNY DE MORAIS MONTEIRO	046.626.681-23	20/12/1991	04,00

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	ELIZETH GREGÓRIO DOS SANTOS	858.559.871-91	27/10/1979	06,00

TNS

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	JAQUELINE JOANA DE CAMPOS	009.764.221-58	25/04/1986	06,00
02	VALDIQUIS DOS SANTOS SILVA	559.547.151-49	26/11/1974	04,00

TAE

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	ALBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	042.729.931-82	14/05/1994	04,00
02	ALVANIR DE MELO MONTEIRO	501.798.021-00	13/05/1966	02,00
03	ANTONIO CARLOS PEREIRA	648.946.811-53	15/10/1971	02,00
04	ANTONIO CARLOS PEREIRA	648.946.811-53	15/10/1971	02,00
05	WANDERSON SOUZA DA SILVA	019.943.141-84	15/06/1987	02,00
06	WANDERSON SOUZA DA SILVA	019.943.141-84	15/06/1987	02,00
07	RENATA BORDULIS DAMO	033.329.241-33	09/05/1991	02,00
08	FAGNER DOS SANTOS LARA	046.636.801-19	09/01/1992	02,00
09	ANDREI JUNIOR DA COSTA ARRUDA	039.733.411-76	08/08/1992	02,00
10	GABRIEL FELIPE DE SOUZA	044.687.901-15	09/11/1992	02,00
11	GABRIEL FELIPE DE SOUZA	044.687.901-05	09/11/1992	02,00
12	GILSON BRITO ANDRADE DE ARAGÃO	056.654.741-42	18/07/1998	02,00

TDE-TDEE

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	ALINE JESUS GOMES	028.859.141-06	22/04/1992	04,00
02	MARCIELE MAIARA DA SILVA	061.032.321-04	16/07/1997	04,00

TSAE-MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (SERVIÇOS GERAIS)

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	BRUNA DAYANE BARRETO DA SILVA	062.463.151-60	02/06/1999	02,00
02	VICTOR MONTEIRO MAYER TEIXEIRA NADIM	052.521.941-22	27/08/1999	02,00

TSAE-SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (VIGIA)

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	ODILEY SANTIAGO DE SOUZA	963.551.821-87	22/04/1982	04,00
02	JOEL ROBERTO DA COSTA	079.300.461-68	14/04/1953	02,00
03	LUSENILDO PIRES	424.559.791-72	18/07/1967	02,00
04	BENEDITO MANOEL DA SILVA	570.216.511-04	22/10/1974	02,00
05	CLAUDIANA APARECIDA DA COSTA	007.885.511-08	27/11/1979	02,00
06	THIAGO BARUK DA SILVA FERREIRA	013.741.631-80	12/03/1986	02,00
07	PERCILIA CELIA BARACAT DOS SANTOS	050.592.601-60	16/10/1992	02,00
08	ALEXSANDER BARROS FERREIRA LEITE	062.175.051-42	05/08/1998	02,00
09	VICTOR MONTEIRO MAYER TEIXEIRA NADIM	052.521.941-22	27/08/1999	02,00

TSAE-TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)

Nº	NOME	CPF	Data de Nascimento	PONTUAÇÃO
01	AMADEU FRANCISCO DE SOUZA	864.335.201-20	10/11/1979	02,00
02	ANTONIO VAGNER CARDOSO DE MENEZES	025.729.631-08	10/12/1985	02,00
03	JOSE SANTOS DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	045.280.671-29	26/02/1992	02,00
04	LUCAS BENEDITO DE CAMPOS BARROS	052.023.641-64	09/09/1993	02,00

Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2018

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e La

PORTARIA N° 520/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida à servidora ***GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS***, Matrícula 84148, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, referente ao **qüinqüênio 04.05.2012/2017**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **05.04.2018** à **03.07.2018**, interrupção a partir de **06.05.2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 521/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS**
MATRICULA	12884
CARGO	GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO N°	450507/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2018 A 31.08.2018

SERVIDOR	**ELY GRACI DE OLIVEIRA NAZARIO**
MATRÍCULA	14445
CARGO	ODONTOLOGO
PROCESSO N°	452761/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	14.05.2018 A 12.08.2018

SERVIDOR	**JOELMA APARECIDA DE SOUZA**
MATRICULA	22908
CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
PROCESSO N°	292998/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.05.2018 A 19.06.2018

SERVIDOR	**JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO**
MATRICULA	24103
CARGO	ODONTOLOGO
PROCESSO N°	386522/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.01.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2018 A 15.04.2018

SERVIDOR	**QUEZIA CHARMO LEITE**
MATRICULA	39035
CARGO	GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO N°	455913/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2018 A 31.08.2018

SERVIDOR	**SELMA SIQUEIRA DA SILVA**
MATRICULA	42992
CARGO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS
PROCESSO N°	422687/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**02.05.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	02.07.2018 A 31.07.2018

SERVIDOR	**TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI**
MATRICULA	44988
CARGO	ODONTOLOGO
PROCESSO N°	292785/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**15.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2018 A 30.06.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 522/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 516841/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ELIANA NUNES JANUÁRIO OHARA**, matrícula 13.148, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, conforme Certidãode Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo/IPREM-SP nº 474/2018, junto ao Município de São Paulo, no período de **01.02.1991 A 22.11.1993**, que totalizam **716 (setecentos e dezesseis) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, para efeitos de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N. 094/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

	FÉRIAS – SMECEL					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**	**EXERCÍCIO**

41333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	21/12/2016 A 19/01/2017	30 DIAS	2016/2017
82115	CESAR MURILO MOURÃO LOPES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	30/05/2018 A 28/06/2018	30 DIAS	2016/2017
6634	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	24/05/2018 A 22/06/2018	30 DIAS	2016/2017
47126	WALDIR GOMES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	06/04/2018 A 05/05/2018	30 DIAS	2016/2017
82259	ADILSON JOSE DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	01/04/2018 A 30/04/2018	30 DIAS	2016/2017

FÉRIAS – SMECEL

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS	EXERCÍCIO
41333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	23/12/2017 A 21/01/2018	30 DIAS	2017/2018
82115	CESAR MURILO MOURAO LOPES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	29/06/2018 A 28/07/2018	30 DIAS	2017/2018
20398	IVANIR RODRIGUES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	16/04/2018 A 15/05/2018	30 DIAS	2017/2018
39429	REGINA CELIA MONGE DIAS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	23/04/2018 A 22/05/2018	30 DIAS	2017/2018
6803	CARLOS FERNANDES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	03/05/2018 A 01/06/2018	30 DIAS	2017/2018
6634	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	24/05/2018 A 22/06/2018	30 DIAS	2017/2018
84065	JOSE APARECIDO ARAUJO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	04/03/2018 A 02/04/2018	30 DIAS	2017/2018
87211	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/06/2018 A 30/06/2018	30 DIAS	2017/2018
12493	EDSON FRANCISCO CURVO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	01/05/2018 A 30/05/2018	30 DIAS	2017/2018
43980	SONIA APARECIDA DE ABREU	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	02/05/2018 A 31/05/2018	30 DIAS	2017/2018
33177	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	23/12/2017 A 21/01/2018	30 DIAS	2017/2018
27095	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	01/04/2018 A 30/04/2018	30 DIAS	2017/2018
82117	JOÃO CARLOS BORDIN	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	16/04/2018 A 15/05/2018	30 DIAS	2017/2018
24608	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	23/12/2017 A 21/01/2018	30 DIAS	2017/2018
10484	DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	02/05/2018 A 31/05/2018	30 DIAS	2017/2018
82138	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	02/03/2018 A 31/03/2018	30 DIAS	2017/2018
46545	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	01/05/2018 A 30/05/2018	30 DIAS	2017/2018
26325	KLAYTON MARCUS NASCIMENTO MIRANDA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	02/05/2018 A 31/05/2018	30 DIAS	2017/2018
17479	GERSON DIAS PEREIRA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	04/06/2018 A 03/07/2018	30 DIAS	2017/2018
122319	GABRIELLY MOTA DE JESUS	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	01/06/2018 A 30/06/2018	30 DIAS	2017/2018
20665	IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUX. DE CAMPOS CUNHA	02/04/2018 A 01/05/2018	30 DIAS	2017/2018
28318	LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN. WALDEMIRO D. BERTÚLIO	07/05/2018 A 05/06/2018	30 DIAS	2017/2018
29449	LUIS GOMES DE LIRA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	11/04/2018 A 10/05/2018	30 DIAS	2017/2018
90065	FERNANDA CARDOSO DO CARMO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	05/03/2018 A 03/04/2018	30 DIAS	2017/2018
5916	BENEDITO MARCOS DE CAMPOS TAQUES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	ESPORTE E LAZER	02/04/2018 A 01/05/2018	30 DIAS	2017/2018

Várzea Grande, 11 de Maio de 2018

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 028/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 086/2018-PMVB)

PREGÃO N. 028/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM. ÓLEO DÍESEL COMUM E ÓLEO DÍESEL S-10,NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIASCONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 29/05/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 29/05/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.156/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"**.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELY PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420.527.341-04**, brasileira, solteira, efetiva no cargo de Recepcionista, **GRATIFICAÇÃO** de **30%** (trinta por cento) sobre seu vencimento**, a partir de 01 de maio de 2018**, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia **1º de maio de 2018**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 045/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de *materiais de consumo (vidro canelado, divisórias, portas e* fechadura), opina em efetuar a contratação da empresa: **P. K. XAVIER BORGES - ME, CNPJ: 10.268.595/0001-14**, com valor de **R$ 3.140,00** (três mil, cento e quarenta reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de maio de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 029/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 087/2018-PMVB)

PREGÃO N. 029/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAGEM), PARA PEQUENOS REPAROS PREDIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 09:00 do dia 29/05/2018.

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 29/05/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa autorizada da Mitsubishi para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção preventiva – 9ª revisão obrigatórias de 90.000 km do veículo L-200 TRITON, Placa: QBN -7675, opina em efetuar a contratação da empresa: **J. C. AUTO MOTORS LTDA, CNPJ. 10.227.348/0002-50** , com valor de **R$ 1.979,45 (**um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos**)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de maio de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 062 DE 15 DE MAIO DE 2018

DECRETO nº. 062 de 15 de Maio de 2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT POR PROCESSO JUDICIAL N° 54380.

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges Da Silveira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda os Decretos Municipal nº 031/2012 e 050 e o item 09 do Edital do Concurso Público nº 001/2012 de 02/02/2012, e ainda o atendimento da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Obras;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo o candidato classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu anexo único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 2000 Bela Vista– Vila Rica – MT, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa àexistência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal 747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-secomprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) CPF de pai e mãe;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 15 de Maio de 2018.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO : BIOQUÍMICO PLANTONISTA - 20 HS

CLEIDE ALBERTA DA COSTA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2018

PORTARIA N.º 168/2018

DE 16 DE MAIO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora ELZA RODRIGUES SILVERIO matricula nº 139 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR no período de 16/05/2018 a 14/05/2020 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

DECRETO Nº 063/2018 16 DE MAIO DE 2018.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1.273/ 2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- BAIRRO**: TIRADENTES E TIRADENTES II,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS TIRADENTES E TIRADENTES II,

1- Cota Única até 22/06/2018.

11- Primeira parcela em 23/07/2018

III- Segunda parcela em 22/08/2018

IV- terceira parcela em 21/09/2018.

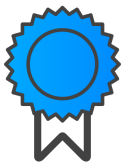
Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 16 22:31:42 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)